



---

Cidade Universitária, 14 de março de 2019.

**249ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO  
INSTITUTO DE ARTES  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**CONVOCATÓRIA**

Dirijo-me a Vossa Senhoria para convidá-lo (a) a participar da 249ª Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Artes, a realizar-se no dia 21/03/2019 (5ª feira), às 14:00 horas, **na Sala 03 da Pós graduação.**

Atenciosamente,

**Original assinada pela Senhora Presidente  
GRÁCIA MARIA NAVARRO**

<p><b>OBS.: <u>SR. TITULAR</u> NA IMPOSSIBILIDADE DE SEU COMPARECIMENTO FAVOR AVISAR O SUPLENTE.</b></p>
--

**MEMBROS DA CONGREGAÇÃO**  
**INSTITUTO DE ARTES**

Prof. Dra. <b>Grácia Maria Navarro</b> Presidente	Prof. Dr. <b>Gilberto Alexandre Sobrinho</b> Diretor Associado
Profa. Dra. <b>Larissa Sato Turtelli</b> Chefe Departamento de Artes Corporais	Prof. Dr. <b>Matteo Bonfitto Júnior</b> Chefe Departamento de Artes Cênicas
Prof. Dr. <b>Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia</b> Chefe Departamento de Cinema	Prof. Dr. <b>Haroldo Gallo</b> Chefe do Departamento de Artes Plásticas
Prof. Dr. <b>Leandro Barsalini</b> Chefe Departamento de Música	Prof. Dr. <b>Mauricius Martins Farina</b> Chefe Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.
Profa. Dra. <b>Mariana Baruco Machado Andraus</b> Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação	Prof. Dr. <b>Noel dos Santos Carvalho</b> Coordenação(a) dos Cursos de Graduação
Prof. Dr. <b>José Alexandre Leme Lopes Carvalho</b> Coordenador de Extensão	Coordenador (a) de Pesquisa

**REPRESENTAÇÃO DOCENTE**

Prof. <b>Mário José Mariano de Campos</b> Docente Titular MA-I - DM	Docente Suplente MA-I
Prof. <b>Marcelo Onofri</b> Docente Titular MA-II - DAC	Docente Suplente MA-II
Profa. <b>Angela de Azevedo Nolf</b> Docente Titular MA-III - DACO	Docente Suplente MA-III
Profa. Dra. <b>Regina Machado</b> Docente Titular - MS-3 e 2 - DM	Prof. Dr. <b>Denise Hortência Lopes Garcia</b> Docente Suplente MS-3 e 2 - DM
Prof. Dr. <b>Marcius César Soares Freire</b> Docente Titular MS-5 - DECINE	Docente Suplente MS-5
Profa. Dra. <b>Suzel Ana Reily</b> Docente Titular MS-6 - DM	Docente Suplente MS-6

**REPRESENTAÇÃO SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

<b>José Élcio Marcelino</b> Técnico-Administrativo Titular – DMM	<b>Edson Carlos Nogueira</b> Técnico-Administrativo Titular – DAP
<b>Edimilson do Carmo</b> Técnico-Administrativo - Titular - APDEPTOS	Técnico-Administrativo - Titular – DPROD
Técnico-Administrativo 1º Suplente –	Técnico-Administrativo 2º Suplente
Técnico-Administrativo 4º Suplente	Técnico-Administrativo 2º Suplente

**REPRESENTAÇÃO DISCENTE**

<b>Catharina Da Cunha Glória</b> Discente Titular - Dança	<b>Mônica Yumi Jardim da Silveira</b> Discente Titular – Dança
<b>Luan Assunção Silva</b> Discente Titular - Artes Cênicas	<b>Gustavo Garcia de Andrade</b> Discente Titular – Midialogia
<b>Anna Emília Limongi de Vasconcelos Paiva</b> Discente 1º Suplente – Artes Visuais	<b>Gabriel De Araújo Kroger</b> Discente 2º Suplente – Música
Discente 3º Suplente	Discente 4º Suplente

**MANDATOS**

<b>Diretor, Diretor Associado, Chefes e Coordenadores</b>	Enquanto perdurar o pressuposto da investidura
<b>Docentes – MA – I, II; MS- 3 e 2; 5 e 6</b>	2 anos a partir de 28/11/2017
<b>Docentes – MA – III</b>	2 anos a partir de 02/08/2018
<b>Discentes</b>	1 ano a partir de 02/08/2018
<b>Técnico-Administrativos</b>	2 anos a partir de 02/08/2018

**LEMBRE-SE DE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES COM SEUS PARES**

✓ Aprovação de ata da 89ª Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de Artes, realizada em 20/04/2017. - **01**

**EXPEDIENTE**

- A)** Prof. Dr. Wagner de Melo Romão - Presidente da ADunicamp
- B)** Prof. Dr. Marco Aurelio Pinheiro Lima - Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Planejamento Integrado - DEPI
- C)** Comissão de Legislação e Normas – CLN  
Membro docente e dos servidores técnico administrativo – em substituição ao prof. Cassiano Sydow Quilici e Rodolfo Marini Teixeira, respectivamente.
- D)** Alterações Estatutárias e Regimentais – Regime Disciplinar.
- E)** Plano de Segurança – Instituto de Artes.
- F)** Diretoria Técnica de Informática.
- G)** Edital CGU – Laboratórios.
- H)** Teatro Laboratório – Teste de carga.
- I)** Eleição Congregação:  
01 representante suplente docente nível MA-I;  
01 representante suplente docente nível MA-II;  
01 representante suplente docente nível MA-III;  
01 representante suplente docente nível MS-5;  
01 representante suplente docente nível MS-6;  
01 representante titular e 04 representantes suplentes dos servidores técnico administrativos;  
04 representantes discentes e respectivos suplentes.

Inscrição: 08 a 12/04

-

Votação: 24 e 25/04

**ORDEM DO DIA**

- 
- 01) **Interessado** **HAROLDO GALLO**  
**Par./Doc.Fls:** **16 - Destaque da Mesa**  
**Processo:** 17 P 25323/2007  
**Assunto:** Homologação do *ad referendum* do Exercício Simultâneo de atividades de assessoria e emissão de parecer técnico especializado a SISAN Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos
-

dias 07,14,21 e 22/12/2018, totalizando 32 horas, em conformidade com os artigos 8º, 9º e 13º da Deliberação CONSU-A-002/2001.

- 
- 02) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS**  
**Par./Doc.Fls:** **21 - Destaque da Mesa**  
**Processo:** 01 P 274/2018  
**Assunto:** Homologação do *ad referendum* do relatório de atividades do Professor Especialista Visitante Feres Lourenço Khouri referente ao período de 03/2018 a 06/2018.
- 
- 03) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA**  
**Par./Doc.Fls:** **25 - Destaque da Mesa**  
**Processo:** Ofício CGRAD/IA nº 139/2018 - Música  
**Assunto:** Homologação do *ad referendum* do reconhecimento do curso de bacharelado em música, conforme Deliberação CEE 142/2016.
- 
- 04) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS**  
**Par./Doc.Fls:** **26 - Destaque da Mesa**  
**Processo:** Ofício CGRAD/IA nº 141/2018 - Artes Visuais  
**Assunto:** Homologação do *ad referendum* do reconhecimento do curso de bacharelado em artes visuais, conforme Deliberação CEE 142/2016.
- 
- 05) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:** **27 - Destaque da Mesa**  
**Processo:** 17 P 3673/2019  
**Assunto:** Homologação do *ad referendum* do Acordo de cooperação entre a UNICAMP e a Secretaria Municipal de Cultura de Campinas.
- 
- 06) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**  
**Par./Doc.Fls:** **44 - Destaque da Mesa**  
**Processo:** 01 P 25033/2018  
**Assunto:** Homologação do *ad referendum* da revalidação de diploma de doutorado em música de Igor Leão Maia – King’s College London – Reino Unido.
- 
- 07) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM DANÇA**  
**Par./Doc.Fls:** **57 - Destaque da Mesa**  
**Processo:** OFÍCIO nº 031/2019 – CGRAD - Dança  
**Assunto:** Homologação do *ad referendum* da alteração de catálogo vigente – Dança 2019, disciplinas AD083 e AD084.
- 
- 08) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:** **59 - Destaque da Mesa**  
**Processo:**  
**Assunto:** Minuta de Portaria Interna constituindo a Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade para a escolha do Diretor do Instituto de Artes.
-

- 
- 09) **Interessado**      **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:**      **64 - Destaque da Mesa**  
**Processo:**  
**Assunto:**              Indicação de representante suplente junto à Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes – CIDD, em substituição a professora doutora Elisabeth Bauch Zimmermann.
- 
- 10) **Interessado**      **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:**      **65**  
**Processo:**  
**Assunto:**              Reestruturação departamental em atendimento ao artigo 85.A dos Estatutos 149.A do Regimento da Unicamp.
- 
- 11) **Interessado**      **DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS**  
**Par./Doc.Fls:**      **74**  
**Processo:**              01 P 2148/1987  
**Assunto:**              Estágio probatório da professora doutora Graziela Estela Fonseca Rodrigues, conforme § 5º do Artigo 4º, da Resolução GR-34/2014.
- 
- 12) **Interessado**      **DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS**  
**Par./Doc.Fls:**      **76**  
**Processo:**              17 P 24117/2013  
**Assunto:**              Estágio probatório do professor doutor Rodrigo Spina de Oliveira Castro, conforme § 5º do Artigo 4º, da Resolução GR-34/2014.
- 
- 13) **Interessado**      **DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS**  
**Par./Doc.Fls:**      **78**  
**Processo:**              17 P 6662/2014  
**Assunto:**              Estágio probatório da professora doutora Gina Maria Monge Aguilar, conforme § 5º do Artigo 4º, da Resolução GR-34/2014.
- 
- 14) **Interessado**      **DANIELA GATTI** (MS-3.1,RDIDP,DACO)  
**Par./Doc.Fls:**      **80**  
**Processo:**              17-P-10853/2002  
**Assunto:**              Relatório Periódico de Atividades Docente referente ao período de 1º/10/2015 a 30/09/2018.
- 
- 15) **Interessado**      **WILSON FLÓRIO** (MS-3.1,RTC,DAP)  
**Par./Doc.Fls:**      **89**  
**Processo:**              17 P 2498/2007  
**Assunto:**              Relatório Periódico de Atividades Docente referente ao período de 1º/09/2014 a 31/08/2018.
- 
- 16) **Interessado**      **SILVIA MARIA GERALDI** (MS-3.1,RDIDP,DACO)  
**Par./Doc.Fls:**      **96**  
**Processo:**              17 P 17968/2012  
**Assunto:**              Relatório Periódico de Atividades Docente referente ao período de 1º/06/2015 a 31/05/2018.
-



- 
- 17) **Interessado** ANGELO JOSÉ FERNANDES (MS-3.1,RDIDP,DM)  
**Par./Doc.Fls:** 105  
**Processo:** 17 P 15086/2012  
**Assunto:** Relatório Periódico de Atividades Docente referente ao período de 1º/07/2015 a 30/06/2018.
- 
- 18) **Interessado** COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO  
**Par./Doc.Fls:** 112  
**Processo:**  
**Assunto:** Ingresso ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Multimeios, de Jorge Prudencio Lozano Botache, no período de 02/04/2018 a 02/07/2018, nos termos da Deliberação CONSU-A-003/2018.
- 
- 19) **Interessado** COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO  
**Par./Doc.Fls:** 116  
**Processo:**  
**Assunto:** Ingresso ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Multimeios, de Mariana Duccini Junqueira, no período de 1º/01/2019 a 31/12/2019, nos termos da Deliberação CONSU-A-003/2018.
- 
- 20) **Interessado** COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO  
**Par./Doc.Fls:** 120  
**Processo:**  
**Assunto:** Ingresso ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Música, de Marco Antonio Farias Scarassatti, no período de 10/08/2018 a 30/07/2019, nos termos da Deliberação CONSU-A-003/2018.
- 
- 21) **Interessado** COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO  
**Par./Doc.Fls:** 123  
**Processo:**  
**Assunto:** Ingresso ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Música, de Enrique Valarelli Menezes, no período de 1º/03/2019 a 29/02/2020, nos termos da Deliberação CONSU-A-003/2018.
- 
- 22) **Interessado** COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO  
**Par./Doc.Fls:** 126  
**Processo:**  
**Assunto:** Ingresso ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Artes Visuais, de Luciana Benetti Marques Valio, no período de 1º/01/2019 a 31/12/2019, nos termos da Deliberação CONSU-A-003/2018.
- 
- 23) **Interessado** ANA PAULA DE CAMPOS  
**Par./Doc.Fls:** 129  
**Processo:** 17 P 23837/2012  
**Assunto:** Relatório de atividades referente ao biênio 2016/2018 e desligamento do programa de pesquisador colaborador, a partir
-

de 06/09/2018, junto ao Departamento de Artes Plásticas.

- 
- 24) **Interessado** **ADRIANA GIAROLA KAYAMA**  
**Par./Doc.Fls:** **133**  
**Processo:** 17 P 29679/2014  
**Assunto:** Relatório de atividades referente ao biênio 2016/2018 e renovação no programa de professor colaborador, a partir de 04/12/2018, junto ao Departamento de Música.
- 
- 25) **Interessado** **ESDRAS RODRIGUES SILVA**  
**Par./Doc.Fls:** **141**  
**Processo:** 17 P 5087/2018  
**Assunto:** Ingresso no programa de professor colaborador, a partir de 21/03/2019, junto ao Departamento de Música, tornando insubsistente a Deliberação Congregação IA nº024/2018.
- 
- 26) **Interessado** **RACHEL ZUANON DIAS**  
**Par./Doc.Fls:** **149**  
**Processo:** 17 P 14589/2018  
**Assunto:** Exercício Simultâneo de atividades para ministrar o curso: Artes e Ciências Cognitivas: Confluências e Cooperações, no Centro de Pesquisa e Formação do Sesc São Paulo, nos dias 21 e 28 de novembro e 05 e 12 de dezembro de 2018, totalizando 12 horas, em conformidade com os artigos 8º, 9º e 13º da Deliberação CONSU-A-002/2001.
- 
- 27) **Interessado** **PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA TINÉ**  
**Par./Doc.Fls:** **153**  
**Processo:** 27305/2012  
**Assunto:** Exercício Simultâneo de Atividades com a finalidade de realizar a condução da Big Band do Programa Guri Santa Marcelina durante o ano de 2019 com ensaios aos sábados e 06 apresentações, em conformidade com os artigos 8º, 9º e 13º da Deliberação CONSU-A-002/2001.
- 
- 28) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS**  
**Par./Doc.Fls:** **157**  
**Processo:** 17 P 8051/2018  
**Assunto:** Resultado final do Público de Provas e Títulos, para o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas e Processos em Composição Artística, nas disciplinas AC-340 – Princípios da Ação Cênica, AC-001 – Laboratório de Prática Teatral: Interpretação; AC-002 Laboratório de Prática Teatral: Direção. **Candidatos habilitados:** Lucienne Guedes Faher – média final 9,4 (nove inteiros e quatro décimos), Maria Alice Possani - média final 9,0 (nove inteiros), Fernanda Raquel – média final 7,4 (sete inteiros e quatro décimos). **Eliminados na prova escrita eliminatória:** Fernando César Kinas, Gustavo Garcia da
-

Palma, João Andre Brito Garboggini, Juliana Jardim Barboza, Michele Almeida Zaltron, Patricia Leonardelli e Simone Carleto.  
**Eliminados na prova específica eliminatória:** Ipojucan Pereira da Silva, Johana de Albuquerque Cavalcanti e Luciana Paula Castilho Barone. **Não compareceu as provas:** Ricardo Carlos Gomes.

- 
- 29) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS**  
**Par./Doc.Fls:** **166**  
**Processo:** 17 P 3663/2019  
**Assunto:** Nomeação e projeto de pesquisa da **professora doutora Lucienne Guedes Faher** no cargo de professor doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para RDIDP, na área de Práticas Interpretativas e Processos em Composição Artística, nas disciplinas AC-340 – Princípios da Ação Cênica, AC-001 – Laboratório de Prática Teatral: Interpretação; AC-002 Laboratório de Prática Teatral: Direção. Processo do concurso público 17 P 8051/2018. Vaga nº 132 com respectivos recursos.
- 
- 30) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:** **168**  
**Processo:** 17 P 3711/2019  
**Assunto:** Acordo de cooperação internacional entre a UNICAMP e o Instituto Palazzo Spinelli de Firenze – Itália.
- 
- 31) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:** **180**  
**Processo:** 17 P 4420/2019  
**Assunto:** Acordo de cooperação internacional entre a UNICAMP e o Conservatório Nacional Superior de Música e Dança de Paris – França.
- 
- 32) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS**  
**Par./Doc.Fls:** **192**  
**Processo:** 01 P 2130/2019  
**Assunto:** Catálogo de Graduação – 2020 – Artes Visuais
- 
- 33) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - MIDIALOGIA**  
**Par./Doc.Fls:** **196**  
**Processo:** 01 P 2164/2019  
**Assunto:** Catálogo de Graduação – 2020 – Comunicação Social - Midialogia
- 
- 34) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA**  
**Par./Doc.Fls:** **197**  
**Processo:** 01 P 2129/2019  
**Assunto:** Catálogo de Graduação – 2020 - Música
-

- 
- 35) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM DANÇA**  
**Par./Doc.Fls:** **198**  
**Processo:** 01 P 2127/2019  
**Assunto:** Catálogo de Graduação – 2020 - Dança
- 
- 36) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS**  
**Par./Doc.Fls:** **199**  
**Processo:** 01 P 2128/2019  
**Assunto:** Catálogo de Graduação – 2020 – Artes Cênicas
- 
- 37) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS**  
**Par./Doc.Fls:** **201**  
**Processo:** OFÍCIO CGRAD nº 019/2019 - AC  
**Assunto:** Composição e regimento do NDE – Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Artes Cênicas.
- 
- 38) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS**  
**Par./Doc.Fls:** **204**  
**Processo:** OFÍCIO CGRAD nº 034/2019 - AV  
**Assunto:** Prova de Habilidades Específicas para alunos do PROFIS interessados em ingressar no Curso de Graduação em Artes Visuais.
- 
- 39) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**  
**Par./Doc.Fls:** **206**  
**Processo:**  
**Assunto:** Credenciamento dos professores doutores Vinicius de Sousa Fraga, como professor colaborador no mestrado e doutorado junto ao PPG em Música e Iara Aparecida Beleli, como professora permanente no mestrado e doutorado junto ao PPG em Multimeios.
- 
- 40) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**  
**Par./Doc.Fls:** **213**  
**Processo:** 17 P 18736/2017  
**Assunto:** Homologação da ata de eleição para coordenador e membros docentes e discentes, titulares, para compor a Comissão do programa de pós-graduação em Música.
- 
- 41) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:** **216**  
**Processo:** 17 P 5720/2014  
**Assunto:** Prestação de contas de Área e Serviços de Pequena Monta – Laboratório de Acústica e Artes Sonoras - LASOM - período 1º/01/2018 a 30/11/2018.
- 
- 42) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:** **219**  
**Processo:**  
**Assunto:** Regulamento interno do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes – CEAC.
-



**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES**  
**249ª REUNIÃO ORDINÁRIA 21/03/2019**

- 
- 43) **Interessado**      **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:**      **231**  
**Processo:**  
**Assunto:**              Regulamento do Fundo de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes – CEAC.
- 
- 44) **Interessado**      **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:**      **233**  
**Processo:**              **Destaque da Mesa**  
**Assunto:**              Regimentos dos Laboratórios do Instituto de Artes.
- 
- 45) **Interessado**      **INSTITUTO DE ARTES**  
**Par./Doc.Fls:**      **338**  
**Processo:**              **Destaque da Mesa**  
**Assunto:**              Utilização dos recursos para promoção Docente Carreiras MS e MA.
-



1 Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze  
2 horas, nas dependências do Instituto de Artes da Universidade Estadual de  
3 Campinas reuniram-se, para realizar a 89ª Reunião Extraordinária da  
4 Congregação do Instituto de Artes, sob a presidência do Professor Doutor  
5 Fernando Augusto de Almeida Hashimoto, os professores: Gracia Maria Navarro  
6 (Diretora Associada), Gilberto Alexandre Sobrinho (Coordenador dos Cursos de  
7 Pós Graduação), Paulo José de Siqueira Tiné (Coordenador Geral dos Cursos de  
8 Graduação), Cassiano Sydow Quilici (Chefe do Depto. de Artes Cênicas),  
9 Claudio Lima Ferreira (Representando o Depto. de Artes Plásticas), Larissa Sato  
10 Turtelli (Chefe do Depto. de Artes Corporais), Francisco Elinaldo Teixeira (Chefe  
11 do Depto. de Cinema), Leandro Barsalini (Chefe do Depto. de Música), José  
12 Eduardo Ribeiro de Paiva (Chefe do Depto. de Multimeios, Mídia e  
13 Comunicação), Marcelo Onofri (Representante Titular – MA – II - DAC), Angela  
14 de Azevedo Nolf (Representante Titular – MA – III - DACO), Regina Machado  
15 (Representante Titular – MS-3 e 2 – DM), Mauricy Matos Martin (Representante  
16 Titular – MS-5 – DM); os funcionários Fabiana Maria Rodrigues do Canto Tito  
17 (Representante Titular) e Edson Carlos Nogueira (Representante Titular); os  
18 discentes José Teixeira dos Santos Filho (Representante Titular – Dança), Vitor  
19 Rodrigues Thomazini (Representante Titular – Música), Leonardo Cecilio Caron  
20 (Representante Titular - Música) e Luan Assunção Silva (Representante  
21 Suplente – Cênicas). Presente também as senhoras Luciana Gouveia  
22 Galuchino (Assistente Técnico da Unidade) e Ligia Luz Lopes (Representante  
23 Discente Suplente – Midialogia), o coordenador de graduação em Midialogia  
24 professor doutor Noel dos Santos Carvalho – Dando início à reunião, o  
25 Presidente justificou a ausência dos professores Haroldo Gallo, sendo  
26 substituído pelo professor Claudio Lima Ferreira, José Alexandre Leme Lopes  
27 Carvalho e o funcionário Rodolfo Marini Teixeira. O PRESIDENTE informou o  
28 calendário de eleições para CSARH – inscrições 25 a 28/04 e a votação 03 e  
29 04/05. EXPEDIENTE: A) Política de Cotas na UNICAMP – Relatório do Grupo de  
30 Trabalho responsável pela Organização das Audiências Públicas para debater a  
31 Política de Cotas na Unicamp. O PRESIDENTE ressaltou que a reunião  
32 extraordinária é para discutir a política de cotas, com a tentativa de apresentar



33 ao CONSU em maio a manifestação da unidade sobre cotas raciais. SENHOR  
34 BRUNO – graduando em antropologia, agradeceu o convite da direção e da  
35 comunidade. É membro do grupo de consciência negra da UNICAMP e o  
36 Gustavo faz parte da frente pró-cotas. Manifestou que explanará os  
37 documentos e encaminhamentos ocorridos na reunião do CONSU para as  
38 congregações discutirem o resultado da GR-50, que foi um acordo selado entre  
39 a administração central e os estudantes. O grupo de trabalho designado pela  
40 GR-50 foi determinado como o resultado de uma greve que mobilizou todos os  
41 cursos dos três campi da universidade. Como resultado dessa greve houve  
42 alguns acordos pensando em três eixos centrais de discussões. O primeiro eixo  
43 foi sobre reivindicação da implantação cotas étnico raciais na universidade,  
44 dialogando com a comunidade. SENHOR GUSTAVO REIS apresentou-se, sendo  
45 representante da frente pró-cotas, faz parte do GT, da construção teórica das  
46 política estrutural das audiências públicas. Destacou que o tema da primeira  
47 Audiência Pública foi; “Cotas e ações afirmativas: “Perspectiva histórica e o  
48 papel da Universidade Pública no Brasil”. Sendo expositores os professores Luiz  
49 Felipe de Alencastro (FGV-SP), José Jorge de Carvalho (UNB) e João Paulo  
50 Tukano (UFAM). Esclareceu que nessa primeira audiência pública seu principal  
51 objetivo era discutir o porquê é necessário cotas. Porque é necessário você  
52 tratar de forma desigual os desiguais em uma sociedade como a nossa, com  
53 desigualdades sociais e raciais tão evidentes. O tema da segunda audiência foi  
54 “Cotas e ações afirmativas: experiências nacionais e internacionais”. Sendo  
55 expositores o professor doutor Jocélio Teles dos Santos (UFBA), que apresentou  
56 a experiência da Universidade Federal da Bahia e de outras Universidades  
57 brasileiras com ações afirmativas e cotas. A Procuradora Dora Lúcia de Lima  
58 Bertúlio - Universidade Federal do Paraná, que participou ativamente do  
59 processo de ações afirmativas e cotas na UFPR e a professora doutora Tatiane  
60 Consentino Rodrigues (UFSCAR). Apresentou a perspectiva do vestibular  
61 indígena da UFSCAR que é uma referência nacionalmente e internacionalmente.  
62 Ao final do relatório é apresentada a discussão sobre a adoção de vagas para a  
63 população indígena, a partir de uma seleção específica de ingresso. Senhor  
64 Gustavo Reis acrescentou que foram realizados convites para vários professores



65 representantes de posicionamentos distintos sobre a política de cotas étnico-  
66 raciais como forma de ingresso no ensino superior, mas que não puderam  
67 participar por variados motivos. A terceira audiência discutiu um problema mais  
68 da UNICAMP com o tema; "Cotas e ações afirmativas: o PAAIS, seus alcances e  
69 limites". A professora Amélia Artes (Fundação Carlos Chagas) que apresentou  
70 outras políticas de ações afirmativas sobre tudo no âmbito da pós-graduação,  
71 com a questão de fomento de bolsas e falando também sobre os trabalhos da  
72 Fundação Ford. Para uma análise crítica desta política o convidado foi o  
73 professor João Feres (UERJ) que reforçou a ideia de que é necessário avaliação  
74 constante da política pública de ação afirmativa para que esta se torne  
75 realmente eficaz e atinja as metas de inclusão estabelecidas pela comunidade  
76 acadêmica. O Edmundo Capelas que atualmente é o coordenador da Comvest,  
77 apresentou uma análise técnica sobre os dados da Comvest. Também o  
78 professor Renato Pedrosa (UNICAMP) que foi membro do GT e coordenador da  
79 Comvest no período da implementação do PAAIS. Apresentou um balanço de  
80 sua perspectiva em relação às ações afirmativas do Brasil e sua contribuição  
81 para que de fato o PAAIS entrasse em vigência na UNICAMP. Senhor Gustavo  
82 Reis fez a seguinte leitura de um trecho da fala do professor Renato que está  
83 no relatório. " *Conforme consta deste relatório, o relato da intervenção do Prof.*  
84 *Pedrosa na 3ª Audiência indicou que: "em processos seletivos em que há muita*  
85 *concorrência, como é o caso das universidades públicas do Brasil e*  
86 *especialmente da Unicamp, a questão da igualdade de oportunidades pelo*  
87 *mérito, na realidade não existe, porque a balança pende em favor de alunos*  
88 *que vieram de grupos favorecidos socialmente, com capital educacional e*  
89 *cultural mais elevado e que já tiveram acesso a um ensino privado de melhor*  
90 *qualidade. E ainda que "o sistema de acesso vigente antes dos programas de*  
91 *Ação Afirmativa tende a acirrar, no ensino superior, as desigualdades já*  
92 *existentes anteriormente."* A pós a leitura, argumentou que talvez essa fala do  
93 professor Renato Pedrosa nos faz refletir um pouco dos limites do PAAIS e da  
94 necessidade da reformulação dessa política. Destacou ainda que ao final do  
95 relatório nas páginas 52 a 58 existem algumas considerações do GT, que  
96 apresentam sucintamente o que foi discutido em cada uma das audiências e a



97 importância de tais discussões e colocando como ponderação a necessidade de  
98 que seja revisto a política de ação afirmativa da UNICAMP, porque ela peca em  
99 duas questões, na inclusão e na diversidade. Na concepção do GT e dos  
100 especialistas que participaram das audiências públicas, a excelência acadêmica  
101 deve ser redimensionada pela inclusão e diversidade. Finalizando, como  
102 encaminhamento do GT para discussão no Conselho Universitário, colocou-se  
103 que o sistema de bonificação atual da UNICAMP – PAAIS – deve ser substituído  
104 pelo sistema de reserva de vagas – cotas étnico-raciais para negros (pretos e  
105 pardos) e para indígenas, esse é o princípio do GT. PROFESSOR GILBERTO  
106 SOBRINHO lembrou que na reunião da Congregação do mês de dezembro  
107 manifestou o posicionamento dos coordenadores dos programas de pós-  
108 graduação do Instituto de Artes frente à política de cotas. Porém, na pós-  
109 graduação não está implementada porque ainda está sendo elaborada a  
110 proposta final. Todos os coordenadores foram unânimes a partir do que foi  
111 apresentado. Essa posição favorável, brevemente falando, seria mais ou menos  
112 a nossa conduta justificada justamente pelo caráter específico da questão  
113 artística que se coloca, tendo em vista o papel de negros e indígenas dentro da  
114 formação cultural do Brasil, todas as suas linguagens etc. E há uma ausência  
115 desses sujeitos que possam protagonizar esse processo, no âmbito do ensino  
116 superior. PROFESSOR PAULO TINÉ destacou que, como coordenador de  
117 graduação participa de várias câmaras, e nas reuniões tem sido discutido  
118 bastante a questão de cotas, principalmente sobre auto declaração. Diante  
119 disso, indagou se houve alguma questão em relação a auto declaração e qual  
120 foi a posição dos expositores convidados. SENHOR GUSTAVO achou pertinente  
121 a pergunta em relação a auto declaração, basta lembrar que a UNICAMP já tem  
122 um programa de ações afirmativas que é o PAAIS com todos os limites  
123 apresentados. O PAAIS quando coloca a bonificação para pretos, pardos e  
124 indígenas, o PPI, ela funciona através de auto declaração, funciona dessa  
125 maneira e houve denúncia, assim como tem denúncias de outras universidades.  
126 Houve denúncia no Instituto Rio Branco, onde tem a prova para os chanceleres  
127 e embaixadores. É uma questão que está colocada para várias universidades.  
128 Basta lembrar que mais de setenta universidades públicas no Brasil já tem



129 cotas na graduação e cada uma com sua realidade diferente. O índice da UFBA  
130 é extremamente diferente dos índices de uma universidade, por exemplo, da  
131 Universidade Federal de Santa Catarina. A Universidade Federal do Mato Grosso  
132 tem banca. Mesmo as universidades que tem banca, têm vários tipos de banca.  
133 Uma proposta um tanto mais razoável que tem se pensado, não é uma  
134 proposta do grupo de trabalho e sim uma proposta que circula, que é a de uma  
135 banca. Mas que não avalia todos os inscritos e sim avalie cinco por cento dos  
136 aprovados que se auto declararem. Porque o anúncio de se avaliar cinco por  
137 cento já inibe as fraudes. Em muitos lugares, as pessoas entram nesse debate  
138 de forma equivocada, a banca não é para definir a raça, quem é branco e quem  
139 é negro. O intuito das bancas é evitar fraudes, e fraudes acontecessem. É uma  
140 discussão longa sobre relações raciais. Na segunda audiência, a procuradora  
141 disse que não podemos cair no buraco, na cilada e na contradição de falar que  
142 no Brasil não se pode dizer quem é negro e quem não é. Porque se não a gente  
143 não consegue dizer quem sofre e quem não sofre racismo. E no fim das contas  
144 acaba dizendo que não há necessidade de cotas, que não há racismo no Brasil e  
145 que todos são iguais. Aprovar cotas não resolverá o problema da universidade,  
146 pois as experiências de outras universidades já mostraram que adoção de cotas  
147 apresenta outros desafios. Manifestou que estamos no caminho para tal  
148 realização e ainda mais, tendo a oportunidade de adotar um projeto de cotas,  
149 mas adotar o melhor projeto de cotas desse país e não um projeto de cotas que  
150 vai reservar vagas sociais, vagas para pobres, negros indígenas e pardos, por  
151 pena. Adotar como parte do projeto científico da UNICAMP, é parte científica e  
152 artístico do Instituto de Artes, a diversidade. É outra cosmovisão, outras  
153 cosmologias, isso que está colocado e a segunda audiência foi enriquecedora.  
154 Então, as bancas se apresentam e é mais um desafio que precisamos pensar, e  
155 temos capacidade de pensar. SENHOR JOSÉ TEIXEIRA manifestando-se como  
156 representante discente, favorável à implantação de cotas na universidade. E  
157 não tem como não lembrar que a discussão sobre cotas foi fruto de uma greve,  
158 que primeiramente começou no IA e depois outras unidades foram aderindo. E  
159 o fato de meramente discutir cotas, foi uma grande conquista. Levando em  
160 consideração que o Instituto de Artes é um dos institutos mais caros para a



161 universidade, podemos contar nos dedos o número de estudantes negros que  
162 tem no IA e também na moradia que não tem mais que três alunos da dança,  
163 sem citar o numero de negros, isso por turmas. Se entrarem cinco negros no  
164 Instituto de Artes por ano acho que é muito. Então, a permanência é algo a ser  
165 discutida, mas para que se discuta é necessário que as pessoas também  
166 entrem na universidade, que pobres e pretos ingressem na universidade. Pois é  
167 fato que quem não precisa não corre atrás, a menos que tenha empatia, e  
168 nessa causa há muita gente que tem empatia, mais geralmente quem precisa  
169 e tem a necessidade emergencial disso. Considerando que, quem tem já está  
170 na UNICAMP de certa forma já é agraciado, pois não precisam de cotas, então  
171 não está fazendo por causa própria, e sim para que outras pessoas não tenham  
172 que lutar por isso mais pra frente. PROFESSORA GRÁCIA retoma um destaque  
173 que me chamou muito a atenção nas audiências, especialmente a segunda  
174 audiência quando a procuradora geral da universidade do Paraná, doutora Dora  
175 Lucia Bertulio ela procura responder a questão “quem são os negros, como  
176 reconhecer a população negra que deve ingressar na universidade”. Ela  
177 responde essa questão através de uma análise profunda e consistente das leis  
178 que criadas durante o século XIX que vão construindo uma hierarquização racial  
179 que vai se tornando constitutiva dos nossos meios institucionais. Ela conclui  
180 dizendo que “sim nosso racismo é de aparência, não é um racismo hierárquico”.  
181 Sua fala é muito clara defendendo quem são e porque se construiu essa  
182 hierarquização racial e como podemos quebrar isso. Isso vai diretamente  
183 contrário quando a entrada na universidade está baseada no ensino médio, no  
184 mérito dos bônus, porque é avaliado que quem entra via ensino médio para a  
185 universidade na maioria das vezes é procedente de escolas-modelos e técnicas,  
186 as quais quem entrou já vem de uma situação sócio econômica privilegiada.  
187 Então, o objetivo de trazer para a universidade uma classe via ensino médio ele  
188 é furado porque ele não atinge os objetivos. E também foi muito destaque  
189 quando ela fala que a avaliação de competência e mérito tem que a ela  
190 anteceder oportunidade. O GT foi muito de claro em assumir que de fato a  
191 UNICAMP precisa rever suas políticas de cotas e acho que as audiências elas  
192 forneceram várias ferramentas para a gente pensar. Depois dela, muitas



193 cabeças se alterarão, não é meu caso, pois sou afinada com a cultura negra,  
194 não só como num ponto de vista social, mas como inclusão de linguagem  
195 artística. De como as técnicas estéticas que vem dessa cultura e de outras  
196 culturas mais periféricas elas estão compondo as técnicas estéticas dentro do  
197 que é chamado arte, fair arte e estudar arte na universidade, e por ai que  
198 aprecio essa discussão. SENHOR GUSTAVO apresentou-se sendo estudante de  
199 midialogia e integrante do CAIA, e manifestará a posição do centro acadêmico  
200 sobre a questão em discussão. Manifestou que a posição do CAIA é favorável a  
201 implantação de cotas étnicos raciais na UNICAMP. Ressaltou a importância de  
202 cotas étnico raciais e também cotas raciais, é importante manter a discussão  
203 neste sentido, porque o negro é vitima da sociedade racista e da policia, não  
204 importa a qual classe social pertence. Mesmo que existam mais negros na  
205 classe trabalhadora do que na burguesia, ainda assim existe uma mobilidade  
206 social e que a população negra precisa ter a sua existência e seus direitos  
207 garantidos não importa a renda mensal. Além disso, opinou ser importante falar  
208 da questão artística, e a responsabilidade do Instituto de Artes também  
209 colocar-se favorável a implantação de cotas, porque se ao pensar que as  
210 produções afro-diaspóricas elas de fato construíram nossa cultura. As  
211 produções vindo de afro descendentes elas sempre foram historicamente  
212 apropriadas pela branquitude sendo valorizada mais na voz de pessoas brancas  
213 do que negros. Essa discussão significa que temos oportunidade de dar um  
214 significado real para a palavra pública da universidade pública, que não só  
215 simplesmente valorize e estimule as produções, mas que tragam para a  
216 universidade para serem produzidos. E que os estudantes tenham acesso ao  
217 conjunto de bolsas e a universidade também garanta a permanencia desses  
218 estudantes. PROFESSOR NOEL manifestou ter acompanhado essa discussão em  
219 várias instâncias da universidade, e conversando um pouco com os alunos  
220 especificamente sobre essa questão, sente que a discussão está bastante  
221 amadurecida, entre os alunos, não importa o viés, mas ela é absolutamente  
222 incipiente com os professores quando segue para outras instâncias e não dá  
223 para dizer que aquelas pessoas que estão querendo se informar, ou são contra  
224 a priori, de uma maneira assim um tanto desinformada, são na verdade contra



225 as cotas ou as políticas e ações afirmativas. Na Unicamp os alunos e ativistas  
226 estão em um nível de discussão em que uma boa parte dos professores estão  
227 em outro registro. E efetivamente quem fica na universidade e é capaz junto  
228 com os alunos implementar as políticas de cotas também são os professores e  
229 essas instancias, COMVEST, CCG. Por isso que, um bom encaminhamento era  
230 aprofundar nessas discussões junto com essas outras instâncias e com esses  
231 professores. Pois a impressão é que a coisa está vindo muito no esteio da greve,  
232 a gente está falando outra vez de cotas, de greve, da ocupação, acho que essa  
233 discussão ela está um pouco acima desse momento. A seu ver, o grande mérito  
234 da greve para essa discussão, foi ter posto isso em pauta e foi fundamental.  
235 Era um pauta nacional que não havia chegado na Unicamp. Do modo como isso  
236 está posto é preciso aprofundar essa discussão com os professores. Pois o  
237 maior problema que pode se imaginar que pode ocorrer, é um aluno sem poder  
238 aquisitivo, suburbano da periferia posto num sistema de cotas com professores  
239 que simplesmente não tenham essa discussão. Um menino negro e não ativista  
240 entra numa situação dessa, terá uma situação terrível colocado para esse aluno.  
241 Essa fala não é nem de acirramento das questões raciais, porque elas estão nas  
242 ruas, a cultura negra está presente. Definir quem é negro é uma experiência  
243 que a universidade publica já acumulou, o problema é que muitos docentes não  
244 têm esse entendimento, a Unicamp não tem esse entendimento, ela está  
245 atrasada nessa discussão. Quase todas as falas são muita etérea para uma  
246 política que já está posta. Professor Noel, destacou que seu esforço é de  
247 convencimento dos gestores da universidade com os alunos, pois estão  
248 avançados nessa discussão, de capilarizar essa discussão pro âmbito da  
249 universidade. Pois acreditem, nem tudo é IA, IFCH, esse é o polo mais frágil da  
250 universidade, inclusive. PROFESSORA IARA não tem dúvidas sobre a  
251 argumentação levantada e a legitimidade. Porém tem dúvidas quanto aos  
252 números no infográfico da página cinquenta e nove, talvez já tenham se  
253 preocupado sobre o item, mesmo a Comvest. Então essa é a proposta do ponto  
254 de vista da realização do que seria a política de cotas a ser adotada pela  
255 Unicamp. Gostaria de esclarecer algumas dúvidas pelo fato de estarmos  
256 levando a cabo é o que está nos atendendo. Cem por cento das vagas Unicamp



257 serão ocupadas? Pois de acordo com as contas sobram cinco por cento de  
258 vagas não ocupadas e isso preocupa. E em universidade pública por princípio,  
259 não pode sobrar vaga nenhuma. A Unicamp com esse programa cumpre todas  
260 as vagas públicas, pois de acordo com as contas sobriam em torno de três e  
261 cinco por cento. Então isso tem que ser colocado como problema de base. A  
262 proposta do GT que pode ser levado como base ela tem que prever cobrir essas  
263 vagas. Pois uma vaga em aberto é muito cara para a universidade. Com essa  
264 simulação que está sendo proposta pelo GT, quantos alunos estarão  
265 concorrendo a uma vaga em cada uma dessas áreas, para assim termos uma  
266 noção do que isso implica do ponto de vista de recado da Unicamp como  
267 política pública de cotas. Quanto à explicação é para ter certeza que se  
268 entendeu os números. Esse dezoito por cento de alto declarado nas vagas sem  
269 critérios, da que nível de competitividade de um aluno que vem da escola  
270 particular em geral. A professora Iara solicitou esclarecimento de como o  
271 chegou a montagem dessa proposta, que é a concreta do que seria política de  
272 cotas. Que nível de simulação foi feita, como isso está feito, porque notem, do  
273 ponto de vista do princípio, é completamente a favor, mas como isso nos  
274 reorganiza como prova é uma coisa. E se isso significa alterações de prova do  
275 Comvest. SENHOR GUSTAVO REIS esclareceu que foi uma discussão interna do  
276 próprio GT que elaborou o relatório. Nas últimas páginas do relatório são  
277 encaminhamentos a serem discutidos no CONSU, e são divididas em algumas  
278 partes. Manifestou que na apresentação seu encaminhamento foi da aprovação  
279 do princípio das cotas, ou seja, de que as respectivas congregações entendem  
280 que é necessário substituir a política do PAAIS por uma política de cotas, ou  
281 seja, aprovação de princípio das cotas. Um pouco similar ao que foi feito na  
282 pós-graduação do IFCH, em que primeiramente votou-se o princípio e cada  
283 departamento, colocou a sua forma de implementação da política. Com  
284 relação à porcentagem baseia-se um pouco na lei federal e nos seus limites,  
285 por isso a separação da forma como está no relatório. Cinquenta por cento de  
286 vagas com critérios, ensino médio em escola pública e faixas de baixa renda  
287 que deverá ser estipulada. Os cinquenta por cento de vagas sem critérios, na  
288 verdade é cinquenta por cento de vaga de ampla concorrência, que é o que



289 existe na Unicamp atualmente, poderia falar que há cerca de cem por cento de  
290 vagas sem critérios na Unicamp atualmente. Mas na frase cem por cento está  
291 ruim, será retirado. Então divide porque na lei federal é colocado cinquenta por  
292 cento de escola pública e dentro desse cinquenta por cento, a porcentagem de  
293 pretos, pardos e indígenas não é da unidade federativa. Por exemplo, São Paulo  
294 trinta e três por cento, então é uma sub, ou seja, metade disso, em torno de  
295 dezoito por cento. Na proposta é colocada de fato que ingressarão trinta e três  
296 por cento de estudantes pretos e pardos, porque no caso, é proposto que  
297 metade seja de escola pública da baixa renda e metade na ampla concorrência.  
298 A cota da universidade não é por piso e sim por teto. Sendo por piso os alunos  
299 negros que obtivessem uma nota alta suficiente poderiam ingressar através das  
300 vagas da ampla concorrência. Quanto à evasão, referindo-se a vagas que não  
301 foram preenchidas, não constou no texto que não foi uma discussão colocada  
302 na audiência, o professor Edmundo – coordenador da Comvest, está fazendo  
303 essa discussão agora, e nas audiências não foi apresentada essa questão da  
304 evasão, por isso não consta no relatório elaborado pelo GT. Senhor Gustavo  
305 Reis concorda que uma vaga não ocupada é muito caro para o estado. O  
306 cenário hoje é de muitas vagas não ocupadas, principalmente na Faculdade de  
307 Tecnologia e Ciências Aplicadas de Limeira. SENHOR BRUNO agradeceu a  
308 intervenção do professor Noel, e manifestou ser uma situação um pouco difícil,  
309 porque a universidade é muito grande, inclusive a avaliação sobre a discussão  
310 entre os professores. Em relação às cotas não podemos esquecer que a  
311 UNICAMP, não só a administração, já estava em discussão de cotas desde que  
312 implantou o PAAIS. Não deve esquecer que há discussão sobre cotas há muito  
313 tempo em várias universidades e quase sempre com a presença de  
314 representantes da UNICAMP. Em relação às cotas dos estudantes, vale lembrar  
315 que essa mobilização não foi só dos estudantes, e sim de funcionários e  
316 docentes, por algum período e um dos temas centrais dos professores era uma  
317 universidade gratuita de qualidade pública e socialmente referenciada, assim a  
318 partir disso houve discussões em relação às cotas. Houve acertos nessa greve  
319 em colocar essa proposta porque era de fato colocar na institucionalidade tais  
320 discussões que já ocorrem não desde a greve e sim desde 2012 quando os



321 estudantes e alguns funcionários fundam a Frente Pró Cotas da Unicamp. Em  
322 relação ainda aos professores, não podem esquecer que a universidade tem  
323 cotas já discutidas amplamente. Citou algumas unidades na UNICAMP, no IFCH  
324 foi o processo mais demorado, porque foi o primeiro programa de pós-  
325 graduação em universidades públicas paulistas a aprovar cotas, na Faculdade  
326 de Educação, há discussões no Instituto de Artes, tem grupo de cotas já  
327 aprovados pela Congregação no Instituto de Geociências, na Física, em Limeira  
328 e no Instituto de Economia. Então só para lembra que os professores já  
329 discutem cotas há muito tempo. PROFESSOR JOSÉ HENRIQUE PADOVANI  
330 retomou alguns pontos que são importantes sobre a questão da fraude. Quer  
331 dizer o vestibular e qualquer de processo de seleção está sujeito a fraude.  
332 Então nenhum processo de seleção sujeito a fraude deve ser legitimado por  
333 conta da fraude. A fraude é que tem que ser combatida, esse é argumento  
334 importante de ser colocado. Sobre a questão levantada sobre os professores,  
335 naquela fatídica assembleia de tentativa de desmantelamento da comissão de  
336 mobilização docente, um professor disse que se tiver aluno entrando por cota  
337 ele lecionará para gente desqualificada. Então o que precisa é recolocar a  
338 questão apresentada pelo professor Noel em termos de conjuntura de uma  
339 classe docente com esse perfil, e com muita estratégia. As questões levantadas  
340 são importantes como argumentos para chegar ao CONSU de maneira não  
341 fragilizada, sendo fundamental o princípio. O que fica dessas questões é como  
342 levar uma argumentação forte para o CONSU que não a fragilize. PROFESSOR  
343 NOEL manifestou que quanto às vagas não preenchidas, a COMVEST fez uma  
344 simulação que pareceu pouco para se posicionar diante deste relatório. Houve  
345 uma segunda reunião em que o GT apresentou o relatório e fez as comparações  
346 com o relatório da COMVEST. O que ficou claro é que o relatório da COMVEST  
347 faz uma simulação em cima do estado dos cursos atual de Arte, portanto não  
348 funciona. O que ficou claro é que o cenário da COMVEST, que era do ano de  
349 dois mil e quinze, ou dois mil e dezesseis, então na simulação foi utilizado três  
350 vestibulares com o cenário de cotas. Aquele cenário sobrando cinquenta por  
351 cento de vagas, não faz sentido dentro de uma política de cotas. Por exemplo,  
352 o curso de midialogia tem quatro chamadas. Isso acontece por quê? Por que o



353 candidato que passar na ECA vai estudar na ECA, preferem as universidades  
354 próximas aos seus domicílios. O fato de a universidade ter uma política de cotas  
355 pode mudar essa equação, então pode ser que não sobre vagas, os candidatos  
356 vão se matricular. Então o cenário da COMVEST e mesmo esse do relatório  
357 precisam ser testado na prática. Então é possível que nessa equação, as vagas  
358 sejam ocupadas, e a tal da evasão é diminua bastante. PROFESSOR PAULO  
359 TINÉ sentiu-se contemplado na fala do professor Noel e acrescentou que na  
360 reunião da COMVEST o que foi colocado foi é que uma vez que os critérios  
361 sejam alterados, não faz sentido fazer a simulação de cotas hoje, com os dados  
362 da COMVEST que são de matriculados passados. SENHOR EDSON NOGUEIRA  
363 acompanhado a fala do professor Padovani, quando fala em cotas, as pessoas  
364 as vezes tem dificuldade de enxergar o seu valor histórico disso, e o porque  
365 chegamos nisso. Então o docente que manifestou que lecionara para gente  
366 desqualificada, demonstra seu desconhecimento e o histórico do que acontece  
367 na verdade atualmente. Às vezes os próprios alunos precisam ter esse  
368 conhecimento e não haver essa discriminação, com os alunos que entram por  
369 cotas. Tem que ter conscientização, não só de docentes, mas também de  
370 discentes. Hoje vivemos e uma sociedade racista e discriminatória, embora  
371 digam que não. PROFESSOR GILBERTO destacou que acompanhou as  
372 audiências e notou que nenhum expositor falou sobre o histórico do acesso ao  
373 ensino superior pontualmente. Ou seja, algum especialista em educação que  
374 dissesse sobre o histórico da questão das cotas pontualmente, focado na  
375 questão do acesso ao ensino superior, de como ele se constituiu historicamente  
376 no Brasil. Compartilhou que a seu ver, causa um grande desconforto a palavra  
377 cota, quando são aplicadas para negros e indígenas. Recentemente leu uma  
378 matéria interessante sobre a ideia de que as cotas sempre existiram no Brasil,  
379 só que privilegiavam outro grupo. Quando a universidade era de branco e  
380 destinado aos privilégios do branco, isso durante o império, pois ensino  
381 superior se constituiu para famílias privilegiadas. Naquele tempo a quantidade  
382 de escravos é que determinava a propriedade, portanto determinava os  
383 privilégios, isso nunca foi colocado. Depois a constituição do ensino superior se  
384 deu de fato na república, e ela também continuou privilegiando famílias



385 abastadas que eram brancos. Portanto, a ideia e a palavra cota, se  
 386 conhecêssemos minimamente sobre semântica, ela tem que ser vista num  
 387 contexto muito maior, existe denotação e conotação. Portanto quando se fala  
 388 em cotas não está falando de hoje. Não dá para pensarmos objetivamente nos  
 389 desafios que isso pode representar, porque os desafios sempre foram colocados  
 390 só que a universidade sempre encarou numa boa os desafios para os brancos e  
 391 parece que os desafios quando são direcionados para os pretos e pobres parece  
 392 um grande fantasma para alguns. Mas os desafios vão continuar existindo, falar  
 393 de cotas é falar da história do ensino superior no Brasil. Só que precisa mudar  
 394 radicalmente o ponto de vista, é o que tem que acontecer. FÁBIO EDUARDO  
 395 (DU KIDDY) ressaltou que o princípio do debate acontece em reunião da  
 396 Congregação, as questões técnicas elas serão vistas pelos técnicos, nesta  
 397 reunião o intuito é chegar no consenso do princípio, se aprova ou não, é  
 398 importante a gente pensar nisso. A questão da arte é muito mais funda, porque  
 399 o Brasil é um País com uma raiz negra, e fazendo arte negra o tempo inteiro, só  
 400 que não temos coragem de assumir essa arte quando são em algumas coisas.  
 401 Opinou que aqui no instituto, os representantes tem o poder de representar a  
 402 comunidade e também de excluir certas coisas. A palavra cota deve ser um  
 403 incomodo isso, e vem muito da associação do negro mal, mas no fundo a gente  
 404 está fazendo arte negra. Destacou ser militante do Núcleo de Consciência Negra,  
 405 opinou que se uma pessoa negra chegar na universidade, e que não seja de  
 406 seu perfil, ela certamente verá que esse é um lugar diferente e as pessoas não  
 407 percebem, que esse é um espaço segregado de brancos, e que aqui não tem  
 408 negros. É por isso que esse debate é importante pra comunidade, não só o  
 409 debate, mas que seja pensado o princípio, as questões técnicas é difícil porque  
 410 a gente tem umas situações políticas que são complexas. Pensar que aqui no IA  
 411 tem pouquíssimos pianistas negros, violinistas, cantores, dançarinos e artistas  
 412 plásticos. E quando sai pra rua e vive com esses artistas e se pergunta por que  
 413 eles não estão aqui na universidade? Porque essa porta está fechada. SENHOR  
 414 FÁBIO EDUARDO destacou que de onde vem só tem preto, ou seja, ele é mais  
 415 um e aqui na universidade não, porque aqui ele é diferente. Destacou que o  
 416 princípio é a questão, se aprova ou não, porque não temos cotas, porque seu



417 professor não é preto. Porque tem muito preto limpando o chão lhe servindo,  
418 mas, não tem preto sentado ao seu lado na universidade e nem te ensinado,  
419 isso que tem quer ser pensando. SENHOR BRUNO destacou que muita gente  
420 sempre associa cotas a negros, racismo e movimentos negros. O que pouca  
421 gente sabe é que existem cotas no sistema político, um partido político não  
422 funciona se trinta por cento das candidaturas não forem composta por mulheres.  
423 Antes do ensino superior, a primeira política de cotas no Brasil foi no exercito,  
424 embora era chamado de reserva de vagas. Esclarecendo quanto às questões  
425 técnicas, elas serão discutidas nas câmaras, CCG, CONSU onde há  
426 representantes das unidades. A questão principal do colegiado da unidade neste  
427 momento é a questão política do principio, a posição do instituto. Houve falas  
428 sobre os problemas e desafios que é a questão do racismo, de que não irá  
429 surgir racismo quando implantadas as cotas na universidade, o racismo já  
430 acontece na universidade, inclusive é uma proposta e será agendada uma  
431 reunião com a nova administração da universidade, para apresentar uma  
432 proposta de formar uma comissão permanente de combate de racismo na  
433 Unicamp. Não pode haver medo, não podemos pensar, olha tem alunos que  
434 irão sofrer racismo, temos que pensar por outro lado, em diversidade e as  
435 novas propostas, realizar novos projetos, e o que vai virar essa universidade,  
436 tem que mais confiantes. O prospecto está muito longe de ser negativo, ele é  
437 mais positivo, a universidade vai crescer e se renovar. O PRESIDENTE  
438 ressaltou que não houve nenhuma fala contrário, então o entendimento da  
439 comunidade é um consenso em apoio ao principio da implantação de cotas no  
440 ensino de graduação na universidade. E como já foi dito não vale a pena levar  
441 uma proposta para simplesmente colocar no CONSU e ser rebatida só porque  
442 nosso objetivo era levar para o CONSU. Desde as primeiras movimentações  
443 políticas de reivindicação dos alunos e depois seguida por professores e  
444 funcionários, um dos legados principais foi realmente trazer a questão, que é  
445 necessário urgentemente de uma posição da universidade. E como Bruno disse  
446 em sua proposta, que é votar pelo principio, e deixar que o CONSU delegue ao  
447 COMVEST as questões técnicas. Então o encaminhamento e a votação é para  
448 que o diretor do IA defenda no CONSU o principio de cotas no Instituto de Artes



449 e apoio irrestrito a implantação de cotas na Universidade Estadual de Campinas.  
450 Em votação: Aprovado por unanimidade. O PRESIDENTE esclareceu que será  
451 elaborada uma manifestação da Congregação e encaminhado ao CONSU,  
452 aprovando a implementação de cotas étnico-raciais para o ingresso nos cursos  
453 de graduação da Unicamp, e manifestando favoravelmente ao Relatório do GT,  
454 e que se considere os dados, informações e sugestões do mesmo, como  
455 indicativo para as discussões técnicas que deverão seguir junto ao CONSU. Em  
456 votação: Aprovado por unanimidade. Não havendo mais a tratar o Presidente  
457 declarou encerrada a sessão desejando boa tarde a todos os presentes e  
458 agradecendo a atenção. E eu, Luis Carlos de Lira Feitoza, Secretário da  
459 Congregação do Instituto de Artes, lavrei a presente Ata para ser submetida à  
460 aprovação. Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 20 de abril de 2017.



**Assunto:** Exercício simultâneo de atividades de assessoria e emissão de parecer técnico especializado para a SISAN Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Encaminhe-se à CPDIUEC, **ad referendum** da Congregação do Instituto de Artes, devendo ser homologado em sua 249ª Reunião Ordinária a ser realizada em 21/03/2019.

IA, em 05/12/2018.

  
GRACIA MARIA NAVARRO  
Diretora do Instituto de Artes  
UNICAMP

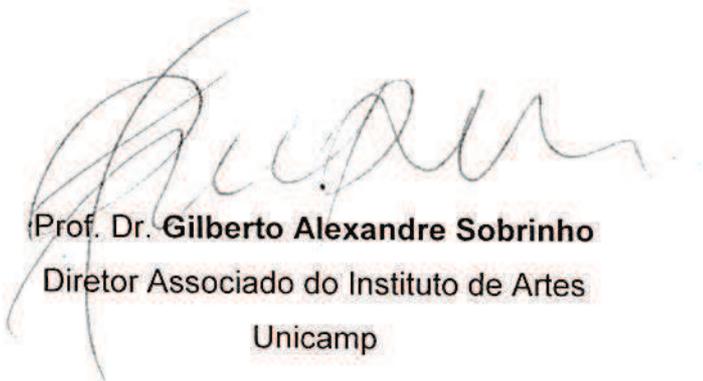


Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 03 de dezembro de 2018.

**PARECER APDEPTOS Nº 078/2018 – DAP/IA**

Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, **aprovou** a solicitação do Prof. Dr. Haroldo Gallo de exercício simultâneo de assessoria e emissão de parecer técnico especializado para a SISAN Empreendimentos Imobiliários Ltda., nos dias 07, 14, 21 e 22/12/2018, nos termos do Artigo 8º, 9º e 12º da Deliberação CONSU-002/2001.



Prof. Dr. **Gilberto Alexandre Sobrinho**

Diretor Associado do Instituto de Artes

Unicamp

São Paulo, 23 de novembro de 2018

Dr. Haroldo Gallo, LD  
Arquiteto e Professor  
Rua Ipacarái, 113 – São Paulo/SP CEP 05011-020 tel. 11-36729865

Assunto: Convite para elaboração de Opinião Técnica sobre Assunto Especializado relativo ao Parecer do DPH/SMC/PMSP para aprovação de projetos de dois Empreendimentos localizados à rua Jaceguai e rua da Abolição, Bela Vista, São Paulo - SP junto ao CONPRESP/PMSP.

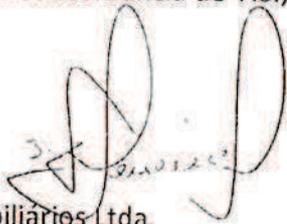
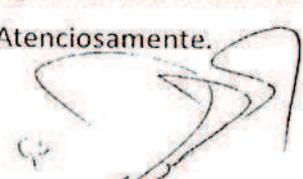
Prezado Senhor,

Em virtude de sua notória qualificação no assunto, vimos por meio desta, conforme nossos entendimentos verbais anteriores, convidá-lo para a prestação de serviço profissional de Assessoria e Assistência com Elaboração de Opinião Técnica à tramitação de dois projetos de empreendimentos imobiliários em terrenos de nossa propriedade localizados à rua Jaceguai, e rua da Abolição, Bela Vista – São Paulo, SP”, mais especificamente sobre o Parecer Técnico do DPH/SMC/PMSP, objeto dos processos CONPRESP/PMSP nºs 2014-0.067.245-2 e 2014-0.067.245-3.

Os honorários profissionais para o trabalho especificado terão valor líquido de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado após a entrega formal da Opinião Técnica julgada conforme, acrescidos os dias de praxe para tramitação contábil que deverá ser realizada entre nos dias 07, 14 e 21 e 22 de dezembro próximo, envolvendo cerca de 8 horas diárias, num total de 32 horas de trabalho.

Aguardando a manifestação de concordância de V.S., colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosamente.



SISAN Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 38.889.564/0001-08

Av. Das Comunicações, 04 Vila Jaraguá Osasco SP Cep. 06276-905



19  
Fls. nº 99  
P/E nº 17 P. 25323-07  
11



Campinas, 28 de novembro de 2018

Trata-se de parecer sobre a solicitação de autorização para exercício de atividades simultâneas do professor Haroldo Gallo, lotado no Departamento de Artes Plásticas. A solicitação refere-se à prestação de serviço profissional de Assessoria e Assistência com Elaboração de Opinião Técnica a respeito da tramitação, junto ao CONPRESP/PMSP, de dois projetos de empreendimentos imobiliários localizados em São Paulo e fundamenta-se na notória qualificação do docente no assunto. A assessoria será realizada em quatro dias do mês de dezembro de 2018, perfazendo um total de 32 horas de trabalho. Acompanha a carta-convite declaração do professor Haroldo Gallo de que está ciente dos termos da Deliberação CONSU A-02/2001 e de seus deveres para com a Universidade. Considerando todos os documentos apresentados, manifesto-me favoravelmente à solicitação.

Maria de Fátima Morethy Couto  
Professora Associada  
Instituto de Artes - Unicamp



Fis. nº 20  
P/E nº 17.P. 25323.07  
Rub. 14 - 11

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br  
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558  
Fax: (19) 3521-7827

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SIMULTÂNEAS

Ilma. Sra.

Profa. Dra. **Gracia Maria Navarro**

DD. Diretora do Instituto de Artes

Eu, **Haroldo Gallo** nos termos dos artigos 8º e 9º 13o. da Deliberação CONSU A-02/2001, de 27.03.2001, venho solicitar autorização para que possa realizar as atividades descritas a seguir:

Nome do projeto: **Elaboração de Opinião Técnica** sobre Assunto Especializado relativo ao Parecer do DPH/SMC/PMSP para aprovação de projetos de dois Empreendimentos localizados à rua Jaceguai e rua da Abolição, Bela Vista, São Paulo - SP junto ao CONPRESP/PMSP.

Prazo: dias **07, 14 e 21 e 22 de dezembro**, com total de **32 horas**.

Valor total: **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).

Nome da empresa ou da pessoa que solicita o serviço: **SISAN Empreendimentos Imobiliários Ltda.** - CNPJ 38.889.564/000108, Rua Jaceguai, 400 7º Andar Bela Vista SP - CEP 01315010

Endereço de contato com o solicitante: **Rua Ipacarai, 113 – São Paulo/SP – CEP: 05511-020**

Declaro que:

· Estou ciente dos termos da Deliberação CONSU A-02/2001.  
· Recolherei à Conta Unicamp/Reitoria/Atividades Simultâneas, de no. 033.0207.43.011007-7, as taxas abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento dos honorários:

1. PIDS (8%) – R\$ 3.840,00
2. FAEPEX (3%) – R\$ 1.440,00
3. AIU (7%) – R\$ 3.360,00

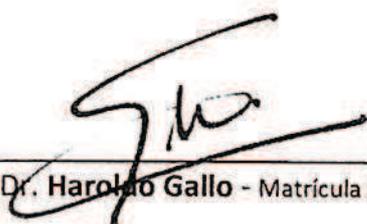
correspondentes a esta atividade, perfazendo um total de **R\$ 8.640,00** (Oito mil seiscentos e quarenta reais), e enviarei cópia do comprovante de depósito bancário para ser anexado no processo de Registro de Atividades Simultâneas ao RDIDP do Departamento de Artes Plásticas.

Informarei à DGA, através do site [www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br), sobre o depósito efetuado.

· Estou ciente de que os valores percebidos serão comunicados pela Área de Finanças da DGA à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, para efeito de registro no cálculo dos valores excedentes a 100% de complementação salarial nos termos da Resolução GR 97/2011.

· Estou ciente de que para que a atividade aqui descrita tenha continuidade além do prazo especificado acima, deverei solicitar uma nova autorização para exercê-la, bem como recolher as novas taxas correspondentes.

Campinas, 23 de novembro de 2018.

  
Prof. Dr. **Haroldo Gallo** - Matrícula 284.991



## INFORMAÇÃO

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",  
CGRAD, 06 de dezembro de 2018.

Conforme solicitação da PRG – Unicamp, a Coordenação do Curso de Artes Visuais solicita à Congregação do Instituto de Artes que aprecie o relatório final de atividades entregue pelo Prof. Feres Lourenço Khouri, Professor Especialista Visitante em Graduação no 1ºs.2018 (fls. 71 a 94) e o relatório elaborado pelo coordenador do curso (fls.95).

Após, retorne à Coordenadoria de Graduação do IA.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. FILIPE MATTOS DE SALLES  
Coordenador de Graduação  
Curso de Artes Visuais - IA / UNICAMP  
Matrícula 311184

Segue **ad referendum** da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada em sua 249ª Reunião Ordinária, a se realizar em 21/03/2019

IA, em 07 de dezembro de 2018.

  
GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO  
Diretor Associado do Instituto de Artes  
UNICAMP



22

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃOe-mail: [cgia@iar.unicamp.br](mailto:cgia@iar.unicamp.br)  
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438  
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576  
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 25

Número: 1.1.2.2018

Rubrica:

Campinas, Cidade Universitária "Zeferino Vaz",  
27 de agosto de 2018.

## PARECER

## Relatório de Atividades: PPEVG Prof. Feres Lourenço Khouri

Trata-se de um parecer sobre o relatório de atividades apresentado pelo Professor Feres Lourenço Khouri no período de 03/2018 a 06/2018, em que desenvolveu atividades como Professor Especialista Visitante junto ao DAP neste período.

Segundo a apresentação do relatório, o professor teve um ótimo desempenho acadêmico, que incluiu a disciplina AP714 com o projeto Cartografias: territórios narrativos, além de eventos (workshops de análise de portfólio) e palestras, para graduação e pós.

Reiteramos também que o professor Feres foi muito importante para troca de experiências e orientações no campo das poéticas visuais, em que se mostrou extremamente prestativo, vindo a colaborar com o Curso oferecendo novos olhares principalmente na área de desenho e nas orientações estéticas dos trabalhos práticos desenvolvidos em sua disciplina.

Tendo em vista o excelente desempenho do professor Feres, recomendo a aprovação de seu relatório, como também agradecer sua presteza e dedicação.



Atenciosamente,  
Prof. Filipe Salles



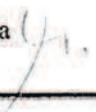
23

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: [cgia@iar.unicamp.br](mailto:cgia@iar.unicamp.br)  
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438  
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576  
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 106

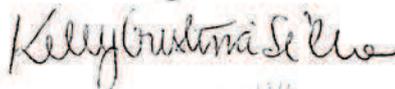
Número 0476-281/18

Rubrica 

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",  
CGRAD, 27 de agosto de 2018.

## INFORMAÇÃO

Encaminhe-se para PRG/Unicamp para análise de relatório do Prof. Dr. Feres Lourenço Khoury, participante do Edital de Professor Especialista Visitante - 1ºS.2018.



Professora de Serviço Administrativo  
Supervisor de Saúde - Matr. 302507  
CGRAD - Coordenação de Graduação

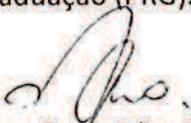
Campinas, 12 de novembro de 2018.

**Ao Curso de Artes Visuais  
Instituto de Artes – IA**

**Ref.: Programa Professor Especialista Visitante de Graduação (PPEVG) – 1ºS/2018**

Nos termos dos itens 5.5. e 5.7 do Edital PPEVG, solicitamos que seja juntado no processo em epígrafe o Relatório elaborado pelo Coordenador do Curso e documento da Unidade de Ensino e Pesquisa “**Parecer sobre o relatório final de atividades entregue pelo Professor Especialista Visitante em Graduação e sobre o relatório elaborado pelo Coordenador de Graduação**”.

Após, retorne à Pro-Reitoria de Graduação (PRG).



**Nilvana Gomes Felipe Carmo**  
Matrícula nº 158682  
ATD  
PRG - UNICAMP



25

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

Fl.:

Número

Rubrica

e-mail: [cgia@iar.unicamp.br](mailto:cgia@iar.unicamp.br)  
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438  
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576  
Fax: (19) 3521-7827

**OFÍCIO CGRAD/IA nº 139/2018 – Música**

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 17 de dezembro de 2018.

À Senhora  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Grácia Maria Navarro  
Diretora do Instituto de Artes  
UNICAMP

**Assunto: Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Música**

Prezada Senhora,

A Comissão de Graduação do Curso de Música aprovou a documentação referente ao Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Música:

1. Projeto Político Pedagógico de Bacharelado em Música;
2. Relatório Síntese do Curso de Bacharelado em Música.

Solicito a apreciação "ad-referendum" da Congregação do Instituto de Artes para que o material possa ser enviado ao Conselho Estadual de Educação (CEE).

Encaminho o processo com documentação necessária para Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Música juntamente com CD contendo cópia digital deste material, conforme Deliberação CEE 142/2016.

Solicito encaminhamento do CD à Pró - Reitoria de Graduação/ Unicamp e arquivamento do processo na Unidade, para futuras consultas.

Atenciosamente,

Prof. Dr. PAULO ADRIANO RONQUI  
Coordenador de Ensino de Graduação  
Curso de Música - IA/UNICAMP  
Matrícula 301826

Segue **ad referendum** da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada em sua 249ª Reunião Ordinária, a se realizar em 21/03/2019.

IA, em 17 de dezembro de 2018.

GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO  
Membro Associado do Instituto de Artes  
UNICAMP

**OFÍCIO CGRAD/IA nº 141/2018 – Artes Visuais**

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 17 de dezembro de 2018.

À Senhora  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Grácia Maria Navarro  
Diretora do Instituto de Artes  
UNICAMP

**Assunto: Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Visuais**

Prezada Senhora,

A Comissão de Graduação do Curso de Artes Visuais aprovou a documentação referente ao Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Visuais:

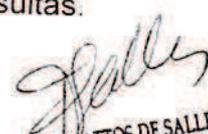
1. Projeto Político Pedagógico de Bacharelado em Artes Visuais;
2. Relatório Síntese do Curso de Bacharelado em Artes Visuais.

Solicito a apreciação "ad-referendum" da Congregação do Instituto de Artes para que o material possa ser enviado ao Conselho Estadual de Educação (CEE).

Encaminho o processo com documentação necessária para Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Visuais juntamente com CD contendo cópia digital deste material, conforme Deliberação CEE 142/2016.

Solicito encaminhamento do CD à Pró - Reitoria de Graduação/ Unicamp e arquivamento do processo na Unidade, para futuras consultas.

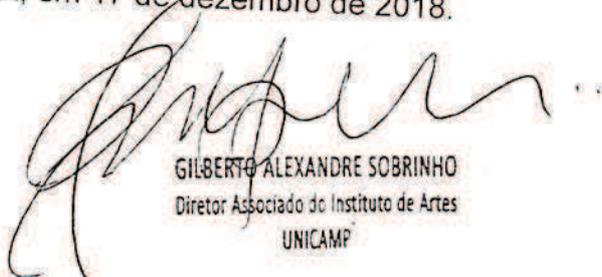
Atenciosamente,



Prof. Dr. FILIPE MATTOS DE SALLES  
Coordenador de Graduação  
Curso de Artes Visuais - IA / UNICAMP  
Matricula 311184

Segue **ad referendum** da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada em sua 249ª Reunião Ordinária, a se realizar em 21/03/2019.

IA, em 17 de dezembro de 2018.



GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO  
Diretor Associado do Instituto de Artes  
UNICAMP



27

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
DIRETORIA

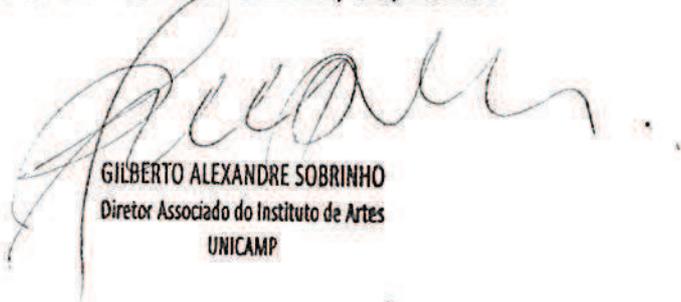
Fl.:

e-mail: dir@iar.unicamp.br  
Tel.: (19) 3521-7027; (19) 3521-7472  
Fax: (19) 3521-7827

Número  
17 P 3673/2019  
Rubrica

**Assunto:** Acordo de Cooperação entre a UNICAMP/IA e a Secretaria Municipal de Cultura de Campinas.

Encaminhe-se à **PROCURADORIA GERAL, ad referendum** da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada em sua 249ª Reunião Ordinária a se realizar em 21/03/2019.



GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO  
Diretor Associado do Instituto de Artes  
UNICAMP

**PARECER 02/2019**

Fls: 20  
Proc. N 17 -P. 3673 / 2018  
Rub: JOL

**CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
INSTITUTO DE ARTES**

Aprovado *ad referendum* do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes da UNICAMP à proposta abaixo, sob responsabilidade do Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui (Depto. de Música).

**ACORDO DE COOPERAÇÃO: ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNICAMP/IA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINAS.**

Esta aprovação será encaminhada para homologação na 59ª Reunião Ordinária do CEAC, a realizar-se em março de 2019.

Encaminhamos à Congregação/IA.

Campinas, 14 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Alexandre Leme Lopes Carvalho".

Prof. Dr. José Alexandre Leme Lopes Carvalho

Coordenador do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do IA

---



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 06 de fevereiro de 2019.

### PARECER APDEPTOS Nº 003/2019 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2019, realizada em 05/02/2019, **aprovou o Acordo de Cooperação** entre a Unicamp/IA e a Secretaria Municipal da Cultura – Prefeitura de Campinas, pelo período de 05 anos.

À Coordenadoria de Extensão do IA para demais providências.



Prof. Dr. **Leandro Barsalini**

Chefe do Departamento de Música / IA

Unicamp

**Preenchimento pela Comissão Assessora da Unidade**Fls: 18Proc. N 17 -P- 3673 / 18Rub: 102

Unidade: Instituto de Artes

Convênio / Contrato: Acordo de Cooperação entre a UNICAMP/IA e a Secretaria Municipal de Cultura de Campinas, objetivando seleção de alunos do curso de música que pretendam atuar nos concertos da OSMC.

**1 - Definição da atividade preponderante:**

Trata-se de um acordo de cooperação entre a UNICAMP/IA e a Secretaria Municipal de Cultura de Campinas, privilegiando a promoção do Ensino, objetivando a seleção de alunos do curso de música que pretendam atuar nos concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, a partir do engajamento de discentes e docentes e representantes do Município.

**2 - Parecer quanto ao mérito e ao interesse institucional;**

O Acordo proposta entre a Universidade de Campinas – Instituto de Artes e a Secretaria Municipal de Cultura de Campinas abre oportunidades bastante produtivas para os estudantes do IA, dando-lhes experiências de engajar em atividades musicais valiosas para sua formação profissional. As normas para o intercâmbio foram bem formuladas para garantir bons resultados. Assim, meu parecer é favorável ao Acordo.

**3- Definição de AIU: não se aplica.**

Campinas, 14 de fevereiro de 2019.



Profa. Dra. Suzel Ana Reily  
Comissão Assessora da Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Fls: \_\_\_\_\_

Proc. N 17

p. 3673/2013

Rub: \_\_\_\_\_

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMPINAS, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, E A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE CAMPINAS**

**Processo Administrativo SEI:**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13015-904, inscrita no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Cultura Claudiney Rodrigues Carrasco**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", localizada na Rua Carlos Gomes, nº 241, Cidade Universitária, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13083-970, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor Professor Doutor Marcelo Knobel**, doravante denominada **UNICAMP** e,

Considerando que os **PARTÍCIPES** têm interesse em firmar parceria para execução de ações relacionadas à cultura, mais especificamente

ações na área de música e arte, visando ao intercâmbio de competências e à formação de recursos humanos,

Resolvem celebrar o presente Convênio, mediante cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é o estabelecimento de condições de parceria entre a **UNICAMP** e o **MUNICÍPIO** para seleção de alunos do curso de Música do Instituto de Artes que pretendam atuar nos concertos e apresentações da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas – OSMC da Secretaria Municipal de Cultura, a partir do engajamento de discentes, docentes e representantes do **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA 2ª - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho proposto pelo Instituto de Artes da **UNICAMP** para o alcance dos objetivos previstos na Cláusula Primeira foi aprovado pelo **MUNICÍPIO** e faz parte integrante deste Convênio, como se nele estivesse transcrito.

2.2. No Plano de Trabalho constarão todas as diretrizes, metas e prazos para a execução do objeto deste Convênio.

2.3. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer os termos do Plano de Trabalho e se obrigam a cumpri-los integralmente.

2.4. Em caso de divergência entre os termos constantes do Plano de Trabalho e as disposições do próprio Convênio, estas prevalecerão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Fls: 05  
 Proc. N 17 -P- 3473/2018  
 Rub: 100

**2.5.** O Plano de trabalho somente poderá ser revisto em suas metas e prazos, sendo vedada a alteração de seu objeto.

**2.5.1.** Eventuais alterações de metas e prazos do Plano de Trabalho somente poderão ser implementadas com as devidas justificativas e aprovação dos **PARTÍCIPIES**, respeitado o devido processo legal e realizado aditamento deste Convênio.

### CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

**3.1.** As atividades referidas na Cláusula Primeira deste Convênio serão executadas por ambos os **PARTÍCIPIES**.

**3.2.** A coordenação das atividades previstas neste Convênio caberá:

**3.2.1.** Pela **UNICAMP**: Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui, Coordenador Associado do Curso de Música do Instituto de Artes;

**3.2.2.** Pelo **MUNICÍPIO**: Radamés Paulo Miranda Bruno, Diretor do Departamento da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

**4.1.** São obrigações do **MUNICÍPIO**:

**4.1.1.** assegurar a plena execução da parte que lhe couber, seguindo os procedimentos traçados no presente Convênio e no Plano

de Trabalho, buscando qualidade e produtividade durante a execução das atividades de colaboração;

4.1.2. utilizar pessoal devidamente qualificado para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;

4.1.3. elaborar, em conjunto com a **UNICAMP**, os editais de chamada do Processo de Seleção de alunos para atuação junto à OSMC, divulgar e providenciar sua organização;

4.1.4. efetuar o pagamento diretamente aos alunos da **UNICAMP** selecionados no edital de Chamada do Processo de Seleção;

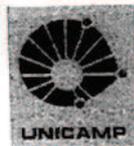
4.1.5. realizar as atividades de colaboração previstas no **Plano de Trabalho** dentro dos prazos previamente acordados;

4.1.6. apresentar sua avaliação formal sobre os resultados obtidos, após o término da execução do objeto deste instrumento.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos alunos durante todo o período em que estiverem prestando serviços em dependências pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, durante os ensaios e concertos em locais externos e durante o transporte, quando este for contratado ou feito pelo **MUNICÍPIO**.

4.2. São obrigações da **UNICAMP**:

4.2.1. assegurar a plena execução da parte que lhe couber, seguindo os procedimentos traçados no presente Convênio e no Plano de Trabalho, buscando qualidade e produtividade durante a cooperação;



Fis: 07  
Proc. N 17 -P- 3673 / 2013  
Rub: Q.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

- 4.2.2. utilizar pessoal devidamente qualificado para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 4.2.3. elaborar em conjunto com o **MUNICÍPIO** os editais de Chamada do Processo de Seleção de alunos para atuação junto à OSMC, divulgar e providenciar sua organização;
- 4.2.4. realizar as atividades de colaboração previstas no **Plano de Trabalho** dentro dos prazos previamente acordados;
- 4.2.5. Apresentar sua avaliação formal sobre os resultados obtidos, após o término da execução do objeto deste instrumento;

#### **CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. O presente Convênio não implica em transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

- 6.1. A vigência do presente Convênio será pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura.
- 6.1.1. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os **PARTÍCIPES**, novo instrumento deverá ser formalizado.

## CLÁUSULA 7ª - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos **PARTÍCIPIES** ou de um deles, desde que manifestada por escrito ao outro, com antecedência de 30 (trinta) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em eventuais Termos Aditivos.

7.2. No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os **PARTÍCIPIES** definirão, por meio de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências

## CLÁUSULA 8ª - DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS

8.1. Ao **MUNICÍPIO** não caberá fornecer os instrumentos musicais utilizados pelos alunos selecionados, nos ensaios, concertos e apresentações da OSMC.

## CLÁUSULA 9ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se a este Convênio a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



Fls: 08  
Proc. N 17 -P- 3673 / 2018  
Rub: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

## CLÁUSULA 10ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram o presente Convênio, como partes indissociáveis, o Plano de Trabalho e eventuais Termos Aditivos

## CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância, por qualquer dos **PARTÍCIPES** por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

## CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Convênio somente poderá ser alterado mediante formalização de Termo Aditivo, não sendo permitida alteração de seu objeto.

## CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos **PARTÍCIPES**, fica eleito o foro da

Comarca de Campinas, SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim os **PARTÍCIPES** justos e convenientes, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas,                    de                    de 201

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

**Secretário Municipal de Cultura**

**PROFESSOR DOUTOR MARCELO KNOBEL**

**Reitor da UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS PARA ATUAÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE MÚSICA DO INSTITUTO DE ARTES NA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**PLANO DE TRABALHO**

- **Identificação do objeto a ser executado:**
  - Estabelecimento de condições de parceria entre a **UNICAMP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS** e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT** para seleção, por meio de edital, de alunos do Curso de Música do Instituto de Artes – IA que pretendam atuar nos concertos e apresentações da programação anual da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas – OSMC da Secretaria Municipal de Cultura, a partir do engajamento de discentes, docentes e representantes do **MUNICÍPIO**.
  
- **Metas a serem atingidas:**
  - Apresentação de alunos do Curso de Música do IA nos concertos e apresentações da programação anual da OSMC, devidamente selecionados por meio de edital de chamada de Processo de Seleção, para atuarem

Fls: 12,  
Proc. N 17 -P- 3673 / 2018  
Rub: JOP.

como músicos eventuais.

- **Etapas ou fases de execução:**
  - Elaboração conjunta entre **MUNICÍPIO** e **UNICAMP** do edital de chamada do Processo de Seleção, com o estabelecimento de quesitos e condições bem como valores a serem pagos pelo **MUNICÍPIO** aos alunos do Curso de Música do IA para atuação nos ensaios, concertos e apresentações da programação anual da OSMC.
  - O edital de chamada do Processo de Seleção será elaborado por bancas examinadoras, formadas por docentes do Departamento de Música do IA da **UNICAMP** e representantes do **MUNICÍPIO** lotados na OSMC que a Direção desta indicar, os quais estabelecerão os quesitos e condições necessários para as seleções dos alunos.
  - Os quesitos englobarão o perfil dos alunos almejados, o repertório específico exigido para cada instrumento e os modelos de avaliações a serem realizadas.
  - As condições englobarão as questões administrativas e orçamentárias cabíveis ao edital.
  - Submetimento aos órgãos internos do **MUNICÍPIO** para aprovação

Fls: 13  
Proc. N 17 -P- 3673 / 2018  
Rub: 108.

da despesa e aprovação do edital.

- Publicação do edital por, no mínimo, 10 (dez) dias corridos para a inscrição dos alunos.
- Avaliação dos alunos inscritos pelas bancas avaliadoras, separadas por naipe de cordas, madeiras, metais e percussão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.
- Homologação do edital e convocação dos selecionados, de acordo com a demanda, para atuarem na programação de ensaios e concertos da OSMC, na condição de músicos eventuais, no exercício em curso.
- Pagamento dos músicos selecionados de acordo com a demanda e com o trabalho executado.
- Elaboração de novo edital no exercício em curso, caso a demanda da OSMC assim o exija.
- **Plano de aplicação dos recursos financeiros:**
  - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**.
- **Cronograma de desembolso:**
  - Não haverá transferência de recursos entre os **PARTÍCIPES**.

- **Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas:**
  - A apresentação nos concertos e apresentações da programação anual da OSMC dos alunos Curso de Música do IA selecionados, se dará no exercício da realização do Processo de Seleção.
  - Serão feitos tantos Processos de Seleção quanto forem necessários ao atendimento da demanda da OSMC.
- **Outras condições:**
  - Caberá ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da OSMC, fornecer as partituras dos excertos musicais que deverão ser executados.
  - Caberá aos alunos selecionados o fornecimento do instrumento para sua atuação nos ensaios e concertos da OSMC.

Campinas, XX de janeiro de 2019

Claudiney Rodrigues Carrasco  
Secretário Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Campinas

Fls: 15  
Proc. N 17 -P- 3673 12018  
Rub: 101

Prof. Dr. Marcelo Knobel  
Reitor da UNICAMP

Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui  
Coordenador do Curso de Música  
Instituto de Artes – UNICAMP

Victor Hugo Toro  
Diretor Artístico e Regente Titular da OSMC  
Secretaria Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Campinas

Radamés Paulo Miranda Bruno  
Diretor da OSMC  
Secretaria Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Campinas

**INFORMAÇÃO CPG 002/2019**FI(s). nº 256  
Proc./Exp. nº Uip 2033/18  
Rub. 21

**APROVADO**, por unanimidade, na 1ª Reunião Ordinária da CPG, de 21/02/2019, o parecer favorável à Revalidação de Diploma do interessado Igor Leão Maia, da King's College London – Reino Unido, junto ao Programa de Pós-Graduação em Música, emitido pelos professores doutores José Augusto Mannis, Denise Hortência Lopes Garcia, Sthephan Olivier Shaub.

**Processo:** 01-P-25033/2018.

Encaminhe-se à Direção do solicitando aprovação "*ad referendum*" da Congregação tendo em vista a solicitação do interessado, anexada ao processo, e o período em que se dará a Congregação do Instituto de Artes.

CPG-IA, 21/02/2019.



Prof.ª. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290



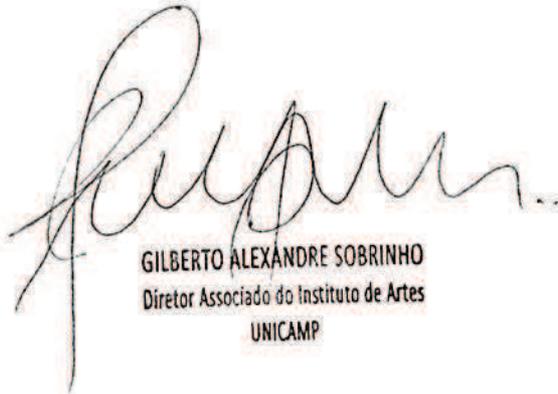
45

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
DIRETORIAe-mail: dir@iar.unicamp.br  
Tel.: (19) 3521-7027; (19) 3521-7472  
Fax: (19) 3521-7827Fl.:  
257  
Número  
01 P 25033/2018  
Rubrica  
f.1

**Assunto:** Revalidação de diploma de doutorado em música de Igor Leão Maia - King's College London – Reino Unido –.

Encaminhe-se à **PRPG/CCPG, ad referendum** da Congregação do Instituto de Artes a ser homologada em sua 249ª Reunião Ordinária a se realizar em 21/03/2019.

IA, em 27 de fevereiro de 2019.



GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO  
Diretor Associado do Instituto de Artes  
UNICAMP

Campinas, 11/02/2019

**Carta de Solicitação – Ad Referendum**

Prezado/a Sr/a.,

Venho por meio desta solicitar a agilização do processo de reconhecimento do meu diploma de doutorado, concedido pelo King's College London, com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) de 2013 a 2017.

Meu pedido de caráter de urgência se deve ao fato de minha aprovação em concurso na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), edital 142 de 16 de agosto de 2018, publicado no DOU de 20 de agosto de 2018, com resultado publicado no edital de divulgação de resultado 186, de 21 de novembro de 2018.

A UFSM gostaria de me nomear para o cargo de Professor Adjunto na área de Composição Musical, com início das atividades docentes em 11 de março de 2019, o que seria altamente desejável, tanto para a minha pessoa como para os alunos da UFSM. Dado que a reunião da congregação do Instituto de Artes da UNICAMP será realizada apenas no dia 21 de março de 2019, não haverá tempo hábil para a minha nomeação para o início das atividades docentes na UFSM.

Portanto, solicito essa agilização através de um *Ad Referendum* a ser expedido o mais rápido possível pelo Instituto de Artes para que o processo seja célere e eu possa estar contribuindo como docente na UFSM já no início do ano letivo de 2019.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,

  
Igor Leão Maia

*Ciente e de acordo*  
  
Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290 2/02/19



UNICAMP

Missão DAC: Planejar, administrar e apoiar as atividades acadêmicas de ensino e extensão da Unicamp em seus diversos níveis, subsidiando tecnicamente as decisões Institucionais, com plena observância dos preceitos legais.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA ACADÊMICA**



Diretoria Acadêmica

245  
192  
01P25033 / 3  
e/

**Interessado: Igor Leão Maia**

**Assunto: Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação**

- 1- O interessado solicita equivalência de seu diploma de "Doctor of Philosophy in Music Composition" obtido junto a "King's College London", Inglaterra, ao de "Doutor em Música", desta Universidade.
- 2- Este processo foi instruído de acordo com as Deliberações CCPG nº 41/2017, CEPE-A-6, de 09/04/2002 e CONSU-A-10, de 11/08/2015 desta Universidade, em seu Título III, artigos 69 ao 79, que dispõem sobre normas para reconhecimento de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.
- 3- Em qualquer hipótese prevista na conclusão, solicitamos que o processo seja encaminhado à CCPG para aprovação. Somente deverá retornar à DAC se houver solicitação de documentos complementares.
- 4- Preliminarmente à PRPG, em atendimento ao artigo 72, do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação,
- 5- Após, encaminhe-se à CPG/IA para demais providências.

DAC-3, 30 de novembro de 2018.

Érika Maria Rodrigues de Castro

Diretoria Acadêmica

Registro e Gerenciamento Acadêmico

Matric.: 29760-2





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação  
Fone: (019)3521-4149  
Fax: (019)3521-4885

PRPG, 04 de dezembro de 2018.

PROCESSO Nº : 01P-25033/2018

ASSUNTO : Reconhecimento de Diplomas e Certificados Estrangeiros de Pós-Graduação

INTERESSADO: IGOR LEÃO MAIA - IA

A PRPG entende que a solicitação de reconhecimento do diploma estrangeiro enquadra-se nas determinações das Deliberações CONSU-A-010/2015 (Artigos 69 a 79 e Informação CCPG-005/2017) e CEPE-A-06/2002, e na determinação de exclusividade da Portaria Normativa MEC Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, das quais a interessada declara estar ciente, conforme fls. 237 e 238 do presente processo.

Encaminhe-se à **CPG/IA** para se manifestar dentro do PRAZO DE 04 MESES, nos termos dos Artigos 69 a 79 da Deliberação CONSU A-010/2015, para que o prazo determinado na Resolução CNE/CES Nº 03/2016 possa ser cumprido, levando-se em consideração a necessidade das aprovações na CPG e Congregação da Unidade e na CCPG.

Após, retorne à esta Pró-Reitoria de Pós-Graduação para análise da CCPG.

  
Profa. Dra. Nancy Lopes Garcia  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação



**PROC. :** 01-P-25033/2018

**INTERESSADO:** Igor Leão MAIA

**ASSUNTO:** Revalidação de Diploma Estrangeiro de Doutorado

**TÍTULO:** Doutor em Composição Musical

**INST.:** King's College London (Reino Unido)

---

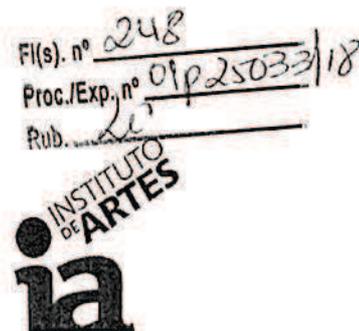
## Comissão de Avaliação para Revalidação de Diploma Estrangeiro de Doutorado

---

Nomeada em 12 de dezembro de 2018 pelo Coordenador da Sub-CPG-Música do Programa Prof. Dr. Alexandre Zamith e composta por Prof. Dr. José Augusto Mannis (Presidente), Profa. Dra. Denise Hortência Lopes Garcia, Prof. Dr. Stephan Schaub, esta comissão avaliou a documentação previamente disponibilizada e discutiu os itens observados, contemplando: **Deliberação CONSU-A-010/2015**, de 11/08/2015, dispendo sobre o *Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu e lato sensu*; **Deliberação CONSU-A-003/1999**, de 07/04/1999 (redação consolidada nesta data), dispendo sobre *Normas para revalidação, pela Universidade Estadual de Campinas, de diplomas e certificados de cursos de pós-graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior*; **Deliberação CEPE-A-018/2013**, de 01/10/2013, dispendo sobre o *Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes*; **Deliberação CEPE-A-016/2013**, de 01/10/2013, dispendo sobre o *Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes*; **Deliberação CEPE-A-004/2002**, de 09/04/2002, dispendo sobre a *Revalidação de Diplomas Estrangeiros para fins de obtenção de Títulos de Mestre e Doutor*; **Deliberação CEPE-A-006/2002**, de 09/04/2002, dispendo sobre a *Revalidação de Diplomas e Certificados Estrangeiros para fins de obtenção de Títulos de Mestre e Doutor*; e **Deliberação CCPG Nº 110/2013**, dispendo sobre *Parâmetros estabelecidos pela CCPG/PRPG/Unicamp para análise e revalidação de diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior, tendo deliberado o que se segue:*

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a vertical line with a loop at the bottom.



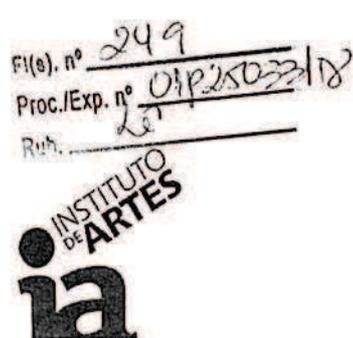
## 1 AUTENTICAÇÃO

Não foi constatada autenticação do diploma pela autoridade consular brasileira local (cf. Item I.1 Deliberação CCPG-Nº 110/2013; e cf. Art. 2º, parag. 2º da Deliberação CONSU A 003 1999). De acordo com *Procedimentos* da Diretoria Acadêmica da Unicamp, a documentação de origem estrangeira proveniente de países que possuem acordo com o Brasil, que atualmente são os seguintes: a) França; b) Argentina, necessário apenas autorização de sua Chancelaria; - não requerem autenticação consular. Contudo, cf. **Documentos produzidos no exterior** (DAC/Unicamp)<sup>1</sup>, está em vigor no Brasil a **Convenção da Apostila da Haia** - que elimina a exigência de legalização de documentos estrangeiros por repartições consulares brasileiras no exterior para os países signatários do referido acordo. Como o país de origem do diploma apresentado é o Reino Unido que, assim como o Brasil, é signatário da Convenção de Haia de 05 de outubro de 1961 (sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (também conhecida como Convenção da Apostila)) o diploma pode, neste caso, ser autenticado de maneira simplificada, como promulgado no Brasil pelo Decreto 8.666/2016. A partir de entrada em vigor do referido decreto, em 16 de agosto de 2016, ao invés de percorrer toda uma cadeia de legalização, os cidadãos dos países signatários devem recorrer a um único procedimento, que consiste na emissão da Apostila, o que foi contemplado pelo solicitante. Portanto, esta Comissão **Reconhece a autenticidade do Apostilamento** e que este procedimento cumprido pelo solicitante atende de forma substitutiva legal à **exigência de autenticação pela autoridade consular brasileira local** (cf. Art. 3º parag. 2º Deliberação CONSU A 003 1999 com redação consolidada nesta data) de acordo com a legislação brasileira em vigor.

## 2 EQUIVALÊNCIA ACADÊMICA E CIENTÍFICA COM AS TESES PRODUZIDAS NA UNICAMP CONSIDERANDO ORIGINALIDADE, METODOLOGIA E RELEVÂNCIA CIENTÍFICA DO TRABALHO DESENVOLVIDO.

A tese apresentada compreende 213 páginas de partituras de oito composições e 53 páginas de um memorial descritivo e comentado das suas influências composicionais e da realização de cada obra, denominado "Portfolio de composições e comentários".

<sup>1</sup> <https://www.dac.unicamp.br/portal/vida-academica/graduacao/matricula/documentos-produzidos-no-externo/>



O trabalho, precedido de uma Introdução, está estruturado em dois grandes grupos de obras musicais: **I. Composições Abstratas; II. Composições baseadas em cultura e língua Tupi**; concluindo com um breve capítulo de Considerações Finais. Não há uma elaboração narrativa no percurso de uma reflexão acerca de uma hipótese a ser verificada. O trabalho tem unidade e boa delimitação, considerando a forma e a estrutura de cada uma das oito obras apresentadas, bem como a gestão homogênea e coerente dos tópicos composicionais empregados no tratamento analítico das composições. Como um todo, a tese reúne, analisa e interpreta informações compreendendo a coleta, seleção e tratamento do material musical para a realização composicional, bem como a descrição do processo criativo envolvido em cada obra.

O trabalho reflete conhecimento da literatura existente sobre o assunto abordado, pois as principais influências composicionais declaradas, podem ser consideradas como escolhas selecionadas em uma revisão da literatura de processos composicionais, que se encontram na análise de obras musicais contemporâneas de autores reconhecidos e em obras relevantes. Contudo, não houve um aprofundamento na análise crítica da literatura.

Esta Comissão destaca que o candidato demonstra capacidade de sistematização de ideias, materiais e processos artísticos no âmbito de cada uma das composições apresentadas. Já o aspecto da narrativa descritiva do *portfolio* não está claramente demonstrado.

O trabalho denota estofa e envergadura como esperado para um trabalho similar realizado na CPG-IA/Unicamp, uma vez que a qualidade artística das obras apresentadas tem um nível equivalente às composições musicais que geralmente são realizadas no curso de doutorado em música da CPG-IA Unicamp. Contudo, esta Comissão observa que a parte descritiva do memorial, comentando a realização das obras musicais, proporcionalmente, tem menor profundidade de reflexão crítica do que os trabalhos aqui realizados.

Em suma, esta Comissão reconhece a equivalência da realização artística das composições, constatando, porém, que a elaboração da narrativa no percurso de uma reflexão acerca de uma hipótese a ser verificada, poderia ser mais aprofundada. Contudo, esta comissão reconhece que a realização de cada peça tem uma qualidade musical muito elevada, suscitando interesse e denotando maturidade criativa

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located at the bottom right of the page.



UNICAMP



artística. Considera-se aqui que a reflexão e análise aplicadas no processo criativo das peças apresentadas sejam equivalentes aos processos de obras musicais que se encontram em trabalhos de cunho criativo realizados no Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da Unicamp.

### 3 QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA DA INSTITUIÇÃO E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.1 Inserção e reconhecimento internacional da Instituição e a qualificação do Instituto ou Programa de Pós-Graduação onde foi obtido o título.

O King's College London está na 20ª posição no *University Subject Tables 2019 - MUSIC*<sup>2</sup>; na 23ª posição no *Ranking Internacional de Universidades em Artes Performáticas*<sup>3</sup>; na 40ª posição no *Ranking do The Guardian*<sup>4</sup>; sendo considerada uma destacada instituição de formação em pós-graduação em música. O KCL recebe anualmente mais de 10 mil estudantes do exterior<sup>5</sup>, sendo a maior demanda por parte de estudantes oriundos, respectivamente, da China, EUA, França, Itália, Alemanha, Hong Kong, Índia, Singapura, Espanha e Malásia.

#### 3.2 Natureza do Programa

- **Presencial**
  - Semipresencial
  - Não presencial  
(consultar o site da Instituição e do Programa)
- O programa é de natureza presencial.

<sup>2</sup> <https://www.thecompleteuniversityguide.co.uk/league-tables/rankings?s=music>

<sup>3</sup> [www.topuniversities.com](http://www.topuniversities.com)

<sup>4</sup> <https://www.theguardian.com/higher-education-network/2018/feb/28/qs-world-university-rankings-2018-performing-arts>

<sup>5</sup> <https://www.kcl.ac.uk/campuslife/services/careers/current-students/international.aspx>



### 3.3 Atividades curriculares e acadêmicas exigidas para obtenção do título

(disciplinas realizadas, participação em grupos de pesquisa e em seminários, escrita/publicação de artigos durante o curso etc).

De acordo com o *Certificate of Course/Conference Attendance* apresentado no processo, o aluno cumpriu as seguintes disciplinas e atividades acadêmicas:

#### DISCIPLINAS ELETIVAS

- *Advanced Composition and Analysis Classes* (2013 a 2016) Prof. George Benjamin (72 h = 4,8 créditos BRZ Unicamp) | correspondendo a MS101 – Tópicos Especiais em Composição (3 créditos BRZ Unicamp);
- *Post-Tonal Music and Composition Theory* (2014) Profa. Silvina Milstein (20 UK Credits = 40 ECTS<sup>6</sup> = 40 hs = 2,7 créditos BRZ Unicamp) | correspondendo a MS104 – Tópicos Especiais em Linguagem e Estruturação Musical (3 créditos BRZ Unicamp);
- *KCL SO Conducting Masterclasses* (2016 e 2017) Prof. Kolin Metters (20 hs = 1,3 créditos BRZ Unicamp) | correspondendo a MS107 – Tópicos Especiais em Práticas Interpretativas (3 créditos BRZ Unicamp);
- *Earle Brown / Lontano Ensemble Conducting Workshop* (2016) Prof. Daniel Asia e Prof. Ondalini de la Martinez (6 hs = 0,4 créditos UK) | correspondendo a qualquer disciplina oferecida pela Unicamp (3 créditos BRZ Unicamp).

Desta forma, considerando a somatória geral dos créditos, o solicitante cumpriu o equivalente a um total de 9,2 créditos BRZ Unicamp, sendo exigidos apenas 9,0 créditos BRZ Unicamp em disciplinas eletivas no curso de Doutorado em Música pelo Programa de Pós-Graduação em Música da Unicamp.

#### DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

- *International Workshop for Young Composers* (2014) com Sandeep Bhagwati, Oscar Bianchi e Anton Safranov, em Mazsalaca Town Hall, Letônia (72 hs) | Correspondendo a MS261 – Seminários Avançados (3 créditos BRZ Unicamp);

<sup>6</sup> *European Credit Transfer and Accumulation System* - Sistema Europeu de Transferência de Créditos  
[https://www.uc.pt/ects/sistema\\_ects/](https://www.uc.pt/ects/sistema_ects/)



- Esta comissão reconhece o conjunto de atividades orientadas pela Profa. Silvina Milstein durante os quatro anos do doutorado como correspondendo a MS234 – Atividades Orientadas I – Doutorado (3 créditos BRZ Unicamp); MS235 – Atividades Orientadas II – Doutorado (3 créditos BRZ Unicamp); MS236 – Atividades Orientadas III – Doutorado (3 créditos BRZ Unicamp); MS237 – Atividades Orientadas IV – Doutorado (3 créditos BRZ Unicamp).

Portanto o solicitante cumpriu atividades equivalentes aos 15 créditos exigidos nas disciplinas obrigatórias no curso de Doutorado em Música pelo Programa de Pós-Graduação em Música da Unicamp.

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATORIAS

- MAIA, I. Contrasting noises and expanding sounds: the composition process of Caminantes I to IV In: **Vortex**, 2018, Curitiba v. 6, n. 2 - Qualis A2 e o mesmo artigo apresentado durante doutorado In: Composition in the XX1th Century Conference, 2014, Trinity College, Dublin | correspondem a banca de Monografia exigida no curso de Doutorado em Música pelo Programa de Pós-Graduação em Música da Unicamp, salientando que publicação de artigo em Revista com Qualis A2 é reconhecida como equivalente à banca de Monografia;
- *Lontano Ensemble Composition Workshop 2013-4* com apresentação das obras *Sextet*, para flauta, clarinete, piano, vibrafone, harpa, violino e contrabaixo (2014) e *Mirrorings*, para violino e viola (2013) | corresponde à banca de Composição I;
- *Lontano Ensemble Composition Workshop 2015* com apresentação da composição *Chroma I*, para flauta, clarineta, trompa e piano (2015) | corresponde à banca de Composição II.

#### ESTÁGIO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

Esta Comissão reconhece que as atividades realizadas como Professor Assistente nas disciplinas:

- 4AAMS132 *Techniques of Composition 1* (15 credits UK = 30 ECTS = 30 hs = 2 créditos BRZ Unicamp);



- o 5AAMS222 Composition Studies 1 (30 credits UK = 60 ECTS = 60 hs = 4 créditos BRZ Unicamp);

correspondem às Disciplinas do Estágio de Capacitação Docente CD002 e CD003.

### 3.4 Tempo de duração do curso de doutorado, indicando o ano de início e de conclusão do curso

A duração do curso de Doutorado aqui avaliado foi de 4 (quatro) anos mais a banca de final de curso. Conforme documento emitido pelo King's College London (KCL), instituição na qual o doutorado foi cursado e concluído, a duração do curso se deu de 01/out/2013 a 30/set/2017 (conclusão da tese), 47 meses, com defesa realizada em 18/dez/2017.

### 3.5 Processo de avaliação da dissertação/tese, pela instituição formadora

destacar se a defesa do trabalho foi pública e perante uma comissão (Banca) julgadora qualificada.

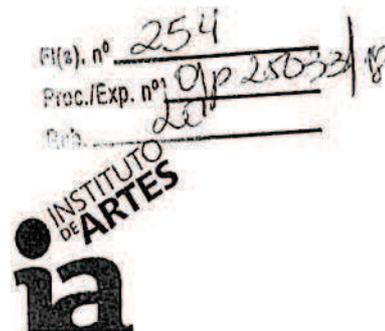
A defesa pública da tese de doutorado (PhD) ocorreu em 18 de dezembro de 2017 no King's College London, tendo apresentado seu trabalho e sido arguido por banca composta por Prof. Silvina Milstein ; Prof. George Benjamin (docentes do KCL); e os membros externos: Dr. Paul Archbold; Prof. Richard Baker e, finalmente, aprovado.

### 3.6 Referências, quando houver, de publicação de trabalhos decorrentes da tese.

MAIA, I. Contrasting noises and expanding sounds: the composition process of Caminantes I to IV In: **Vortex**, 2018, Curitiba v. 6, n. 2 - Qualis A2.

### 3.7 Qualificação do orientador, com destaque para seu Curriculum Vitae e suas publicações (consultar informações na Internet).

A orientadora Profa. Silvina Milstein é uma compositora com carreira em âmbito nacional no Reino Unido e internacional abrangendo Europa, sendo suas composições executadas por importantes formações como *BBC Scottish Symphony Orchestra*, *London Sinfonietta*, *BBC Singers*, *Endelion String Quartet* e, na Alemanha, o *Ensemble Modern*. Dedicar-se ao ensino de composição musical, história da música



do século XX e análise musical do repertório contemporâneo. Como publicação impressa, destaca-se o livro **Arnold Schoenberg: Notes, Sets, Forms, Music in the Twentieth Century series**, ed.: Arnold Whittall, Cambridge: Cambridge University Press (1992), 232 pp, first edition (hardcover): ISBN 978-0521390491, second edition (paperback): ISBN 978-0521106924.

#### 4 Explicitar as razões básicas da aprovação ou da reprovação de revalidação do Diploma

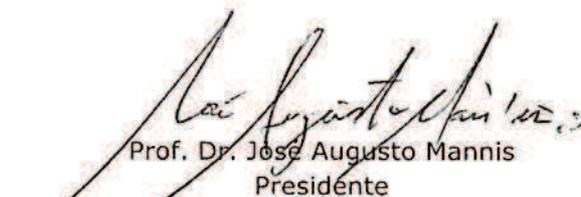
fazendo referências aos quesitos (2) e (3) acima mencionados e seus subitens.

A partir da análise da documentação apresentada e de todos os argumentos acima elencados, esta Comissão ressalta:

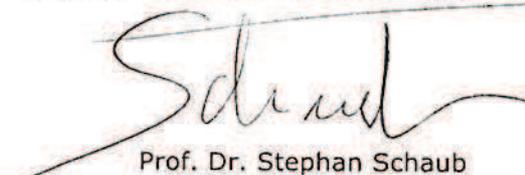
- o valor artístico das composições realizadas;
- a aprovação no exame oral de defesa da tese;
- a colocação do King's College London no ranking internacional de instituições de ensino superior de música;

e considera o Título de Doutor obtido por Igor Leão Maia no King's College London como equivalente ao Título de Doutor outorgado pelo Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da Unicamp.

Cidade universitária "Zeferino Vaz", 08/02/2019

  
Prof. Dr. José Augusto Mannis  
Presidente

  
Profa. Dra. Denise Hortência Lopes Garcia

  
Prof. Dr. Stephan Schaub

**OFÍCIO nº 031/2019 – CGRAD/D**

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",  
Campinas, 07 de março de 2019.

Ao Senhor  
Orlando Carlos Furlan -  
Coordenador Acadêmico  
Diretoria Acadêmica - Unicamp

**Assunto: Alteração Catálogo Vigente - DANÇA 2019**

Senhor coordenador,

Para atender as atuais necessidades do Curso de Dança, nas modalidades de Bacharelado em Dança e Licenciatura em Artes: Dança, solicitamos a alteração do Catálogo Vigente conforme abaixo:

**AD083 - Trabalho de Conclusão de Curso I: Licenciatura em Dança**  
De: Pré-Req.: AD013 AD026 AD030 AD046 AD072 AD435 EL874  
Para: Pré-Req.: AD013 AD026 AD030 AD046 AD072 AD435 EL874/ AA200

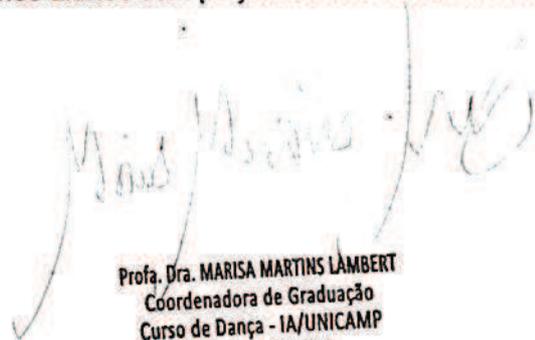
**AD084 - Trabalho de Conclusão de Curso II: Licenciatura em Dança**  
De: Pré-Req.: AD081/ AD083  
Para: Pré-Req.: AD081/ AD083 / AA200

Observamos que essas disciplinas são equivalentes as antigas AD081 e AD082 - Trabalho de Conclusão de Curso em Arte Educação I e II, respectivamente, que já haviam recebido a inclusão da sigla AA200, aprovada pela Comissão Central de Graduação em 2018, com a justificativa que se aplica aqui novamente, seguindo copiada:

"A alteração solicitada de incluir AA 200 nessas disciplinas obrigatórias tem o intuito de possibilitar que alunos já próximos da integralização, que progrediram regularmente no curso,

mas que por ventura possuem uma ou no máximo duas disciplinas faltantes para realização dos TCCs, possam cursar essas disciplinas concomitantemente, sob a avaliação curricular e autorização do coordenador de curso. Pretende-se evitar que permaneçam na Universidade mais um ano cursando apenas uma ou duas disciplinas e, então, mais outro ano realizando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso (no caso, referente a Licenciatura). Entendemos que esta situação representa um custo desnecessário para a universidade e um esgarçamento de tempo desnecessário para a finalização da formação do aluno. Entendemos também que essa maleabilidade de pré-requisito - proposição de um currículo um pouco mais flexível nesta etapa final - poderá beneficiar vários alunos sem prejuízo ao seu desenvolvimento acadêmico.

Atenciosamente,



Profa. Dra. MARISA MARTINS LAMBERT  
Coordenadora de Graduação  
Curso de Dança - IA/UNICAMP  
Matrícula 304613

Encaminhe-se à **DIRETORIA ACADÊMICA, ad referendum** da Congregação do Instituto de Artes a ser homologada em sua 249ª Reunião Ordinária a se realizar em 21/03/2019.

IA, em 08 de março de 2019.



GRACIA MARIA NAVARRO  
Diretora do Instituto de Artes  
UNICAMP



UNICAMP

**PORTARIA INTERNA DO DIRETOR N° /2019**

A Diretora do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, Professora Doutora **Grácia Maria Navarro**, na qualidade de Presidente da Congregação e tendo em vista o deliberado pelo Colegiado na sua 249ª Reunião Ordinária de 21 de março de 2019, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º.** - A Congregação deliberou sobre a constituição da Comissão Organizadora da consulta à comunidade para escolha do Diretor do Instituto de Artes com a seguinte composição:

I - 2 (dois) docentes, sendo eles:

✓ - **– Presidente**

✓ -

✓ -

II - 2 (dois) representantes discentes, sendo eles:

✓ -

✓ -

III - 2 (dois) representantes dos servidores técnicos e administrativos, sendo eles:

✓ -

✓ -

**Parágrafo 1º.** A Comissão organizadora será presidida por um docente portador, no mínimo, do título de doutor, sendo ele:

**Parágrafo 2º** A Secretaria da Unidade atuará como secretaria executiva da Comissão.

**Artigo 2º** - A consulta à comunidade visando a escolha do Diretor do Instituto de Artes nos termos dos Estatutos e Regulamento Geral será promovida pela Congregação desta Unidade, devendo realizar-se em dois turnos, excetuando o disposto no Artigo 3º desta Portaria, no próximo mês de maio, nas seguintes datas:

I – Inscrições: **1º a 05 de abril de 2019**

II – Debate: **23 de abril de 2019. (terça-feira)**

III - primeiro turno: **08 e 09 de maio de 2019**

IV - segundo turno: **15 e 16 de maio de 2019**

V – Congregação extraordinária: **30 de maio de 2019** - para compor e elaborar a lista triplíce a ser encaminhada ao Reitor.

**Artigo 3º** - Não haverá segundo turno caso no primeiro turno um candidato obtenha mais de 50% da soma dos votos ponderados válidos das categorias docente, discente e de servidores técnicos e administrativos e ainda na hipótese de não haver mais de dois candidatos.

**Parágrafo 1º** - Na hipótese prevista no caput, integrarão a lista a ser encaminhada à Congregação, os três candidatos mais votados, observada a ordem de votação.

**Parágrafo 2º** - Por voto válido entende-se o voto efetivamente dado a um dos candidatos oficialmente inscritos.

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora da consulta receberá inscrição de candidatos no período de **1º a 05 de abril de 2019**

**Parágrafo 1º** Poderão candidatar-se os docentes do Instituto de Artes em regime RDIDP portadores, no mínimo, do título de Doutor e integrantes da Parte Permanente e da Parte Suplementar em extinção do QD-UNICAMP.

**Parágrafo 2º** No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Secretaria da Unidade o seu programa de gestão que ficará afixado no quadro de avisos da Unidade.

**§ Único** A Comissão Eleitoral disponibilizará espaço no site do Instituto de Artes, para divulgação de currículo resumido (uma página) e programa de gestão

(uma página) do candidato, material este que deverá ser entregue, em formato apropriado, no ato da inscrição.

**Parágrafo 3º.** No prazo de 5 dias, a contar do término da data fixada no caput, a Comissão divulgará a relação dos candidatos oficialmente registrados.

**Parágrafo 4º.** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá recorrer da decisão em prazo não superior a 24 horas, a partir da divulgação da relação dos inscritos, devendo a Comissão julgar os recursos em prazo não superior a dois dias úteis.

**Parágrafo 5º.** - Participarão automaticamente do segundo turno da consulta, apenas os dois candidatos mais votados no primeiro turno.

**Parágrafo 6º.** - É vedada aos membros da Comissão a inscrição como candidatos a Diretor.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora divulgará a lista dos votantes em ordem alfabética, por categoria.

**Parágrafo 1º.** São votantes todos os servidores docentes do Instituto de Artes contratados até 28 de março de 2019.

**Parágrafo 2º.** São votantes todos os profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto de Artes diretamente vinculados à UNICAMP contratados até 28 de março de 2019.

**Parágrafo 3º.** São votantes discentes, todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do Instituto de Artes.

**Parágrafo 4º.** - A Comissão deliberará sobre os recursos interpostos relativos a composição das listas de votantes até às 17 horas do segundo dia útil após a sua divulgação.

**Artigo 6º.** - No processo de votação, o eleitor deverá votar:

- I - no primeiro turno, apenas no nome de um dos candidatos oficialmente inscrito.
- II - no segundo turno, apenas no nome de um dos dois candidatos mais votados no primeiro turno.

**Parágrafo Único** - A inobservância do disposto neste artigo implicará na anulação automática do voto.

**Artigo 7º.** - A votação será realizada exclusivamente através do Sistema de Voto Eletrônico da UNICAMP (e-voto), conforme abaixo:

I - no primeiro turno: início às 09:00 horas do dia 08 de maio e término às 23h59 horas do dia 09 de maio.

II - no segundo turno, se houver: início às 09:00 horas do dia 15 de maio e término à 23h59 horas do dia 16 de maio.

**Artigo 8º.** - A apuração dos votos será por categoria, a saber: docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos.

**Artigo 9º.** - A Comissão Organizadora da consulta proclamará os resultados dos dois turnos no prazo máximo de 48 horas após o encerramento da votação.

**Parágrafo 1º.** - Os candidatos poderão recorrer dos resultados dos dois turnos da consulta até às 17:00 horas do primeiro dia útil, após sua proclamação.

**Parágrafo 2º.** - A Comissão deverá julgar recursos até 24 horas após a sua interposição.

**Artigo 10.** - Até 24 horas após o vencimento dos prazos estabelecidos no artigo anterior, a Comissão Organizadora da consulta encaminhará ao Diretor que levará para a Congregação os resultados e a ata final da consulta.

**Artigo 11.** - A Comissão Organizadora da consulta baixará as normas complementares que forem necessárias para a sua realização, podendo inclusive disciplinar a divulgação de propagandas pelos candidatos, sempre em consonância com o disposto nesta Portaria.

**Artigo 12.** - De acordo com o Regimento Geral da Universidade, o valor e o resultado da consulta será feito mediante o voto ponderado do corpo docente, do corpo discente e do corpo de servidores técnicos e administrativos, fixado o peso de 3/5 para o voto da categoria docente, 1/5 para o voto da categoria discente e 1/5 para o voto da categoria do servidor técnico e administrativo. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por cada candidato votado que seja elegível e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

**Artigo 13.** - A Congregação poderá rever qualquer decisão da Comissão Organizadora da consulta, desde que convocada extraordinariamente nos termos regimentais e tão somente para esta finalidade.

**Artigo 14.** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Dra. GRACIA MARIA NAVARRO  
Diretora do Instituto de Artes  
Universidade Estadual de Campinas



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
08 de janeiro de 2018.

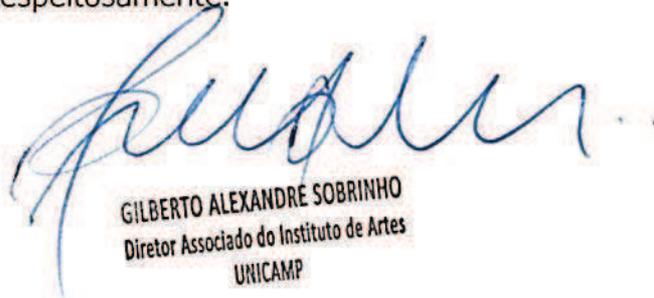
Ofício Diretoria IA nº 002/2018

Ilma<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>.  
Profa. Dra. Marisa Masumi Beppu  
Presidente da CIDD  
PRDU - Unicamp

Prezada Senhora,

Em resposta ao OF. CIDD nº021/2017, que solicita indicação de representantes para o biênio 2018/2019 junto à Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes – CIDD, solicitamos a recondução dos Professores Doutores Emerson Luiz de Biaggi – MS-3.2 ([emerson@iar.unicamp.br](mailto:emerson@iar.unicamp.br)) e Elisabeth Bauch Zimmermann – MS-5.1 ([zimmand@iar.unicamp.br](mailto:zimmand@iar.unicamp.br)), como representante titular e suplente, respectivamente.

Respeitosamente.



GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO  
Diretor Associado do Instituto de Artes  
UNICAMP

Recebido em 09/01/2018  
*Rubens dos Santos Junior*  
Rubens dos Santos Junior  
PRDU/UNICAMP  
Matrícula 300258



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 28 de fevereiro de 2019.

## PARECER APDEPTOS Nº 016/2019 – CINEMA/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Cinema, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada nesta data, após análise da proposta do GT criado pela Portaria Interna 001/2019 com a finalidade de atender o disposto no artigo 85.A dos Estatutos e 149.A do Regimento Geral da Universidade que estabelecem "o número mínimo de 10 para fusão, manutenção e divisão do departamento" e submetê-las às instâncias superiores da universidade, votou **aprovando por unanimidade**, a seguinte resolução:

- O Decine solicita extensão do prazo para reestruturação departamental até o dia 31 de agosto de 2019, no sentido de deliberar internamente e tomar as devidas providências cabíveis no que diz respeito ao atendimento do Despacho do Reitor nº 653/2018.

Solicitamos a compreensão da Direção do IA e da Reitoria no que diz respeito à necessidade do prazo pedido, diante da complexidade do tema. Trata-se de um departamento com identidade e especificidade acadêmicas muito bem demarcadas, e histórico de aproximadamente 15 anos de atividades. Uma vez atendida nossa solicitação de prazo até o dia 31 de agosto de 2019, implementaremos a seguinte agenda de trabalho:

- O Decine necessita estudar em profundidade as três alternativas aventadas na reunião de 28 de fevereiro de 2019, a saber: (1) incorporação de docentes para que seja atendido o número mínimo de 10 docentes por depto.; (2) realocação dos docentes do Decine em outros departamentos, e (3) fusão com o Departamento de Múltiplos, Mídia e Comunicação.



Enfatizamos que, sobre as alternativas (1) e (3), o conselho departamental só as julga viáveis uma vez realizado o concurso de reposição da vaga de nosso colega falecido, Prof. Dr. Nuno Cesar Abreu – concurso já devidamente validado e aprovado.

Salientamos ainda que, conforme discutido na reunião de 28 de fevereiro de 2018, o Decine acata a suspensão da GR ou função gratificada dispensada ao seu chefe de depto., em atendimento ao despacho da Reitoria, n. 653/2018, no sentido de colaborar com a política de austeridade fiscal.

Encaminhe-se à Diretoria do Instituto de Artes.

**Prof. Dr. Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia**

Presidente



Cidade Univeristária "Zeferino Vaz"  
em 11 de março de 2019.

## SÚMULA

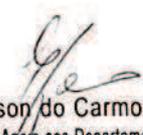
### 2ª REUNIÃO GT DE REESTRUTURAÇÃO DEPARTAMENTAL

Aos oito dias do mês de março de 2019, foi realizada na Diretoria do Instituto de Artes a 2ª reunião do Grupo de Trabalho para Reestruturação Departamental, instituída pela Portaria Interna nº 001/2019 de 20/02/2019, com a presença do Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho (Presidente), a Srª. Diretora do Instituto de Artes Profª. Drª. Gracia Maria Navarro, Prof. Dr. Alfredo Luis Paes de O. Suppia e Marcius Cesar Soares Freire (Departamento de CINEMA), Prof. Dr. Maurícus Martins Farina e Noel dos Santos Carvalho (Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação).

*Relato da Reunião:* O Sr. Presidente abriu a reunião lembrando aos membros sobre o ocorrido na reunião anterior, e passou a palavra à Srª. Diretora para esclarecimentos sobre a proposta. Após o Sr. Presidente passou a palavra ao Prof. Alfredo Suppia.

O Prof. Alfredo apresentou resolução do Conselho Departamental de Cinema sobre a proposta (em anexo), pedindo o prazo até 31.08.2019 para deliberar internamente e tomar as devidas providências quanto ao solicitado pela Reitoria, diante da complexidade do tema, levantando também algumas alternativas além da apresentada pela Diretoria do IA, como solução e que serão estudadas em profundidade durante o período solicitado.

Diante do pedido o Sr. Presidente e membros acataram o encaminhamento desta proposta, sendo encerrado o GT.

  
Edmilson do Carmo  
Sup. Seção de Apoio aos Departamentos  
IA - UNICAMP  
Matricula 14330-8



Cidade Univeristária "Zeferino Vaz"  
em 22 de fevereiro de 2019.

## SÚMULA

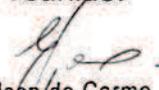
### 1ª REUNIÃO GT DE REESTRUTURAÇÃO DEPARTAMENTAL

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2019, foi realizada na Diretoria do Instituto de Artes a 1ª reunião do Grupo de Trabalho para Reestruturação Departamental, instituída pela Portaria Interna nº 001/2019 de 20/02/2019, com a presença do Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho (Presidente), Prof. Dr. Alfredo Luis Paes de O. Suppia e Marcius Cesar Soares Freire (Departamento de CINEMA), Prof. Dr. Maurícus Martins Farina e Noel dos Santos Carvalho (Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação).

*Relato da Reunião:* O Sr. Presidente deu ciência aos membros quanto ao disposto no Despacho do Reitor nº 653/2018 de 18/12/2018 e referência aos Ofícios PRDU 74/2018 e PRDU/CGQ 08/2018, que estabelece normas sobre a necessidade de fusão, manutenção ou divisão de departamento com um número mínimo de 10 docentes.

O Sr. Presidente informou aos membros que a proposta apresentada pela Diretoria do Instituto seria fusão dos Departamentos como solução para a irregularidade e fez esclarecimentos sobre o teor do documento passando a palavra aos membros para manifestação. O Prof. Alfredo Suppia Chefe do Departamento de Cinema, esclareceu que o assunto em questão será apreciado pelo colegiado do Departamento, em sessão de 28/02/2019, sendo portanto necessário esse prazo para apreciação da proposta.

Sendo assim o Sr. Presidente marcou uma reunião para o dia 08/03/2019, onde será apresentada pelo Departamento de Cinema a resposta, encerrando a reunião.

  
Edmilson do Carmo  
Sup. Seção de Apoio aos Departamentos  
IA - UNICAMP  
Matrícula 14330-8

## PORTARIA INTERNA nº 001/2019 – IA

O Diretor Associado do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, Professor Doutor GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições, resolve:

**Artigo 1º** - Fica criado o Grupo de Trabalho Reestruturação Departamental, com a finalidade de atender o disposto no artigo 85.A dos Estatutos e 149.A do Regimento da Unicamp, que estabelecem “o número mínimo de 10 docentes para fusão, manutenção ou divisão de departamento” e submetê-las às instâncias superiores.

**Parágrafo único.** As atividades do GT serão realizadas no período de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação desta Portaria Interna.

**Artigo 2º** - Ficam designados os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro constituírem o GT:

Prof. Dr. GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO – Diretor Associado

Prof. Dr. ALFREDO LUIS PAES DE O. SUPPIA– DECINE

PROF. DR. MARCIUS CESAR SOARES FREIRE– DECINE

Prof. Dr. MAURICIUS MARTINS FARINA - DMM

Prof. Dr. NOEL DOS SANTOS CARVALHO - DMM

**Artigo 3º** - A Direção indica o servidor EDIMILSON DO CARMO com o objetivo de secretariar as reuniões e demais atividades do GT.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”  
IA, em 20 de fevereiro de 2019.



Prof. Dr. GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO  
Diretor Associado do Instituto de Artes  
UNICAMP



*Cópia*

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
18 de dezembro de 2018.

**Despacho do Reitor nº. 653/2018**  
**Ref.: Ofícios PRDU 74/2018 e PRDU/CGQ 08/2018**

Considerando o disposto no artigo 85.A dos Estatutos e 149.A do Regimento da Unicamp, que estabelecem "o número mínimo de 10 docentes para fusão, manutenção ou divisão de departamento", e a Deliberação CONSU A- 29/2012 que estabeleceu o prazo de 12 meses para as Unidades promoverem as reestruturações departamentais e submetê-las às instâncias superiores, e que os prazos adicionais concedidos pelo CONSU a essas Unidades já expiraram, determino que:

(1) os dirigentes das Unidades indicadas no ofício PRDU no. 074/2018 (anexo) encaminhem, no prazo de 60 dias a contar da data desse despacho, a reestruturação departamental para submissão às instâncias superiores, atendendo ao número mínimo de 10 docentes, e que,

(2) a DGRH extinga as gratificações vacantes de chefias e secretárias dos departamentos listados no anexo do ofício PRDU/CGQ no. 08/2018, nesse mesmo prazo.

  
**Marcelo Knobel**  
Reitor

aparelhamento, nos mesmos campos de ensino e pesquisa.

**Artigo 82.** Os Departamentos elaborarão os seus planos de trabalho, distribuindo os encargos de ensino e pesquisa aos docentes que os integrem.

**Artigo 83.** Cabe aos Departamentos, na esfera de sua competência e especialidade:

- I. ministrar o ensino básico e profissional constante dos currículos de graduação;
- II. ministrar os cursos de pós-graduação;
- III. ministrar os cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão;
- IV. organizar o trabalho docente e discente, de modo a obter o máximo rendimento didático;
- V. organizar e administrar os laboratórios, quando estes constituírem parte integrante do ensino e da pesquisa;
- VI. promover e organizar a pesquisa e o treinamento especializados.

**Artigo 84.** Cada Departamento será coordenado:

- I. por um Chefe, com mandato de 2 (dois) anos, docente, portador no mínimo do título de Doutor, eleito pelos docentes em exercício no Departamento, ressalvado o disposto no Artigo 87;
- II. por um Conselho de Departamento;

**Artigo 85.** Um Departamento só será implantado quando atender, simultaneamente, às seguintes condições:

- I. existência de atividades de ensino e pesquisa em nível adequado;
- II. existência de duas categorias docentes, no mínimo;
- III. existência de 12 (doze) docentes, pelo menos, com título de Doutor.

**Artigo 85.A.** A fusão, a manutenção ou a divisão de Departamento fica condicionada ao atendimento dos requisitos expressos nos Incisos I e II do artigo 85, bem como na existência de, pelo menos, 10 (dez) docentes.

**Parágrafo Único** - O Conselho Universitário poderá, em caráter excepcional, e pela maioria simples de seus membros, autorizar por período não superior a 24 meses, o funcionamento de Departamento com número inferior ao disposto no caput, à vista de justificativas fundadas em razões acadêmicas.

**Artigo 86.** A composição do Conselho Departamental, será aprovada pela Congregação e constará do Regimento da Unidade.

§ 1º - O número de membros docentes corresponderá, no mínimo, a 70% do total dos membros do Conselho de Departamento.

§ 2º - O Conselho de Departamento somente poderá deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

**Artigo 87.** A juízo do Conselho Universitário, ouvida a Congregação, poderá ser convidado para a Chefia de Departamento especialista de notória capacidade no setor.

## TÍTULO VII. DO CORPO DOCENTE

### CAPÍTULO I. GENERALIDADES

**Artigo 88.** Na Universidade, a carreira docente obedecerá ao princípio de integração de atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

**Artigo 89.** O acesso a todos os níveis da carreira dependerá, exclusivamente, do mérito, em qualquer de seus escalões, atendidas as exigências da alínea z, do Artigo 48.

**Artigo 90.** Em qualquer nível da carreira, poderá existir, no mesmo Departamento, mais de um docente da mesma categoria.

**Parágrafo Único.** Não será permitido, em nenhuma circunstância, o rebaixamento do nível alcançado na carreira pelo docente.

**Artigo 91.** Desde que haja aquiescência do docente e dos Departamentos interessados, e respeitando-se o nível já atingido na carreira, será permitida a transferência de docentes de um para outro Departamento, Instituto ou Faculdade, observados os interesses do ensino e da pesquisa.

**Parágrafo Único.** Será objeto de regulamentação especial a transferência de docentes de outras universidades.

**Artigo 92.** A Universidade poderá admitir, mediante proposta dos Departamentos aos correspondentes Conselhos Interdepartamentais:

- I. professores e outros intelectuais, artistas ou técnicos de reconhecida competência, para colaborar nas atividades universitárias, em níveis paralelos aos do magistério;
- II. professores e especialistas, como professores visitantes, também em níveis paralelos aos do magistério.

**Artigo 93.** A Universidade manterá a instituição do Mestrado, do Doutorado e da Livre Docência, independentemente de vínculos com a carreira docente.

### CAPÍTULO II. DA CARREIRA DOCENTE

convênios e contratos específicos, assim como sobre seus respectivos relatórios finais à luz da política definida;

2. critérios e estabelecer normas para a participação de docentes em atividades multidisciplinares que ultrapassem o âmbito da Unidade;

d) normalizar a prestação de serviços à comunidade em consonância com o ordenamento superior da Universidade.

## CAPÍTULO IV. DO DEPARTAMENTO

**Artigo 144.** Os Institutos e as Faculdades terão, como unidade básica, o Departamento, definido no Artigo 29, ressalvando-se o disposto no Parágrafo Único deste mesmo Artigo, e o seu número não é limitado, podendo existir quantos forem julgados necessários ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa.

**Artigo 145.** Os Departamentos elaborarão os seus planos de trabalho, distribuindo os encargos de ensino e pesquisa aos docentes que os integrem.

**Artigo 146.** Cabe aos Departamentos, na esfera de sua competência e especialidade:

- I. ministrar o ensino básico e profissional constante dos currículos de graduação;
- II. ministrar os cursos de pós-graduação;
- III. ministrar os cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão;
- IV. organizar o trabalho docente e discente, de modo a obter o máximo rendimento didático;
- V. organizar e administrar laboratórios, quando estes constituírem parte integrante do ensino e da pesquisa;
- VI. promover e organizar a pesquisa e o treinamento especializados.

Parágrafo Único. Além das atribuições acima especificadas, compete, ainda, ao Departamento:

1. elaborar seus planos de trabalho;
2. atribuir encargos ao pessoal pertencente ao mesmo;

3. fazer a distribuição de disciplinas pelos docentes, assim como propor a criação de novas disciplinas;

4. propor a admissão de docentes, bem como, se for o caso, de outros servidores.

**Artigo 147.** Cada Departamento será coordenado:

- I. por um Chefe, com mandato de 2 (dois) anos, docente, portador no mínimo do título de Doutor, eleito pelos docentes em exercício no Departamento, ressalvado o disposto no Artigo 153;

- II. por um Conselho de Departamento;

Parágrafo Único. Cabe ao Chefe do Departamento:

1. representar o Departamento no Conselho Interdepartamental e na Congregação;
2. executar as deliberações do Departamento, zelando pelo cumprimento das obrigações de seu pessoal, bem como dos programas de ensino e pesquisa;
3. manter a disciplina no Departamento.

**Artigo 148.** A composição do Conselho Departamental, será aprovada pela Congregação e constará do Regimento da Unidade.

§ 1º. O número de membros docentes corresponderá, no mínimo, a 70% do total dos membros do Conselho de Departamento.

§ 2º. O Conselho de Departamento somente poderá deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

**Artigo 149.** Um Departamento só será implantado quando atender, simultaneamente, às seguintes condições:

- I. existência de atividades de ensino e pesquisa em nível adequado;
- II. existência de 02 (duas) categorias docentes, no mínimo;
- III. existência de 12 (doze) docentes, pelo

menos, com título de Doutor.

Parágrafo Único. Verificada a existência de condições mínimas, o Diretor da Unidade, ouvida a Congregação, proporá ao Conselho Universitário, a criação do Departamento, devendo ainda constar da proposta:

1. relação do pessoal docente e designação do orientador que procederá a sua implantação;
2. o número e a respectiva função dos servidores que farão parte do Departamento;
3. as instalações e equipamentos existentes;
4. as disciplinas que o integrarão e os respectivos responsáveis.

**Artigo 149.A.** A fusão, a manutenção ou a divisão de Departamento fica condicionada ao atendimento dos requisitos expressos nos Incisos I e II do artigo 149, bem como na existência de, pelo menos, 10 (dez) docentes.

Parágrafo Único – O Conselho Universitário poderá, em caráter excepcional, e pela maioria simples de seus membros, autorizar por período não superior a 24 meses, o funcionamento de Departamento com número inferior ao disposto no caput, à vista de justificativas fundadas em razões acadêmicas.

**Artigo 150.** O Conselho Universitário, ouvida a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, deliberará sobre a criação do Departamento e o início de sua instalação.

**Artigo 151.** Qualquer Departamento poderá ser desdobrado, se assim o exigir o seu desenvolvimento, mediante proposta do Conselho de Departamento e aprovação do Conselho Universitário, observando-se as demais exigências pertinentes.

**Artigo 152.** Cada Departamento, como elemento fundamental da estrutura universitária, é aberto a toda a Universidade.

**Artigo 153.** A juízo do Conselho Universitário, ouvida a Congregação, poderá ser convidado para a Chefia do Departamento, especialista de notória capacidade no setor.

## TÍTULO VII. DO CORPO DOCENTE

### CAPÍTULO I. GENERALIDADES

**Artigo 154.** Na Universidade, a carreira docente obedecerá ao princípio da integração de atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

**Artigo 155.** O acesso a todos os níveis da carreira dependerá, exclusivamente, do mérito, em qualquer de seus escalões, atendidas as exigências da alínea z, do Artigo 83 deste Regimento Geral.

**Artigo 156.** Em qualquer nível da carreira, poderá existir, no mesmo Departamento, mais de um docente da mesma categoria.

Parágrafo Único. Não será permitido, em nenhuma circunstância, o rebaixamento do nível alcançado na carreira pelo docente.

**Artigo 157.** Desde que haja aquiescência do docente e dos Departamentos interessados, e respeitando-se o nível já atingido na carreira, será permitida a transferência de docentes de um para outro Departamento, Instituto ou Faculdade, observados os interesses do ensino e da pesquisa.

**Artigo 158.** Em qualquer nível da carreira poderá ser admitida, atendidas as conveniências do ensino, da pesquisa e da extensão de serviços à comunidade, a transferência de docentes de outra instituição de ensino superior, observadas as seguintes normas:

- I. A proposta de transferência, uma vez aprovada pelo Conselho de Departamento e pela Congregação do Instituto ou da Faculdade interessados, será submetida à deliberação do Conselho Universitário;
- II. A proposta deverá ser acompanhada de parecer circunstanciado, elaborado pelo Conselho de Departamento, no qual serão analisadas a contribuição científica do interessado, a sua atividade didática e, quando for o caso, as suas qualidades como orientador de pesquisas;
- III. O Conselho Universitário indicará uma Comissão de 5 (cinco) especialistas na disciplina, escolhidos entre seus Professores Titulares e de outros



# Probatório

## Avaliação

Docente (matrícula e nome): 310420 - GRAZIELA ESTELA FONSECA RODRIGUES  
 Função ampla: Professor Titular  
 Ramal:  
 Contato: Email: graziela@iar.unicamp.br  
 Unidade: IA/DACO  
 Início do Probatório: 03/05/2016  
 Previsão de término do Probatório: 09/05/2019  
 Avaliação do mês: 30  
 Tipo da Avaliação: entre 30º e 32º mês  
 Avaliação criada em: 10/11/2018

### Etapas da Avaliação

Data	Status	Responsável
10/11/2018	Aberta	Automático (sistema)
02/01/2019	Concluída pela CEAD	304602 - DANIELA GATTI
09/01/2019	Encaminhada para a direção	Automático (sistema)
09/01/2019	Concluída pelo Diretor	304385 - GRACIA MARIA NAVARRO

### Critérios

#### 1 - Produtividade

No período entre Maio/2016 – dez/2018 A docente participou de forma ativa nas programações regulares voltadas à melhoria do desempenho docente, incluindo planejamento e avaliação do ensino (Semana Pedagógica).

No primeiro semestre de 2016, ministrou as disciplinas num total de 14 horas didáticas semanais: AD535 Dança do Brasil V – carga horária 60 horas; AD061 - Trabalho de Conclusão de Curso I – carga horária 150 horas. No segundo semestre de 2016, ministrou as disciplinas num total de 16 horas didáticas semanais: AD435 - Danças do Brasil IV – carga horária 60 horas; AD052 - Atividade Científico-cultural II – carga horária 30 horas; AD062 - Trabalho de Conclusão de Curso II – carga horária 10 horas. Ainda nesse período, ministrou no PPGAC a disciplina AC111 - Laboratório de Criação II "Arquiteturas do corpo no Método BPI (Bailarino-Pesquisador-Intérprete)" – em caráter INTENSIVO. No primeiro semestre de 2017, ministrou as disciplinas num total de 16 horas didáticas semanais: AD535 Dança do Brasil V – carga horária 60 horas; AD061 - Trabalho de Conclusão de Curso I – carga horária 150 horas; AD053 - Atividade Científico-cultural III – carga horária 30 horas. No segundo semestre de 2017, ministrou as disciplinas num total de 16 horas didáticas semanais: AD635 - Danças do Brasil VI – carga horária 60 horas; AD056 - Atividade Científico-cultural VI – carga horária 30 horas; AD062 - Trabalho de Conclusão de Curso II – carga horária 150 horas. No primeiro semestre de 2018, ministrou as disciplinas num total de 6 horas didáticas semanais: AD535 Dança do Brasil V – carga horária 60 horas; AD053 - Atividade Científico-Cultural – carga horária 30 horas. No segundo semestre de 2018, ministrou a disciplina AC-202-A Tópicos Especiais em Atuação: "A Estrutura Física e a Anatomia Simbólica do método Bailarino-Pesquisador-Intérprete (BPI)" no PPGAC.

Orientou 2 Trabalhos de Conclusão de Curso do Bacharelado, 4 projetos de Iniciação Científica, 1 projeto de Mestrado e 5 projetos de Doutorado, sendo que mais um está em andamento. Supervisionou 8 alunos do PPGAC vinculados ao Programa de Estágio Docente (PED).

Dentre suas atividades administrativas, coordena as provas de habilidades específicas do curso de Graduação em Dança, participa como Membro Titular na categoria de Prof. Titular do Conselho do Departamento de Artes Corporais desde 1998 e compõe a comissão de Pós-graduação do Programa Artes da Cena desde janeiro de 2018.

Ainda, no âmbito das atividades administrativas, atua como Membro Titular da Comissão de Graduação do biênio 2017/2019, participa como Membro do Grupo de Trabalho de Avaliação das Condições das Instalações do DACO e da DAC (GT-Bloco L) desde setembro de 2017, como Membro da Comissão referente à portaria 007/2017 - para elaborar a minuta de regimento dos laboratórios do Instituto de Artes (em andamento) e como Membro do Grupo de Trabalho de Avaliação das Condições das Instalações do DACO e da DAC (GT-Bloco L) desde janeiro de 2018 (em andamento).

No âmbito da Universidade atua desde 2017 como Membro da CPDUEC (Comissão Permanente de dedicação integral à docência e à pesquisa da UNICAMP) e foi parecerista na Comissão Docente Avaliadora da 7ª Edição do Programa Aluno-Artista, na modalidade Artes Corporais (01/03/2017 a 31/03/2017).

Assim sendo, computou 18 atividades administrativas, sendo que 5 no âmbito do departamento, 5 na Unidade, 2 na Universidade e 3 fora da Universidade (Governo Federal, Estadual e Municipal, Fundações, etc.)

Sua produtividade em pesquisa é demonstrada com:

#### 4 PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO

(Brasil dos Esquecidos: Corporalidades da Resiliência. Início em maio de 2017 e finaliza em maio de 2020./ O Corpo como Relicário: Tudo é Divino. 2016/2017/2018 Prêmio PROAC./ Novas Proposições no método BPI: Os Laboratórios permanentes e Interações das personagens na verticalização de projetos psicofísicos. Auxílio FAEPEX 2380/17/ Pesquisando Nana no terreiro de Mãe Mirim. Projeto da professora Paula Caruso Teixeira. Participa como pesquisadora associada. Foi concedido auxílio FAEPEX 2106/17.

4 ORIENTAÇÕES Concluídas: ( 2 doutorados /1 iniciação científica / 1 Co-orientação de Mestrado ) e mantém 1 doutorado Em andamento.

PUBLICOU 5 trabalhos em periódicos especializados; além de 2 LIVROS (RODRIGUES, G. E. F. Bailarino-pesquisador-intérprete. Lauro de Freitas: Solisluna, 2018/ RODRIGUES, G. E. F.; TURTELLI, L.S.; BARUÇO, M.A. (ORG.) Dançar o nome: Experiências no método BPI. Curitiba: Prismas, 2018)

Publicou 3 capítulos de Livros

Publicou 5 anais em eventos nacionais e 2 internacionais

Participou de 4 COMISSÕES CIENTÍFICAS e foi MEMBRO TITULAR de 10 bancas

Participou de 9 eventos nacionais e 1 no exterior

Organizou 1 EVENTO ACADÊMICO e participou de 10 COMISSÕES E CONSELHOS

Promoveu 4 CURSOS e PALESTRAS e produziu 6 trabalhos artísticos

Ministrou na PÓS-GRADUAÇÃO o Curso de Verão: Laboratório de Criação: Arquiteturas do Corpo no método BPI (Bailarino-Pesquisador-Intérprete). 2017. ; Disciplina AC 202 – Tópicos Especiais em Atuação: a Estrutura Física e a Anatomia Simbólica do método Bailarino-Pesquisador-Intérprete. 2018.

Foi Membro do Comitê Assessor/Representante da Pós-graduação de IA ao Comitê Assessor do Programa de Estágio Docente (PED) da Pró Reitoria de Pós-graduação, 2017/ Membro da comissão de Pós-graduação do Programa Artes da Cena IA. UNICAMP, 2018/ Supervisora dentro do Programa Estágio Docente (PED), 2017 e 2018 com 5 orientações nesse período.

OUTRAS PRODUÇÕES importantes :Pesquisa de Campo realizada junto às mulheres curandeiras e ribeirinhas, Parintins (AM); Pesquisa de Campo realizada na Festa do Divino Espírito Santo, Pirenópolis (GO);Avaliação de artigos para a revista Conceição (ad hoc), 2017

Dessa forma conforme o exposto a docente apresentou de dedicação e qualidade na sua produção contribuindo assim no ensino, pesquisa e extensão na área das artes corporais e cênicas.

## Critérios

**2 - Responsabilidade**

A docente demonstra responsabilidade assumindo liderança em importantes atividades administrativas, como presidente do vestibular: Lídera o Grupo de pesquisa BPI com participação de vários pesquisadores e participa de varias comissões importantes no ambito departamental. É responsável por varias disciplinas obrigatórias no ensino da graduação e na pós graduação vem desenvolvendo atividades como coordenadora de eventos.

**3 - Dedicção e Eficiência**

A docente tem demonstrado excelente dedicação e eficiencia participando em todos os ambitos que incorporam o trabalho academico: referente ao Ensino contemplou as atividades na Graduação e na Pós-Graduação, participando de forma ativa nas programações regulares voltadas à melhoria do desempenho docente, incluindo planejamento e avaliação do ensino (Semana Pedagógica). No primeiro semestre de 2016, ministrou as disciplinas num total de 14 horas didáticas semanais: AD535 Dança do Brasil V – carga horária 60 horas; AD061 - Trabalho de Conclusão de Curso I – carga horária 150 horas. No segundo semestre de 2016, ministrou as disciplinas num total de 16 horas didáticas semanais: AD435 - Danças do Brasil IV – carga horária 60 horas; AD052 - Atividade Científico-cultural II – carga horária 30 horas; AD062 - Trabalho de Conclusão de Curso II – carga horária 10 horas. Ainda nesse periodo, ministrou no PPGAC a disciplina AC111 - Laboratório de Criação II "Arquiteturas do corpo no Método BPI (Bailarino-Pesquisador-Intérprete)" – em caráter INTENSIVO. No primeiro semestre de 2017, ministrou as disciplinas num total de 16 horas didáticas semanais: AD535 Dança do Brasil V – carga horária 60 horas; AD061 - Trabalho de Conclusão de Curso I – carga horária 150 horas; AD053 - Atividade Científico-cultural III carga horária 30 horas. No segundo semestre de 2017, ministrou as disciplinas num total de 16 horas didáticas semanais: AD635 - Danças do Brasil VI – carga horária 60 horas; AD056 - Atividade Científico-cultural VI – carga horária 30 horas; AD062 - Trabalho de Conclusão de Curso II – carga horária 150 horas. No primeiro semestre de 2018, ministrou as disciplinas num total de 6 horas didáticas semanais: AD535 Dança do Brasil V – carga horária 60 horas; AD053 - Atividade Científico-Cultural carga horária 30 horas. No segundo semestre de 2018, ministrou a disciplina AC-202-A. Tópicos Especiais em Atuação: "A Estrutura Física e a Anatomia Simbólica do método Bailarino-Pesquisador-Intérprete (BPI)" no PPGAC.

Orientou 2 Trabalhos de Conclusão de Curso do Bacharelado, 4 projetos de Iniciação Científica, 1 projeto de Mestrado e 5 projetos de Doutorado, sendo que mais um está em andamento. Supervisionou 8 alunos do PPGAC vinculados ao Programa de Estágio Docente (PED).

Dentre suas atividades administrativas, coordena as provas de habilidades específicas do curso de Graduação em Dança, participa como Membro Titular na categoria de Prof. Titular do Conselho do Departamento de Artes Corporais desde 1998 e compõe a comissão de Pós-graduação do Programa Artes da Cena desde janeiro de 2018.

Ainda, no âmbito das atividades administrativas, atua como Membro Titular da Comissão de Graduação do biênio 2017/2019, participa como Membro do Grupo de Trabalho de Avaliação das Condições das Instalações do DACO e da DAC (GT-Bloco L) desde setembro de 2017, como Membro da Comissão referente à portaria 007/2017 - para elaborar a minuta de regimento dos laboratórios do Instituto de Artes (em andamento) e como Membro do Grupo de Trabalho de Avaliação das Condições das Instalações do DACO e da DAC (GT-Bloco L) desde janeiro de 2018 (em andamento).

No âmbito da Universidade atua desde 2017 como Membro da CPDIUEC (Comissão Permanente de dedicação integral à docência e à pesquisa da UNICAMP) e foi parecerista na Comissão Docente Avaliadora da 7ª Edição do Programa Aluno-Artista, na modalidade Artes Corporais (01/03/2017 a 31/03/2017).

Assim sendo, computou 18 atividades administrativas, sendo que 8 no âmbito do departamento, 5 na Unidade, 2 na Universidade e 3 fora da Universidade (Governo Federal, Estadual e Municipal, Fundações, etc.)

Referente a atividades de extensão promoveu 3 Consultorias a/ou assessoria a agências de fomento à pesquisa e ao ensino: Foi Membro da Comissão de Seleção do EDITAL Nº 04/2017 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL- CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INEDITO E TEMPORADA DE DANÇA NO ESTADO DE SÃO PAULO". 2017. Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo; foi Membro do Comitê Assessor Avaliador PIBIC/PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/ Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; e foi Membro de Comitê Assessor / Membro de Comitê Assessor FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo).

Outras importantes produções estão destacadas sendo elas: Pesquisa de Campo realizada junto às mulheres curandeiras e ribeirinhas, Parintins (AM); Pesquisa de Campo realizada na Festa do Divino Espírito Santo, Pirenópolis (GO) ; Avaliação de artigos para a revista Conceição (ad hoc), 2017 ; Conselho Editorial da Editora PRISMA desde de 2016; Orelha de Livro O corpo na Arte. Editora da UFSM, 2016; Recebeu PROAC em 2016 e 2017. Sobre sua atuação na universidade, a docente demonstra uma forte dedicação no ensino, pesquisa e extensão com eficiencia, dedicando-se com produtividade e qualidade.

**4 - Assiduidade e Pontualidade**

Conforme demonstra sua produção, a docente vem se dedicando as atividades de ensino, pesquisa e extensão com assiduidade e pontualidade, não havendo nenhuma ocorrência com relação a estes quesitos.

**5 - Observações Complementares**

Resultado da Avaliação: **Aprovado**

**Ciência e Parecer do Docente**

Estou ciente do conteúdo desta avaliação

Parecer do Docente:

(em branco)

**CEAD da Avaliação**

304602 - DANIELA GATTI - Presidente indicado

306208 - ANA MARIA RODRIGUEZ COSTAS

184268 - ANGELA DE AZEVEDO NOLF

310420 - GRAZIELA ESTELA FONSECA RODRIGUES  
Docente Avaliado



## Avaliação

Docente (matrícula e nome): 310397 - RODRIGO SPINA DE OLIVEIRA CASTRO  
 Função ampla: Professor Associado - MA II  
 Ramal: 12444  
 Email: spina@iar.unicamp.br  
 Contato:  
 Unidade: IA/DAC  
 Início do Probatório: 03/05/2016  
 Previsão de término do Probatório: 12/05/2019  
 Avaliação do mês: 30  
 Tipo da Avaliação: entre 30º e 32º mês  
 Avaliação criada em: 13/11/2018

Etapas da Avaliação		
Data	Status	Responsável
13/11/2018	Aberta	Automático (sistema)
10/01/2019	Concluída pela CEAD	293719 - MATTEO BONFITTO JUNIOR
10/01/2019	Parecer do docente efetuado	310397 - RODRIGO SPINA DE OLIVEIRA CASTRO
10/01/2019	Encaminhada para a direção	310397 - RODRIGO SPINA DE OLIVEIRA CASTRO

## Critérios

### 1 - Produtividade

O professor foi Coordenador Associado de Graduação do Curso de Artes Cênicas do Instituto de Artes da Unicamp de novembro de 2017 até janeiro de 2018 quando então assumiu a Coordenação e se mantém nessa função até o momento. É membro da Comissão de Graduação desde 2014. Ressaltamos o seu desempenho e envolvimento nessas funções, que são fundamentais para o desenvolvimento do Curso. O professor apresenta uma produção constante nos âmbitos do ensino da pesquisa e da extensão no período em exame, ressaltando as produções artísticas.

Em 2017 participou do encontro da Rede CITU em Bogotá e em 2018 participou do evento "Delta 9", realizado na Colômbia. O evento faz parte da Rede CITU, uma rede latino-americana de escolas universitárias de teatro. Nele, o professor é membro da comissão representante da UNICAMP junto a essa Rede. Essa participação agrega pesquisa, ensino e extensão.

Publicou um livro e três artigos completos no período e um resumo em anais de evento. Participou ainda dos eventos IV Seminário Vozes Performativas, 2016, X Encontro de Novos Docentes e Pesquisadores, 2016, XII FEVERESTIVAL, 2016, XXI Simposio Internacional do CEV, 2016. (Simposio)

Na Graduação ministrou no período doze disciplinas diferentes, sendo em sua maioria ligadas à expressão vocal, que é sua área de atuação. No entanto também acolheu outros processos, como a orientação de uma montagem de finalização de curso. Orienta nesse momento duas iniciações científicas. Participou de dois congressos da Abrace.

O Professor ingressou em 2013. Participou de uma banca de concurso emergencial e duas bancas de qualificação de Mestrado.

### 2 - Responsabilidade

No pouco tempo em que é professor do Departamento sempre se mostrou ativo e envolvido em todas as demandas que lhe foram apresentadas e também propôs iniciativas para o bom andamento das necessidades do Departamento e do Curso de Graduação.

### 3 - Dedicção e Eficiência

O professor se mostrou disponível e dedicado aos projetos coletivos do Departamento de Artes Cênicas e do Curso de Graduação. Destaca-se também sua dedicação à Coordenação do curso. Sua atuação como docente e pesquisador envolve os âmbitos do ensino, pesquisa e extensão.

### 4 - Assiduidade e Pontualidade

O Professor esteve sempre presente em reuniões, bancas de final de ano, comissões, processos seletivos, e mostrou-se sempre assíduo e pontual nas aulas da Graduação e da Pós-Graduação.

### 5 - Observações Complementares

O professor, em seu período probatório, adaptou-se às demandas do Curso e do Departamento e muito rapidamente tornou-se um docente propositivo para o pensamento pedagógico do Curso e para as necessidades do Departamento.

Resultado da Avaliação: **Aprovado**

## Ciência e Parecer do Docente

Estou ciente do conteúdo desta avaliação ✓

Parecer do Docente:

(em branco)

293719 - MATTEO BONFITTO JUNIOR - Presidente Chefe de Departamento

288800 - ISA ETEL KOPELMAN

260568 - VERONICA FABRINI MACHADO DE ALMEIDA

310207 - RODRIGO SPINA DE OLIVEIRA CASTRO  
Docente Avaliado

Avaliação

Docente (matrícula e nome): 309014 - GINA MARIA MONGE AGUILAR  
Função ampla: Professor Doutor I  
Contato: Ramal: 12444  
Email: gina@iar.unicamp.br  
Unidade: IA/DAC  
Início do Probatório: 21/09/2015  
Previsão de término do Probatório: 07/05/2019  
Avaliação do mês: 30  
Tipo da Avaliação: entre 30º e 32º mês  
Avaliação criada em: 06/11/2018

Etapas da Avaliação

Data	Status	Responsável
06/11/2018	Aberta	Automático (sistema)
03/01/2019	Concluída pela CEAD	293719 - MATTEO BONFITTO JUNIOR
04/01/2019	Parecer do docente efetuado	309014 - GINA MARIA MONGE AGUILAR
04/01/2019	Encaminhada para a direção	309014 - GINA MARIA MONGE AGUILAR
09/01/2019	Concluída pelo Diretor	304385 - GRACIA MARIA NAVARRO

Critérios

1 - Produtividade

A professora é representante do Departamento de Artes Cênicas no Conselho de Extensão do Instituto de Artes. Ressaltamos portanto sua produção na área de extensão, que é fundamental para estabelecer vínculos entre a universidade e a sociedade. Além disso, encabeçou dois projetos de extensão em 2018: "TransMoras em Cena", uma parceria entre o Instituto de Artes e a Faculdade de Educação com o Ateliê TRANSMoras, e "Semana da Ressignificação: A cultura LGBTQIA+ existe e resiste". Ainda na área de extensão, ministrou o mini-curso "Jogos de Aquecimento Vocal" em 2017. Em 2018, participou do evento "Delta 9", realizado na Colômbia. O evento faz parte da Rede CITU, uma rede latino-americana de escolas universitárias de teatro. Nele, a professora ministrou uma oficina, apresentou um espetáculo e fez uma conferência sobre processos pedagógicos de criação. Essa participação agrega pesquisa, ensino e extensão. É parecerista de quatro revistas especializadas na área de Artes Cênicas. Publicou três artigos completos no período e um resumo em anais de evento. Participou de três eventos acadêmicos externos, sendo que se destacam a mesa-redonda "Escuta e presença da voz", Simpósio Internacional LUME 2017; e a comunicação "(Trans)formation du sujet acteur, un chemin possible avec et par la voix", apresentada no Colloque international "Pratiques de la voix sur scène, de l'apprentissage à la performance vocale", em 2015. E também dos eventos internos ligados à Pós-Graduação em Artes da Cena. Realizou a criação artística "Lou-curas" junto a alunos da Graduação, que deu origem a um espetáculo apresentado três vezes, inclusive na Colômbia. O espetáculo parte de pesquisa contínua vinculada ao projeto "Trans-formação do ator: Voz como disparador criativo e vozes latino-americanas" que gerou também intervenções urbanas na cidade de Campinas. Na Graduação ministrou no período seis disciplinas diferentes, sendo em sua maioria ligadas à expressão vocal, que é sua área de atuação, no entanto também acolheu outros temas como projeto Integrado de encenação e teatro latino-americano. Orientou três Iniciações Científicas finalizadas com bolsa PIBIC, e tem no momento duas em andamento, sendo uma com bolsa Fapesp e uma com bolsa PIBIC. Orientou um PAD. É membro da Comissão de Graduação desde 2014, tendo sido Coordenadora Associada de Graduação por seis meses em 2016. É representante do curso de Artes Cênicas no Renovagrad e do Observatório Latino-Americano. Foi membro de banca de processo seletivo para professor emergencial. A professora ingressou no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena em 2015 tendo tido uma orientação de mestrado defendida e no momento orienta três alunos de mestrado e uma co-orientação de doutorado. Ministrou uma disciplina na Pós em 2018. Participou de três bancas de defesa de Mestrado, três de qualificação de Mestrado e uma banca de defesa de Doutorado. Orientou dois PEDs.

2 - Responsabilidade

No pouco tempo em que é professora do Departamento sempre se mostrou ativa e envolvida em todas as demandas que lhe foram apresentadas e também propôs iniciativas para o bom andamento das necessidades do Departamento e do Curso de Graduação.

3 - Dedicção e Eficiência

A professora se mostrou muito dedicada aos projetos col'tivos do Departamento de Artes Cênicas e do Curso de Graduação. Destaca-se também sua dedicação à extensão. Sua atuação como docente e pesquisadora in,erliga com precisão ensino, pesquisa e extensão.

4 - Assiduidade e Pontualidade

Esteve sempre presente em reuniões, bancas de final de ano, comissões, processos seletivos, etc. Mostrou-se sempre assidua e pontual nas aulas da Graduação e da Pós-Graduação.

5 - Observações Complementares

A professora, em seu período probatório, adaptou-se às demandas do Curso e do Departamento e muito rapidamente tornou-se uma docente propositora para o pensamento pedagógico do Curso e para as necessidades do Departamento.

Resultado da Avaliação: **Aprovado**

Ciência e Parecer do Docente

Estou ciente do conteúdo desta avaliação ✓

Parecer do Docente:

Ciente da avaliação do probatório. Não tendo nada que acrescentar em relação a minha atuação como professora e pesquisadora.

293719 - MATTEO BONFITTO JUNIOR - Presidente Chefe de Departamento

295105 - LARISSA DE OLIVEIRA NEVES CATALAO

303894 - MARCELO RAMOS LAZZARATTO

309014 - GINA MARIA MONGE AGUILAR  
Docente Avaliado

---

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 26 de fevereiro de 2019.

**PARECER APDEPTOS Nº 007/2019 – DACO/IA**

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Corporais, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada nesta data, **aprovou** o Relatório de Atividades da Profª. Drª. Daniela Gatti, referente ao período de 01/10/2015 a 30/09/2018.

**Profª. Drª. Larissa Sato Turtelli**  
Presidente

**Parecer sobre Relatório de Atividades da Professora Daniela Gatti  
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, IA, UNICAMP.**

A participação da professora Daniela Gatti no Programa Artes da Cena IA, UNICAMP, no período compreendido entre 01/10/2015 a 30/09/2018, se deu da seguinte maneira: ministrou seis disciplinas, que totalizou em 128 horas, sendo três AC-500 (Atividades Orientadas I), uma AC-600 (Atividades Orientadas II), uma AC-601 (Atividades Orientadas III) e uma AC-001 (Pesquisa em Artes); concluiu a orientação de quatro mestrados e na atualidade orienta dois mestrados (um recém concluído, em outubro de 2018) e um doutorado. Obteve Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior/ BEPE FAPESP para estudante de Mestrado, que realizou estágio em Amsterdam, Holanda no Studio Patricia Bardi.

Sua atuação como pesquisadora se desdobra ao programa de pós-graduação da Música, IA, UNICAMP configurando-se em palestras e projetos.

Participou de onze projetos envolvendo pesquisas de processos criativos, dramaturgia em dança; videodança; voz e movimento e ópera multimodal, dentre outros aspectos interdisciplinares que compõem o seu rol de pesquisa. Para o desenvolvimento desses projetos, obteve bolsas FAPESP e outros auxílios.

A sua participação em bancas de tese, de dissertação e de exame de qualificação totalizou vinte e cinco como titular e nove como suplente.

A professora, neste período, publicou três artigos em periódicos especializados, um trabalho completo em congresso internacional e três trabalhos em congressos nacionais. Publicou três resumos em anais de congressos. Consta também em sua produção a publicação de três capítulos de livro. Sobre o tema de sua pesquisa, realizou apresentação oral, como também proferiu palestra em eventos nacionais e internacionais.

Destaca-se que a sua produção artística está em consonância com a pesquisa que realiza na linha de pesquisa "Poéticas e Linguagens da Cena" do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, tendo obtido vários prêmios,

dentre eles o PROAC e a FUNARTE, que viabilizaram a circulação e consequente divulgação de sua pesquisa.

Há uma vasta participação da professora Daniela em eventos que aliam a graduação e a pós-graduação envolvendo, em alguns desses, a organização dos mesmos por ela.

A professora coordena o Grupo de pesquisa CNPQ "Processos criativos em Redes de Saberes", desenvolvendo trabalhos artísticos e científicos em parceria com professores de outras unidades e órgãos como o NICS (Núcleo interdisciplinar de comunicação sonora) e o departamento de música. Como pesquisadora do Grupo Redes de Saberes, compartilha do projeto CNPQ Universal do professor Jonatas Manzolli, além de participar da finalização e elaboração de um projeto em parceria com pesquisadores do departamento de música, departamento de engenharia Elétrica e pesquisadores do centro de música da MCGILL University / Canada, sendo parte do projeto Capes Print Unicamp.

Importante salientar que a professora vem formando pesquisadores, numa perspectiva de trabalho de pesquisa artística própria, vinda também a oportunizar uma integração da pós-graduação com a graduação da forma que é almejada para o avanço da pesquisa em Artes da Cena.

Diante do exposto, apresento-me favorável à aprovação do relatório da professora Daniela Gatti.



---

Profa. Dra. Graziela Estela Fonseca Rodrigues

A Comissão de Graduação do curso de Dança aprovou o parecer sobre as atividades realizadas pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Daniela Gatti junto à Graduação, contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 01/10/2015 a 30/09/2018.

A Comissão de Graduação do curso de Dança informa ainda que no período de 01/10/2015 a 30/09/2018, as disciplinas sob responsabilidade da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Daniela Gatti não receberam nenhuma avaliação negativa nas reuniões de Avaliação e Discussão de Curso, que acontecem semestralmente, conforme calendário escolar de Graduação.

MARISA MARTINS LAMBERT  
IA/DACO - INSTITUTO DE ARTES

**Conclusão:** Aprovado

Campinas, 20 de novembro de 2018.

Relatório de Atividades Docentes - Parecer sobre atividades na Graduação  
Professora Daniela Gatti - Docente do Magistério Superior  
Departamento de Artes Corporais - Instituto de Artes  
Período a que se refere o relatório: 1 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2018

---

Após análise do relatório de atividades da Professora Daniela Gatti, constato que a professora demonstra enorme capacidade de execução de projetos, dedicação ao ensino e à administração no curso de graduação. Levando em consideração o seu desempenho no último triênio noto seu afinco, disposição, interesse e profissionalismo.

Professora Gatti ministrou 13 disciplinas de graduação, em sua maioria obrigatórias, com média de 19 alunos por turma. Durante o período também supervisionou 5 Trabalhos de Conclusão de Curso, totalizando 16 alunos, cujas apresentações das montagens cênicas foram feitas nos espaços do departamento e também fora da universidade. Ela também participou de 2 Bancas de TCC do curso de graduação em dança.

Consta também a supervisão de 4 Estágios de Capacitação Docente (PED) e 4 do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PAD), além da orientação de 5 Bolsas SAE.

A professora participou na aplicação e na avaliação das provas de habilidades específicas para o curso de dança no vestibular Comvest Unicamp nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018.

Profa. Gatti fez parte da equipe de professores da CG (Comissão de Graduação) para atualização do projeto pedagógico dos cursos de bacharelado e licenciatura em dança, tendo em vista a renovação do reconhecimento do curso pelo CEE em 2018.

A professora propôs e efetivou, em 2015, o convênio internacional com a escola de dança *The Place*, de Londres, uma das mais conceituadas do mundo, para mobilidade de estudantes de graduação, sendo 2 vagas anuais. Desde sua implantação, nosso curso já recebeu 6 estudantes britânicos e foram enviados 8 estudantes brasileiros. A continuidade do convênio demonstra a capacidade de internacionalização da Graduação em Dança da UNICAMP e seu reconhecimento internacional.

No período a que se refere o relatório da professora Gatti, foram desenvolvidos 6 projetos de ensino com financiamento e 4 sem financiamento, dos quais destacam-se:

- I Encontro de Dança Unicamp 30 anos: projetos de extensão / FAEPEX (auxílio a organização de reunião) processo 527/15;
- II Encontro de Dança da Unicamp: projetos de extensão / FAEPEX (auxílio a organização de reunião) processo 2329/16;

A professora publicou um capítulo de livro relacionado ao ensino de graduação: *Sagração da Primavera: um projeto colaborativo entre instituições governamentais, artistas e jovens de escolas públicas municipais da cidade de Campinas*, Encontro Internacional de Reflexão sobre Práticas Artísticas Comunitárias 2015 (EIRPAC).

Organizou 27 eventos e cursos de curta duração, vinculados ao ensino da graduação, na Unicamp e em outros centros de ensino e pesquisa do Brasil.

Foi coordenadora do curso de graduação em dança da Unicamp de 27/09/2015 a 07/05/2017, assim como assumiu a coordenação geral do Instituto de Artes de 2014 a 2016.

Recebeu 4 prêmios e distinções pelas atividades de Ensino de Graduação, incluindo o Prêmio Reconhecimento Docente de Ensino de Graduação Unicamp, em 2017. A professora também coordena o importante projeto Mapeamento Egressos do Curso de Dança, com auxílio do SAE - PRG, desde 2014 — fundamental para que o curso se mantenha atualizado em relação às demandas do mercado de trabalho.

A Profa. Daniela Gatti iniciou, em maio de 2017, atividades como Assessora da Pró-Reitoria de Graduação, entre as quais destacam-se:

- Participação no GT PROFIS e no GT Inclusão Indígena;
- Atualização do formulário de avaliação institucional;
- Assessoria em editais direcionados a estudantes de graduação;
- Coordenação da Calourada (evento de recepção de estudantes ingressantes).

Pelo acima exposto considero que as atividades desenvolvidas pela professora Daniela Gatti têm contribuído para o desenvolvimento e excelência do Curso de Graduação em Dança do Instituto de Artes.

Desse modo, recomendo a aprovação do relatório de atividades da docente.



Professora Juliana Martins Rodrigues de Moraes

A participação da professora Daniela Gatti em atividades de gestão em órgãos internos e externos da Unicamp, no período compreendido entre 01/10/2015 a 30/09/2018, se deu da seguinte maneira. Ela atuou como Coordenadora de Ensino de Graduação de Dança de 2012 a 2017, e também assumiu a Coordenação Geral dos Cursos de Graduação do Instituto de Artes de 2014 a 2016. Nesses cargos, podemos destacar as suas seguintes ações:

- 1) Organização de atividades e eventos científicos e artísticos tanto interno quanto externos ao departamento de artes corporais no âmbito da graduação;
- 2) Participações em congressos, seminários, fóruns e encontros de coordenadores e pesquisadores na área do ensino superior em Dança e Artes Cênicas;
- 3) Trabalhos Técnicos em Processos de avaliações e reestruturações de projetos pedagógicos;
- 4) Coordenação de projetos direcionados à graduação ( Egressos)
- 5) Participações em diversas comissões internas no âmbito da unidade e da universidade;
- 6) Planejamento de avaliações de curso;
- 7) Atendimentos individualizados de alunos com problemas acadêmicos;
- 8) Proponente e executora de convênio e intercâmbio para alunos de graduação;
- 9) Representação dos cursos de graduação do instituto de artes na congregação;

Como Coordenadora do Curso de dança, podemos destacar ainda algumas das suas principais ações:

- 1) Coordenação do *I Encontro de Dança – Unicamp 30 anos*: <http://www.unicamp.br/unicamp/videos/2015/10/27/tv-unicamp-registro-geral-30-anos-do-curso-de-danca> contemplando ex-alunos, docentes e convidados nacionais e internacionais para realização de atividades artísticas e palestras em (2016).
- 2) Coordenação do *II Encontro de Dança UNICAMP– Agentes da dança* (2017);
- 3) Coordenação do projeto *Mapeamento Egressos do curso de Dança* com auxílio SAE – PRG ( 2014 até o momento);
- 4) Coordenação e supervisão do projeto artístico “Cortado por todos os lados. Aberto em todos os cantos” do artista da dança Gustavo Ciraco ( Brasil - Lisboa) no *Programa Artista Residente* (2017);
- 5) Supervisão junto do pesquisador Renato Ferracini do espetáculo “Discoteque” do artista da dança Luiz Ferron no *Programa Artista Residente* (2015)
- 6) Participação do *VII Fórum de Coordenadores de Curso Superior de Dança* em Curitiba/PR sendo da comissão de organização do evento. (2015);
- 7) Coordenação da área da dança na *I Mostra Unificada do Instituto de Artes – UNICAMP* (2015);
- 8) Coordenação das atividades do UPA universidade de portas Abertas (2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2015, 2016);
- 9) Coordenação do *II Fórum de discussões curriculares – curso de graduação em dança UNICAMP* (2010 e 2017);
- 10) Participação como palestrante no *IX Seminário de Danças de Joinville* com apresentação de palestra: Graduação em Dança na UNICAMP: 30 anos de produção de conhecimento com o corpo e no corpo. Graduações em dança no Brasil: O que será que será) (2015);
- 11) Participação como palestrante no *III Fórum Regional de Dança “ Técnica e Práxis Educacional da Dança”* (IORM – Orliândia) (2015);
- 12) Participação do *I Encontro Nacional de Gestores de Dança Plano Nacional das Artes – Ministério da Cultura/Funarte* no CRD (Centro de referência da Dança) em São Paulo (2016)
- 13) Participação do Seminário Nacional sobre a implementação das diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada de profissionais do magistério em Brasília (2016);
- 14) Participação como palestrante do *V Encontro das Graduações em Dança do RS/VIII Salão de Dança* (2016) Palestra: Processos Criativos em redes de Saberes experiências em TCC;

Como assessora da pro reitoria de graduação desde 2017, ela vem desenvolvendo trabalhos de assessoria e promoção de atividades relacionadas ao ensino de graduação no âmbito da universidade. Dessas principais atividades, destacamos:

3) Assessoria de comissões vinculadas a CCG - Comissão Coordenadores de Graduação (CPLN comissão permanente de leis e normas, comissão de Vetores e disciplinas AM),

4) Assessoria nos editais direcionados aos estudantes de graduação (editais apoio aos discentes);

5) Assessoria nos programas e criação de projetos tais como (criação NUCLI-Isf do Mec);

6) Coordenação do projeto *ComunicaGrad* do PLANES planejamento estratégico vinculado a PRG);

7) Coordenação da Calourada- evento de recepção dos ingressantes,

8) Participação de conselhos e comissões representando a PRG ( TILS; PROFIS; CEL; PROEX)

9) Assessoria nas tarefas administrativas internas da PRG

Concluo após a análise do relatório das atividades apresentado que, a docente no período avaliado se sobressai nas "atividades de ensino", como ela mesma coloca na sua auto avaliação. Não por acaso, ela recebeu em 2017, um "prêmio de reconhecimento docente de Graduação da unidade IA – Unicamp". Mas ressalto o equilíbrio que ela exerce, com excelência, das atividades de ensino com as de pesquisa, extensão e gestão (que foram destacadas neste parecer) e ainda, integra as atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação com as da pós-graduação.

Diante do exposto, apresento-me favorável à aprovação do relatório da professora Doutora Daniela Gatti.

**Profa. Dra. Paula Caruso Teixeira**

### INFORMAÇÃO CPG 061/2018

Aprovado, por unanimidade, na 10ª Reunião Ordinária da CPG, em de 06/12/2018, parecer sobre Relatório de Atividades Docente da Profa. Dra. Daniela Gatti, referente ao período de 10/2015 a 09/2018, emitido pela Profa. Dra. Graziela Estela Fonseca Rodrigues.

CPG-IA, 06/12/2018.



Prof. Dr. Mariana Baruco Machado Andrus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290

Prof. Dr. Alexandre Zanetti  
Coordenador Programa de Pós-Graduação em Música  
IA / UNICAMP  
Matrícula 305922

---

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 05 de fevereiro de 2019.

**PARECER APDEPTOS Nº 001/2019 – DAP/IA**

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada nesta data, **aprovou o Relatório de Atividades do Prof. Dr. Wilson Flório, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2018.**

**Prof. Dr. Haroldo Gallo**  
Presidente

### **Parecer - Conselho Departamental**

O Prof. Doutor Wilson Florio atua na Universidade Estadual de Campinas no curso de Arquitetura/FAU e Artes Visuais/IA em regime de RTC-MS3.1 e seu pedido de descredenciamento na Pós Graduação do IA foi aceito em junho de 2017. Fora da Unicamp é professor contratado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Mackenzie, em São Paulo.

Mesmo atuando em duas universidades ao se analisar seu relatório fica evidente sua ampla atuação como pesquisador a nível nacional e internacional e como docente na graduação do IA e da FAU com várias disciplinas ministradas nesse período (9 com um total de 230 alunos); demonstrando assim sua dedicação à docência e mantendo maior empenho para a AP314, a qual foi concursado.

Seu relatório lista participação em bancas de mestrado e doutorado sendo 17 na Unicamp e 13 em outras universidades brasileiras. Participou de uma banca de Concurso para provimento de Cargo de Professor Doutor Titular na Universidade Estadual de Campinas, em 2017. Tem dois projetos financiados junto a importantes órgãos de fomento de ensino, como FAPESP e CNPQ; é parecerista técnico-científicos para a CAPES; assim como para a revista científica internacional IJAC.

Sua produção intelectual é extensa e está ligada ao campo da pesquisa sobre conceitos de arquitetura e urbanismo na era digital e o desenho auxiliado por recursos computacionais: “Projeto Paramétrico: transformações da prática de projeto decorrentes da exploração de modelagem por scripts”, e “Modelos em arquitetura: concepção e documentação”, da Editora UFPB, ambos de 2017.

No relatório consta a publicação de um livro, capítulos de livros, artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais, anais de congressos publicados no Brasil e no Exterior; além de ser responsável pela organização de Eventos Científicos e Membro de Comissões Organizadoras nacionais e internacionais como a CAAD FUTURES 2015, do qual participaram 15 professores vindos da Europa, Estados Unidos da América e América Latina, com ampla participação de estudantes e professores de várias nacionalidades. Dessa forma, demonstra qualidade, capacitação e dedicação ao participar ativamente desses eventos numa ética de comprometimento pelo conhecimento gerado dentro da universidade que são fundamentais para estabelecer relações de parcerias em pesquisas internacionais.

O Prof. Wilson Florio sempre demonstrou empenho e seriedade como docente/pesquisador dentro da universidade e por isso recomendo a aprovação desse seu relatório de atividades compreendendo o período de 01/09/2014 a 31/08/2018.

Profa. Dra. Ivanir Cozeniosque Silva

DAP/IA - matrícula 233447

A Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais aprovou os pareceres sobre as atividades realizadas pelo Prof. Dr. Wilson Flório junto à Graduação, contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 01/09/2014 a 31/08/2018.

A Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais informa ainda que no período de 01/09/2014 a 31/08/2018, as disciplinas sob responsabilidade do Prof. Dr. Wilson Flório não receberam nenhuma avaliação negativa nas reuniões de Avaliação e Discussão de Curso, que acontecem semestralmente, conforme calendário escolar de Graduação.

FILIPE MATTOS DE SALLES  
IA/DAP - INSTITUTO DE ARTES

**Conclusão:** Aprovado

**Relatório de Atividades Docente - Prof. Wilson Flório**

Período: 01/09/2014 a 31/08/2018

O presente relatório abrange as atividades de ensino de graduação das quais podemos destacar aulas nas áreas da Arquitetura e do curso de Artes Plásticas. O Prof. Dr. Wilson Flório tem demonstrando interesse nas áreas de tangência da Arquitetura e Artes Visuais, como no caso do Desenho. O Prof. Wilson possui projetos em andamento desde 2012. Destaca-se: “O Processo criativo do arquiteto Gustavo Penna e sua relação com a obra de Amilcar de castro”, financiado pela FAPESP. Há outros projetos encaminhados, sem financiamento de 2010 a 2017.

Igualmente demonstra participação em bancas examinadoras na Unicamp, Mackenzie e UPM. Acompanhou a PED Fernanda Resende Serradourada (AP 610). Ainda merecem ser destacadas a produção de 2 livros, contendo textos integrais de sua autoria (2016 e 2017), assim como resenhas escritas e organização do Workshop Internacional CAAD Futures, 2015.

No presente parecer, destacando as atividades docentes do Prof. Dr. Wilson Flório, enfatizo a importância do intercâmbio/diálogo existente entre as áreas da Arquitetura e Artes Visuais dando ênfase especial ao Desenho, a criação. Fundamental em ambas as áreas.

Declaro a qualidade e seriedade do relatório do Prof. Dr. Wilson Flório e aprovo o relatório apresentado.

Atenciosamente,

Luise Weiss



Campinas, 30 de Outubro de 2018

### PARECER SOBRE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Trata-se de parecer das atividades referente o **Prof. Dr. Wilson Flório**, lotado no *Departamento de Artes Plásticas /IA* sob regime de contratação em RTC, referente ao período de **Setembro de 2014 a Agosto de 2018**.

Nesse período, foram ministradas as seguintes disciplinas:

#### Curso de Arquitetura e Urbanismo

Período	Disciplina/ Turma	Participação do professor	Alunos	Carga horária semanal da disciplina	Carga horária semanal/semestre
2s2014	AP314/A	100%	31	4	4
2s2015	AP314/A	100%	30	4	4
1s2016	AU302/A	50%	33	4	4
2s2016	AP314/A	100%	31	4	4
1s2017	AP115/A	50%	31	4	4
2s2017	AU250/A	50%	7	4	4
2s2017	AP314/A	100%	27	4	4
1s2018	AP115/A	50%	32	4	4
<b>TOTAL</b>	<b>disciplinas 04</b>			<b>Carga horária média de 0,26 horas/semanais</b>	

#### Parecer:

Foram atendidas um total de 07 turmas obrigatórias em 03 disciplinas e 01 disciplina eletiva. Não há dados detalhados no PAG sobre desempenho docente nesse período. Diante do exposto aprovo a declaração, particularmente em relação às atividades desenvolvidas no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

**Prof. Dr. Sidney Piochi Bernardini**

Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo  
 Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo - UNICAMP

Parecer sobre Relatório de Atividades do Prof. Dr. Wilson Florio, Matrícula: 292449  
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais  
Período: 01/09/2014 à 27/06/2017

O Prof. Wilson Florio trabalha em regime RTC na Universidade Estadual de Campinas como Professor Doutor - M53.1.

Este parecer analisou sua atividade no Programa de Pós-graduação em Artes Visuais, no qual ele participou até 27 de junho de 2017, data do seu descredenciamento.

Com relação às disciplinas na pós-graduação consta no relatório apenas uma - AV013- oferecida no 2º semestre de 2014, total de 45 h/a, e 9 alunos.

Com relação às orientações, consta no período a orientação de Danilo Francisco Soares de Lucena, concluída em 31/03/2016 com o título "O processo criativo do designer Norberto Chamma na criação e desenvolvimento de identidades corporativas e marcas: um olhar através da teoria da criatividade, cognição e projeto".

O relatório lista 30 bancas (mestrado e doutorado), dentro e fora da Unicamp. Destas, 17 ocorreram no período solicitado para este parecer.

Com relação à produção intelectual destaca-se seu envolvimento com pesquisa, com financiamentos obtidos junto a importantes órgãos de fomento, como a FAPESP e CNPQ. Tais pesquisas resultaram em publicações variadas contabilizando no período: 9 artigos publicados em periódicos especializados, 8 trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais e 7 trabalhos completos publicados em anais de congressos Nacionais, e um livro intitulado 'Milanova Artigas. Projetos residenciais não construídos' em coautoria com Ana Tagliari e Rafael Antonio Cunha Perrone em 2017, pela Editora Annablume. Também se destacam as participações em Eventos, como palestrante e debatedor.

No que concerne especificamente à Pós-graduação, destacam-se a organização de 3 eventos curta duração, a saber: "RhinoDay Brasil" - BRASIL 23/09 /2016 a 23/09 /2016. "Workshops CAADFUTURES 2015", São Paulo - BRASIL 06/07 /2015 a 10/07 /2015 e "III ENANPARQ - Arquitetura, Cidade e Projeto: uma construção coletiva", importante congresso nacional na área de arquitetura e urbanismo, São Paulo - BRASIL 20/10 /2014 a 24/10 /2014 .

Após análise do relatório, apesar da pequena participação junto ao PPG AV no período referido, o que se justifica tendo em vista o descredenciamento solicitado pelo próprio professor em 2017, pode-se, no entanto atestar, que as atividades relatadas demonstram um intenso comprometimento com atividade de pesquisa.

Com base nas atividades apresentadas e tendo em vista seu regime de trabalho na universidade, sou favorável à aprovação do relatório.

Atenciosamente,



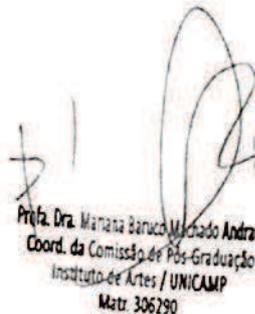
Prof. Dra. Anna Paula Silva Gouveia  
DAP/ IA/ Unicamp  
21 de novembro de 2018



### INFORMAÇÃO CPG 063/2018

Aprovado, por unanimidade, na 10ª Reunião Ordinária da CPG, em de 06/12/2018, parecer sobre Relatório de Atividades Docente do Prof. Dr. Wilson Florio, referente ao período de 09/2014 a 08/2018 emitido pela Profa. Dra. Anna Paula da Silva Gouveia.

CPG-IA, 06/12/2018.

  
 Prof. Dr. Mariana Barucki Machado Andraus  
 Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
 Instituto de Artes / UNICAMP  
 Matr. 306290

Prof. Dr. Wilson Florio  
 Coordenador Programa de Pós-Graduação em Música  
 IA / UNICAMP  
 Matrícula 305922



---

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 26 de fevereiro de 2019.

**PARECER APDEPTOS Nº 006/2019 – DACO/IA**

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Corporais, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada nesta data, **aprovou o Relatório de Atividades da Profª. Drª. Silvia Maria Geraldi**, referente ao período de 01/06/2015 a 31/05/2018.

**Profª. Drª. Larissa Sato Turtelli**  
Presidente

A participação da professora Doutora Silvia Geraldi em atividades de gestão em órgãos internos e externos da Unicamp, no período compreendido entre 01/06/2015 a 31/05/2018, se deu da seguinte maneira:

Como representante do Departamento de Artes Corporais/Instituto de Artes, a referida docente integrou comissões de caráter permanente:

- a Comissão da Biblioteca (2013-2016).
- a Comissão de Graduação (2013-2017) e
- o Conselho Departamental (2017-atual).

Integrou também Comissões de caráter temporário:

- 1) a Comissão Central de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, como representante do Instituto de Artes (2o. semestre de 2016);
- 2) a Comissão para elaboração de critérios de utilização do Auditório do IA (fevereiro a maio/2016);
- 3) a Comissão para Implantação de novos cursos de Graduação do IA (agosto /2015 a maio/2016);
- 4) a Comissão de Organização da Consulta à Comunidade para escolha do Diretor do Instituto de Artes (março a maio/2015).

Como coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes (2017-2019), presidiu a Comissão de Pós-Graduação em Artes da Cena (SUBCPG), além de ser membro da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Artes (CPG-IA). Do ponto de vista pedagógico, investiu em conjunto com a Comissão do PPG Artes da Cena e docentes, na consolidação curricular, na atualização dos programas disciplinares, na organização e oferta semestral das disciplinas, nas metodologias de ensino, etc. Coordenou e organizou, durante os anos de 2016/2017, o II Simposio Internacional Repensando Mitos Contemporâneos, a partir do tema "Babel: tradições, traduções e traições", que contou com convidados nacionais e internacionais de instituições reconhecidas (USP, UNESP, UNILA, Queen Mary University of London/UK, University of North Carolina at Greensboro/EUA, dentre outros). Coordenou também a realização do VI Seminário de Pesquisas "Mário Santana" do PPG Artes da Cena da Unicamp, evento interno do programa. É ainda uma das editoras científicas da Revista Conceição /Conception do programa, uma publicação Capes Qualis B1. Dentre as inúmeras atividades realizadas como coordenadora de programa, destaca-se a sua participação no projeto CAPES-Print - programa institucional de internacionalização vinculado à CAPES. O programa tem por objetivo a promoção e intensificação de ações de internacionalização, tais como a realização de convênios com IES estrangeiras, a realização de missões e de projetos interinstitucionais, a mobilidade docente e discente, as bolsas de estudos, dentre outros aspectos. Além disso, promoveu o intercâmbio discente, seja por meio de editais diversos (DERI, Mobilidade Santander, Rede Macro Universidade Públicas da América Latina e Caribe), programas internacionais, Bolsas de Doutorado Sanduíche (Capes), dentre outros. Atuou na seleção de um estudante estrangeiro (Colômbia) que foi recebido em nosso programa para a realização do Mestrado, por meio das bolsas do Programa para a Educação e Capacitação PAC OEAGCUB, da Organização dos Estados Americanos e Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras. O PPG Artes da Cena tem ainda promovido a vinda de pesquisadores convidados para ministrar palestras e workshops para alunos. Destaco, por fim, o desafio e compromisso da referida docente de como coordenadora, manter o Programa de Pós-graduação em Artes da Cena em constante ascendência, já que o mesmo recebeu nota 5 na última avaliação quadrenal da CAPES.

Concluo após a análise do relatório das atividades apresentado que, a docente no período avaliado se sobressaiu nas "atividades de ensino e de pesquisa" como ela mesma descreve na sua auto avaliação no seu relatório: "No âmbito da pesquisa e produção artística, tenho buscado constante integração entre estas e as atividades científico-acadêmicas. Metodologicamente, a Prática como Pesquisa tem norteado e auxiliado o desenvolvimento de projetos artístico-acadêmicos, bem como estimulado uma permanente investigação na esfera pedagógica - uma instância sempre alimentando a outra."

Isso é visível em todo o seu relatório e não por acaso, a docente recebeu o Prêmio Mérito Científico da Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, no XXIV Congresso de Iniciação Científica 2016, pela orientação da pesquisa de Iniciação Científica "Entre o corpo e o papel: investigação sobre a influência da respiração na formação técnico-artística do bailarino contemporâneo" (Bolsa FAPESP), da aluna Julia Ferreira. A pesquisa recebeu também o Prêmio de Melhor Trabalho da área de Artes, durante a 69a. Reunião Anual da SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, acontecida na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em julho de 2017.

Mas ressalto o equilíbrio que ela exerce, das atividades de ensino e pesquisa com as de extensão e gestão (que foram destacadas neste parecer) e ainda, integra as atividades de ensino, pesquisa e extensão da graduação com as da pós-graduação.

Diante do exposto, apresento-me favorável à aprovação do relatório da professora Doutora Silvia Geraldi.

PAULA CARUSO TEIXEIRA  
IA/DACO - INSTITUTO DE ARTES

**Conclusão:** Aprovado

A Comissão de Graduação do curso de Dança aprovou o parecer sobre as atividades realizadas pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Silvia Maria Geraldi junto à Graduação, contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 01/06/2015 a 31/05/2018.

A Comissão de Graduação do curso de Dança informa ainda que no período de 01/06/2015 a 31/05/2018, as disciplinas sob responsabilidade da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Silvia Maria Geraldi não receberam nenhuma avaliação negativa nas reuniões de Avaliação e Discussão de Curso, que acontecem semestralmente, conforme calendário escolar de Graduação.

MARISA MARTINS LAMBERT  
IA/DACO - INSTITUTO DE ARTES

**Conclusão:** Aprovado



UNICAMP

Campinas 16 de agosto de 2018

**Relatório de Atividades Docente – Parecer sobre atividades na Graduação**

Profa. Silvia Maria Geraldi - Docente do Magistério Superior  
Departamento de Artes Corporais- Instituto de Artes

Período a que se refere o relatório: 01/06/2015 a 31/05/2018

Após a análise do relatório de atividades da Profa. Silvia Maria Geraldi constatamos que, a professora demonstra empenho, dedicação e interesse no curso de graduação levando em consideração seu desempenho no último triênio.

Profa. Geraldi ministrou quatorze disciplinas no curso de graduação, em sua maioria obrigatórias e com média de 25 alunos por turma. Durante o período também orientou quatro alunos da Pós Graduação com bolsa PED e um aluno da graduação com bolsa PAD, que fizeram estágio nas disciplinas que ministrou no período.

Consta também a orientação de Iniciação Científica com bolsas FAPESP e PIBIC/CNPq, sendo que em 2017 um dos projetos orientado foi contemplado como destaque do ano no Congresso que apresenta o resultado final das pesquisas de Iniciação Científica na Unicamp.

Nas disciplinas Ateliê de Criação, a Profa. Geraldi tem aberto para apreciação pública o resultado das pesquisas experimentais de criação trabalhadas durante o semestre, o que sem dúvida contribui para o desenvolvimento artístico e crítico dos alunos envolvidos.

Quanto a orientação de alunos bolsistas, a Profa. Geraldi orientou por três meses um aluno vinculado ao programa SAE, para contribuir com a construção do Site do **II Simpósio Internacional Repensando Mitos Contemporâneos: Babel, Tradições, Traduções e Traições**, do programa Artes da Cena sob sua coordenação.

Participou da Comissão do Vestibular no desenvolvimento, aplicação e avaliação das provas de habilidades específicas nos anos de 2014, 2016 e 2017.

Junto a coordenação, e colegas da Comissão de Graduação, fez parte das discussões para reformulação do Projeto Pedagógico dos cursos de

Bacharelado e Licenciatura, tendo em vista a renovação do reconhecimento do curso.

No período a que se refere o relatório Profa. Geraldi teve dois projetos com financiamento:

- **II Simpósio Internacional Repensando Mitos Contemporâneos: Babel, Tradições, Traduções e Traições**, que foi concluído em 2018 com financiamento da FAPESP, CAPES, FAEPEX da Unicamp.
- **I Encontro de Dança Unicamp – 30 anos**, que contou com o apoio da PRP-FAEPEX Extensão. Este projeto teve também a participação dos alunos da graduação por meio das atividades programadas na disciplina ACC - Atividades Artísticas e Científicas sob responsabilidade da Profa. Geraldi.

Estes dois eventos contemplaram alunos da Graduação e Pós Graduação, fato importante pela possibilidade de compartilharem suas pesquisas, e ainda viabilizar os mais jovens do curso de graduação a participação em cursos de curta duração na área artes/dança/teatro.

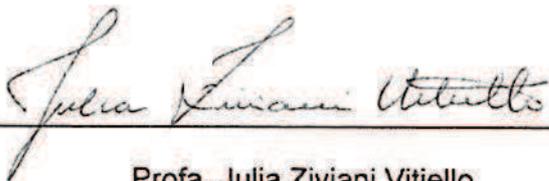
O VI Seminário de Pesquisa “Mário Santana” do Programa de Pós Graduação Artes da Cena, também foi aberto aos alunos da graduação em todas as suas atividades, incluindo workshops, palestras e cursos de curta duração.

A Profa. Geraldi coordena mais dois outros projetos, sem financiamento:

- Poéticas e políticas da Corporeidade: gesto e produção de discurso em dança – 01/08/2017 em andamento
- Prática como Pesquisa: Processo de Produção da Cena Contemporânea – 01/08/2015 em andamento.

Pelo acima exposto considero que as atividades desenvolvidas pela professora Silvia Maria Geraldi tem contribuído para o desenvolvimento e excelência do curso de Graduação em Dança do Instituto de Artes.

Deste modo consideramos aprovado o Relatório de Atividades da docente.



Prof. Julia Ziviani Vitiello

**PARECER SOBRE RELATÓRIO TRIENAL DA PROFESSORA DOUTORA SÍLVIA MARIA GERALDI**

No triênio 2015/2018, a Profa. Dra. Sílvia Maria Geraldi desenvolveu intensa atividade artística e acadêmica, diretamente relacionada com suas atividades no PPG Artes da Cena.

Como docente da Pós-graduação em Artes da Cena ministrou as disciplinas: AC500 e AC101 em 2015; AC001 em 2016; AC600, AC601, AC112 e AC111 em 2017. Esse conjunto está composto por 01 disciplina obrigatória e 03 disciplinas eletivas, além das Atividades Obrigatórias de orientação. Não foram computadas disciplinas do 1º semestre de 2018.

A docente integra o Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes desde 2013, atuando dentro da Linha de Pesquisa Poéticas e Linguagens da Cena. A partir do 2o. semestre de 2014, começou a orientar projetos de mestrado na área, tendo atualmente 04 Mestrados defendidos e orientando, no momento, 01 aluno de Mestrado e 01 de Doutorado.

Entre 2015 e 2017, esteve envolvida em 4 projetos de pesquisa em nível de Mestrado, um deles com bolsa Capes. No momento, está envolvida com o desenvolvimento de um projeto de mestrado e um projeto de doutorado. Seu projeto de pesquisa atual (quadriênio 2017-2020) denomina-se: "Poéticas e políticas da corporeidade: gesto e produção de discurso em dança".

Na Universidade, participou em 8 bancas de defesa de mestrado, em 6 bancas de defesa de doutorado e em 10 bancas de exame de qualificação de mestrado. Em outras IES participou em uma banca de defesa de doutorado e outra de exame de qualificação de doutorado. Participou nas bancas de seleção de Doutorado e Mestrado para o Programa de Pós Graduação em Artes da Cena em 2016 e 2017.

Tem participado de forma permanente dos Programas de Apoio Didático, orientando o Programa de Estágio Docente (PED) junto à Graduação em Dança em parceria com o PPG Artes da Cena.

Integra e lidera, desde 2014, o Grupo de Pesquisa "Prática como Pesquisa: processos de produção da cena contemporânea", grupo certificado e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil Lattes/CNPq (<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/4528156622405590>).

No ano de 2017, passou a integrar a Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena durante o mês de maio e, a partir de junho, elegeu-se coordenadora do Programa (14/06/2017 a 13/06/2019) presidindo neste momento a Comissão de Pós-Graduação em Artes da Cena (SUBCPG), além de integrar a Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Artes (CPG-IA). No ano de 2017, além de organizar e coordenar a seleção, presidiu as bancas nas diferentes etapas da seleção como parte de sua função como coordenadora de programa.

Coordenou e organizou, durante os anos de 2016/2017, o II Simpósio Internacional Repensando Mitos Contemporâneos, a partir do tema "Babel: tradições, traduções e traições", que contou com convidados nacionais e internacionais de instituições reconhecidas (USP, UNESP, UNILA, Queen MarynUniversity of London/UK,

University of North Carolina at Greensboro/EUA, dentre outros). Para o evento a docente conseguiu captar recursos da Fapesp, Faepex e Capes. Coordenou também, no 1º semestre de 2018, a realização do VI Seminário de Pesquisas "Mário Santana" do PPG Artes da Cena da Unicamp, evento interno ao programa.

Dentre as inúmeras atividades realizadas como coordenadora de programa, a docente destaca sua participação no projeto CAPES-Print - programa institucional de internacionalização vinculado à CAPES e outros esforços no sentido de promover o intercâmbio discente, seja por meio de editais diversos (DERI, Mobilidade Santander, Rede Macro Universidade Públicas da América Latina e Caribe), programas internacionais, Bolsas de Doutorado Sanduíche (Capes), dentre outros. Ainda na esfera da internacionalização, atuou na seleção de um estudante estrangeiro (Colômbia) recebido para a realização do Mestrado, por meio das bolsas do Programa para a Educação e Capacitação PAC OEA-GCUB, da Organização dos Estados Americanos e Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras.

Como pesquisadora integrante do PPG Artes da Cena da Unicamp, tem participado de diversos eventos acadêmicos e artísticos, mantendo contínua produção (obras cênicas, apresentações, publicações, participação em eventos, etc.).

No período em questão, a docente teve 1 artigo publicado em periódico especializado arbitrado de circulação internacional. Teve 3 trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais, 1 trabalho completo em evento internacional e 6 resumos em congressos nacionais. Realizou a apresentação oral de trabalhos em 9 eventos científicos nacionais, sendo que em um deles realizou também uma oficina. Realizou apresentação oral em 3 eventos científicos internacionais, sendo que em um deles, também realizou apresentação de obra artística. Atuou como debatedora em mesas de 3 eventos científicos internacionais. Junto aos seus orientandos de IC, teve 5 pôsteres apresentados em eventos científicos nacionais.

Atuou como membro de comissão organizadora em 2 eventos científicos internacionais. Dentre eles, destaca-se a comissão do I Encontro Internacional de Práticas Somáticas e Dança - "Body-Mind Centering® em Criação, Pesquisa e Performance" (2018) realizado pela Instituto Federal de Brasília (IFB), participando da mediação de Mesas e de sessões de compartilhamento, além da apresentação de palestra "A prática da pesquisa e a pesquisa na prática", a qual se desdobrou num artigo e capítulo de livro que, segundo a docente, ainda será publicado como resultado do evento (organização do livro está em processo).

No ano de 2015, publicou um livro, resultado de sua Tese de Doutorado em Artes defendido na Unicamp em 2009, intitulado: "Raízes da Teatralidade na Dança Paulistana, duas criadoras: Célia Gouvêa e Sônia Nota, pela Editora Prismas.

Durante os anos de 2016 e 2017, desenvolveu o Projeto de criação cênica "do perigo de se contar uma única história", em parceria com a profa. Marisa Martins Lambert, também docente do Departamento de Artes Corporais. O projeto foi contemplado pelo 20o. Edital do Programa Municipal de Fomento à Dança para a cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, SP. Resultou na realização de 3 temporadas de apresentação da obra cênica "Ensaio sobre as pequenas distâncias,

estudo para o infinito" (3 diferentes versões sobre a mesma matriz cênica, cada uma sob a direção de uma artista diferente) em espaços cênicos da cidade de São Paulo, durante os meses de março, julho e novembro de 2017, além de apresentações individuais em outros contextos/ eventos da cidade e a realização de uma residência artística no Centro de Referência da Dança, SMC-SP, em janeiro/fevereiro de 2017.

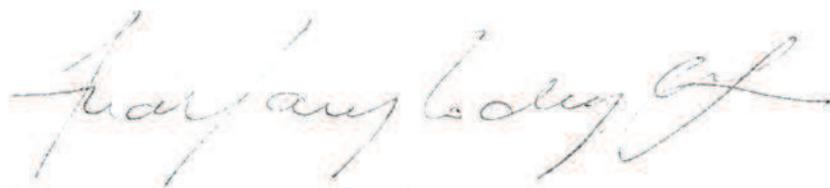
O referido projeto teve também a oportunidade de ser compartilhado no âmbito acadêmico, por meio da apresentação em congressos internacionais (Atenas/ Grécia; Geneva/EUA) e nacionais (ABRACE), na forma de desmontagens cênicas, apresentações orais e publicação em Anais e periódicos científicos. Além disso, o trabalho foi apresentado em eventos do Instituto de Artes: - Unidança, Departamento de Artes Corporais; - Unicena, Departamento de Artes Cênicas; - e FEIA, Festival do Instituto de Artes.

A docente é uma das editoras científicas da Revista *Conceição/Conception* do programa, uma publicação Capes Qualis B1.

Destaca-se ainda as seguintes premiações recebidas: além do Prêmio Fomento à Dança SMC-SP (2016), a docente recebeu o Prêmio Mérito Científico da Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, no XXIV Congresso de Iniciação Científica 2016, pela orientação da pesquisa de Iniciação Científica "Entre o corpo e o papel: investigação sobre a influência da respiração na formação técnico-artística do bailarino contemporâneo" (Bolsa FAPESP), da aluna Julia Ferreira. A pesquisa recebeu também o Prêmio de Melhor Trabalho da área de Artes, durante a 69ª Reunião Anual da SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, acontecida na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em julho de 2017.

Dentre as atividades desenvolvidas fora da Unicamp, durante os anos de 2015 e 2016 a docente ministrou cursos de formação em Técnicas Somáticas na Abordagem Sistema Feldenkrais, pela Feldenkrais SP (sem fins lucrativos) em parceria com o Instituto Pieron. Coordenou ainda uma residência Artísticas no Centro de Referência da Dança da Secretaria Municipal de Cultura como parte do projeto artístico "do perigo de se contar uma única história", contemplado 20o. Edital de Fomento à Dança para a cidade de São Paulo.

Por todo o relato apresentado, é possível considerar que a docente é bastante atuante tanto no campo teórico quanto na prática artística, fato certamente determinante para a qualidade do trabalho que realiza junto ao PPG Artes da Cena. Dessa maneira, considero o relatório plenamente satisfatório.



---

Ana Maria Rodriguez Costas



### INFORMAÇÃO CPG 055/2018

Aprovado, por unanimidade, na 8ª Reunião Ordinária da CPG, de 11/10/2018, parecer sobre Relatório de Atividades Docente da Profa. Dra. Silvia Maria Geraldi, referente ao período de 06/2015 a 05/2018, emitido pela Profª. Drª. Ana Maria Rodriguez Costas.

CPG-IA, 11/10/2018.



Prof. Dra. Mariana Barreto Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290



---

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 28 de fevereiro de 2019.

**PARECER APDEPTOS Nº 014/2019 – DM/IA**

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada nesta data, **aprovou** o Relatório de Atividades do Prof. Dr. Angelo José Fernandes, referente ao período de 01/07/2015 a 30/06/2018.

**Prof. Dr. Lenadro Barsalini**  
Presidente

**Parecer Integrado - Conselho Departamental**

O Prof. Dr. Angelo José Fernandes desenvolveu nesta universidade nos últimos três anos intensa atividade acadêmica nas frentes de Ensino, Pesquisa e Extensão, como atestam os pareceres exarados nos âmbitos da Graduação e Pós-Graduação.

O parecer da Comissão de Graduação destaca a dedicação do professor Angelo Fernandes às atividades de ensino, tendo o mesmo atuado na formação de inúmeros alunos ministrando as disciplinas da área bem como orientando vários estagiários PED e PAD. Seus números no ensino de Graduação, que perfazem quase o triplo da média anual na unidade (IA), não o impediram de dedicar-se ainda ao aperfeiçoamento do processo seletivo para o ingresso (Vestibular PHE Música), integrando a comissão de elaboração da Prova Teórica e sua consequente aplicação e correção. Bastante significativo também foi o esforço do docente em reconfigurar o próprio conceito do curso de Voz Erudita, os conteúdos de disciplinas, além de produzir inúmeros espetáculos (mais de 50) entre eles do Opera Studio envolvendo os estudantes, a Orquestra Sinfônica da UNICAMP e o Coro Contemporâneo de Campinas, também por ele dirigido, de modo a promover um importante amadurecimento artístico na comunidade discente.

O parecer aprovado pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto evidencia a qualidade da atuação do professor Angelo também junto ao Programa de Pós-Graduação em Música. No período compreendido pelo Relatório de Atividades Docente - o triênio 2015/2018 - o professor ministrou disciplinas obrigatórias e eletivas, mantendo ainda um número relevante de orientações que culminaram na defesa de uma Tese de Doutorado e oito Dissertações de Mestrado. Atualmente o professor Angelo orienta três alunos de Doutorado e quatro de Mestrado. O professor participou no período de mais de sessenta bancas de defesa como membro titular (ou presidente), publicou artigo em periódico de referência na área, apresentou trabalhos com publicação de texto completo ou resumo em mais de uma dezena de eventos científicos nacionais ou internacionais.

O Prof. Dr. Angelo José Fernandes desenvolveu ainda dois projetos de Ensino no âmbito da Pós-Graduação e outros dois no de Graduação, dois deles com financiamento, assim como outros dois projetos de Pesquisa. Cabe ressaltar, além de todos os parâmetros já apontados, que o professor desenvolveu um plano de gestão à frente do CIDDIC - Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural, também no período coberto pelo referido Relatório de Atividades.

Por todo o acima exposto, sou de parecer amplamente FAVORÁVEL à aprovação do Relatório de Atividades Docente do Prof. Dr. Angelo José Fernandes, triênio 2015-2018, salvo melhor juízo deste Egrégio Conselho.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

Hermilson G. Nascimento

HERMILSON GARCIA DO NASCIMENTO  
IA/DM - INSTITUTO DE ARTES

**Conclusão:** Aprovado



### INFORMAÇÃO CPG 060/2018

Aprovado, por unanimidade, nesta CPG, em de 10/11/2018, parecer sobre Relatório de Atividades Docente do Prof. Dr. Angelo José Fernandes, referente ao período de 07/2015 a 06/2018, emitido pela Prof. Dr. Mauricy Matos Martin.

CPG-IA, 10/11/2018.



Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290



## PARECER

Durante o período de 01/07/2015 a 30/06/2018 o Professor Angelo José Fernandes desenvolveu intensa atividade no programa de Pós-Graduação em Música. Durante o período em questão exerceu a posição de Coordenador do CIDDIC - CENTRO DE INTEGRACAO, DOCUMENTACAO E DIFUSAO CULTURAL. Embora essa atividade administrativa exija muito tempo o professor Angelo foi capaz de equilibrar suas atividades resultando em uma produção com 14 trabalhos publicados em anais de Congressos nacionais e internacionais; 15 trabalhos apresentados oralmente em eventos internacionais e nacionais. Salienta-se que, como coordenador do CIDDIC e regente diretor do Coro Contemporâneo, o Prof. Angelo participou de produções artísticas relevantes não apenas ao Programa de Pós-Graduação em Música, mas também para a fomento da vida artística e cultural da região. Foram 22 produções voltadas a eventos orquestrais e operísticos que contribuíram para o impacto socio-cultural do PPG-Música e do Instituto de Artes. Neste período o professor ministrou as seguintes disciplinas na Pós-Graduação: MS107; MS 232-233-234-235-236-237 e MS 260, totalizando 668 horas no período, das quais 495 em Atividades Orientadas e 173 em Tópicos Especiais e Seminários Experimentais.

O Professor teve 1 Tese de Doutorado concluída e 8 de Mestrado. Em andamento são 3 orientações de Doutorado e 4 de mestrado. Durante o período participou como presidente e Membro Titular de 67 Bancas de defesas de Mestrado, Doutorado e seleção de pós-graduação. Também supervisionou 14 estagiários pelo PED – Programa Estágio Docente – contribuindo assim para essa importante ação de integração entre graduação e pós-graduação.

O Professo Angelor participou ainda de 4 projetos de ensino, dois deles com apoio financeiro do FAEPEX e CAPES. Como podemos observar o Prof. Angelo José Fernandes teve uma participação



**PPG-Música**

Programa de Pós-Graduação em Música  
Instituto de Artes - UNICAMP

rica e ativa no programa de Pós - Graduação. Mediante o exposto nosso parecer é favorável ao relatório de atividades.

Campinas, 22 de Outubro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mauricy Martin".

Prof. Mauricy Martin

A Comissão de Graduação do curso de Música aprovou o parecer sobre as atividades realizadas pelo Prof. Dr. Angelo José Fernandes junto à Graduação, contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 01/07/2015 a 30/06/2018.

A Comissão de Graduação do curso de Música informa ainda que no período de 01/07/2015 a 30/06/2018, as disciplinas sob responsabilidade do Prof. Dr. Angelo José Fernandes não receberam nenhuma avaliação negativa nas reuniões de Avaliação e Discussão de Curso, que acontecem semestralmente, conforme calendário escolar de Graduação.

PAULO ADRIANO RONQUI  
IA/DM - INSTITUTO DE ARTES

**Conclusão:** Aprovado

PARECER SOBRE RELATÓRIO TRIENAL DO  
PROF DR ANGELO JOSÉ FERNANDES  
(REFERENTE ÀS ATIVIDADES NA GRADUAÇÃO)

No triênio 2015/2018 o Prof Angelo desenvolveu intensa atividade junto à graduação em Música, como podemos observar analisando seu relatório.

Nos anos de 2016 e 2017, respectivamente, participou da elaboração, aplicação e correção das provas de Habilidade Específica do Vestibular; em 2015 compôs a banca para as provas de Voz erudita e Voz popular.

A cada semestre ministrou cerca de 11 disciplinas diferentes, totalizando, aproximadamente, 495 horas de atividades em sala de aula.

Nesse período o professor cuidou da reformulação dos conteúdos do curso Voz Erudita, realizou a direção artística do Coro Contemporâneo de Campinas, trabalhou em criações e dirigiu os trabalhos do Opera Studio em parceria com a Orquestra Sinfônica da Unicamp, tendo participado com esses grupos de um número elevado de concertos.

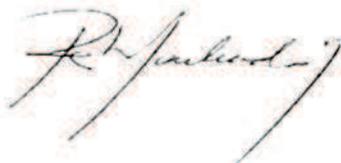
Participou de 17 bancas de conclusão de graduação, sendo 7 delas como presidente, tendo também orientado 13 monografias (recitais de formatura)

Orientou 14 bolsistas PEDs e 5 PADs.

Cabe destacar que o intenso envolvimento do professor com as atividades artísticas na graduação redinamizou consideravelmente o curso de Voz Erudita, proporcionando um significativo amadurecimento no processo de formação dos alunos, em virtude das práticas performativas.

Além disso, embora não seja pertinente ao âmbito contemplado por este parecer, julgo importante informar que o professor desenvolve também intensa atividade junto ao PPG Música.

Desta maneira, destacamos aqui o forte envolvimento do docente com as atividades da graduação, seja no que concerne pensar e desenvolver novas práticas de ensino em seu campo de atuação, seja para a consolidação do projeto didático de formação artística dos graduandos.



Profa Dra Regina Machado

20/09/2018



Fls. nº

Processo nº 3917-P-10865/18Rubrica 1.1**INFORMAÇÃO CPG 031/2018**

**Aprovado**, por unanimidade, na 3ª Reunião Ordinária da CPG, de 17/05/2018, a inserção de Jorge Prudencio Lozano Botache, no Programa de Pesquisador Pós-Doutorado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Multimeios, pelo período de 02/04/2018 a 02/07/2018, sob supervisão do Prof. Dr. Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia, com financiamento: afastamento da Universidad Del Quindio.

Processo: 17-P-10865/2018.

À Diretoria para submissão da Congregação.

CPG-IA, 17/05/2018.

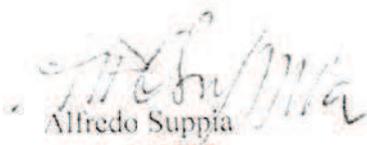
  
Prof. Dr. Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 305290

Campinas, 4 de dezembro de 2018

Declaro que o Prof. Dr. Jorge Prudencio Lozano Botache (Univ. del Quindío, Colômbia) realizou estágio pós-doutoral com manutenção de seu salário e afastamento para capacitação concedidos por sua universidade de origem, não implicando qualquer gasto com bolsa e/ou subsídio da parte da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). O Prof. Jorge Prudencio encontrou-se, desta forma, plenamente apto a dedicar-se integralmente ao estágio de pesquisa em nível pós-doutoral na Unicamp, com recursos próprios de sua instituição de origem.

Sem mais, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Alfredo Suppia  
mat. 305727  
alsuppia@iar.unicamp.br

109

Armenia, 2 de abril de 2018

Doctor

**ALFREDO LUIZ SUPPIA**

Depto. de Cinema | Pós-graduação em Múltiplos Meios

Inst. de Artes - Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

Film Dept. | Graduate program in Multimedia

Inst. of Arts - University of Campinas (Unicamp)

Asunto: presentación de un docente de la Universidad del Quindío

De la manera más atenta me permito presentarle a la profesor JORGE PRUDENCIO LOZANO BOTACHE, adscrito al Programa de Comunicación Social-Periodismo – Facultad de Ciencias Humanas y Bellas Artes- de la Universidad del Quindío, quien aspira a realizar en su institución una pasantía, en el marco de un posdoctorado en el Departamento de cinema / Posgraduación, en Multimedia, instituto de Artes de la Universidad de Campinas.

El profesor en mención cuenta con aval institucional y un apoyo económico otorgado a través de resolución de rectoría número 4221 del 22 de marzo del 2018, para sufragar gastos de manutención en el país de destino, así como seguro médico de cobertura en el exterior.

Agradecemos anticipadamente su cooperación y todo el apoyo académico que puedan ofrecerle al profesor en el marco de los propósitos de esta pasantía.

Sin otro particular, cordialmente

*Andrea Paola Rojas Duque*  
**ANDREA PAOLA ROJAS DUQUE**  
Profesional Especializada  
Unidad de Relaciones Internacionales e Interinstitucionales



**UNIDAD DE RELACIONES  
INTERNACIONALES E  
INTERINSTITUCIONALES**  
VICERRECTORIA DE EXTENSION Y DESARROLLO SOCIAL



**DGRH**  
DIRETORIA GERAL DE  
RECURSOS HUMANOS

**Sistema de Gerenciamento de Pesquisadores**

75817 - Luis Carlos De Lira Feitoza

**Diretoria Geral de Recursos Humanos**

[Início](#)

Processos ▾

[Sair](#) ↗

**Detalhes do Processo**

**Interessado:** JORGE PRUDENCIO LOZANO BOTACHE  
**Unidade:** IA  
**Supervisor:** ALFREDO LUIZ PAES DE OLIVEIRA SUPPIA  
**Tipo do Processo:** Pós-Doutorado PPPD  
**Status do Processo:** Encaminhado para Congregação/Instância equivalente  
**Título do Projeto:** CINE COLOMBIANO, CONFLICTO SOCIAL ARMADO Y NOCIONES DE TRAGEDIA. CINE LATINOAMERICANO DESPUES DE 1990, DE LA UTOPIA A LA RECRIMINACION  
**Data de inicio:** 30/03/20: (DD/MM/AAAA)  
**Data de término:** 30/06/20: (DD/MM/AAAA)  
**Data de Homologação:** (DD/MM/AAAA)

O(A) interessado(a) ainda não possui um comprovante de legalidade de estrangeiro válido.

[DADOS PESSOAIS - Clique aqui para visualizar os detalhes](#) »

[DADOS DO DOUTORADO - Clique aqui para analisar os detalhes](#) »

[DADOS DO PROJETO - Clique aqui para analisar os detalhes](#) »

[DADOS COMPLEMENTARES DO PROJETO - Clique aqui para analisar os detalhes](#) »

[< Voltar](#)

[👍 Aprovado pela Congregação/Instância equivalente](#)

[👎 Reprovado pela Congregação/Instância equivalente](#)

[👍 Aprovado por Ad Referendum](#)

### INFORMAÇÃO CPG 059/2018

Aprovado, por unanimidade, na 9ª Reunião Ordinária da CPG, de 08/11/2018, a prorrogação como Pesquisadora de Pós-Doutorado de **MARIANA DUCCINI JUNQUEIRA DA SILVA**, sob supervisão do Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho, no Programa de Pós-Graduação em Multimeios, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019, PNPD-CAPES-COTA DO PROGRAMA. Processo 01-P-1846/2017.

À Diretoria para submissão à Congregação.

CPG-IA, 08/11/2018.



Profa. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290



EXTRATO DE PAGAMENTOS DE PROCESSO

Número do Processo: 88882.305891/2018-01

Vigência do Benefício: 01/11/2018 a 31/12/2019

Programa CAPES: Programa Nacional de Pós-Doutorado/Capes

IES: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Descrição/Projeto: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Documento do Beneficiário: 307.087.348-04

Modalidade: Estágio Pós-Doutoral

Tipo de Benefício: Bolsa do País

Situação: Acompanhamento - Em Acompanhamento

PAGAMENTOS REALIZADOS

Total Pagamento por Moeda

RS 94.300,00

Mês/Ano	Nº Folha	Rubrica	Quant	Valor	Total	Banco/Agência/Conta	Situação	Data Envio	Observação
11/2018	93.711	MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568-8 / 31369-6	Em processamento	23/11/2018	
10/2018		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	05/11/2018	
09/2018		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	02/10/2018	
08/2018		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	03/09/2018	
07/2018		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	02/08/2018	
06/2018		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	05/07/2018	
05/2018		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	04/06/2018	
04/2018		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	02/05/2018	
03/2018		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	05/04/2018	
02/2018		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	02/03/2018	
01/2018		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	05/02/2018	
12/2017		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	21/12/2017	
11/2017		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	01/12/2017	
10/2017		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	01/11/2017	
09/2017		MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	04/10/2017	



EXTRATO DE PAGAMENTOS DE PROCESSO

Número do Processo: 88882.305891/2018-01

Vigência do Benefício: 01/11/2018 a 31/12/2019

Programa CAPES: Programa Nacional de Pós-Doutorado/Capes

IES: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Descrição/Projeto: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Documento do Beneficiário: 307.087.348-04

Modalidade: Estágio Pós-Doutoral

Tipo de Benefício: Bolsa do País

Situação: Acompanhamento - Em Acompanhamento

Data	Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Beneficiário	Situação	Data
05/2017	MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	05/09/2017
07/2017	MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	02/08/2017
06/2017	MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	04/07/2017
05/2017	MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	02/06/2017
04/2017	MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	04/05/2017
04/2017	MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.240,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	05/04/2017
02/2017	MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	03/03/2017
01/2017	MENSALIDADE	1	R\$ 4.100,00 R	R\$ 4.100,00 R	BANCO DO BRASIL S.A. / 3568 / 31369-6	Efetivado (SAC País)	07/02/2017



**Início**
Processos ▾
**Sair**

Detalhes do Processo

**Interessado:** MARIA' IA DUCCINI JUNQUEIRA DA SILVA  
**Unidade:** IA  
**Supervisor:** GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO  
**Tipo do Processo:** Pós-Doutorado PPPD  
**Status do Processo:** Encaminhado para Congregação/Instância equivalente  
**Título do Projeto:** DOCUMENTARIO DE COMPILACAO: REARTICULACAO DE SENTIDOS EM PRATICAS AUDIOVISUAIS CONTEMPORANEAS  
**Data de início:** 01/01/20: (DD/MM/AAAA)  
**Data de término:** 31/12/20: (DD/MM/AAAA)  
**Data de Homologação:** (DD/MM/AAAA)

DADOS PESSOAIS - Clique aqui para visualizar os detalhes »

DADOS DO DOUTORADO - Clique aqui para analisar os detalhes »

DADOS DO PROJETO - Clique aqui para analisar os detalhes »

DADOS COMPLEMENTARES DO PROJETO - Clique aqui para analisar os detalhes »

Aprovado pela Congregação/Instância equivalente " style="margin-right: 10px;"/>
 Reprovado pela Congregação/Instância equivalente " style="margin-right: 10px;"/>
 Aprovado por Ad Referendum " style="margin-right: 10px;"/>

### INFORMAÇÃO CPG 064/2018

Aprovado, por unanimidade, na 10ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2018, a inserção do Pesquisador de Pós-Doutorado Marco Antonio Farias Scarassatti, sob supervisão do Prof. Dr. José Augusto Mannis, no Programa de Pós-Graduação em Música, pelo período de 10/08/2018 a 30/07/2019, PPPD afastado com vencimentos salariais mantidos pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

CPG-IA, 06/12/2018.



Prof. Dra. Mariana Barreto Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290



Diretória  
End. Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha  
Belo Horizonte - MG  
Cep: 31.270-901  
Fone: (51) 3499-5346  
E-mail: dir@fae.ufmg.br

## DECLARAÇÃO

Declaramos, conforme solicitado e para fins de comprovação, que **MARCO ANTÔNIO FARIAS SCARASSATTI**, CPF nº 168.480.508-22, matrícula UFMG 220655, Siapê 1769167, é servidor desta Universidade, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto, nível 4, com lotação e exercício no Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, da Faculdade de Educação, encontra-se afastado para realização do seu pós-doutorado, pelo período de 10 de agosto de 2018 a 30 de julho de 2019, tendo seus vencimentos salariais mantidos durante esse período. Seção de Pessoal da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 03 de setembro de 2018. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Gláucia*  
Gláucia Fernandes Pinto  
Chefe da Seção de Pessoal  
Faculdade de Educação da UFMG

*Gláucia Fernandes Pinto*  
Assistente Administrativa  
Seção de Pessoal - FAE/UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais  
Faculdade de Educação  
Seção de Pessoal  
Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha  
31270-901 - Belo Horizonte - MG

**Detalhes do Processo**

**Interessado:** Marco Antônio Farias Scarassatti  
**Unidade:** IA  
**Supervisor:** JOSE AUGUSTO MANNIS  
**Tipo do Processo:** Pós-Doutorado PPPD  
**Status do Processo:** Encaminhado para Congregação/Instância equivalente  
**Título do Projeto:** O OVO SMETAKIANO, A TRANSDISCIPLINARIDADE DE UM AMBIENTE IMERSIVO ARTISTICO E EDUCACIONAL  
**Data de início:** 10/08/20: (DD/MM/AAAA)  
**Data de término:** 30/07/20: (DD/MM/AAAA)  
**Data de Homologação:** (DD/MM/AAAA)

**DADOS PESSOAIS - Clique aqui para visualizar os detalhes** «**DADOS PESSOAIS**

**Nome:** Marco Antônio Farias Scarassatti  
**Nome Extenso sem Abreviaturas:** MARCO ANTONIO FARIAS SCARASSATTI  
**Sexo:** Masculino  
**Estado Civil:** Conclbinado(a)  
**Data de Nascimento:** 04/04/1971  
**Nome completo da Mãe:** VILMA MUNIZ DE FARIAS  
**Nome completo do Pai:** JOSE LUIS SCARASSATTI  
**Nacionalidade:** Brasileiro  
**Naturalidade:**

**DOCUMENTOS PESSOAIS:**

**CPF:** 168.480.508-22  
**RG:** 7230678-6  
**Órgão Emissor do RG:** SSPSP

### INFORMAÇÃO CPG 067/2018

Aprovado, por unanimidade, na 10ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2018, a renovação do pesquisador Enrique Valarelli Menezes, no Programa de Pós-Doutorado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Música, sob supervisão da Profª Drª Suzel Ana Reily no período de 01/03/2019 a 29/02/2020 com financiamento PNPd-CAPES – Cota do Programa Processo nº 17-P-5141/2018

CPG-IA, 06/12/2018.



Prof. Dra. Mariana Barão Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290



### Sistema de Gerenciamento de Pesquisadores

75817 - Luis Carlos De Lira Feitoza

## Diretoria Geral de Recursos Humanos

[Início](#)

Processos ▾

[Sair](#) ⇨

#### Detalhes do Processo

**Interessado:** ENRIQUE VALARELLI MENEZES  
**Unidade:** IA  
**Supervisor:** SUZEL ANA REILY  
**Tipo do Processo:** Pós-Doutorado PPPD  
**Status do Processo:** Encaminhado para Congregação/Instância equivalente  
**Título do Projeto:** TRANSFORMACOES DE PRATICAS MUSICAIS CENTRO-AFRICANAS NO SAMBA URBANO BRASILEIRO  
**Data de início:** 01/03/20: (DD/MM/AAAA)  
**Data de término:** 28/02/20: (DD/MM/AAAA)  
**Data de Homologação:** (DD/MM/AAAA)

[DADOS PESSOAIS - Clique aqui para visualizar os detalhes](#) »

[DADOS DO DOUTORADO - Clique aqui para analisar os detalhes](#) »

[DADOS DO PROJETO - Clique aqui para analisar os detalhes](#) »

[DADOS COMPLEMENTARES DO PROJETO - Clique aqui para analisar os detalhes](#) »

Aprovado pela Congregação/Instância equivalente " style="margin-right: 10px;"/>
 Reprovado pela Congregação/Instância equivalente " style="margin-right: 10px;"/>
 Aprovado por Ad Referendum " style="margin-right: 10px;"/>



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) **ENRIQUE VALARELLI MENEZES**, portador(a) do CPF nº **335.051.408-13**, é beneficiário de bolsa na modalidade **Estágio Pós-Doutoral do Programa Nacional de Pós-Doutorado/Capes (PNPD/CAPES)** da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), CNPJ 00.889.834/0001-08, no período de **Novembro de 2018** com término previsto para **Fevereiro de 2020**, atuando no Programa de Pós-Graduação em **MÚSICA (33003017077P9)** do(a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**.

O(a) bolsista recebe o valor mensal de bolsa de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). As bolsas do **PNPD/CAPES** são isentas de imposto de renda de acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, art. 26; Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, art. 35, inciso VII, alínea a; Instrução Normativa SRF nº 1.500 de 29 de outubro de 2014, art. 11º, inciso I), não caracterizando vínculo empregatício e não cabendo recolhimento de contribuição previdenciária.

Este documento tem validade de 30 dias da sua data de emissão.

Brasília, 4 de Fevereiro de 2019

**Paulo Khoury Freire**

Coordenador de Programas de Apoio à Excelência

CAPES/DPB/CGSI/CEX

### INFORMAÇÃO CPG 065/2018

**Aprovado**, por unanimidade, na 10ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2018, a inserção como Pesquisadora de Pós-Doutorado **LUCIANA BENETTI MARQUES VALIO**, sob supervisão da Profa. Dra. Maria de Fátima Morethy Couto, no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019, PNPD-CAPES-COTA DO PROGRAMA.

CPG-IA, 06/12/2018.



Prof. Dra. Mariana Barusco Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) **LUCIANA BENETTI MARQUES VALIO**, portador(a) do CPF nº **218.863.148-02**, é beneficiário de bolsa na modalidade **Estágio Pós-Doutoral do Programa Nacional de Pós-Doutorado/Capes (PNPD/CAPES)** da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), CNPJ 00.889.834/0001-08, no período de **Janeiro de 2019** com término previsto para **Dezembro de 2019**, atuando no Programa de Pós-Graduação em **ARTES VISUAIS(33003017093P4)** do(a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**.

O(a) bolsista percebe o valor mensal de bolsa de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). As bolsas do **PNPD/CAPES** são isentas de imposto de renda de acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, art. 26; Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, art. 35, inciso VII, alínea a; Instrução Normativa SRF nº 1.500 de 29 de outubro de 2014, art. 11º, inciso I), não caracterizando vínculo empregatício e não cabendo recolhimento de contribuição previdenciária.

Este documento tem validade de 30 dias da sua data de emissão.

Brasília, 18 de Janeiro de 2019.

**Paulo Khoury Freire**

Coordenador de Programas de Apoio à Excelência

CAPES/DPB/CGSI/CEX



## Sistema de Gerenciamento de Pesquisadores

75817 - Luis Carlos De Lira Feitoza

### Diretoria Geral de Recursos Humanos

[Início](#)

Processos ▾

[Sair](#) ⇨

#### Detalhes do Processo

**Interessado:** LUCIANA BENETTI MARQUES VALIO  
**Unidade:** IA  
**Supervisor:** MARIA DE FATIMA MORETHY COUTO  
**Tipo do Processo:** Pós-Doutorado PPPD  
**Status do Processo:** Encaminhado para Congregação/Instância equivalente  
**Título do Projeto:** QUANDO A INCERTEZA E O ESTADO DE ESPIRITO  
**Data de inicio:** 01/01/20: (DD/MM/AAAA)  
**Data de término:** 31/12/20: (DD/MM/AAAA)  
**Data de Homologação:** (DD/MM/AAAA)

[DADOS PESSOAIS - Clique aqui para visualizar os detalhes](#) »

[DADOS DO DOUTORADO - Clique aqui para analisar os detalhes](#) »

[DADOS DO PROJETO - Clique aqui para analisar os detalhes](#) »

[DADOS COMPLEMENTARES DO PROJETO - Clique aqui para analisar os detalhes](#) »

[< Voltar](#)



Aprovado pela Congregação/Instância equivalente



Reprovado pela Congregação/Instância equivalente



Aprovado por Ad Referendum



147  
nº: 429  
Proc. Nº 17-0-23837/12  
Rubrica \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br  
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558  
Fax: (19) 3521-7827

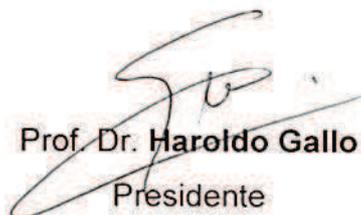
17-0-2826/19.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 05 de fevereiro de 2019.

### PARECER APDEPTOS Nº 002/2019 – DAP/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada nesta data, **aprovou** o Relatório de Atividades do programa de Pesquisador Colaborador apresentado pela Profª. Drª. Ana Paula de Campos, referente ao período de 06/09/2016 a 05/09/2018.

Encaminhe-se à Diretoria do Instituto de Artes para demais providências.

  
Prof. Dr. Haroldo Gallo  
Presidente

**RELATORIO DE ATIVIDADES | 2016-2018 |****Profa. Dra. Ana Paula de Campos** | Pesquisadora Colaboradora da Unicamp |**I. INTRODUÇÃO** | sumário das atividades planejadas |

Dando continuidade às atividades para o desenvolvimento de pesquisa na área de Arte-Joalheria, iniciadas em 2012 como Pesquisadora Colaboradora da Unicamp, seguiram-se no período entre 2016-2018 a produção descrita abaixo. Essas ações encontram-se vinculadas ao grupo de pesquisa Ornata<sup>1</sup>-credenciado no CNPQ e certificado pela Unicamp – atualmente sob minha liderança. Com o meu Descredenciamento do Programa de Pós-graduação em Artes Visuais como Professora Visitante nenhuma disciplina foi ofertada, tampouco tiveram sequência as orientações de 1DO e 1ME.

**II. ATIVIDADES REALIZADAS** | pesquisa, extensão e ensino |**Produção Intelectual**

- **Núcleo de Experimentações Ornata:** as atividades de caráter prático não puderam ser sistematizadas devido à impossibilidade de agenda das participantes para a realização dos encontros semanais. O desenvolvimento do livro sobre as metodologias e práticas de ensino exercitadas pelo grupo Ornata avançou nos capítulos de conceituação e estrutura das propostas, porém as descrições e exemplos de trabalhos realizados não pode ser finalizada.

- **Produção de artigos científicos:** nesse tópico foram desenvolvidos textos para participação em eventos acadêmicos e revistas acadêmicas. Foram elaborados dois textos acadêmicos: **CORPO E ORNAMENTO: AS PROVOCAÇÕES DE LAUREN KALMAN** publicado na revista :Estúdio, artistas sobre outras obras, v 8, número 17, 2017<sup>2</sup> [Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e Centro de Investigação e Estudos em

<sup>1</sup> O grupo reúne pesquisadores que, sob o viés da arte, têm como objetivo discutir questões pertinentes ao corpo, ao desenho e à materialidade como suportes dos processos de criação e produção de ornamentos. A ação do grupo se dá no âmbito teórico-prático, abrangendo a produção de publicações, atividade docente, ações de intercâmbio internacional e organização de eventos: workshops e palestras envolvendo o grupo e convidados nacionais e internacionais. Disponível em [dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7175019576950222](http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7175019576950222)

<sup>2</sup> Disponível em [http://estudio.fba.ul.pt/E\\_v8\\_iss17.pdf](http://estudio.fba.ul.pt/E_v8_iss17.pdf)

Belas-Artes (FBAUL/CIEBA)] e o texto **JOYAS, CORPOREIDADE Y ACTUACIÓN**, aguardando oportunidade de publicação.

### Atividade Docente

As atividades docentes não puderam ser realizadas devido ao desligamento do programa de Pós-graduação em Artes Visuais.

### Outras Atividades

- **Pesquisa Pós-Doutoral** – desenvolvimento e conclusão de pesquisa Pós Doutoral junto a PUC-SP, sob a supervisão da Profa. Dra. Denise Bernuzzi de Sant'Anna, cujo resultado é o livro **CORPO, JOIA E SUBJETIVIDADE: UMA REFLEXÃO**, submetido a avaliação para possível publicação.
- **Workshop NAVEGANDO EM PROCESSOS CRIATIVOS: GEOGRAFIAS DO CORPO**<sup>3</sup> – concepção, desenvolvimento e realização do workshop em parceria com a Nau Interativa, a partir das metodologias e práticas de ensino exercitadas pelo grupo Ornata.

\* *PARECER FAVORÁVEL*

*CONSIDERO QUE AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE CARÁTER TEÓRICO E PRÁTICO REALIZADAS PELA PROFA. DRA. ANA PAULA DE CAMPOS FORAM MUITO BEM DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO -2016/2018 COMO CONSTA NO RELATÓRIO.*

*Carla Maria*

<sup>3</sup> Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=-F7DmiWaMfE>



17-A-20301/2018

INFORMAÇÃO APDEPTOS/IA Nº 012/2018

Campinas, 26 de setembro de 2018.

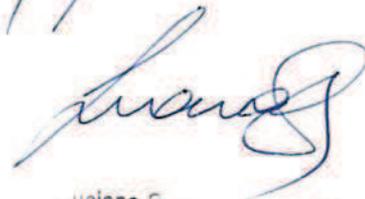
Venho informar que a Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Paula de Campos prestou serviços como Professor Pesquisador Colaborador, junto ao Departamento de Artes Plásticas até 05/09/2018 (conforme termo de adesão às fls. 134/135), e **não será renovado** uma vez que a Professora fixou residência fora do país e não estará presente para desempenhar o exercício desta atividade.

Encaminhe-se à Diretoria do Instituto de Artes para ciência e demais providências.

  
Prof. Dr. Haroldo Gallo  
Chefe do Departamento de Artes Plásticas  
IA/UNICAMP  
Matrícula 284991

  
GRACIA MARIA NAVARRO  
Diretora do Instituto de Artes  
UNICAMP

Encaminhe-se à  
DAFDOC/departamentos.

  
Luciana C.  
Assistente  
M.  
U.



UNICAMP



Fls. 133

88

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

Proc. Nº 17-0.29079/14

Subscrição §

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br  
Tel: (19) 3521-7081  
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 28 de fevereiro de 2019.

### PARECER APDEPTOS Nº 012/2019 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Música em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **aprovou** o novo plano de trabalho e o Relatório de Atividades do período de 12/2016 a 10/2018, bem como a renovação do ingresso junto ao programa de Professor Colaborador apresentado pela Profª. Drª. Adriana Giarola Kayama, por 02 anos, a partir de 04/12/2018, nos termos da Deliberação CONSU-A-006/2006.

Prof. Dr. Leandro Barsalini

Presidente

Campinas, 05 de novembro de 2018

Prof. Dr. Leandro Barsalini  
Chefe do Departamento de Música  
Instituto de Artes, UNICAMP

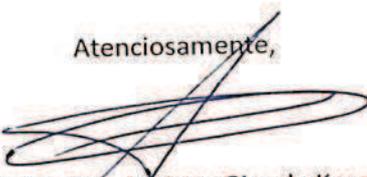
**Assunto:** Solicitação – Renovação de contrato como Professor Colaborador

Prezado Sr. Chefe do Depto. de Música,

Venho por meio desta manifestar meu interesse em continuar minha participação junto aos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes como Professora Colaboradora a partir de 04/dez/2018, nos termos da Deliberação CONSU-A-006/2006. Em anexo seguem meu Relatório de Atividades de 2016-2018, Plano de Atividades de 2019-2021 e o Termo de Adesão.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,



Prof. Dra. Adriana Giarola Kayama  
Matrícula No. 30729-0

## PLANO DE ATIVIDADES: 2019-2021

INTERESSADA: Profa. Dra. Adriana Giarola Kayama

ASSUNTO: Renovação contrato Professora Colaboradora junto ao IA-UNICAMP

**I. INTRODUÇÃO**

Como Professora Colaboradora junto ao Departamento de Música do Instituto de Artes da UNICAMP, durante o período de dez/2016 a out/2018 tive a oportunidade de realizar diversas atividades, cumprindo, assim, o Plano de Atividades apresentado para o referido período. Segue em anexo Relatório de Atividades de dez/2016 a out/2018.

A seguir, apresento meu Plano de Atividades, descrevendo as atividades de ensino, pesquisa e orientação que proponho desenvolver na condição de Professora Colaboradora junto ao Instituto de Artes para o período de 2019 a 2021.

**II. ATIVIDADES DE ENSINO**

A área de voz do Depto. de Música da UNICAMP é referência nacional na formação de pesquisadores, professores e cantores, e vem ganhando maior prestígio nacional e internacional. Continua sendo a universidade brasileira que mais formou – e ainda forma – mestres e doutores na área de canto.

Assim, quero dar continuidade à atividade de orientação junto ao Programa de Pós-Graduação em Música, concluindo as orientações dos atuais orientandos que estão sob minha responsabilidade – um mestrando e seis doutorandos, sendo um destes doutorandos do Instituto de Artes da UNESP, que assumi em 2016, após o falecimento da então orientadora Profa. Dra. Martha Herr.

Também tenho interesse em continuar minha colaboração com o Prof. Dr. Ângelo José Fernandes, seja através de oferecimento de Master Classes aos alunos de canto da UNICAMP ou de parceria em disciplina(s) de graduação e pós-graduação.

**III. ATIVIDADES DE PESQUISA**

Atualmente sou membro de dois grupos de pesquisa:

- **Canto: Aspectos Interpretativos** (Projeto Integrado); Descrição: Estudo E Análise De Questões Técnicas, Pedagógicas E De Repertório Do Canto Através De Bibliografia Especializada, Publicações, Manuscritos, Entrevistas, Experiências E Observações.; Líder: Angelo José Fernandes (UNICAMP). cadastrado no banco de Grupos de Pesquisa do CNPQ, <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/4345080314962773> . Início: 01/1999; em andamento.



- Membro do Grupo de pesquisa: APHECAB: Acervo de partituras Hermelindo Castello Branco: catalogação, análise, interpretação e divulgação da canção de concerto do Brasil. Descrição: O projeto surgiu em 2017 como decorrência da disponibilização do acervo de partituras do cantor, professor, pesquisador e pianista Hermelindo Castello Branco (1922-1996), no final de 2016. A repercussão do trabalho do grupo deve dar-se nacional e internacionalmente, no âmbito acadêmico e cultural, nas áreas de musicologia, letras, arquivologia, performance artística, análise musical, registros fonográficos e publicação de partituras. Líder: Lenine Alves dos Santos (UFRJ); cadastrado no banco de Grupos de pesquisa do CNPq: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/0093521133677377> . Início: 2º sem de 2016; em andamento.

85  
 f/ls. \_\_\_\_\_  
 Proc. Nº 17-0-28679/19  
 Rubrica \_\_\_\_\_

Diante do meu compromisso com a investigação da música vocal brasileira, proponho-me a dar continuidade a duas áreas de pesquisa que tenho me dedicado mais nos últimos anos: 1) a música vocal brasileira; e 2) o português brasileiro no canto erudito.

#### IV. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Tenho interesse em continuar minhas atividades de extensão relacionadas ao oferecimento de Master Classes de canto, tanto em outras IES brasileiras e estrangeiras quanto em outras instituições dedicadas à formação de jovens artistas/cantores.

#### V. CONCLUSÃO

Com as diversas atividades descritas acima, espero poder contribuir e colaborar efetivamente nas áreas de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Artes da UNICAMP.

Campinas, 05 de novembro de 2018

  
 Adriana Giarola Kayama



**Parecer sobre o Relatório de Atividades - período de dezembro de 2016 a outubro de 2017 - da Professora Doutora Adriana Giarola Kayama.**

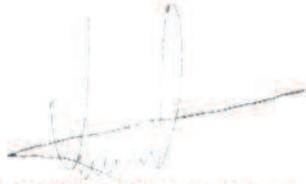
O relatório apresentado deixa claro a ênfase dos trabalhos da docente na área de performance, ensino e pesquisa na área de canto. Suas publicações no período apontam uma preocupação com a obra de Carlos Gomes, bem como os aspectos técnicos como a respiração para cantores. Sobretudo, uma das publicações faz um diálogo entre as características da língua portuguesa e as idiossincrasias na sua pronúncia no canto, que sempre é uma área de profundo interesse para os cantores em geral.

A atuação da docente na produção de conhecimento científico é igualmente relevante. As sete orientações realizadas no período (sendo uma concluída e seis em andamento) abrigam aspectos diversos sobre a natureza do canto lírico. Sejam eles de aspectos históricos da produção de Carlos Gomes ou Marcos Portugal, incluindo ainda questões de natureza técnica como a utilização da prática da yoga para solucionar problemas específicos do canto, os trabalhos demonstram um interesse variado e importante sobre aquilo que se propõem discutir. Some-se a esse quesito a grande quantidade de participações em bancas de recital de graduação e de trabalhos de pós graduação no período em questão, sejam elas de qualificação ou defesa.

A participação da docente em cursos de curta duração, simpósios e eventos também evidenciam uma atividade bastante intensa nas áreas de ensino e pesquisa. De especial relevância é o trabalho da docente como membro de comissão organizadora do IV Vox na Unesp. Além disso, ao ministrar cursos em outros locais, a docente cria oportunidades para que as ideias discutidas no ambiente acadêmico possam circular e ganhar maior divulgação, atingindo um número maior de pessoas, sejam elas pertencentes à universidade ou não.

Por tudo isso, sou de parecer favorável à aprovação do relatório. Além disso, e uma vez que o plano de atividades para o biênio 2019-2021 da referida docente aponta para a continuidade das ações desenvolvidas, sou igualmente de parecer favorável à sua aprovação.

Sem mais, atentamente,



Vinícius de Sousa Fraga  
Professor Doutor em Execução Musical

Ass. \_\_\_\_\_ 87  
Proc. Nº 17-D. 28679/14  
Rubrica \_\_\_\_\_ 8



## Termo de Adesão Professor Colaborador

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Adriana Giarola Kayama, portador do RG 13.603.562-0, doravante denominado Professor Colaborador, residente a Rua José Guimarães, 121 - Campinas-SP, resolvem, nos termos da Lei 9.608-98 e da Deliberação CONSU-A-6/06, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa do Professor Colaborador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Pelo presente termo, o Professor Colaborador prestará, nas dependências da(o) Instituto de Artes da Unicamp, a título de trabalho voluntário, atividades de ensino, pesquisa e orientação.

**Cláusula 2ª** - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**Cláusula 3ª** - Ao Professor Colaborador é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa e de representação, a composição de colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da Universidade.

**Cláusula 4ª** - O Professor Colaborador poderá desenvolver atividades inerentes às funções do Executor ou Executor Substituto de convênios e termos congêneres firmados pela Unicamp.

**Cláusula 5ª** - Ao Professor Colaborador e à Unidade de Ensino e Pesquisa não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

**Cláusula 6ª** - O trabalho voluntário será exercido a partir de 04/12/2018 pelo prazo de dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Professor Colaborador ou por decisão da Unidade de Ensino e Pesquisa em que são prestados os serviços.

**Cláusula 7ª** - Findo o período de permanência, o Professor Colaborador fará jus a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Unidade de Ensino e Pesquisa.

**Cláusula 8ª** - A Universidade e a Unidade, em sua esfera de competência, permitirá ao Professor Colaborador acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho.

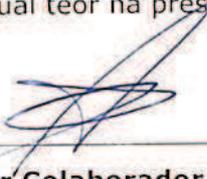
**Cláusula 9ª** - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Professor Colaborador deverá mencionar o serviço voluntário prestado à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

**Cláusula 10** - O Professor Colaborador será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo contratada pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

**Cláusula 11** - O Professor Colaborador deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

**Cláusula 12** - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.



\_\_\_\_\_  
**Professor Colaborador**

\_\_\_\_\_  
**Diretor da Unidade/Órgão**

Universidade Estadual de Campinas

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



141 22  
OC. N° 17-2-5057/18  
Música

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br  
Tel. (19) 3521-7081  
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 28 de fevereiro de 2019.

**PARECER APDEPTOS Nº 013/2019 – DM/IA**

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **ratificou o Parecer Apdeptos nº 010/2018 de 08/10/2018** (anexado às fls. 15), quanto à aprovação do plano de trabalho bem como o ingresso do Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva, junto ao programa de Professor Colaborador, por dois (02) anos, a partir de 21.03.2019, nos termos da Deliberação CONSU-A-006/2006.

**Prof. Dr. Leandro Barsalini**  
Presidente



142

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br  
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558  
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 25

Número

17-7-5087/18

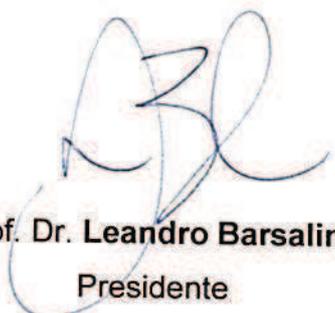
Rubrica

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 08 de março de 2018.

**PARECER APDEPTOS Nº 010/2018 – DM/IA**

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **aprovou** o plano de trabalho, bem como o ingresso do Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva, junto ao programa de Professor Colaborador, por dois (02) anos, a partir de 04.05.2018, nos termos da Deliberação CONSU-A-006/2006.



Prof. Dr. Leandro Barsalini  
Presidente

UNICAMP, 06 de janeiro de 2019.

Fis. 59  
Proc. Nº 17-P-5087/18  
Rubrica \$

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Leandro Barsalini  
DD. Chefe do Departamento de Música  
Instituto de Artes  
UNICAMP

Prezado Senhor Professor,

Venho através da presente encaminhar à V.S. a minha solicitação de adesão ao Programa de Professor Colaborador junto a este departamento nos termos da Deliberação CONSU-A- 006/2006, tendo em vista minha aposentadoria publicada em Outubro/2018. Estou encaminhando também o Plano de Trabalho e Docência para o período.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva

Matr. 284854

Resumo do Plano de Trabalho

Local: Departamento de Música – Graduação e Pós-graduação

Áreas de atuação:

Graduação - Grupo de Cordas Brasileiras

Pós-graduação – Atuação junto à linha de pesquisa em Estudos Instrumentais e Performance Musical

Período: Abril/2019 à Abril/2021

Este plano de trabalho cobre período de 2 anos e prevê atuação docente junto à graduação e pós-graduação em Música do IA/UNICAMP. Minha aposentadoria foi publicada em Outubro/2018, gostaria de solicitar minha adesão ao Programa de Professor Colaborador desta universidade.

A atuação docente prevê dirigir e ensaiar o grupo de Cordas Brasileiras Breusil que reúne alunos de graduação, pós-graduação e ex-alunos do curso de música. A atuação na pós-graduação será na orientação de novos orientandos e aqueles com o curso em andamento, bem como o eventual oferecimento de disciplina na área de Estudos Instrumentais e Performance Musical.

UNICAMP, 10 de fevereiro de 2019.



Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva

Matr.: 284854

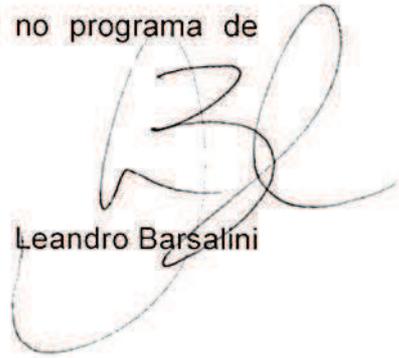
Música/IA/UNICAMP

Cidade Univeristária "Zeferino Vaz", 11 de fevereiro de 2019.

**Parecer – Ingresso do Prof. Esdras Rodrigues como professor colaborador no DM/IA**

Considerando sua aposentadoria ocorrida em outubro/2018, o Prof. Dr. Esdras Rodrigues solicita adesão ao programa de professor colaborador no Departamento de Música, por um período de 02 anos (março/2019 a fevereiro/2021). Para tanto, encaminhou um resumido plano de atividades a serem desenvolvidas, e destacou sua intenção em continuar atuando nas disciplinas de graduação, ministrando aulas de instrumento (violino), música de câmara, e conduzindo o grupo *Breusil*, projeto idealizado por ele e formado por alunos e ex-alunos. Além disso, o professor pretende oferecer disciplinas na pós-graduação, bem como manter em curso as orientações em andamento.

Tendo em vista a comprovada experiência acadêmica do Prof. Esdras, sua exemplar dedicação profissional enquanto docente deste Departamento ao longo de duas décadas, entendo que a colaboração proposta é muito importante e vital sobretudo para a plena assistência aos alunos de graduação em violino, que poderia ser seriamente afetada nesse momento de transição, até a efetiva contratação de outro professor do instrumento. Portanto, manifesto-me plenamente favorável à adesão do Prof. Esdras Rodrigues no programa de professor colaborador.



Leandro Barsalini

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE ARTES

CONGREGAÇÃO

DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO IA Nº 024/2018

 P/E nº 17 - P - 5087 - 18  
 Rub. J . 1.1

<b>Interessado:</b>	<b>ESDRAS RODRIGUES SILVA</b>
<b>Processo:</b>	17 P 5087/2018
<b>Referente:</b>	Termo de adesão ao programa de Professor Colaborador, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2006.

A Congregação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, em sua 244ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de março de 2018, **aprovou:**

O termo de adesão do programa de Professor Colaborador a partir de 04/05/2018, por dois anos, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2006, junto ao Departamento de Música.

CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"  
22 DE MARÇO DE 2018.

**Grácia Maria Navarro**  
Presidente da Congregação/IA



## Termo de Adesão Professor Colaborador

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Esdras Rodrigues Silva, portador do RG 9.942.573-7, doravante denominado Professor Colaborador, residente a Rua Visconde do Rio Claro nº 182 - Cidade Universitária Campinas/SP - CEP: 13083-650, resolvem, nos termos da Lei 9.608-98 e da Deliberação CONSU-A-6/06, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa do Professor Colaborador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Pelo presente termo, o Professor Colaborador prestará, nas dependências da(o) Instituto de Artes, a título de trabalho voluntário, atividades de docência, pesquisa e extensão - graduação e pós-graduação.

**Cláusula 2ª** - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**Cláusula 3ª** - Ao Professor Colaborador é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa e de representação, a composição de colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da Universidade.

**Cláusula 4ª** - O Professor Colaborador poderá desenvolver atividades inerentes às funções do Executor ou Executor Substituto de convênios e termos congêneres firmados pela Unicamp.

**Cláusula 5ª** - Ao Professor Colaborador e à Unidade de Ensino e Pesquisa não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

**Cláusula 6ª** - O trabalho voluntário será exercido a partir de 21/03/2019 pelo prazo de dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Professor Colaborador ou por decisão da Unidade de Ensino e Pesquisa em que são prestados os serviços.

**Cláusula 7ª** - Findo o período de permanência, o Professor Colaborador fará jus a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Unidade de Ensino e Pesquisa.

**Cláusula 8ª** - A Universidade e a Unidade, em sua esfera de competência, permitirá ao Professor Colaborador acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho

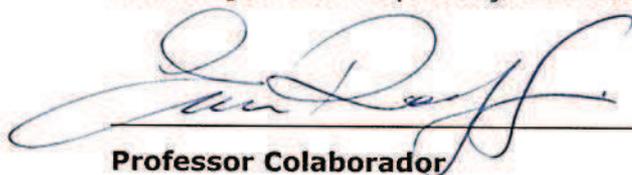
**Cláusula 9ª** - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Professor Colaborador deverá mencionar o serviço voluntário prestado à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

**Cláusula 10** - O Professor Colaborador será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo contratada pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

**Cláusula 11** - O Professor Colaborador deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

**Cláusula 12** - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.



\_\_\_\_\_  
**Professor Colaborador**

\_\_\_\_\_  
**Diretor da Unidade/Órgão**

Universidade Estadual de Campinas

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

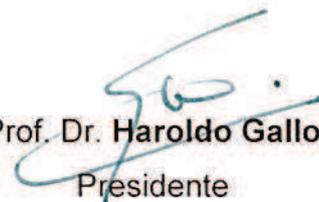
2. \_\_\_\_\_



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 01 de março de 2019.

### PARECER APDEPTOS Nº 015/2019 – DAP/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2019, realizada nesta data, **aprovou** a solicitação da Profª. Drª. Rachel Zuanon Dias de Exercício Simultâneo, para ministrar o curso: Artes e Ciências Cognitivas: Confluências e Cooperações, nos dias: 21 e 28 de novembro; 5 e 12 de dezembro de 2018, quartas-feiras, das 14h00 às 17h00, no Centro de Pesquisa e Formação do Sesc São Paulo, nos termos do Artigo 8º, 9º e 12º. da Deliberação CONSU-A-002/2001.

  
Prof. Dr. Haroldo Gallo  
Presidente



Fls. 150 *06*  
Proc. Nº *17-P.14589/18*  
Rubrica *8*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: [apdeptos@iar.unicamp.br](mailto:apdeptos@iar.unicamp.br)  
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558  
Fax: (19) 3521-7827

Campinas, 25 de setembro de 2018.

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SIMULTÂNEA

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. **Haroldo Gallo**

DD. Chefe do Departamento de Artes Plásticas, Instituto de Artes

Eu, Rachel Zuanon Dias nos termos dos artigos 8º e 9º 13o. da Deliberação CONSU A-02/2001, de 27.03.2001, venho solicitar autorização para que possa realizar as atividades descritas a seguir:

Nome do projeto: Artes e Ciências Cognitivas: Confluências e Cooperações

Prazo: 21/11/2018; 28/11/2018; 05/12/ 2018; e 12/12/2018, com total de 12 horas.

Valor total: R\$ 4.400,00.

Nome da empresa ou da pessoa que solicita o serviço: Centro de Pesquisa e Formação do SESC-SP

Endereço ou outra forma de contato com o solicitante: Avenida Miruna, 1108 Apto. 14 São Paulo/SP – CEP: 04084-004

Declaro que:

- Estou ciente dos termos da Deliberação CONSU A-02/2001.
- Recolherei à Conta Unicamp/Reitoria/Atividades Simultâneas, de no. 033.0207.43.011007-7, as taxas abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento dos honorários:

1. PIDS (8%)
2. FAEPEX (3%)
3. AIU (7%)

correspondentes a esta atividade, perfazendo um total de R\$ 792,00, e enviarei cópia do comprovante de depósito bancário para ser anexado no processo de Registro de Atividades Simultâneas ao RDIDP do Departamento de Artes Plásticas.

Informarei à DGA, através do site [www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br), sobre o depósito efetuado.

- Estou ciente de que os valores percebidos serão comunicados pela Área de Finanças da DGA à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, para efeito de registro no cálculo dos valores excedentes a 100% de complementação salarial nos termos da Resolução GR 97/2011.

- Estou ciente de que para que a atividade aqui descrita tenha continuidade além do prazo especificado acima, deverei solicitar uma nova autorização para exercê-la, bem como recolher as novas taxas correspondentes.

Prof. Dra. Rachel Zuanon Dias  
Matrícula 314076



IS. \_\_\_\_\_ 07  
Proc. Nº 17-P-14589/15  
Rubrica \_\_\_\_\_

Rua Dr Plínio Barreto, 285 / 4º andar  
Bela Vista / São Paulo / SP / CEP 01313-020  
[centrodepesquisaeformacao@sescsp.org.br](mailto:centrodepesquisaeformacao@sescsp.org.br)  
Tel: (11) 3254-5600

São Paulo, 12 de setembro de 2018

**Convite**

**Professora Dra. Rachel Zuanon**  
**Departamento de Artes Plásticas da Universidade Estadual de Campinas**

Convidamos Dra. Rachel Zuanon, docente e pesquisadora do Departamento de Artes Plásticas da Universidade Estadual de Campinas, a ministrar o curso: Artes e Ciências Cognitivas: Confluências e Cooperações, nos dias: 21 e 28 de novembro; 5 e 12 de dezembro de 2018, quartas-feiras, das 14h00 às 17h00, no Centro de Pesquisa e Formação do Sesc São Paulo.

O curso faz parte da programação denominada Contextos realizada através de atividades relacionadas ao campo da cultura: política pública de cultura, diversidade, identidade, economia criativa da cultura entre outras.

O CPF Sesc se constitui como espaço articulado entre produção de conhecimento, formação e difusão. Contribui, assim, para propiciar trânsito e trocas entre o saber fazer da instituição, os dados, informações e pesquisas existentes, e as temáticas permanentes, transversais e emergentes envolvendo educação e cultura, sendo compostos por três núcleos: Núcleo de Pesquisas, Núcleo de Formação e o Núcleo de Difusão.

Pelo curso, oferecemos um pró-labore no valor de R\$ 4.400,00 (bruto), para uma carga horária de 12 horas aulas.

A equipe do Centro de Pesquisa e Formação está à disposição para qualquer esclarecimento sobre a sua participação.

Gerente

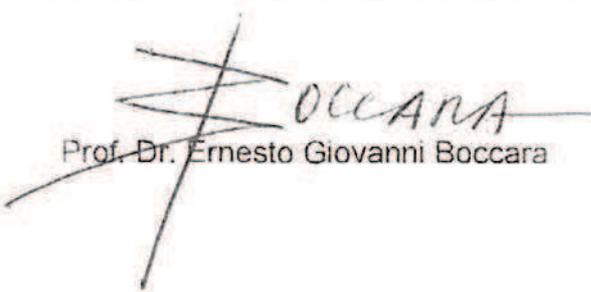
Centro de Pesquisa e Formação  
Sesc São Paulo

Campinas, 25 de fevereiro de 2019.

## PARECER

Trata-se de solicitação de exercício simultâneo de atividades voltadas para a área de especialização da Profa. Dra. Rachel Zuanon Dias que totalizam 12 ns entre os meses de novembro e dezembro/2018. O trabalho refere-se a ministrar o curso: Artes e Ciências Cognitivas: Confluência e Cooperções, junto ao Centro de Pesquisa e Formação do SESC/SP.

A documentação apresentada é suficiente e contempla as informações para que esta análise se apresente favorável ao pedido da referida docente.

  
Prof. Dr. Ernesto Giovanni Boccara



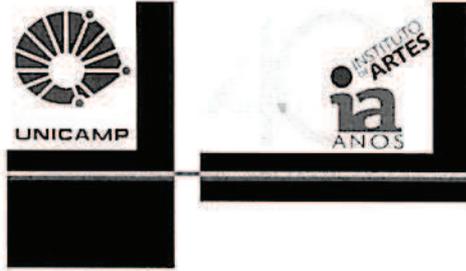
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 06 de fevereiro de 2019.

### PARECER APDEPTOS Nº 005/2019 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2019, realizada em 05/02/2019, **aprovou** a solicitação do Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné de Exercício Simultâneo, aos sábados das 09h00 às 12h00 e mais 06 apresentações para realizar a condução da Big Band do Programa Guri Santa Marcelina durante o ano de 2019, nos termos do Artigo 8º, 9º e 12º. Da Deliberação Consu-002/2001.

Prof. Dr. **Leandro Barsalini**  
Chefe do Departamento de Música / IA

Unicamp



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA

e-mail: [sdmu@iar.unicamp.br](mailto:sdmu@iar.unicamp.br)  
Tel.: (19) 3521-7485, (19) 3521-6551  
Fax: (19) 3521-7827

Campinas, 11 de Dezembro de 2018.

164  
Doc. Nº 17-p. 27305/12  
Música

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. Leandro Barsalini  
Chefe do Departamento de Música  
Instituto de Artes - Unicamp

Senhor Professor,

Venho, através deste, solicitar a V.Sa. autorização para exercer as atividades simultâneas para realizar a condução da Big Band do Projeto Guri Santa Marcelina a partir do mês de abril durante o ano de 2019. Seriam realizados ensaios aos sábados das 9 às 12hs e seis apresentações artísticas com o grupo, de acordo com os termos dos Artigos 8º, 9º e 12º da Deliberação Consu-A-02/01.

Asseguro que não haverá prejuízo para as atividades acadêmicas, pois os ensaios ocorrerão aos sábados e apresentações aos finais de semana. Ressalto a importância social desse trabalho, pois a Big Band do Programa Guri Santa Marcelina agrega os melhores alunos dos instrumentos para a formação dos diferentes polos do projeto em São Paulo. Além disso a atividade está diretamente ligada às minhas atividades de pesquisa e atuação artística.

Assim como nos demais grupos do programa, as atividades de ensaio não são remuneradas, apenas as apresentações na forma de atividades artísticas. Segundo o parágrafo único da mesma deliberação "as atividades previstas neste artigo possibilitam ao docente a percepção de pró-labore".

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné

MS3.2 – RDIDP – DM/IA

## PARECER

Parecer circunstanciado referente ao prof. Paulo Tiné para atividade simultânea

São Paulo, 30 de Janeiro de 2019

O professor Paulo Tiné, do Departamento de Música do Instituto de Artes da UNCIAMP, solicita autorização para exercer como maestro atividade junto à Big Band do Projeto Guri Santa Marcelina. Tais atividades ocorrerão durante os finais de semana do ano de 2019, tendo início no mês de Abril.

A Big Band do Projeto Guri Santa Marcelina vem realizando importante trabalho musical com ênfase ao aspecto social, o que vem ganhando notoriedade pelo excelente resultado artístico e bem-sucedido benefício especialmente junto aos jovens. Muitos destes inclusive acabam resolvendo seguir a carreira musical profissional, tanto no Brasil quanto no exterior, o que segue contribuindo para a manutenção desse projeto já há décadas no Estado de São Paulo.

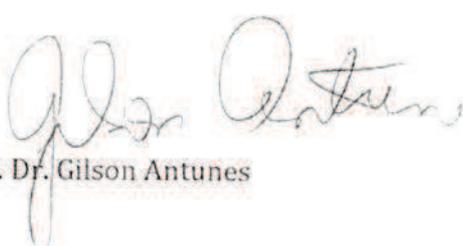
O professor Paulo Tiné é um músico respeitadíssimo no meio musical brasileiro em todas as áreas em que atua, seja como docente, compositor, instrumentista e arranjador, dentre várias outras atividades. O mesmo já atuou ano passado nessa mesma Big Band, exercendo exatamente o mesmo trabalho. A renovação do convite por parte daquele projeto somente atesta o sucesso da empreitada e a boa atuação do proponente na atividade em questão.

Outro ponto favorável é que os ensaios ocorrerão apenas aos Sábados, e as apresentações (em número restrito de apenas seis) ocorrerão aos finais de semana, o que não ocasionará absolutamente nenhum prejuízo em relação às suas atividades na UNICAMP. Tal pedido vem também em concordância aos artigos 8, 9 e 12 da deliberação Consu-A-02/01 (os ensaios não serão remunerados, apenas as apresentações, o que está de acordo ao parágrafo único da mesma deliberação). O professor Paulo Tiné frisa também que a proposta está agregada pessoalmente às suas atividades de pesquisa e atividade artística.

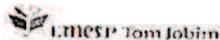
Ainda em favorecimento não apenas ao professor Paulo Tiné, como para o Departamento de Música da UNICAMP como um todo, está a questão da divulgação do nome da nossa universidade, algo sempre valoroso a toda a nossa comunidade acadêmica.

Por tudo isso, meu parecer é favorável a que o professor Paulo Tiné possa exercer a atividade proposta.

Att.

  
Prof. Dr. Gilson Antunes

15. 365  
 Proc. Nº 178.27305/0  
 Tributa 8



03 de dezembro de 2018

Ao Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné.

IA – UNICAMP

Prezado Professor,

A Santa Marcelina Cultura gostaria de convidá-lo para ser o Regente Convidado, da temporada de 2019, da Big Band Infanto Juvenil do Programa Guri Santa Marcelina. Como se sabe, os grupos do programa (Banda Sinfônica, Camerata Violonística, Grupo de Choro, etc) são dirigidos por nomes de destaque no cenário musical paulista e paulistano e as atividades de ensaio não são remuneradas, apenas as apresentações previstas.

Contamos com a sua presença.

Cordialmente,

Ricardo Appezato  
 Coordenador Artístico  
 Santa Marcelina Cultura

Coordenador Artístico – Guri Santa Marcelina





157

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOSe-mail: apdeptos@iar.unicamp.br  
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558  
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 159

Número 17-A-4856/19

Rubrica

17-A-4856/19

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 28 de fevereiro de 2019.**PARECER APDEPTOS Nº 008/2019 – DAC/IA**

O Conselho Departamental do Departamento de Cênicas, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada nesta data, **homologou** o resultado final do Concurso Público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nas áreas de Práticas Interpretativas e Processos em Composição Artística, nas disciplinas AC340 – Princípios da Ação Cênica, AC001 – Laboratório de Prática Teatral: Interpretação e AC002 – Laboratório de Prática Teatral: Direção, do Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes, tendo como candidatas habilitadas as Professoras Doutoras Lucienne Guedes Fahrer com média final 9,4 (nove inteiros e quatro décimos), Maria Alice Possani com média final 9,0 (nove inteiros) e Fernanda Raquel com média final 7,4 (sete inteiros e quatro décimos).

À Apvfdoc/IA para demais providências.



Prof. Dr. **Matteo Bonfitto Júnior**

Presidente



**PARECER FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NÍVEL MS-3.1, EM RTP, COM OPÇÃO PREFERENCIAL PARA O RDIDP, NAS ÁREAS DE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS E PROCESSOS EM COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA, NAS DISCIPLINAS AC340 - PRINCÍPIOS DA AÇÃO CÊNICA, AC001 - LABORATÓRIO DE PRÁTICA TEATRAL: INTERPRETAÇÃO E AC002 - LABORATÓRIO DE PRÁTICA TEATRAL: DIREÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS DO INSTITUTO DE ARTES.**

Após a realização das provas: escrita e específica (plano de trabalho e prática), ambas eliminatórias e classificatórias, dos candidatos: Fernanda Raquel, Fernando César Kinas, Gustavo Garcia da Palma, Ipojucan Pereira da Silva, João Andre Brito Garboggini, Johana de Albuquerque Cavalcanti, Juliana Jardim Barboza, Luciana Paula Castilho Barone, Lucienne Guedes Faher, Maria Alice Possani, Michele Almeida Zaltron, Patricia Leonardelli, e Simone Carleto, foram aprovadas as candidatas: **Fernanda Raquel, Lucienne Guedes Faher e Maria Alice Possani**, portanto, deram continuidade à realização das demais provas. O candidato Ricardo Carlos Gomes, não compareceu às provas. Este parecer apresenta um relato de todas as provas realizadas neste Concurso Público.

- **Prova Escrita (eliminatória e classificatória)**

A Comissão Julgadora elaborou a seguinte questão para a Prova Escrita:

"Sob a perspectiva da direção e atuação, como a tensão entre realidade e ficção se reflete em sua didática? - Discuta as questões teóricas que envolvem esse tema na cena atual relacionando-as com a prática didática (do candidato) vinculada às disciplinas do concurso".

Foram estabelecidos os seguintes critérios de avaliação pela Comissão: **1)** pertinência ao tema proposto; **2)** coerência e capacidade argumentativa no desenvolvimento das ideias; **3)** domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão da temática e considerando um referencial teórico pertinente e atualizado; **4)** estrutura, clareza e coesão do texto.

Avaliação por candidato:

Fernanda Raquel

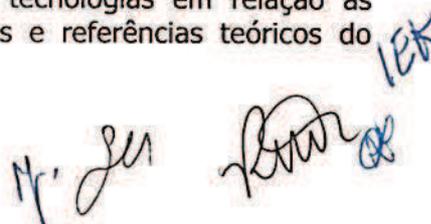
A candidata demonstrou um conhecimento teórico bom, porém alcançando parcialmente a discussão teórica proposta na questão. No entanto, o relato de seu trabalho didático mais recente demonstrou uma experiência sensível e consciente correspondente aos conteúdos das disciplinas do concurso, respondendo a questão da prova, com capacidade argumentativa.

Fernando César Kinas

Apesar do candidato ter evidenciado fluência textual, o mesmo trouxe somente um recorte teórico que não articula o tema central da questão: a tensão entre realidade e ficção nas artes da cena com sua experiência didática, trazendo um referencial teórico desatualizado em relação à questão proposta.

Gustavo Garcia da Palma

O candidato demonstra conhecimento profundo sobre as novas tecnologias em relação às atividades artísticas, porém pouco argumenta sobre os conteúdos e referências teóricas do campo em avaliação.





Ipojucan Pereira da Silva

O candidato tangencia os conteúdos da prova, porém se deteve muito ao específico de sua pesquisa em detrimento a exposição de sua prática didática. Deste modo, o candidato atendeu parcialmente os critérios acima estabelecidos.

João Andre Brito Garboggini

O texto do candidato evidencia pouca intimidade com o referencial teórico do ponto de vista de atuação e direção, revelando uma argumentação inadequada em relação a questão da prova.

Johana de Albuquerque Cavalcanti

A candidata transita por questões históricas do tema, expondo sua experiência didática concernente ao tema da prova, atendendo parcialmente os critérios acima estabelecidos.

Juliana Jardim Barboza

As ideias apresentadas pela candidata em sua prova não se completam para que o leitor possa acompanhar sua linha de raciocínio, argumentação proposta e possíveis experiências didáticas.

Luciana Paula Castilho Barone

A candidata respondeu a questão, com clareza e coerência, centrando-se mais restritamente num referencial teórico próprio, distanciando-se parcialmente da discussão esperada.

Lucienne Guedes Faher

A candidata atingiu com pertinência e propriedade todos os critérios de avaliação acima expostos, expressando-se num estilo ensaístico revelando grande qualidade de pensamento crítico.

Maria Alice Possani

A candidata argumenta com consistência sobre a questão proposta, evidenciando referencial teórico atualizado em diálogo com sua prática didática.

Michele Almeida Zaltron

A candidata apresenta certo conhecimento acerca do tema, porém não discute diretamente a questão proposta, permanecendo num recorte histórico teórico sem diálogo com a cena atual e sua prática pedagógica.

Patrícia Leonardelli

A argumentação proposta pela candidata não ataca pontualmente a questão e nem explicita a didática que já desenvolve como docente de teatro. Centra-se mais estritamente nas proposições de Stanislavski e Grotowski, sem contemplar a cena atual – tema central da questão proposta.

Simone Carleto

A candidata demonstra estrutura e clareza na argumentação, porém seu domínio de referência teórica não se aproxima das disciplinas em concurso, distanciando-se da discussão esperada.

Resultado da prova escrita eliminatória, os candidatos: **Fernanda Raquel, Ipojucan Pereira da Silva, Johana de Albuquerque Cavalcanti, Luciana Paula Castilho Barone, Lucienne Guedes Faher e Maria Alice Possani** obtiveram notas iguais ou superiores a 07 (sete), no mínimo de 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores, portanto, deram continuidade à realização das demais provas.

*Handwritten signatures and initials:*  
 M. G. M. R. L. E. K.



As notas de cada membro da Comissão Julgadora estão nas cédulas e tabelas de notas incluídas nesse processo.

• **Prova Específica: Plano de Trabalho e Prova Prática (eliminatória e classificatória)**

A Comissão Julgadora analisou os planos de trabalho e os avaliou com base nos seguintes critérios: **a)** a relevância da proposta para a criação ou consolidação do conhecimento na área em questão, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Artes; **b)** a compatibilidade entre o Plano de Trabalho proposto e a experiência profissional artística e acadêmica do candidato, conforme seu Memorial ou outros documentos solicitados no Edital do concurso; **c)** a viabilidade da implementação e execução do Plano de Trabalho proposto.

Na aula prática sobre os conteúdos da disciplina com alunos presentes, a comissão avaliou os seguintes critérios: **a)** coerência, condução e estratégia didática; **b)** relação com os conteúdos das disciplinas do concurso e adequação ao tempo estipulado (30 minutos); **c)** relação docente-discente em situação de aula.

Avaliação por candidato:

Fernanda Raquel

O plano de trabalho apresentado evidenciou uma abordagem parcialmente coerente com os conteúdos programáticos das disciplinas em concurso. Sobre as questões de pesquisa e extensão, a candidata se mostra iniciante, ainda sem definição de um campo de pesquisa e sem clareza sobre as possibilidades do campo de extensão universitária.

Em sua prova prática, foi possível observar coerência pedagógica, fluidez na condução, boa observação, priorizando a dinâmica coletiva. No entanto, não é possível identificar adesão aos conteúdos das disciplinas em questão.

Ipojucan Pereira da Silva

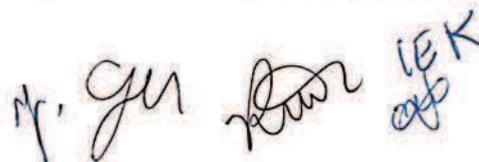
O plano de trabalho apresentado submete os conteúdos das disciplinas do concurso a própria pesquisa do candidato, e revela um certo distanciamento das necessidades pedagógicas do curso.

A estrutura da prova prática não alcançou fluidez por falta de coerência entre as dinâmicas propostas. Os procedimentos deixam de evidenciar o tema escolhido pelo próprio candidato e, além disso, houve falta de compreensão pelos alunos sobre as explicações das dinâmicas. Ademais, não conseguiu equacionar sua aula ao estipulado.

Johana de Albuquerque Cavalcanti

O plano de trabalho traz como destaque positivo a proposta de extensão original e pouco considerada no departamento de artes cênicas: o teatro infantil. Porém, a candidata expôs um cronograma de ações inverossímil à realidade acadêmica. Além disso, a candidata não apresentou uma bibliografia e/ou referências em seu plano de trabalho.

O programa de aula em sua prova prática não foi exequível para a duração estipulada. Sua condução diretiva impediu a verificação da banca de como o corpo discente reagia aos estímulos propostos.





Luciana Paula Castilho Barone

O plano de trabalho da candidata prioriza as concepções de Michael Chekov e de teorias da educação somática de Bonnie Bainbridge Cohen, revelando um cuidado com sua proposta de trabalho. Luciana apresenta propostas de interesse, mas que se distanciam da perspectiva mais ampla das disciplinas em concurso.

Na prova prática demonstrou um cuidado em relação aos discentes, alcançando parcialmente o objetivo desejado, imprecisa na enunciação de suas propostas.

Lucienne Guedes Fajer

O plano de trabalho apresentado é bem elaborado em relação às disciplinas do concurso, com propostas claras e em estruturadas. Suas propostas de ensino e pesquisa tem relevância para o departamento. Suas propostas de extensão, no entanto, podem ser ampliadas em relação a comunidade extra-universitária.

Na prova prática, demonstrou pleno conhecimento acerca do tema escolhido, conduzindo os alunos a produzir no momento da realização do trabalho os resultados objetivados. A banca sentiu falta da apresentação de plano de aula escrito.

Maria Alice Possani

O plano de trabalho da candidata apresenta relevância na área de extensão, com conhecimento e vivências aprofundadas sobre o assunto. No entanto, na área de pesquisa não foi possível verificar ainda uma autonomia de pensamento.

Sua aula evidenciou domínio dos objetivos apresentados, com condução precisa e olhar atento à realização das dinâmicas pelos alunos. Conseguiu promover uma discussão profícua no tempo estipulada.

Resultado da prova específica: plano de trabalho e prática, as candidatas: **Fernanda Raquel, Lucienne Guedes Fajer e Maria Alice Possani** obtiveram notas iguais ou superiores a 07 (sete), no mínimo de 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores, portanto, estão aptas a prosseguirem no concurso.

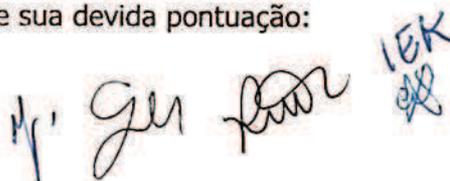
As notas de cada membro da Comissão Julgadora estão nas cédulas e tabelas de notas incluídas nesse processo.

• **Prova de Títulos**

A Comissão Julgadora definiu os critérios de pontuação para avaliação do memorial apresentado como demonstrado abaixo, salientando que somente foram aceitas as atividades devidamente conferidas nos documentos comprobatórios anexos ao memorial.

Critérios: os quesitos foram divididos em 6 categorias: 1) Formação Acadêmica; 2) Formação Artística; 3) Atividades de Ensino; 4) Produção Acadêmica; 5) Atividades Acadêmicas e 6) Atividades Artísticas. Para cada categoria foi atribuído o total de pontos abaixo indicados, e para o cálculo da nota final utilizou-se da soma das notas dessas categorias.

Abaixo segue a descrição detalhada de cada item apurado e sua devida pontuação:





- 1) Formação Acadêmica (1,0 ponto)  
Graduação / Mestrado / Doutorado / Pós-Doutorado
- 2) Formação Artística (1,0 ponto)  
Curso Profissionalizante / Oficinas e Cursos Livres
- 3) Atividades de Ensino (2,5 pontos)  
Ensino em Terceiro Grau / Primeiro e Segundo Graus / Nível Técnico / Cursos livres ministrados / Workshops e oficinas ministrados / Disciplinas em Pós-graduação
- 4) Produção Acadêmica (2,0 pontos)  
Publicação de livro / Publicação de artigos / Traduções / Capítulo em livro publicado / Publicação em anais de congresso / Organização de publicação / bolsas e prêmios
- 5) Atividades Acadêmicas (1,0 ponto)  
Participação em Eventos / Organização de Eventos / Orientações (monografias, TCCs, especialização, pós-graduação) / Participação em Bancas / Membro Editorial / Apresentação de Trabalhos em eventos acadêmicos
- 6) Atividades Artísticas (2,5 pontos)  
Atuação / Direção / Dramaturgia / Iluminação / Preparações vocais e corporais / Sonoplastia / Produção

As notas de cada membro da Comissão Julgadora estão nas cédulas e tabelas de notas incluídas nesse processo.

• **Prova Didática**

A Comissão Julgadora estabeleceu os seguintes critérios para avaliação da Prova Didática:

1. Adequação ao tema da prova;
2. Organização e estrutura da aula;
3. Consistência e fundamentação teórica;
4. Atualidade da abordagem da proposta;
5. Clareza na comunicação;
6. Performance e recursos didáticos.

Os pontos elaborados pela Comissão Julgadora foram:

1. Direção de Atores: perspectivas contemporâneas.
2. Linguagem cênica: o trabalho do encenador e os temas do contemporâneo.
3. Jogo cênico e texto dramático.
4. Abordagens da presença no trabalho do ator.
5. A questão da personagem: ação e imaginário.
6. Palavra e ação na cena.
7. A narrativa em cena.
8. Cena e Política.
9. Teatralidade e Performatividade.
10. Processos criativos: estratégias de montagem.

M. G. M.  IEK 

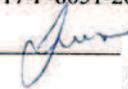


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: [apfdoc@iar.unicamp.br](mailto:apfdoc@iar.unicamp.br)  
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 140

Número: 17-P-8051-2018

Rubrica:  2.1

O ponto único da prova didática sorteado foi o de número 09 (nove): **Teatralidade e Performatividade.**

Avaliação por candidato:

Fernanda Raquel

A candidata mostrou um posicionamento frágil acerca dos temas apresentados, sem problematizar as questões que os envolvem.

Lucienne Guedes Faher

A candidata discute e expõe as complexidades envolvidas no ponto sorteado de forma fluente, fazendo relação direta com a formação de atores.

Maria Alice Possani

A candidata apresenta uma perspectiva relacional entre o artístico e pedagógico abarcando o tema de forma eficiente e coerente.

As notas de cada membro da comissão julgadora estão nas cédulas e tabelas de notas incluídas nesse processo.

• **Prova de Arguição**

A Comissão Julgadora estabeleceu o seguinte critério para avaliação da Prova de Arguição: coerência, desenvoltura e aderência das respostas aos questionamentos da banca.

As notas de cada membro da Comissão Julgadora estão nas cédulas e tabelas de notas incluídas nesse processo.

Concluídas todas as provas previstas no Edital do Concurso Público e feita a avaliação, a Comissão Julgadora deliberou considerar as Professoras Doutoradas: Fernanda Raquel habilitada com média final **7,4** (sete inteiros e quatro décimos), **Lucienne Guedes Faher** habilitada com média final **9,4** (nove inteiros e quatro décimos) e **Maria Alice Possani** habilitada com média final **9,0** (nove inteiros), de acordo com as normas estabelecidas pela Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 07 de Fevereiro de 2019.

**A COMISSÃO JULGADORA**

Profª Drª ISA ETEL KOPELMAN  
DAC/IA/UNICAMP







UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
APOIO À VIDA FUNCIONAL DOCENTE

e-mail: [apvfdoc@iar.unicamp.br](mailto:apvfdoc@iar.unicamp.br)  
Tel.: (19) 3521-7485

Fl.: 149

Número: 17-P-8051-2018

Rubrica: *[Handwritten signature]*

2.1

Profª Drª GINA MARIA MONGE AGUILAR  
DAC/IA/UNICAMP

*[Handwritten signature]*

Prof. Dr. RODRIGO SPINA DE OLIVEIRA CASTRO  
DAC/IA/UNICAMP

*[Handwritten signature]*

Profª Drª CARMINDA MENDES ANDRÉ  
UNESP

*[Handwritten signature]*

Prof. Dr. NARCISO LARANGEIRA TELLES DA SILVA  
UFU

*[Handwritten signature]*

IEK  
*[Handwritten initials]*

CONCURSO PÚBLICO MS-3.1 - AC340, AC001 e AC002 - DAC-IA - Provas: 04 a 08/02/2019																														
CANDIDATOS	ESCRITA eliminatória (peso 1)										ESPECÍFICA eliminatória (peso 2)					TÍTULOS (peso 1)					DIDÁTICA (peso 2)					ARGUIÇÃO (peso 2)				
	EXAMINADORES										EXAMINADORES					EXAMINADORES					EXAMINADORES					EXAMINADORES				
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
<b>Fernanda Raquel</b>	9,00	8,50	7,50	9,00	9,00	7,75	7,50	7,25	7,50	7,50	6,30	6,30	6,30	6,30	6,30	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	7,00	7,00	6,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
Fernando César Kinas	5,00	5,00	6,50	6,00	5,50																									
Gustavo Garcia da Palma	7,00	6,00	6,50	6,00	6,00																									
Ipojucan Pereira da Silva	6,00	7,00	6,50	7,00	7,00	6,50	6,25	6,00	6,25	6,50																				
João Andre Brito Garboggini	4,00	4,00	6,00	5,00	5,00																									
Johana de A. Cavalcanti	7,00	7,00	6,50	6,50	7,00	6,00	5,75	5,50	5,75	6,00																				
Juliana Jardim Barboza	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00																									
Luciana Castilho Barone	7,00	7,00	7,50	7,00	7,00	6,75	6,25	6,50	7,00	6,00																				
<b>Lucienne Guedes Fahrer</b>	10,00	10,00	9,00	10,00	9,50	9,50	8,25	8,25	9,50	9,00	9,30	9,30	9,30	9,30	9,30	10,00	9,00	8,50	10,00	9,50	10,00	9,50	10,00	9,50	10,00	9,50	9,00	10,00	10,00	9,00
<b>Maria Alice Possani</b>	9,00	9,00	9,00	8,50	8,50	8,50	8,50	8,75	8,50	8,50	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
Michele Almeida Zaltron	5,50	5,00	5,50	5,50	6,00																									
Patricia Leonardelli	6,00	6,50	6,50	6,00	6,50																									
Simone Carleto	6,00	6,50	6,50	6,50	6,50																									

EXAMINADORES	1					2					3					4					5				
	prática 50%	plano 50%	resulta do																						
<b>PROVA ESPECÍFICA</b>	8,50	7,00	7,75	8,00	7,00	7,50	6,00	6,25	6,00	6,00	7,50	7,00	7,00	7,25	8,00	7,00	7,00	7,50	8,00	7,00	7,50	7,50	8,00	7,50	7,50
Fernanda Raquel	6,00	7,00	6,50	6,50	6,00	6,25	6,00	6,25	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
Ipojucan Pereira da Silva	6,00	6,00	6,00	5,00	6,50	5,75	5,00	5,75	5,00	5,00	5,50	5,00	5,50	5,50	5,00	5,50	5,50	5,75	5,50	5,50	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Johana de A. Cavalcanti	6,50	7,00	6,75	6,00	6,50	6,25	6,50	6,25	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
Luciana Castilho Barone	9,50	9,50	9,50	9,00	9,50	9,25	8,50	9,25	8,50	8,00	8,25	8,00	8,25	8,25	8,25	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50
Lucienne Guedes Fahrer	9,50	9,00	9,25	9,50	8,00	8,75	10,00	8,50	9,25	9,00	8,50	8,50	9,25	9,00	8,50	8,00	8,00	8,50	8,00	8,50	9,00	9,00	9,00	9,00	9,25
Maria Alice Possani	8,86	9,11	9,36	8,99	8,80	9,0	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4

CANDIDATOS:	EXAMINADORES:					MEDIA FINAL
	1	2	3	4	5	
Fernanda Raquel	7,35	7,48	7,04	7,66	7,66	7,4
Lucienne Guedes Fahrer	9,79	9,35	8,73	9,79	9,23	9,4
Maria Alice Possani	8,86	9,11	9,36	8,99	8,80	9,0



166

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOSe-mail: apdeptos@iar.unicamp.br  
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558  
Fax: (19) 3521-7827

Fl.: 37

Número 17P-3603/19

Rubrica 

11

17-4-4857/19

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 28 de fevereiro de 2019.**PARECER APDEPTOS Nº 009/2019 – DAC/IA**

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Cênicas, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada nesta data, **aprovou** o projeto de pesquisa apresentado pela Profª. Drª. Lucienne Guedes Fahrer, bem como a sua **nomeação** como Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, tendo em vista a sua habilitação, com 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) no Concurso Público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nas áreas de Práticas Interpretativas e Processos em Composição Artística, nas disciplinas AC340 – Princípios da Ação Cênica, AC001 – Laboratório de Prática Teatral: Interpretação e AC002 – Laboratório de Prática Teatral: Direção, do Departamento de Artes Cênicas, do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

À Apvfdoc/IA para demais providências.



Prof. Dr. **Matteo Bonfitto Junior**

Presidente

Parecer sobre o projeto de pesquisa e extensão: **Deslocamentos da criação teatral na contemporaneidade**, de Lucienne Guedes Fahrer

O projeto entregue por Luciene Guedes apresenta planejamento para um ano de pesquisa, sendo a primeira metade dedicado a aprofundamento teórico e a segunda à criação artística (em diálogo com a primeira). A segunda parte será focada nos trabalhos de atores, dramaturgos e dramaturgistas, com coordenação da proponente. O projeto pretende se instaurar pelo viés de um laboratório que relacione junto à proponente um conjunto de pesquisadores com diferentes níveis de formação e experiência. O projeto pretende conjugar a comunidade acadêmica e participantes da comunidade externa, sendo considerado pela autora um projeto de pesquisa e extensão.

O projeto apresenta um eixo prático-teórico político, que pretende estudar os lugares de fala de pessoas silenciadas historicamente. Ele é baseado em espetáculos recentes encenados em São Paulo, no quais “a questão do racismo e da escravidão, da homofobia histórica, do machismo e da situação do negro, da mulher, dos mais pobres e dos transsexuais em nossa sociedade são tratadas não só como temas, mas, sobretudo, como tradução estética”, e nas experiências da pesquisadora, em toda sua trajetória artística.

O projeto é viável e tem potencial para ser altamente produtivo, gerando resultados cênicos e teóricos. A experimentação poderá levar à redação de artigos acadêmicos e à composição de espetáculos que poderão ser apresentados na própria Unicamp ou externamente. A proposta almeja construir não somente uma pesquisa individual, mas uma pesquisa em coletivo, que poderá agregar graduação, pós-graduação e comunidade externa.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019



---

Profa. Dra. Larissa de Oliveira Neves Catalão



## PARECER 03/2019

---

### CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS INSTITUTO DE ARTES

Aprovado *ad referendum* do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes da UNICAMP à proposta abaixo, sob responsabilidade do Prof. Dr. Haroldo Gallo (Depto Artes Visuais).

**ACORDO DE COOPERAÇÃO: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNICAMP E O INSTITUTO PALAZZO SPINELLI DE FIRENZE/ITÁLIA.**

Esta aprovação será encaminhada para homologação na 59ª Reunião Ordinária do CEAC, a realizar-se em março de 2019.

Encaminhamos à Congregação/IA.

Campinas, 14 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Alexandre Leme Lopes Carvalho".

Prof. Dr. José Alexandre Leme Lopes Carvalho  
Coordenador do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do IA

---

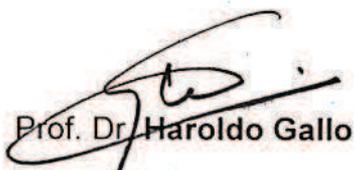


Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 06 de novembro de 2018.

### PARECER APDEPTOS Nº 074/2018 – DAP/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2018, realizada nesta data, **aprovou** a proposta de Acordo de Cooperação Internacional entre a Unicamp e o Instituto Palazzo Spinelli de Firenze/Itália.

À Coordenadoria de Extensão do IA para demais providências.

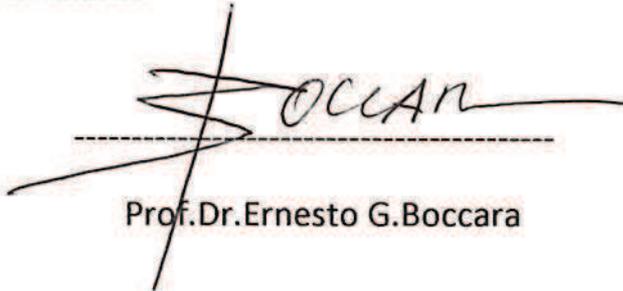
  
Prof. Dr. Haroldo Gallo  
Presidente

Campinas, 06 de Novembro 2018

## PARECER

## Referência: Acordo de Cooperação Internacional

Na condição de membro titular representante no Conselho Departamental do Curso de Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes da Unicamp ; tendo lido e analisado os termos deste “Acordo de Cooperação Internacional” entre as seguintes instituições envolvidas UNICAMP, Universidade Estadual de Campinas, Instituto Palazzo Spinelli, de Florença, Itália e o Museu a Céu Aberto – Cultura, Ecologia e Desenvolvimento (“MCA”) da Cidade de São Paulo, diante do objeto do presente acordo em fomentar a cooperação acadêmica por meio de projetos de pesquisa em comuns e/ou o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós graduação e graduação e do reconhecimento consequente dos resultados acadêmicos e dos créditos obtidos na universidade parceira, e membros técnico-administrativos de cada instituição, sou plenamente favorável e concordante com todos os termos aqui considerados e detalhados no documento em anexo .



Prof. Dr. Ernesto G. Boccara

Unidade: Instituto de Artes

Convênio / Contrato: Acordo de Cooperação Internacional entre a UNICAMP e o Instituto Palazzo Spinelli.

1 - Definição da atividade preponderante:

Este acordo de cooperação internacional tem impacto direto tanto nas atividades de ensino quanto de pesquisa junto ao Instituto de Artes, tanto nos níveis de graduação quanto de pós-graduação. Seu impacto na extensão poderá ocorrer ainda que de forma indireta.

2 - Parecer quanto ao mérito e ao interesse institucional;

As atividades de intercâmbio internacional são de evidenciada importância para as instituições em questão. O elenco de possibilidades deste convênio poderá impactar de forma direta a pesquisa de docentes do programa de pós-graduação em Artes Visuais e também docentes do IA cujo interesse de pesquisa se relacione com as atividades do Instituto Palazzo Spinelli e com a cultura italiana, em particular sobre questões relacionadas ao patrimônio histórico e cultural. Assim, pelo que se apresenta sou favorável à aprovação deste convênio e destaco a participação do Prof. Dr. Haroldo Gallo na condução deste processo.

Campinas, 14 de fevereiro de 2019.



Prof. Dr. Maurício Martins Farina  
Comissão Assessora da Unidade

## ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

São Partes neste instrumento:

(1) **Universidade Estadual de Campinas ("UNICAMP")**, situada na Rua da Reitoria, 121, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, Brasil, representada por seu Reitor Marcelo Knobel;

\*\*\*\*\*  
(2) **Instituto Palazzo Spinelli, (Palazzo Spinelli)**, com sede operativa na Via Maggio, 13 – 50125, Firenze, Itália, e sede legal na Via Scialoia, 49 – 50136, em Firenze, Itália, entidade de ensino superior em restauração e patrimônio cultural representado por seu Presidente - Francesco Amodèi;

(3) **Museu a Céu Aberto – Cultura, Ecologia e Desenvolvimento ("MCA")**, com sede na Cidade de São Paulo, Capital, à Rua Francisco Leitão, 469, 10º andar, conj. ., bairro de Pinheiros, representada por seu Presidente –Diego D'Ermoggine.

As Partes concordam com os termos deste acordo de cooperação internacional ("Acordo"), conforme segue.

### Definições:

"**Instituição de Origem**" é a Instituição em que o estudante está matriculado para fins de obtenção de título, ou à qual o docente ou membro técnico-administrativo estão funcionalmente vinculados.

"**Instituição Anfitriã**" é a Instituição que concorda em receber o estudante, docente ou membro técnico-administrativo da Instituição de Origem.

"**MCA**" é a OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de caráter cultural que tem por finalidade, dentre outras, a conservação e a restauração de bens pertencentes ao patrimônio histórico, através de ações por si e/ou em parceria com terceiros, mediante a propositura de projetos junto a entidades municipais, estaduais e federais com vistas a obtenção de recursos para a consecução dos seus objetivos; manter intercâmbio de caráter cultural, social e informativo com

## ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE

Sono Parti di questo strumento:

(1) **Università Statale di Campinas ("UNICAMP")**, che si trova presso la Rua da Reitoria, 121, Città Universitaria "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, Brasile, rappresentata dal suo Rettore Marcelo Knobel;

(2) **Istituto Palazzo Spinelli, ("Palazzo Spinelli")**, con sede operativa in via Maggio, 13-50.125, Firenze, Italia, e con sede legale in Via Scialoia, 49-50.136, a Firenze, Italia, organizzazione di istruzione superiore nel restauro e patrimonio culturale rappresentato dal suo Presidente - Francesco Amodèi;

(3) **Museu a Céu Aberto - Cultura, Ecologia e Desenvolvimento ("MCA")**, con sede a San Paolo, Capitale, in Rua Francisco Leitão, 469, 10 ° piano, quartiere di Pinheiros, rappresentato dal suo presidente - Diego D'Ermoggine.

Le Parti accettano i termini di questo accordo di cooperazione internazionale ("Accordo"), come segue.

### Definizioni:

"**Istituzione di Origine**" è l'Istituzione in cui lo studente è iscritto allo scopo di ottenere una laurea, o alla quale l'insegnante o il membro tecnico-amministrativo sono collegati da un vincolo funzionale.

"**Istituzione Ospitante**" è l'istituzione che accetta di ricevere lo studente, insegnante o membro tecnico-amministrativo dell'istituzione d'origine.

"**MCA**" è la OSCIP, Organizzazione della Società di Interesse Pubblico, di carattere culturale che si propone, tra l'altro, la conservazione e il restauro dei beni appartenenti al patrimonio storico attraverso azioni sviluppate in autonomia o in collaborazione con altri, proponendo progetti con enti municipali, statali e federali al fine di ottenere risorse per il raggiungimento dei propri obiettivi; mantenere scambi culturali, sociali e informativi con altre entità correlate, comprese quelle con sede in paesi stranieri, promuovendo, se del caso, attività congiunte; organizzazione, coordinamento ed esecuzione

outras entidades afins, inclusive as sediadas no exterior, promovendo, quando for o caso, atividades conjuntas; organização, coordenação e realização de cursos, congressos, feiras e atividades afins.

MCA mantém a muito tempo parceria com Palazzo Spinelli e tem trabalhado para a articulação do encontro entre as outras Partes do presente acordo. A participação do MCA no presente Acordo de Cooperação Internacional é, portanto, dar suporte, dentro de sua área de atuação, à UNICAMP e ao Palazzo Spinelli, para a consecução dos objetivos aqui propostos. Uma das funções específicas realizadas pelo MCA será a de atuar no mercado para obtenção de fundos através o uso das leis de incentivos.

### **CLÁUSULA 1 – OBJETO**

Objeto do presente Acordo é fomentar a cooperação acadêmica entre a UNICAMP e o Palazzo Spinelli, por meio de projetos de pesquisa em comuns e/ou o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e graduação, com o reconhecimento dos resultados acadêmicos e dos créditos obtidos na universidade parceira, e membros técnico-administrativos de cada instituição.

### **CLÁUSULA 2 – METAS E FORMAS DE COOPERAÇÃO**

#### 2.1 Intercâmbio de docentes/pesquisadores

2.1.1. Docentes/pesquisadores visitantes poderão participar de conferências, atividades de ensino e/ou pesquisa, em estadias que não deverão exceder o período de um ano acadêmico (dois semestres).

2.1.2. As despesas com seguro saúde e repatriação devem ser cobertas pelo docente/pesquisador em seu país de origem.

2.1.3. Os salários devem ser pagos pela Instituição de Origem.

#### 2.2. Intercâmbio de Estudantes

2.2.1. Os estudantes devem ser pré-selecionados pela Instituição de Origem, com base em sua excelência acadêmica. A Instituição Anfitriã será responsável por sua aceitação definitiva.

2.2.2. Os estudantes aceitos pela Instituição Anfitriã serão considerados alunos de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as

di cursos, congressos, fiere e attività connesse.

MCA mantiene da molto tempo una partnership con Palazzo Spinelli e ha lavorato per l'articolazione dell'incontro tra le altre parti di questo accordo. La partecipazione di MCA a questo Accordo di Cooperazione Internazionale è quindi di supportare UNICAMP e Palazzo Spinelli nelle loro aree di azione al fine di raggiungere gli obiettivi qui proposti. Una delle funzioni specifiche che verranno svolte da parte di MCA sarà quella di attivarsi sul mercato per la raccolta di fondi attraverso l'uso di leggi di incentivo.

### **CLAUSOLA 1 - OGGETTO**

Oggetto di questo accordo è quello di promuovere la cooperazione accademica tra la UNICAMP e Palazzo Spinelli, attraverso progetti di ricerca in comune e / o lo scambio di docenti / ricercatori, dottorandi e studenti universitari, con il riconoscimento dei risultati accademici e crediti ottenuti presso l'università partner e membri tecnico-amministrativi di ciascuna istituzione.

### **CLAUSOLA 2 - OBIETTIVI E FORME DI COOPERAZIONE**

#### 2.1 Scambio di insegnanti / ricercatori

2.1.1. I docenti/ricercatori in visita potranno partecipare a conferenze, attività didattiche e/o di ricerca, in soggiorni che non dovranno superare un anno accademico (due semestri).

2.1.2. Le spese con l'assicurazione sanitaria e il rimpatrio devono essere coperte dal docente / ricercatore nel suo paese di origine.

2.1.3. Gli stipendi devono essere pagati dall'Istituzione di Origine.

#### 2.2. Scambio di studenti

2.2.1. Gli studenti devono essere preselezionati dall'Istituzione d'Origine, in base alla loro eccellenza accademica. L'Istituto Ospitante sarà responsabile della loro accettazione finale.

2.2.2. Gli studenti accettati dall'istituto di accoglienza saranno considerati studenti di interscambio e saranno soggetti a tutte le regole imposte dalla Istituzione Ospitante dovendo concordare con dette regole nella stessa maniera in cui dette regole sono accettate dallo studente regolare

regras impostas pela Instituição Anfitriã, devendo concordar com tais regras da mesma forma que o estudante regular da instituição.

2.2.3. Os alunos participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a adquirir conhecimento prévio da língua do país da Instituição Anfitriã, em nível compatível com as tarefas a serem lá desenvolvidas.

2.2.4. Cada estudante deverá seguir um plano de estudos previamente acordado entre as duas instituições envolvidas.

2.2.5. A estadia do estudante na Instituição Anfitriã não deverá exceder o período de um ano acadêmico, excetuando-se os casos de duplo diploma.

2.2.6. Os programas de duplo diploma na graduação e/ou cotutela de teses e dissertações devem ser objeto de um termo aditivo ao presente instrumento ou um Acordo específico.

2.2.7. O número de estudantes envolvidos no programa de intercâmbio será limitado a [inserir número de estudantes] por semestre. Todos os esforços serão envidados para alcançar paridade no número de estudantes trocados.

2.2.8. A cobertura de seguro saúde e repatriação deve ficar a cargo do estudante e ser contratada em seu país de origem, antes de sua chegada a Instituição Anfitriã.

### 2.3. Membros do corpo técnico-administrativo

2.3.1. Com a finalidade de estimular a troca de experiência e conhecimentos específicos em áreas de mútuo interesse, as instituições poderão selecionar membros de seu corpo técnico-administrativo para participar em programas de intercâmbio.

2.3.2. A cobertura de seguro saúde e repatriação deve ser adquirida pelo membro do corpo técnico-administrativo em seu país de origem.

2.3.3. Os salários devem ser pagos pela Instituição de Origem.

2.3.4. As atividades desenvolvidas durante o período de intercâmbio devem ser compatíveis com as atividades do funcionário em sua Instituição de Origem e, ao final do intercâmbio, deverá ser

dell'istituzione.

2.2.3. Gli studenti che partecipano al programma di scambio dovranno essere incoraggiati ad acquisire una conoscenza pregressa della lingua del paese ospitante, a un livello compatibile con i compiti da sviluppare colà.

2.2.4. Ogni studente dovrebbe seguire un corso di studi precedentemente concordato tra le due istituzioni coinvolte.

2.2.5. La permanenza dello studente presso l'Istituto Ospitante non deve superare il periodo di un anno accademico, ad eccezione dei casi di doppio diploma.

2.2.6. I programmi di doppia laurea e / o cotutela di tesi e dissertazioni dovranno essere oggetto di un addendum a questo strumento o di un Accordo specifico.

2.2.7. Il numero di studenti coinvolti nel programma di scambio sarà limitato a [inserire il numero di studenti] per semestre. Saranno fatti tutti gli sforzi per raggiungere la parità nel numero di studenti scambiati.

2.2.8. La copertura assicurativa per la salute e il rimpatrio deve essere pagata dallo studente ed essere assunta nel suo paese di origine, prima del suo arrivo presso l'Istituto Ospitante.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

### 2.3. Membri dello staff tecnico-amministrativo

2.3.1. Al fine di stimolare lo scambio di esperienze e conoscenze specifiche in settori di reciproco interesse, le istituzioni possono selezionare membri del proprio personale tecnico-amministrativo per partecipare a programmi di scambio.

2.3.2. La copertura assicurativa per la salute e il rimpatrio deve essere acquistata dal membro del corpo tecnico-amministrativo nel suo paese d'origine.

2.3.3. Gli stipendi devono essere pagati dall'Istituzione di Origine.

2.3.4. Le attività svolte durante il periodo di scambio devono essere compatibili con le attività del funzionario nella sua Istituzione di Origine e, al termine dello scambio, deve essere presentato un rapporto alle due istituzioni interessate.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

submetido um relatório às duas instituições envolvidas.

\*\*\*\*\*  
**CLÁUSULA 3 – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA**

3.1. Os docentes/pesquisadores envolvidos nos programas de intercâmbio acadêmico, ora referidos, não pagarão taxas a Instituição Anfitriã. Os demais gastos (com viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do docente/ pesquisador, que poderá buscar apoio financeiro junto às agências externas.

3.2. Os estudantes envolvidos nos programas de intercâmbio acadêmico aqui referidos pagarão taxas acadêmicas, caso existam, apenas em sua Instituição de Origem. Os demais gastos (viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do estudante. O presente Acordo não acarretará, para as Partes, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno.

3.3. No caso de intercâmbio de membros do corpo técnico-administrativos, os gastos deverão ser pagos pela Instituição de Origem, condicionados à existência de fundos para este fim.

**CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. As Partes deverão trabalhar para obter reciprocidade nas atividades cobertas pelo presente Acordo.

4.2. Ao término da estadia do estudante a Instituição Anfitriã deverá enviar um documento oficial à instância apropriada da instituição de origem especificando as atividades desenvolvidas e, se for o caso, o nível alcançado pelo aluno.

4.3. A Instituição de Origem deve reconhecer os resultados acadêmicos e os respectivos créditos obtidos pelo estudante na Instituição Anfitriã, baseado no programa de estudos previamente acordado entre as duas instituições envolvidas.

4.4. A Instituição Anfitriã deverá fornecer, na medida de seu alcance, condições adequadas para pesquisa e espaço para o desenvolvimento dos trabalhos dos docentes e pesquisadores.

4.5. A Instituição Anfitriã deverá oferecer

\*\*\*\*\*  
**CLAUSOLA 3 - RESPONSABILITÀ FINANZIARIA**

3.1. Insegnanti/ricercatori coinvolti nei programmi di scambio accademico di cui sopra non pagheranno le tasse all'Istituzione Ospitante. Le altre spese (viaggio, alloggio e altro) saranno a carico dell'insegnante/ricercatore, che potrà richiedere il sostegno finanziario di agenzie esterne.

3.2. Gli studenti coinvolti nei programmi di scambio accademico a cui si fa riferimento nel presente documento pagheranno le tasse accademiche, se presenti, solo presso il proprio Istituto di Origine. Altre spese (viaggio, alloggio e altro) saranno a carico dello studente. Il presente accordo non impone alcun obbligo alle parti per il finanziamento dello studente.

3.3. Nel caso dello scambio di membri del personale tecnico-amministrativo, le spese devono essere pagate dall'Istituto di Origine, condizionato all'esistenza di fondi per questo scopo.

**CLAUSOLA 4 - OBBLIGHI DELLE PARTI**

4.1. Le parti si adoperano per ottenere la reciprocità nelle attività contemplate dal presente accordo.

4.2. Al termine del soggiorno dello studente, l'Istituto Ospitante deve inviare un documento ufficiale all'organo competente appropriato dell'Istituto d'Origine specificando le attività sviluppate e, se applicabile, il livello raggiunto dallo studente.

4.3. L'Istituzione di Origine deve riconoscere i risultati accademici e i rispettivi crediti ottenuti dallo studente nell'Istituto Ospitante, sulla base del programma di studi precedentemente concordato tra le due istituzioni coinvolte.

4.4. L'Istituto Ospitante dovrebbe fornire, nella misura del suo ambito, condizioni adeguate alla ricerca e lo spazio per lo sviluppo del lavoro di insegnanti e ricercatori.

4.5. L'Istituto Ospitante dovrà offrire condizioni di lavoro adeguate di lavoro per lo sviluppo delle attività del personale tecnico e amministrativo dell'istituzione partner.

condições adequadas de trabalho para o desenvolvimento das atividades de funcionários técnico-administrativos da instituição parceira.

#### **CLÁUSULA 5 - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1 Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Convênio, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Convênio, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

5.2 Todos os resultados, privilegiáveis ou não, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, "know-how", que venham a ser obtidos em virtude do desenvolvimento conjunto, serão de propriedade da Unicamp e do Palazzo Spinelli na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

5.3 Durante a vigência deste Convênio, a UNICAMP e o Palazzo Spinelli se obrigam, mutuamente, a transmitirem entre elas, todos e quaisquer informações ou aperfeiçoamento introduzidas pela equipe do pesquisador executor do presente acordo.

5.4 Os requerimentos de patentes no Brasil serão efetuados pela UNICAMP, com todas as despesas assumidas pela UNICAMP.

5.5 Os requerimentos de patentes na União Européia serão efetuados pelo Palazzo Spinelli com todas as despesas assumidas pelo Palazzo Spinelli.

5.6 A **Unicamp** e o **Palazzo Spinelli** deverão colaborar para a efetivação de eventuais pedidos de privilégios no INPI (ou órgão correspondente no Exterior) através do fornecimento de todos os dados necessários, bem como através da assinatura por si e por seus empregados, agentes, técnicos e pesquisadores de quaisquer documentos que se fizerem necessários, tais como procurações, autorizações, declarações, formulários, etc.

#### **CLÁUSULA 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

#### **CLAUSOLA 5 - PROPRIETÀ INTELLETTUALE**

5.1 Tutti i dati, le informazioni tecniche e commerciali, la tecnologia, i programmi per computer, le procedure e le routine di proprietà dei partecipanti e / o di terzi, ma sotto la loro responsabilità, purché anteriormente alla data di sottoscrizione del presente accordo, e che sono stati rivelato ad un altro partecipante, solo per sovvenzionare l'esecuzione dei lavori oggetto del presente Accordo, continuerà ad appartenere al titolare delle informazioni.

5.2 Tutti i risultati, brevettabili o meno, nuovi brevetti, metodologie e innovazioni tecniche, prodotti o processi, "know-how", che possono essere ottenuti in virtù dello sviluppo congiunto, saranno di proprietà UNICAMP e Palazzo Spinelli nella proporzione di 50% (cinquanta per cento) per ogni parte.

\*\*\*\*\*

5.3 Durante la durata del presente Accordo, UNICAMP e Palazzo Spinelli si obbligano reciprocamente a trasmettere informazioni o miglioramenti introdotti dal team del ricercatore che esegue il presente accordo.

\*\*\*\*\*

5.4 Le domande di brevetto in Brasile saranno effettuate da UNICAMP, con tutte le spese assunte da UNICAMP.

5.5 Le domande di brevetto nell'Unione Europea saranno effettuate da Palazzo Spinelli con tutte le spese assunte da Palazzo Spinelli.

5.6 UNICAMP e Palazzo Spinelli dovranno collaborare per la concretizzazione di eventuali richieste di brevetto presso l'INPI (o organo estero corrispondente), fornendo tutti i dati necessari, oltre che con la sottoscrizione per se stessi e le loro dipendenti, agenti, formatori e ricercatori di tutti i documenti che possono essere richiesti, quali procure, autorizzazioni, dichiarazioni, moduli, ecc.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

#### **CLAUSOLA 6 - DISPOSIZIONI GENERALI**

6.1. La tolleranza, da entrambe le parti, per inadempienze di qualsiasi termine o

6.1. A tolerância, por qualquer das Partes por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente Convênio, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

6.2. Este Acordo e todos os documentos e informações fornecidas por uma Parte à outra, em conexão ou sob as negociações deste documento ou quaisquer acordos seguintes devem ser tratados como confidenciais ("Informações Confidenciais"). A Informação Confidencial não deve ser utilizada, exceto para os fins para os quais foi divulgada e as Informações Confidenciais não devem ser divulgadas a qualquer outra pessoa sem o consentimento prévio, por escrito da Parte divulgadora.

6.3. O Palazzo Spinelli e a UNICAMP desde já autorizam reciprocamente a realizar todo e qualquer tipo de publicação em congresso ou revista científica e exposição em aulas de qualquer natureza, bem como a publicação de dissertações de mestrado e teses de doutorado.

6.4. Qualquer modificação nos termos desse Acordo deverá ser estabelecida através de um termo aditivo assinado por ambas as Partes.

#### **CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RESCISÃO**

7.1. Este Acordo vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura pelos representantes de ambas as Partes.

7.2. O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 6 (seis) meses. O rompimento do contrato não deverá afetar negativamente os intercâmbios em andamento, assumidos antes da data de finalização do contrato.

#### **CLÁUSULA 8 - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as Partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as Partes

condizione del presente accordo deve essere inteso come mera liberalità, non producendo in alcun modo novazioni, modifica, rinuncia o perdita del diritto di venire a richiedere l'adempimento della rispettiva obbligazione.

6.2. Il presente Accordo e tutti i documenti e le informazioni forniti da una Parte a un'altra in connessione o nell'ambito delle negoziazioni di questo documento o di eventuali accordi successivi saranno trattati come riservati ("Informazioni Riservate"). Le Informazioni Riservate non devono essere utilizzate se non per gli scopi per cui sono state divulgate e le Informazioni Riservate non devono essere divulgate a nessun'altra persona senza il preventivo consenso scritto della Parte divulgante.

6.3. Palazzo Spinelli e UNICAMP sin da ora autorizzano reciprocamente la realizzazione di ogni e qualunque pubblicazione in congresso o rivista scientifica ed esposizione nelle classi di ogni tipo, nonché la pubblicazione di tesi di master e tesi di dottorato

\*\*\*\*\*

6.4. Qualsiasi modifica ai sensi del presente Accordo sarà stabilita da un addendum firmato da entrambe le Parti.

#### **CLAUSOLA 7 - TERMINE E RISOLUZIONE**

7.1. Il presente accordo resterà in vigore per un periodo indefinito, a decorrere dalla data della firma dei rappresentanti di entrambe le parti.

7.2. Il presente Accordo può essere denunciato in qualsiasi momento da ciascuna delle Parti, mediante comunicazione espressa, con almeno sei (6) mesi di anticipo. La risoluzione del contratto non dovrà influire negativamente sugli scambi in corso, effettuati prima della data di risoluzione del contratto.

\*\*\*\*\*

#### **CLAUSOLA 8 - COMPOSIZIONE DELLE CONTROVERSIE**

Al fine di risolvere qualsiasi dubbio possa sorgere nell'attuazione e nell'interpretazione del presente accordo, le Parti si adopereranno per trovare una soluzione consensuale. Se ciò non fosse possibile, le Parti, di comune accordo, nomineranno un terzo, persona fisica, come mediatore.

indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E estando assim justo e contratado, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que passa a vigorar na data abaixo referida.

Essendo così giusti e contratado, le Parti firmano il presente strumento in tre (3) copie di uguale contenuto e forma, che entreranno in vigore alla data indicata di seguito.

Data:

Em nome da  
**Universidade Estadual de Campinas**

---

Prof. Marcelo Knobel,- Reitor

Em nome do  
**Instituto Palazzo Spinelli**

---

Francesco Amodei – Presidente

Em nome do  
**Museu a Céu Aberto**

---

Diego D'Ermogine - Presidente

**PARECER 01/2019**Fls: 37  
Proc. N 17 -P. 4400 / 18  
Rub: JOL**CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
INSTITUTO DE ARTES**

Aprovado *ad referendum* do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes da UNICAMP à proposta abaixo, sob responsabilidade do Prof. Dr. José Augusto Mannis (Depto. de Música).

**ACORDO DE COOPERAÇÃO: ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL ENTRE A UNICAMP E O CONSERVATÓRIO NACIONAL SUPERIOR DE MÚSICA E DANÇA DE PARIS.**

Esta aprovação será encaminhada para homologação na 59ª Reunião Ordinária do CEAC, a realizar-se em março de 2019.

Encaminhamos à Congregação/IA.

Campinas, 14 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Alexandre Leme Lopes Carvalho".

Prof. Dr. José Alexandre Leme Lopes Carvalho  
Coordenador do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do IA



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 06 de fevereiro de 2019.

### PARECER APDEPTOS Nº 004/2019 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2019, realizada em 05/02/2019, **aprovou** o Acordo de Cooperação acadêmica entre a Universidade Estadual de Campinas e Conservatório Nacional Superior de Musica e Dança de Paris, pelo período de 01 ano.

À Coordenadoria de Extensão do IA para demais providências.

Prof. Dr. **Leandro Barsalini**  
Chefe do Departamento de Música / IA  
Unicamp

**Preenchimento pela Comissão Assessora da Unidade:**

96  
 N 17 - P. 4420 / 19  
 JOL

Unidade: Instituto de Artes

Convênio / Contrato: Acordo de Cooperação Internacional entre a UNICAMP/IA e o Conservatório Nacional Superior de Música e Dança de Paris.

1 - Definição da atividade preponderante:

Trata-se de um acordo de cooperação entre a UNICAMP/IA e o Conservatório Nacional Superior de Música e Dança de Paris, privilegiando a promoção do Ensino e da Pesquisa, objetivando a coop. acadêmica por meio de intercâmbio de estudantes de pós-graduação (mestrado) e graduação em música, e membros técnico-administrativos de cada instituição.

2 - Parecer quanto ao mérito e ao interesse institucional;

O convênio proposta entre a Universidade de Campinas e o Conservatório Superior de Música e Dança de Paris abre oportunidades bastante produtivas para estudantes e docentes da Unicamp, seja por meio de estudos em Paris, seja pelo intercâmbio com estudantes francês na Unicamp. Trata-se de uma instituição de considerável prestígio internacional. As normas para o intercâmbio foram bem formuladas para garantir bons resultados. Assim, meu parecer é favorável ao convênio.

3- Definição de AIU: não se aplica.

Campinas, 14 de fevereiro de 2019.

Suzel Ana Reily

Profa. Dra. Suzel Ana Reily  
 Comissão Assessora da Unidade



## ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL

A **Universidade Estadual de Campinas** doravante denominada "**Unicamp**", situada na Rua da Reitoria, 121, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, Brasil, representada por seu Reitor Marcelo Knobel e [**Conservatório Nacional Superior de Música e Dança de Paris**] doravante denominado "**Conservatório de Paris**", [209 Avenue Jean Jaurès, Paris 19 (75019), Département de Paris, França], representado por seu [**Diretor**], [**Bruno Mantovani**], ambas referidas como "Partes" ou conforme o contexto "Parte", concordam com os termos deste acordo de cooperação ("Acordo"), conforme segue.

### Definições:

"**Instituição de Origem**" é a Instituição em que o estudante está matriculado para fins de obtenção de título, ou à qual o docente ou membro técnico-administrativo estão funcionalmente vinculados.

"**Instituição Anfitriã**" é a Instituição que concorda em receber o estudante, docente ou membro técnico-administrativo da Instituição de Origem.

### CLÁUSULA 1 – OBJETO

O objetivo do presente Acordo é fomentar a cooperação acadêmica por meio de intercâmbio de **estudantes de pós-graduação (Mestrado) e graduação em música**, em períodos que sejam reciprocamente satisfatórios<sup>1</sup>, com o reconhecimento mútuo dos cursos realizados na universidade parceira, e membros técnico-administrativos de cada instituição. Projetos de pesquisa em cooperação, bem como intercâmbios envolvendo o corpo docente e administrativo poderão, no futuro, ser

**CONSERVATOIRE  
NATIONAL SUPÉRIEUR  
DE MUSIQUE ET  
DE DANSE DE PARIS**

## ACCORD DE COOPERATION ACADEMIQUE INTERNATIONALE

L'**Université d'État de Campinas** ci-après dénommée "**Unicamp**", située Rue da Reitoria, 121, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, Brésil, représentée par son Recteur Marcelo Knobel et le [**Conservatoire National Supérieur de Musique et de Danse de Paris**] ci-après dénommé « Conservatoire de Paris », [209 Avenue Jean Jaurès, Paris 19 (75019), Département de Paris, França], représenté par son [**Directeur**], [**Bruno Mantovani**], les deux dénommées « Parties » ou, selon le contexte "Partie", s'accordent sur les termes de cet accord de coopération (« Accord »), de la manière suivante.

### Définitions:

« **Institution d'Origine** » est l'institution dans laquelle l'étudiant est inscrit dans le but d'obtenir un titre ou à laquelle l'enseignant ou le membre technico-administratif sont fonctionnellement liés.

« **Institution d'Accueil** » est l'institution qui accepte de recevoir l'étudiant, l'enseignant ou le membre technico-administratif d'Origine.

### CLAUSE 1 – OBJET

L'objectif du présent Accord est de promouvoir la coopération académique au moyen de projets de **l'échange d'étudiants de spécialisation (Maîtrise) et de premier cycle en musique**, à des périodes réciproquement satisfaisantes<sup>2</sup>, avec la reconnaissance mutuelle des cours réalisés dans l'université partenaire, et de membres technico-administratifs de chaque institution. Des projets de recherche en coopération ainsi que des échanges entre le personnel enseignant et administratif pourront, à l'avenir, être envisagés.

<sup>1</sup> Este termo deve-se ao fato de que o ano acadêmico no Conservatório de Paris se inicia em Setembro e termina em Junho. O ano acadêmico na Unicamp se divide em dois semestres (1) de Março a Junho e (2) de Agosto a Dezembro.

<sup>2</sup> Ce terme est dû au fait que l'année scolaire au Conservatoire de Paris commence en Septembre et termine en Juin, et que l'année scolaire à l'Unicamp se divise en deux semestres (1) de Mars à Juin et (2) d'Août à Décembre.



considerados.

## **CLÁUSULA 2 – METAS E FORMAS DE COOPERAÇÃO**

### **2.1 Intercâmbio de docentes/pesquisadores**

2.1.1. O intercâmbio de docentes e pesquisadores não é objeto deste Acordo.

### **2.2. Intercâmbio de Estudantes**

2.2.1. Os estudantes devem ser pré-selecionados pela Instituição de Origem, com base em sua excelência acadêmica e em seus curriculum e portfólio. A Instituição de Origem fornecerá à Instituição Anfitriã uma documentação oficial específica referente a cada estudante selecionado. A Instituição Anfitriã será responsável por sua aceitação definitiva.

2.2.1.1. No caso do Conservatório de Paris a submissão de candidatura será efetuada pela plataforma EASY <https://aec.dreamapply.com>. O processo de candidatura comporta: um formulário de solicitação, uma carta de motivação, um currículo vitae, uma carta de recomendação, histórico escolar, uma gravação de áudio ou vídeo no caso de instrumentistas, um portfólio ou uma descrição de projeto de pesquisa para musicólogos, composições originais para os compositores. Esta solicitação deve ser acompanhada de um contrato de estudos assinado pelo candidato e por um responsável pedagógico da instituição de origem. Uma versão aprovada pela instituição anfitriã deverá ser enviada à escola de origem antes do início do período de estadia. Na chegada do estudante na instituição anfitriã, poderão ocorrer modificações no contrato de estudos em comum acordo entre os responsáveis pedagógicos de ambas as instituições. A instituição anfitriã se reserva o direito de julgar definitivamente a admissão dos candidatos.

2.2.1.2. O estudante candidato ao intercâmbio deve ter completado ao menos um ano de estudos na instituição de Origem antes do intercâmbio.

## **CLAUSE 2 – OBJECTIFS ET FORMES DE COOPÉRATION**

### **2.1 Échange d'enseignants/chercheurs**

2.1.1. L'échange d'enseignants et chercheurs ne fait pas l'objet du présent Accord.

### **2.2. Échange d'Étudiants**

2.2.1. Les étudiants doivent être présélectionnés par l'institution d'Origine, sur la base de leur excellence académique, ainsi que d'un curriculum et d'un dossier. L'Institution d'Origine fournira à l'institution d'accueil la documentation officielle propre à chaque étudiant sélectionné. L'Institution d'Accueil sera responsable de leur acceptation finale.

2.2.1.1 Dans le cas du Conservatoire de Paris la demande s'effectuera via la plateforme EASY <https://aec.dreamapply.com>

Le dossier de candidature comporte : un formulaire de demande, une lettre de motivation, un curriculum vitae, une lettre de recommandation, le relevé de scolarité, un enregistrement sonore ou vidéo pour les instrumentistes, un portfolio ou une description de projet de recherche pour les musicologues, des compositions originales pour les compositeurs. Cette demande doit être accompagnée d'un contrat d'études signé par le candidat et un responsable pédagogique de l'établissement d'envoi. Une version approuvée par l'institution d'accueil doit être retournée à l'école d'envoi avant le début du séjour. Des modifications au contrat d'études peuvent être effectuées à l'arrivée de l'étudiant dans l'institution d'accueil en accord avec les responsables pédagogiques des deux institutions. L'institution d'accueil se réserve le droit de juger définitivement de l'admission des candidats.

2.2.1.2. L'étudiant candidat à l'échange doit avoir accompli au moins une année complète d'études dans l'institution d'origine avant l'année de l'échange.



2.2.1.3. Ambas as Partes se reservam o direito de escolha dos professores das turmas às quais os estudantes serão integrados. Contudo ambas as Partes se esforçarão para considerar as demandas dos estudantes quanto à escolha dos professores.

2.2.1.4. Cada instituição deverá propor seu(s) candidato(s) até o prazo de 15 de março de cada ano.

2.2.1.5. Os estudantes participantes do intercâmbio deverão observar todos os regulamentos e instruções da instituição Anfitriã.

2.2.2. Os estudantes aceitos pela Instituição Anfitriã serão considerados estudantes de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as regras impostas pela Instituição Anfitriã, devendo concordar com tais regras da mesma forma que o estudante regular da instituição.

2.2.3. Os estudantes participantes do programa de intercâmbio deverão ser estimulados a adquirir conhecimento prévio da língua do país da Instituição Anfitriã, em nível compatível com as tarefas a serem lá desenvolvidas.

2.2.4. Cada estudante deverá seguir um plano de estudos previamente acordado entre as duas instituições envolvidas.

2.2.5. A estadia do estudante na Instituição Anfitriã não deverá exceder o período de um ano acadêmico.

2.2.5.1. Preferencialmente os intercâmbios terão duração de três meses a um ano. Qualquer alteração desses prazos deverá ser aprovada em comum acordo por ambas as instituições. No caso de solicitação de prolongamento da estadia além do ano acadêmico, o estudante deverá se submeter a um novo processo de candidatura.

2.2.7. O número de estudantes envolvidos no programa de intercâmbio será limitado a [01 (Hum)] por semestre.

2.2.1.3. Les deux Parties se réservent le choix des professeurs dans les classes desquels les étudiants seront affectés. Cependant les deux Parties s'efforceront de tenir compte des demandes des étudiants quant au choix des professeurs.

2.2.1.4. Chaque institution doit proposer son ou ses candidat(s) avant la date limite du 15 mars de chaque année.

2.2.1.5. Les étudiants participant à l'échange doivent observer tous les règlements et consignes de l'institution d'Accueil

2.2.2. Les étudiants acceptés par l'Institution d'Accueil seront considérés comme étudiants d'échange et seront soumis à toutes les règles imposées par l'Institution d'Accueil, devant respecter ces règles de la même manière que l'étudiant régulier de l'institution.

2.2.3. Les étudiants participant au programme d'échange devront être encouragés à acquérir une connaissance préalable de la langue du pays de l'Institution d'Accueil, à un niveau compatible avec les tâches qui y devront être développées.

2.2.4. Chaque étudiant devra suivre un plan d'études préalablement accordé entre les deux institutions concernées.

2.2.5. Le séjour de l'étudiant dans l'Institution d'Accueil ne devra pas dépasser la période d'une année académique.

2.2.5.1. De préférence, les échanges auront une durée allant de trois mois à une année universitaire. Toute modification de ces conditions doit être approuvée d'un commun accord entre les deux institutions. Dans le cas d'une demande de prolongement de séjour au-delà de l'année académique, l'étudiant devra déposer un nouveau dossier de candidature.

2.2.7. Le nombre d'étudiants participant au programme d'échange sera limité à [01 (un)] par semestre.



2.2.8. A cobertura de seguro saúde e repatriação deve ficar a cargo do estudante e ser contratada em seu país de origem, antes de sua chegada a Instituição Anfitriã.

2.2.8.1. Cada estudante é responsável pela obtenção de cobertura por um seguro de saúde adequado, devendo apresentar comprovantes de seguro saúde e de quaisquer outras necessidades, antes de se inscrever na instituição Anfitriã. A instituição Anfitriã não assumirá qualquer obrigação de pagamento de seguro médico ou de despesas médicas ou de tratamento dentário dos estudantes que recebe. Se necessário, a instituição Anfitriã irá ajudar os estudantes na obtenção de um seguro adequado, porém essa ajuda não inclui assistência financeira.

Os estudantes da Unicamp recebidos pelo Conservatório de Paris terão que se registrar no sistema geral de previdência social francesa para cobertura de assistência médica e fornecer um comprovante de cobertura de seguro de responsabilidade civil contra terceiros "vie privée" (*third-part liability insurance*), em inglês ou em francês, e uma declaração de que o mesmo tenha cobertura e seja aplicável na França. Este seguro é obrigatório para todos os estudantes na França e pode ser contratado no momento da chegada do estudante na França ou através da internet. Estudantes iniciando intercâmbio em Setembro farão suas inscrições em Outubro.

#### 2.2.8.2. Vistos e Imigração

- a. Os estudantes se responsabilizam pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos no país anfitrião, necessários para requisição de vistos/imigração, incluindo a obtenção e a manutenção de vistos ou qualquer outra permissão para participar deste programa de intercâmbio durante todo o período de sua estadia no país Anfitrião. A instituição Anfitriã não se responsabiliza pelos estudantes cujos pedidos de visto, ou qualquer outra permissão, que tenham sido indeferidos, ou por aqueles que não cumpriram os

2.2.8. La couverture d'assurance maladie et de rapatriement restera à la charge de l'étudiant et sera prise dans son pays d'origine avant son arrivée à l'Institution d'Accueil.

2.2.8.1. Chaque étudiant est responsable d'assurer une couverture d'assurance santé appropriée et doit présenter une preuve de santé et toute autre assurance requise avant d'être autorisé à s'inscrire dans les cours de l'institution d'Accueil. L'institution d'Accueil n'assurera aucune obligation en ce qui concerne le paiement d'assurance médicale ou des frais de traitement médical ou dentaire des étudiants qu'elle reçoit. Si nécessaire, l'institution d'Accueil aidera les étudiants à obtenir une Assurance appropriée, cependant cette assistance ne comprend pas d'aide financière.

Les étudiants de l'Unicamp reçus par le Conservatoire de Paris devront s'enregistrer au sein du système général français de sécurité sociale pour la couverture des soins de santé et fournir une preuve de couverture de l'assurance responsabilité civile "vie privée" (*third-part liability insurance*) en anglais ou en français et une déclaration indiquant que la couverture est applicable en France. Cette assurance est obligatoire pour tous les étudiants en France et pourra être acquise en France à l'arrivée de l'élève ou par Internet. Les étudiants qui commencent leur échange en septembre seront inscrits en octobre.

#### 2.2.8.2. Visas et Immigration

- a. Les étudiants sont responsables de respecter toutes les exigences relatives aux visas/immigration, lois et règlements du pays d'Accueil, y compris l'obtention et le maintien des visas et / ou des permis nécessaires pour participer au programme d'échange pendant toute la durée de son séjour au pays d'Accueil. L'établissement d'Accueil ne peut pas se responsabiliser pour les étudiants qui ne parviennent pas à obtenir et à conserver des visas et / ou des permis ou qui ne respectent pas les exigences en matière de visa/immigration,



requisitos, leis, regulamentos exigidos no país Anfitrião para obtenção de visto/imigração. Os estudantes devem manter a instituição Anfitriã informada a respeito de qualquer mudança no status de seu visto;

- b. Para poder se inscrever no Conservatório de Paris, os estudantes de intercâmbio da Unicamp deverão apresentar um passaporte com um visto de estudante de longa duração ("visa étudiant long séjour"). Os estudantes que não obtiverem um visto de longa duração correrão o risco de ter sua participação no intercâmbio cancelada pelo Conservatório de Paris.

2.2.8.3. A instituição Anfitriã ajudará os estudantes da melhor maneira possível na busca por um alojamento, albergue, apartamento ou casa de família. O custo referente a reserva e acomodação será de responsabilidade de cada estudante de intercâmbio.

2.2.9. Caso nenhuma das duas instituições tiver a possibilidade de propor um candidato ao intercâmbio no prazo acordado acima em 2.2.1.4., fica estabelecido que:

- a. Nenhum intercâmbio será concretizado, ou
- b. Negociações especiais poderão ser realizadas se necessário.

### **2.3. Membros do corpo técnico-administrativo**

2.3.1. O intercâmbio de membros do corpo técnico-administrativo não é objeto deste Acordo.

### **CLÁUSULA 3 – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA**

3.1. Os estudantes envolvidos nos programas de intercâmbio acadêmico aqui referidos pagarão taxas acadêmicas, caso existam, apenas em sua Instituição de Origem. Os demais gastos (viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do estudante. O presente

des lois et des règlements du pays d'Accueil. Les étudiants doivent maintenir l'institution d'Accueil informée de tout changement dans le statut de leur visa;

- b. Pour être inscrits au Conservatoire de Paris, les étudiants de l'Unicamp en échange devront présenter un passeport avec un visa d'étudiant à long séjour. Les étudiants n'ayant pas obtenu un visa de long séjour risqueront d'avoir leur participation à l'échange annulée par le Conservatoire de Paris.

2.2.8.3. L'institution d'accueil assistera du mieux possible les étudiants dans leur recherche d'un logement en auberge de jeunesse, appartement ou chez l'habitant. La réservation et le coût réel du logement/hébergement seront à la charge de chaque étudiant en échange.

2.2.9. Dans le cas où aucune des deux institutions ne pourrait proposer des candidats à l'échange dans le délai spécifié ci-dessus en 2.2.1.4., il est convenu :

- a. Qu'aucun échange ne sera engagé, ou
- b. Que des arrangements spéciaux prendront effet si cela s'avère nécessaire.

### **2.3. Membros du personnel technico-administratif**

2.3.1. L'échange du personnel technico-administratif ne fait pas l'objet du présent Accord.

### **CLAUSE 3 – RESPONSABILITE FINANCIERE**

3.1. Les étudiants participant aux programmes d'échanges universitaires ici mentionnés ne paieront leurs frais de scolarité, le cas échéant, que dans leur Institution d'Origine. Les autres dépenses (voyage, hébergement et autres) seront à la charge de l'étudiant. Le présent Accord ne



Acordo não acarretará, para as Partes, qualquer obrigação relativa ao financiamento do estudante.

3.2. Cada instituição acorda em isentar os estudantes intercambistas das taxas de escolaridade e matrícula; cada estudante intercambista estando no exterior deve pagar, caso se aplique, as taxas devidas à instituição de Origem. No entanto, os alunos deverão arcar com eventuais taxas obrigatórias de atividades extra universitárias. A busca por financiamento para a realização do intercâmbio será de responsabilidade do estudante.

3.3. As despesas e serviços a seguir deverão ser custeados pelos estudantes:

- a. despesas de alojamento, alimentação e transporte;
- b. deslocamento entre o alojamento e a instituição Anfitriã;
- c. despesas com seguros;
- d. despesas de saúde;
- e. compra de livros, material didático, vestuário e demais despesas pessoais;
- f. passaporte, visto e taxa de imigração;
- g. qualquer outra despesa de ordem geral que venha a se apresentar no decorrer do ano.

#### **CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTE**

4.1. Na medida do possível, as Partes deverão assegurar reciprocidade nas atividades compreendidas no presente Acordo.

4.2. Ao término da estadia do estudante a Instituição Anfitriã deverá enviar, por intermédio do estudante, um documento oficial à instância apropriada da instituição de Origem especificando as atividades desenvolvidas e, se for o caso, o nível alcançado pelo aluno.

4.3. A Instituição de Origem deve reconhecer os

donnera pas lieu, pour aucune des parties, à une obligation quelconque de financement de l'étudiant.

3.2. Chaque institution s'accorde à dispenser des frais de scolarité et d'inscription les étudiants accueillis en échange; chaque étudiant participant à un séjour d'étude à l'étranger acquittera ses droits de scolarité et d'inscription dans son établissement d'origine. Toutefois il sera demandé aux étudiants de s'acquitter sur place des frais éventuels dans le cadre d'activités extra-universitaires. La recherche de financements pour réaliser ces séjours d'études sera laissée à la responsabilité de l'étudiant.

3.3. Les étudiants participant à l'échange prendront à leur charge ce qui suit:

- a. Les dépenses de logement, alimentation et transport;
- b. Les déplacements entre leur logement et l'institution d'accueil;
- c. Les frais d'assurances;
- d. Les dépenses de santé ;
- e. L'achat des livres et matériels d'études, les dépenses d'habillement et les dépenses personnelles ;
- f. Les frais de passeport, visa et droits d'immigration;
- g. Toute autre dépense se présentant dans le courant de l'année.

#### **CLAUSE 4 – OBLIGATIONS DES PARTIES**

4.1. Dans la mesure du possible, les Parties devront assurer la réciprocité dans les activités comprises dans le présent Accord.

4.2. À la fin du séjour de l'étudiant, l'Institution d'Accueil devra envoyer un document officiel à l'instance appropriée de l'institution d'Origine, par intermède de l'étudiant, précisant les activités développées et, le cas échéant, le niveau atteint par l'élève.

4.3. L'Institution d'Origine doit reconnaître les



resultados acadêmicos e os respectivos créditos obtidos pelo estudante na Instituição Anfitriã, baseado no programa de estudos previamente acordado entre as duas instituições envolvidas.

4.4. A Instituição de Origem poderá proceder à conversão dos créditos emitidos pela instituição Anfitriã ao seu sistema específico de convalidação de créditos.

4.5. O Conservatório de Paris usará o Sistema Europeu de Transferência de Créditos – ECTS (European Credit Transfer System) como se segue:

Sistema de Gradação no Conservatório de Paris:	
Gradação Local	Tradução inglesa dos títulos de Gradação Local
Menção "Muito bem por unanimidade"	<i>Excellent plus</i>
Menção "Muito bem"	<i>Excellent</i>
Menção "Bem por unanimidade"	<i>Good plus</i>
Menção "Bem"	<i>Good</i>
Menção "Bem a satisfatório"	<i>Satisfactory</i>
Fracasso	<i>Fail</i>

Um (1) Ano acadêmico = sessenta (60) ECTS cp. Um (1) semestre = trinta (30) ECTS cp. Um (1) trimestre = vinte (20) ECTS cp. Um (1) crédito ECTS = 25h-35h. Uma (1) hora = horas de contato + trabalho individual do estudante + duração da avaliação.

4.6. A instituição Anfitriã se compromete a aceitar os estudantes selecionados, e a acolhê-los enquanto estudantes em intercâmbio em tempo integral durante o período de seus estudos.

4.7. As instituições devem informar uma à outra, em tempo hábil, sobre todo e qualquer procedimento administrativo necessário às atividades do intercâmbio.

## CLÁUSULA 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância, por qualquer das Partes, por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente Acordo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

**CONSERVATOIRE  
NATIONAL SUPÉRIEUR  
DE MUSIQUE ET  
DE DANSE DE PARIS**

résultats académiques et les respectifs crédits obtenus par l'étudiant dans l'Institution d'Accueil, sur la base du programme d'études préalablement accordé entre les deux institutions concernées.

4.4 L'institution d'Origine peut procéder à la conversion des crédits émis par l'institution d'Accueil à un système spécifique de validation des crédits.

4.5. Le Conservatoire de Paris utilisera le Système Européen de Transfert de Crédits - ECTS (European Credit Transfer System) comme suit :

Grading System at the Conservatoire de Paris:	
Local Grade	English translation of the Local Grade title
Mention "Très bien à l'unanimité"	Excellent plus
Mention "Très bien"	Excellent
Mention "Bien à l'unanimité"	Good plus
Mention "Bien"	Good
Mention "Assez bien"	Satisfactory
Echec	Fail

One (1) Academic year = sixty (60) ECTS cp. One (1) semester = thirty (30) ECTS cp. One (1) trimester = twenty (20) ECTS cp. One (1) ECTS credit = 25h-35h. One (1) hour = contact hours + student's personal work + examination time

4.6 L'institution d'Accueil s'engage à accepter les étudiants sélectionnés, à les accueillir en tant qu'étudiants invités à plein-temps pendant la durée du séjour.

4.7. Les institutions doivent s'informer réciproquement en temps utile de toute démarche légale nécessaire à la réalisation de ces échanges.

## CLAUSE 5 – DISPOSITIONS GENERALES

5.1. La tolérance, par l'une quelconque des Parties, en cas de non-respect des clauses ou conditions de cet Accord, devra être comprise en tant que simple libéralité, ne produisant de novations, modifications, renonciation ou perte de droit de décider d'exiger le respect de ladite obligation.



5.2. Qualquer modificação nos termos desse Acordo deverá ser estabelecida através de um termo aditivo assinado por ambas as Partes.

5.2. Toute modification des termes du présent Accord devra être établie au moyen d'un avenant signé par les deux Parties.

#### **CLÁUSULA 6 – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

#### **CLAUSE 6 – PROPRIETE INTELLECTUELLE**

6.1 Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Acordo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Acordo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

6.1 Toutes les données, informations techniques et commerciales, la technologie, les programmes informatiques, les procédures et les routines de propriété des participants et/ou des tiers, mais sous sa responsabilité, depuis avant la signature du présent Accord, et qui auraient été révélé à un autre Participant, seulement pour soutenir l'exécution des travaux qui font l'objet du présent Accord, continueront à appartenir au titulaire de l'information.

6.2 Ambas as Partes concordam que os estudantes da **Unicamp** recebidos pelo **Conservatório de Paris** serão responsáveis pelo cumprimento das leis de propriedade intelectual, privacidade, leis de exportação e demais regulamentos em vigor da França.

6.2 Les deux Parties conviennent que les étudiants de l'**Unicamp** reçus par le **Conservatoire de Paris** seront responsables du respect des lois sur la propriété intellectuelle, la vie privée, des lois à l'exportation et d'autres réglementations en vigueur en France.

#### **CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

#### **CLAUSE 7 - DUREE ET CESSATION**

7.1. Este Acordo de cooperação tem duração de 1 (Hum) ano, a partir da data de assinatura pelos representantes de ambas as Partes, e pode ser renovado ou modificado por acordo mútuo entre as Partes.

7.1. La durée de cet Accord de coopération est de 1 (un) an, à partir de la date de signature par les représentants des deux Parties, et peut être renouvelée ou modifiée par accord mutuel entre les deux parties.

7.2. O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, de maneira que a data prevista para. O rompimento do contrato não deverá afetar negativamente os intercâmbios em andamento, assumidos antes da data de finalização do contrato.

7.2. Le présent Accord pourra être dénoncé à tout moment par l'une quelconque des parties, au moyen de communication expresse par écrit, au moins 6 (six) mois à l'avance. La rupture du contrat ne devra pas affecter les échanges en cours, conclus avant la date de fin du contrat.

#### **CLÁUSULA 8 – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

#### **CLAUSE 8 - REGLEMENT DES DIFFERENDS**

Para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as Partes envidarão esforços

Pour dissiper tous les doutes qui peuvent surgir dans l'application et l'interprétation du présent Accord, les Parties s'efforceront pour trouver une



na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as Partes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E estando assim justo e contratado, assinam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passa a vigorar na data abaixo referida.

Data: / /

Em nome da  
**Universidade Estadual de Campinas**

\_\_\_\_\_  
Prof. Marcelo Knobel, Reitor

Em nome do  
**[Conservatório Nacional Superior de Música e de Dança de Paris]**

\_\_\_\_\_  
[Bruno Mantovani]  
[Diretor]

**CONSERVATOIRE  
NATIONAL SUPÉRIEUR  
DE MUSIQUE ET  
DE DANSE DE PARIS**

solution consensuelle. Si cela n'est pas possible, les parties indiqueront, d'un commun accord, un tiers, personne physique, pour agir en tant que médiateur.

Et pour être ainsi d'accord, les Parties signent cet acte en deux (2) exemplaires de teneur et de formes égales, qui prend effet à la date mentionnée ci-dessous.

Date: / /

Au nom de l'  
**Université d'Etat de Campinas**

\_\_\_\_\_  
Prof. Marcelo Knobel, Recteur

Au nom du  
**[Conservatório Nacional Superior de Música e de Dança de Paris]**

\_\_\_\_\_  
[Bruno Mantovani]  
[Diretor]

## ALTERAÇÃO DO CATÁLOGO 2020

### ARTES VISUAIS

PROCESSO: 01-P-2130/2019

#### 1 – Alteração – Obrigatório/ Eletiva

**Inclusão de AP509 – Computação Gráfica I** no núcleo de disciplinas Obrigatórias do Núcleo Comum e Inclusão no 7º semestre de oferecimento (vide abaixo o novo quadro para o Catálogo 2020)

**Inclusão de AP609 - Computação Gráfica II** - no núcleo de disciplinas Obrigatórias do Núcleo Comum e Inclusão no 8º semestre de oferecimento (vide abaixo o novo quadro para o Catálogo 2020)

**Inclusão de AP113 – Performance Artística** núcleo de **disciplinas eletivas**

**Inclusão de AP212 - O livro-ilustrado: construções de narrativas visuais** no núcleo de **disciplinas eletivas**

**Exclusão de AP509 – Computação Gráfica I** do núcleo de disciplinas eletivas

**Exclusão de AP609 - Computação Gráfica II** - do núcleo de disciplinas eletivas

#### 2- Criação das disciplinas:

**AP113 – Performance Artística – eletiva:**

OF:S-6 T:001 P:003 L:000 O:001 D:000 HS:005 SL:004 C:005 AV:N EX:S FM:75%

**AP212 - O livro-ilustrado: construções de narrativas visuais:**

OF:S-1 T:001 P:003 L:000 O:001 D:000 HS:005 SL:004 C:005 AV:N EX:S FM:75%



## Nova Proposta de Currículo – Catálogo 2020

### BACHARELADO

Período	Disciplinas Obrigatórias	Créditos Total de Eletivos Créditos	
1º	AP100(4), AP103(5), AP104(5), AP110(4), AP198(3), AR101(4)	0	25
2º	AP203(5), AP204(5), AP298(3), AP415(5)	0	18
3º	AP301(5), AP304(5), AP398(3), AP303(5), AP515(5), AP313(4)	8	35
4º	AP404(5), AP498(3), AP520(5), AP403(5), AP615(5), AP413(4)	0	27
5º	AP518(5), AP598(4), AP709(5), AP620(5),	10	34
6º	AP600(3), AP625(3), AP618(5), AP773(5)	10	26
7º	AP725(3), AP735(8), AP509(5)	0	16
8º	AP836(14) AP609(5)	8	22

### LICENCIATURA

Período	Disciplinas Obrigatórias	Créditos Total de Eletivos Créditos	
1º	AP100(4), AP103(5), AP104(5), AP110(4), AP198(3), AR101(4)	0	25
2º	AP203(5), AP204(5), AP298(3), AP415(5)	0	18
3º	AP301(5), AP304(5), AP398(3), EL511(6), EL683(6), AP199(2), AP313(4)	8	39
4º	AP404(5), AP498(3), AP520(5), EL212(6), AP299(2), AP413(4)	10	35
5º	AP518(5), AP598(4), AR301(4), EL774(8), AP399(2)	8	31
6º	AP600(3), AP625(3), AP709(5), EL874(8), FN468(4), AP499(2)	8	33
7º	AP725(3), AP735(8), AP707(5), AP762(6), AR601(4), AP599(3), AP509(5)	0	34
8º	AP836(14), AP862(8), AP699(3) AP609(5)	8	33

## Alteração de ementas:

### AP763 - Pedagogia e Didática de Artes Visuais I

**De:** Estudo das principais linhas pedagógicas e conceitos de metodologia de ensino aplicada ao ensino de Artes Visuais.

**Para:** Histórico do ensino de Artes Visuais no Brasil. Análise dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Estudo do processo de aquisição de conhecimentos da criança e planejamento de propostas artísticas que tenham ressonância com suas particularidades. Estudo das principais linhas pedagógicas e conceitos de metodologia de ensino aplicada ao ensino de Artes Visuais. Questões e possibilidades de criação de propostas de intercâmbio em arte entre escolas e espaços museológicos, culturais e organizações não-governamentais. Escolha de temáticas possíveis para a realização de projetos. Elaboração de planejamento anual de ensino e planos de aula na área de Artes Visuais.

### AP863 - Pedagogia e Didática de Artes Visuais II

**De:** Estudo das principais linhas pedagógicas e conceitos de metodologia de ensino aplicada ao ensino de Artes Visuais.

**Para:** Proposta de Edgar Morin para a Educação do séc. XXI. A formação da identidade na pós-modernidade. A educação do sensível e as artes. Estratégias para a realização de projetos transdisciplinares e atividades específicas em Artes Visuais. Intervenções artísticas referentes aos assuntos anteriormente estudados. Discussão sobre a bibliografia estudada e sua aplicabilidade no cotidiano educacional.

Encaminhe-se à Congregação do Instituto de Artes para aprovação. Após, à DAC-UNICAMP.

07/03/2019



Prof. Dr. FILIPE MATTOS DE SALLES  
Coordenador de Graduação  
Curso de Artes Visuais - IA / UNICAMP  
Matrícula 311184



2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Faculdade de Engenharia Civil,  
Arquitetura e Urbanismo.

**INTERESSADO:** CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

**ASSUNTO:** Alteração de Catálogo 2020

**DELIBERAÇÃO Nº 007/2019**

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sua 1ª Reunião Extraordinária da Congregação, realizada no dia 25/02/2019, aprovou a alteração de semestre e vetor de disciplinas do Catálogo 2020 do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Of. CGAU/FEC 004/2019.

**Alterações:**

**Alteração de Semestre:**

AP120 - Teoria e Projeto X: Interiores De: 2º semestre do Curso  
Para: 5º semestre do Curso

AP213 - Desenho III : Plástica Aplicada De: 5º semestre do Curso  
Para: 2º semestre do Curso

**Alteração de Vetor:**

AP120 - Teoria e Projeto X: Interiores  
De: OF:S-2 T:002 P:002 L:000 0:000 D:000 HS:004 SL:004 C:004 AV:N EX:S FM:75%  
Para: OF:S-2 T:001 P:003 L:000 0:000 0:000 HS:004 SL:004 C:004 AV:N EX:S FM:75%

Campinas, 25 de fevereiro de 2019.

*Francato*  
\_\_\_\_\_  
**PROF. DR. ALBERTO LUIZ FRANCATO**  
Presidente da Congregação  
Diretor

*Cicete*  
*U. A. Lima*  
Prof. Dr. CLAUDIO LIMA FERREIRA  
Coordenador Associado de Graduação  
Curso de Artes Visuais - IA / UNICAMP  
Matricula 311228



**CATÁLOGO 2020**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL - MIDIALOGIA**  
Processo: 01-P-2164/2019

O Curso de Graduação **Comunicação Social – Midialogia** não efetuará nenhuma alteração para o Catálogo 2020.

De ordem, encaminhe-se Congregação do Instituto de Artes para aprovação.

07/03/2019

Prof. Dr. Noel dos Santos Carvalho  
Coordenador de Graduação  
Comunicação Social: Midialogia  
Matr. 308597



197

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ARTES  
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

Fl.:

Número

Rubrica

e-mail: [cgia@iar.unicamp.br](mailto:cgia@iar.unicamp.br)  
Tel.: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438  
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576  
Fax: (19) 3521-7827

## INFORMAÇÃO

**CATÁLOGO 2020**  
**MÚSICA**

Processo: 01-P-2129/2019

**1-Alterar os vetores:**

MU243 - Iniciação à Composição II:

DE: OF:S-2 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:000 C:002 AV:N EX:S FM:75%

PARA: OF:S-2 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

**2-Alteração de Pré-Requisito:**

MU070 – Percussão Aplicada:

De: Pré-Req.: MU068

Para: Sem pré-requisito

Prof. Dr. PAULO ADRIANO RONQUI  
Coordenador de Ensino de Graduação  
Curso de Música - IA/UNICAMP  
Matrícula 301826

Encaminhe-se Congregação do Instituto de Artes para aprovação.

07/03/2019

Prof. Dr. PAULO ADRIANO RONQUI  
Coordenador de Ensino de Graduação  
Curso de Música - IA/UNICAMP  
Matrícula 301826



**ALTERAÇÃO DE CATÁLOGO 2020  
CURSO DE DANÇA  
Processo: 01-P-2127/2019**

**Alteração de pré-requisitos das disciplinas abaixo Curso de Licenciatura em Dança:**

**AD083 - Trabalho de Conclusão de Curso I: Licenciatura em Dança**

De: Pré-Req.: AD013 AD026 AD030 AD046 AD072 AD435 EL874

Para: Pré-Req.: AD013 AD026 AD030 AD046 AD072 AD435 EL874/ AA200

**AD084 - Trabalho de Conclusão de Curso II: Licenciatura em Dança**

De: Pré-Req.: AD081/ AD083

Para: Pré-Req.: AD081/ AD083 / AA200

---

Encaminhe-se à Congregação do Instituto de Artes. Após, à DAC/Unicamp.

07/03/2019

Prof. Dra. MARISA MARTINS LAMBERT  
Coordenadora de Graduação  
Curso de Dança - IA/UNICAMP  
Matricula 304613



## Catálogo Curso de Artes Cênicas 2020

### Processo: 01-P-2128/2019

#### 1. Exclusão do Núcleo Comum:

AC 123 - Corpo-Voz I  
AC 223 - Corpo-Voz II  
AC 323 - Corpo-Voz III  
AC 423 - Corpo-Voz IV

#### 2. Criação das disciplinas:

AC133 - Artes do Corpo I  
OF:S-1 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

AC233 - Artes do Corpo II  
OF:S-2 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

AC333 - Artes do Corpo III  
OF:S-1 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

AC134 - Artes da Voz I  
OF:S-1 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

AC234 - Artes da Voz I  
OF:S-2 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

AC334 - Artes da Voz I  
OF:S-1 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

AC434 - Artes da Voz IV  
OF:S-2 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

#### 3. Inclusão no Núcleo Comum:

AC133 - Artes do Corpo I  
AC233 - Artes do Corpo II  
AC333 - Artes do Corpo III

AC134 - Artes da Voz I  
AC234 - Artes da Voz I  
AC334 - Artes da Voz I

#### 4. Continências:

AC133 - Artes do Corpo I - está contida em AC123  
AC233 - Artes do Corpo II - está contida em AC223

AC333 - Artes do Corpo III - está contida em AC323

AC134 - Artes da Voz I - está contida em AC123

AC234 - Artes da Voz I - está contida em AC223

AC334 - Artes da Voz I - está contida em AC323

#### 5- Equivalência:

AC434 - Artes da Voz IV equivalente à AC423 - Corpo-Voz IV

#### 6- Alteração Proposta de Currículo:

Período	Disciplinas Obrigatórias	Créditos Eletivos	Total de Créditos
1º	AC109(2), AC110(6), AC129(2), AC218(2), AC316(2), AC115(2), <b>AC133(2), AC134(2)</b>	0	20
2º	AC209(2), AC315(2), <b>AC233(2)</b> , AC210(6), AC211(2), AC215(2), AC214(2), <b>AC234(2)</b>	0	20
3º	AC331(4), AC340(6), AC415(2), AC890(2), <b>AC333(2), AC105(2), AC334(2)</b>	0	20
4º	AC120(2), AC317(2), AC440(6), AC205(2), AC414(2), AC441(4), <b>AC434(2)</b>	0	20
5º	AC321(2), AC555(12), AC557(2), AC160(4)	0	20
6º	AC121(4), AC666(10), AC657(2), AC260(4)	0	20
7º	AC777(10), AC757(2), AC360(4)	4	20
8º	AC887(4), AC888(8), AC857(2)	6	20

Prof. Dr. RODRIGO SPINA DE OLIVEIRA CASTRO  
 Coordenador de Graduação  
 Curso de Artes Cênicas - IA / UNICAMP  
 Matrícula 310397

Encaminhe-se à Congregação do Instituto de Artes para aprovação. Após, à DAC-UNICAMP.

07/03/2019



Prof. Dr. RODRIGO SPINA DE OLIVEIRA CASTRO  
 Coordenador de Graduação  
 Curso de Artes Cênicas - IA / UNICAMP  
 Matrícula 310397



Maria Ap. Dorigon Domencio  
 Profissional de Administração  
 CG - IA / UNICAMP  
 Matr. 82040

OFÍCIO CGRAD/IA nº 019/2019 - AC

Campinas, Cidade Universitária "Zeferino Vaz",  
CGRAD, 19 de fevereiro de 2019.

Ilm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Grácia Maria Navarro  
Diretora do Instituto de Artes  
Universidade Estadual de Campinas

**Assunto: Proposta de composição e regimento do NDE – Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Artes Cênicas**

Prezada Senhora,

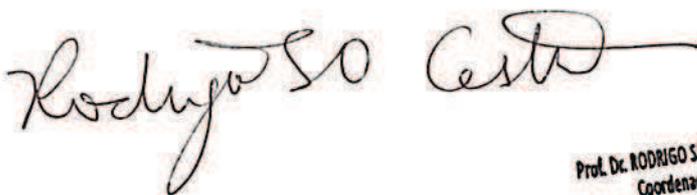
A coordenação do Curso de Artes Cênicas encaminha para apreciação na reunião da Congregação, a proposta de composição e regimento do NDE – Núcleo Docente Estruturante - do curso, já aprovados pela Comissão de Graduação.

Enviamos também em anexo a Resolução GR-030/2012, de 19/06/2012, na qual a Unicamp trata sobre o tema.

Lista dos membros para o período de 01/04/2019 a 31/03/2021

Prof. Rodrigo Spina de Oliveira Castro – coordenador  
Profa. Verônica Fabrini – coordenadora associada  
Prof. Eduardo Okamoto  
Prof. Marcelo Ramos Lazzaratto  
Profa. Isa Kopelman  
Profa. Gina Monge

Atenciosamente,



Prof. Dr. RODRIGO SPINA DE OLIVEIRA CASTRO  
Coordenador de Graduação  
Curso de Artes Cênicas - IA / UNICAMP  
Matrícula 310397



**[PROPOSTA DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ARTES CÊNICAS]**

**REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DOS CURSOS DE BACHARELADO EM ARTES CÊNICAS DO INSTITUTO DE ARTES / UNICAMP**

A Diretora do Instituto de Artes da Unicamp, no uso de suas atribuições legais e atendendo à Resolução GR-30/2012, cria o Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Bacharelado em Artes Cênicas nos moldes a seguir definidos:

**Artigo 1º** - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Bacharelado em Artes Cênicas tem como objetivo acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico e do currículo do curso.

**Artigo 2º** - São atribuições do NDE:

- I- Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso dos cursos;
- II- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas às áreas de Música e Educação Musical;
- IV- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V- Apresentar relatórios de atividades quando solicitados à respectiva Comissão de Graduação;
- VI- Promover discussões periódicas relativas aos currículos dos Cursos de Bacharelado em Artes Cênicas;
- VII- Outras que a Pró-Reitoria de Graduação, a Diretoria do Instituto de Artes, a Chefia do Departamento de Artes Cênicas ou a Comissão de Graduação julgarem pertinentes, relativas ao conteúdo dos Cursos de Bacharelado em Artes Cênicas.

**Artigo 3º** - As propostas do NDE serão submetidas à aprovação da Comissão de Graduação dos Cursos de Bacharelado em Artes Cênicas.

**Artigo 4º** - O NDE será integrado por docentes voluntários cuja nomeação deverá ser ratificada pela Comissão de Graduação, respeitando-se a seguinte composição:

- I- Coordenador dos Cursos (presidente)
- II- Mínimo de 5 e máximo de 10 membros (incluindo o coordenador dos cursos)

**Artigo 5º** - A composição do NDE deverá ser renovada a cada dois anos, garantindo-se a permanência de pelo menos 50% de seus membros, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso, conforme previsto no inciso II do Artigo 4º da Resolução GR-30/2012.

**Artigo 6º** - O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, de acordo com o calendário estabelecido no início do período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

**Artigo 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. RODRIGO SPINA DE OLIVEIRA CASTRO  
Coordenador de Graduação  
Curso de Artes Cênicas - IA / UNICAMP  
Matrícula 310397



## Resolução GR-030/2012, de 19/06/2012

Reitor: Fernando Ferreira Costa

*Cria o Núcleo Docente Estruturante.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais baixa a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - Em caráter opcional fica outorgada às unidades universitárias a possibilidade de criação de um Núcleo Docente Estruturante dos cursos de graduação.

**Artigo 2º** - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação da Unicamp tem como objetivo acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico e do currículo do curso.

**Parágrafo único** - O NDE de um curso de graduação deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e extensão e que atuem no desenvolvimento do curso.

**Artigo 3º** - São atribuições do NDE, dentre outras:

- I- Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V- Apresentar relatórios de atividades anuais à respectiva Comissão de Graduação.

**Parágrafo único** - Cada unidade de ensino e pesquisa poderá estabelecer atribuições complementares ao NDE por ela criado.

**Artigo 4º** - As unidades de ensino e pesquisa que criarem o NDE definirão os critérios para sua constituição, atendidos os seguintes:

- I- Ser constituído por um mínimo de 5 professores, em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa, pertencentes ao corpo docente do curso, dentre os quais deve constar o Coordenador de Curso;
- II- Prever a renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada em 23/06/2012 - pág. 52.



OFÍCIO CGRAD/IA nº 034/2019 – AV

17-A-5205/2019

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",  
Campinas, 08 de março de 2019.

À  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Grácia Maria Navarro  
Diretora do Instituto de Artes  
Universidade Estadual de Campinas

**Assunto: Prova de Habilidades Específicas – Alunos do PROFIS interessados em ingressar no Curso de Graduação em Artes Visuais**

Senhora Diretora,

A Comissão de Graduação do Curso de Artes Visuais, em reunião ocorrida no dia 07 de março de 2019, deliberou pelo envio de documento solicitando a inclusão do referido curso dentre os que estabelecem a participação e aprovação dos alunos PROFIS interessados em ingressar em Artes Visuais na Prova de Habilidades Específicas.

Informamos que tal exigência é feita pelos Cursos de Graduação em Artes Cênicas, Dança e Música, conforme Parágrafo 1º, do Artigo 3º, da Resolução GR-041/2018, de 22/10/2018 (anexo).

Solicitamos a apreciação da Congregação do Instituto de Artes.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. FILIPE MATTOS DE SALLES  
Coordenador de Graduação  
Curso de Artes Visuais - IA / UNICAMP  
Matrícula 311184



## Procuradoria Geral



### Resolução GR-041/2018, de 22/10/2018

Reitor: Marcelo Knobel

*Dispõe sobre a escolha das vagas dos cursos de graduação da Unicamp pelos alunos concluintes do Programa de Formação Interdisciplinar Superior - ProFIS, conforme previsto na Resolução GR-052/2010 (artigo 17).*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - As vagas em cursos de graduação a serem preenchidas pelos alunos concluintes do ProFIS em 2018, considerando-se o prazo de integralização do curso, são as estabelecidas no ANEXO I desta Resolução.

**Artigo 2º** - As vagas serão preenchidas tendo por base o rendimento acadêmico dos alunos, calculado conforme descrito no Artigo 67 do Regimento Geral de Graduação da UNICAMP, considerando-se apenas as disciplinas obrigatórias do curso (Coeficiente de Rendimento Obrigatório - CRO).

**Artigo 3º** - O aluno concluinte do ProFIS que obtiver o maior CRO será atendido em sua escolha, de acordo com as opções indicadas no Formulário "ProFIS - Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação" e as vagas disponíveis. Para as demais vagas, o processo será repetido, seguindo a ordem decrescente de CRO, publicada no final de cada período letivo, até que sejam contemplados todos os alunos, dentre as opções indicadas no Formulário "ProFIS - Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação".

**§ 1º** - Para a escolha dos cursos de Artes Cênicas, Dança e Música o aluno deverá ter sido aprovado na prova de habilidades dos respectivos cursos, de acordo com o calendário da COMVEST.

**§ 2º** - Os critérios de desempate obedecerão à sequência de prioridades abaixo:

- I. CRP (Coeficiente de Rendimento Padronizado) do aluno, calculado conforme § 2º do Artigo 41 do Regimento Geral de Graduação da UNICAMP, em ordem decrescente;
- II. CR (Coeficiente de Rendimento) do aluno, calculado conforme o Artigo 67 do Regimento Geral de Graduação da UNICAMP, considerando-se todas as disciplinas cursadas, em ordem decrescente;
- III. Desempenho no ENEM, utilizado para o seu ingresso no ProFIS, em ordem decrescente;
- IV. Idade, em ordem crescente.

**Artigo 4º** - Nos períodos estabelecidos no calendário constante no Anexo II, o concluinte do ProFIS deverá fazer a escolha por vaga, por meio do Formulário "ProFIS - Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação".

**§1º** - No Formulário "ProFIS - Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação", o concluinte do ProFIS declarará se pretende ser remanejado para vaga de curso de maior preferência ao da vaga obtida, caso venham a ocorrer desistências.

**§2º** - O estabelecido neste Artigo é irreversível e irrevogável.

**Artigo 5º** - A matrícula dos concluintes do ProFIS, nos cursos de graduação, cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica (DAC), de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II.

**Parágrafo único** - A DAC efetuará automaticamente a matrícula do aluno, no curso de graduação em que obteve a vaga.

**Artigo 6º** - Os concluintes do ProFIS terão sua matrícula efetuada nos cursos de graduação no ano letivo subsequente.

**Artigo 7º** - Em caso de cancelamento de matrícula, até o dia 29 de março de 2019, a DAC remanejará o aluno, seguindo a ordem de classificação, estabelecida no Artigo 3º, para sua opção anterior, desde que ele tenha declarado interesse nessa mudança, no momento do preenchimento do formulário citado no artigo 4º.

**Artigo 8º** - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão de Administração Acadêmica do ProFIS.

**Artigo 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**INFORMAÇÃO CPG 066/2018**

Aprovado, por unanimidade, na 10ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2018, o credenciamento dos docentes conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA	CURSO	PROGRAMA
Vinicius de Sousa Fraga	-	Colaborador	M/D	Música
Iara Aparecida Beleli	-	Permanente	M/D	Multimeios

CPG-IA, 06/12/2018.

Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290



## CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Diretoria Acadêmica

**NOTAS:**

1- Para o credenciamento de professores, como "Permanentes" ou "Colaboradores", que são Pesquisadores de Pós-Doutorado ou Professores/Pesquisadores Colaboradores, a Unidade deverá anexar: Termo de adesão e Cópia da Informação da CEPE.

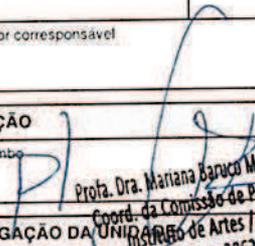
2- Para o credenciamento de professores, como "Visitantes", que são aposentados da Unicamp, a Unidade deverá anexar: Termo de adesão de Professor/Pesquisador Colaborador e Cópia da Informação da CEPE.

3- Para o credenciamento de professores estrangeiros anexar:

a) Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM - antigo RNE)

b) Cópia do protocolo de solicitação do CRNM ou

c) Protocolo de agendamento na Polícia Federal. Nesse caso, o credenciamento do professor ficará condicionado à apresentação do item 3-a ou 3-b.

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR			
Matricula / Cód. Colab.	Nome completo		
314078	Vinícius de Sousa Fraga		
CURSOS EM QUE O PROFESSOR DEVERÁ SER CREDENCIADO/DESCREDENCIADO			
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
73	Mestrado	Colaborador	Ambos
Matricula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
22	Doutorado	Colaborador	Ambos
Matricula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matricula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matricula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matricula do professor responsável		Nome do professor responsável	
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Data	Assinatura e Carimbo		
	 Prof. Dr. Alexandre Zanetti Almeida Coordenador Programa de Pós-Graduação em Música IA / UNICAMP Matrícula 305922		
APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO DA UNICAMP			
Data	Assinatura e Carimbo		
	 Prof. Dra. Mariana Barucci Machado Andraus Coord. da Comissão de Pós-Graduação Instituto de Artes / UNICAMP Matr. 306290		



INSTITUTO DE ARTES  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

CARTA DE INTENÇÕES

Pela presente venho manifestar meu interesse em compor o quadro de docentes pesquisadores desse Programa de Pós-graduação. Como parte dos trabalhos que pretendo desenvolver, planejo uma pesquisa em performance na clarineta no Brasil e cujo foco será um mapeamento crítico dos trabalhos já realizados na área, conforme projeto em anexo. Esse mapeamento será importante para delinear hipotéticas atividades futuras de pesquisas desenvolvidas por mim.

A necessidade da pesquisa em performance e em clarineta é um fator preponderante na minha opção pela atuação em programas de pós-graduação. Penso que a atividade de performance, por todas as suas idiossincrasias e especificidades oferece oportunidades únicas para ampliar nosso conhecimento não só sobre o fazer musical em si como também sobre a natureza humana.

Pensando nisso, me coloco à disposição para lecionar disciplinas na área das práticas interpretativas, sobretudo com ênfase na pesquisa da performance musical. Apresento a seguir duas possibilidades ou tentativas de estruturação dessas disciplinas, propostas de acordo com minha trajetória na pesquisa em performance. Essas possibilidades estão abertas à discussão para adequação daquilo que os membros do programa julgarem adequados. Posso ainda, caso julguem pertinente, dividir com outro colega ou mesmo assumir disciplinas já existentes em função da necessidade do Programa.

Sem mais,

Atenciosamente

*Vinicius de Sousa Fraga*  
Vinicius de Sousa Fraga

Professor Doutor em Execução Musical - Clarineta

*A comissão do PPG-Música  
se manifestou favorável  
ao redimensionamento  
do curso.*

Prof. Dr. Alexandre Zapater Almeida  
Coordenador Programa de Pós-Graduação em Música  
IA / UNICAMP  
Matrícula 305922

### INFORMAÇÃO CPG 066/2018

Aprovado, por unanimidade, na 10ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2018, o credenciamento dos docentes conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA	CURSO	PROGRAMA
Vinicius de Sousa Fraga	-	Colaborador	M/D	Música
Iara Aparecida Beleli	-	Permanente	M/D	Multimeios

CPG-IA, 06/12/2018.



Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290



UNICAMP

## CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Diretoria Acadêmica

**NOTAS**

1- Para o credenciamento de professores, como "Permanentes" ou "Colaboradores", que são Pesquisadores de Pós-Doutorado ou Professores/Pesquisadores Colaboradores, a Unidade deverá anexar: Termo de adesão e Cópia da Informação da CEPE.

2- Para o credenciamento de professores, como "Visitantes", que são aposentados da Unicamp, a Unidade deverá anexar: Termo de adesão do Professor/Pesquisador Colaborador e Cópia da Informação da CEPE.

3- Para o credenciamento de professores estrangeiros anexar:

a) Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM - antigo RNE)

b) Cópia do protocolo de solicitação do CRNM ou

c) Protocolo de agendamento na Polícia Federal. Nesse caso, o credenciamento do professor ficará condicionado à apresentação do item 3-a ou 3-b.

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR			
Matrícula / Cód. Colab.	Nome completo		
298016	Iara Aparecida Beleli		
DOCUMENTAÇÃO DO PROFESSOR			
CPF	Passaporte (se estrangeiro)	Nacionalidade	Unidade / Dpto.
00231157851	XXXXXXXXXXXXXXXX	Brasileira	17.06
É aposentado Unicamp?	RG / RNE	Estado expedidor	Data de nascimento
Não	6957751-1	SP	03/11/1955
Sexo	Instituição origem	E-mail	
Feminino	UNICAMP	iarabeleli@gmail.com	
DADOS DA FORMAÇÃO			
Última formação		Ano da titulação	
Doutorado		2005	
Nome da Instituição		Sigla da Instituição	País da Instituição
Universidade Estadual de Campinas		UNICAMP	Brasil
CURSOS EM QUE O PROFESSOR DEVERÁ SER CREDENCIADO/DESCREDENCIADO			
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
30	Mestrado	Permanente	Ambos
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
2	Doutorado	Permanente	Ambos
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Data	Assinatura e Carimbo		
	 Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andreus Coord. da Comissão de Pós-Graduação Instituto de Artes / UNICAMP Matr. 305290		
APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO DA UNICAMP			
Data	Assinatura e Carimbo		

Prof. Dr. Adalberto Lomlin Antenda  
 Coordenador Programa de Pós-Graduação em Música  
 IA / UNICAMP  
 Matrícula 305922

---

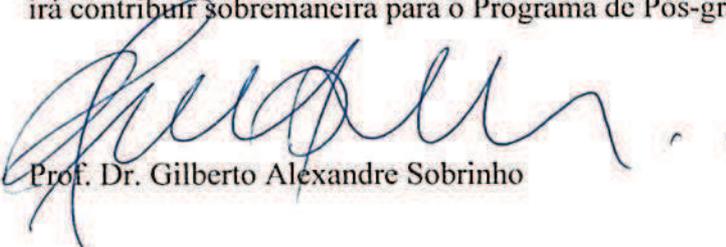
Campinas, 12 de novembro de 2018.

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. Marcius Freire  
Coordenador do PPG –Multimeios

Parecer

Venho manifestar-me sobre o credenciamento da Dra. Iara Aparecida Beleli, junto ao Programa de Pós-graduação em Multimeios. Atualmente, Beleli é pesquisadora e coordenadora do Núcleo de Estudos de Gênero - PAGU/Unicamp. Possui graduação em História, pela Universidade Estadual de Campinas (1983), mestrado em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1999), doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (2005). Realizou duas pesquisas no exterior, em nível de pós-doutorado, a primeira no Instituto Universitário de Lisboa – ISCTE, Lisboa, Portugal (2008) e a segunda, junto à Universitat Rovira i Virgili, em Tarragona, Espanha (2012). Suas reflexões acadêmicas têm, primeiramente, privilegiado a mídia televisiva, sobretudo, a publicidade e a telenovela. Recentemente, seus interesses voltam-se, especialmente para a Internet, em que realiza a pesquisa intitulada “As estreitas relações entre intolerância, diferenças e violência nas redes sociais”, em que analisa como a articulação de diferenças (raça, gênero, etnia, classe, geração, localidade, nacionalidade etc.) operam na produção de discursos de ódio, em plataformas audiovisuais diversas, com interesse em vários formatos. Beleli tem ampla experiência em publicações acadêmicas, sobretudo no trabalho como Editora e Coordenadora dos Cadernos Pagu (A2, na área de Comunicação e Informação). Beleli já ofereceu disciplinas na graduação em Midialogia, bem como orientou em nível de iniciação científica no mesmo curso, além de ter contínua participação em bancas de qualificação e defesa junto ao PPG-Multimeios. Tem publicações em revistas acadêmicas e capítulos de livros, destacando-se os estudos de diferentes mídias audiovisuais e os domínios das novas mídias, com abordagens que privilegiam os estudos de gênero, em chave interseccional e em diálogo com as Teorias Feministas.

Diante do exposto, sou plenamente favorável ao credenciamento de Iara Aparecida Beleli, que irá contribuir sobremaneira para o Programa de Pós-graduação em Multimeios.



Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho

Caro Prof. Dr. Marcius Cesar Soares Freire  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Multimeios

Solicito meu credenciamento no Programa de Pós-graduação em Multimeios. Pertenço à carreira PQ (pesquisador C), lotada no Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, defendi meu doutorado em ciências sociais na Unicamp em 2005, com pós-doc no ISCTE/Lisboa, em 2008, e na Universitat Rovira I Virgili, Tarragona/Espanha, em 2012, ambos com Bolsa CAPES. Neste momento estou vinculada ao Programa de Pós Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Pará (UFPA), onde co-oriento uma pesquisa de doutorado.

Há alguns anos, tenho participado de várias bancas de mestrado e doutorado do Programa de Pós graduação em Multimeios e acredito que posso contribuir em vários âmbitos, dado que esses trabalhos tem se esforçado para pensar como diferenças em articulação atravessam as pesquisas aí realizadas. Nesse sentido, proponho o seguinte plano de atividades:

- orientar ou co-orientar pesquisas de mestrado e doutorado;
- ligar meu projeto de pesquisa em andamento, desenvolvido no Pagu, também a este programa (anexo);
- oferecer disciplinas eletivas na pós-graduação, cuja ementa seria pensar como os eventos sociais são ressignificados na produção cultural - cinema, documentários, exposições de fotografia, incluindo a larga produção horizontalizada presente na internet, tanto as mais elaboradas, quanto aquelas percebidas como caseiras
- formar um grupo de discussão com alunos/as de várias linhas de pesquisa interessados/as na questão das diferenças.

Atenciosamente

*Atenciosamente  
 Dra. Iara Beleli  
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Multimeios  
 UFPA - Belém*

Dra. Iara Beleli  
 matrícula 298016

*Prof. Dr. Marcius Cesar Soares Freire  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Multimeios  
 UFPA/UNICAMP  
 Matrícula 155301*

**INFORMAÇÃO CPG 005/2019**

Fl(s). nº 28  
Proc./Exp. nº APP 18 736/17  
Rub. 22

**Aprovado**, ad referendum, da Comissão de Pós-graduação do Instituto de Artes, em 08/03/2019, a Ata da Eleição para compor a Comissão de Programa de Pós-graduação em Música:

**RESULTADO FINAL:**

Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música  
Prof. Dr. Carlos Gonçalves Machado Neto – Membro Docente Titular  
Prof. Dr. Hermilson Garcia do Nascimento – Membro Docente Titular  
Eduardo D’Urso Hebling – Membro Discente Titular

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música fica assim constituída, com mandato de dois anos, no período de 01/04/2019 a 31/03/2021, para coordenador e membros docentes. Para representante discente o mandato será de um ano, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020.

À Diretoria para submissão da Congregação.

CPG-IA, 08/03/2019.



Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus  
Coord. da Comissão de Pós-Graduação  
Instituto de Artes / UNICAMP  
Matr. 306290



## ATA DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E MEMBROS DOCENTES E DISCENTES, TITULARES E SUPLENTEs, DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM MÚSICA DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

No período de vinte e seis de fevereiro a um de março do ano de dois mil e dezenove, das 9h00 às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, foi realizada nas dependências da Secretaria da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, a eleição para Coordenação, Membros Docentes e Membros Discentes do Programa de Pós-Graduação em Música, nos termos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música – Deliberação CEPE-A-18/2013, de 01/10/2013. Para Coordenador do Programa se inscreveu o Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné, para membros docentes se inscreveram o Prof. Dr. Carlos Gonçalves Machado Neto e o Prof. Dr. Hermilson Garcia do Nascimento. As mesas, receptora e apuradora, sob a Presidência do Prof. Dr. Alexandre Zamith Almeida foram constituídas pelos (as) funcionários (as) da secretaria: Leticia Cardoso Silva Machado e Mariangela Rodrigues. No dia 07/03/2019, às 9h00, deu-se início à apuração dos votos, com a presença da Prof. Dr. Alexandre Zamith Almeida verificando-se o resultado conforme segue:

### COORDENAÇÃO:

#### Apuração de votos categoria DOCENTES:

Do total de 43 (quarenta e três) eleitores, 16 (dezesesseis) votaram.

A apuração apresentou o seguinte resultado:

- Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné – 16 (dezesesseis) votos – 100% dos votos válidos.
- Votos nulos – 0 (zero)
- Votos em branco – 0 (zero)

#### Apuração de votos categoria DISCENTES:

Do total de 169 (cento e sessenta e nove) eleitores, 2 (dois) votaram.

A apuração apresentou o seguinte resultado:

- Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné – 2 (dois) votos – 100% dos votos válidos.
- Votos nulos – 0 (zero)
- Votos em branco – 0 (zero)

### MEMBROS DOCENTES:

#### Apuração de votos categoria DOCENTES:

Do total de 43 (quarenta e três) eleitores, 16 (dezesesseis) votaram.

A apuração apresentou o seguinte resultado:

- Prof. Dr. Carlos Gonçalves Machado Neto – 16 (dezesesseis) votos - 100% dos votos válidos.
- Prof. Dr. Hermilson Garcia do Nascimento – 15 (quinze) votos - 93,75% dos votos válidos
- Votos nulos – 0 (zero)
- Votos em branco – 0 (zero)

#### Apuração de votos categoria DISCENTES:

Do total de 169 (cento e sessenta e nove) eleitores, 2 (dois) votaram.

A apuração apresentou o seguinte resultado:

- Prof. Dr. Carlos Gonçalves Machado Neto – 0 (zero) votos - 0% dos votos válidos.
- Prof. Dr. Hermilson Garcia do Nascimento – 2 (dois) votos - 100% dos votos válidos
- Votos nulos – 0 (zero)
- Votos em branco – 0 (zero)

**PONDERAÇÃO FINAL**

- Prof. Dr. Carlos Gonçalves Machado Neto – 0,29767
- Prof. Dr. Hermilson Garcia do Nascimento – 0,28144

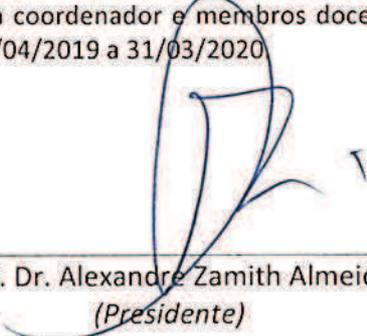
**MEMBRO DISCENTE:**

Eduardo D'Urso Hebling – 2 votos – 100% votos válidos

**RESULTADO FINAL:**

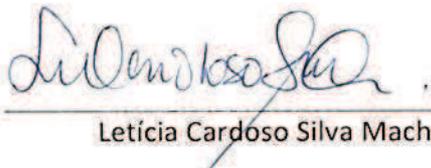
Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música  
Prof. Dr. Carlos Gonçalves Machado Neto – Membro Docente Titular  
Prof. Dr. Hermilson Garcia do Nascimento – Membro Docente Titular  
Eduardo D'Urso Hebling – Membro Discente Titular

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música fica assim constituída, com mandato de dois anos, no período de 01/04/2019 a 31/03/2021, para coordenador e membros docentes. Para representante discente o mandato será de um ano, no período de 01/04/2019 a 31/03/2020



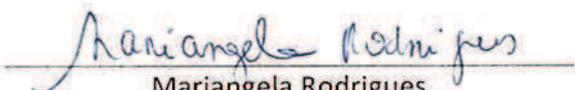
---

Prof. Dr. Alexandre Zamith Almeida  
(Presidente)



---

Leticia Cardoso Silva Machado



---

Mariangela Rodrigues

**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS**

Nº Funccamp: 4958

Nº Processo Unicamp: 17 P-05720/2014

APS/IA/LASOM

Objetivo: Área de Prestação de Serviços, do Laboratório de Acústica e Artes Sonoras-LASOM, de responsabilidade do Instituto de Artes, de acordo com a Resolução GR 12/2015.

Período: 01/01/2018 a 30/11/2018

RECEITAS		DESPESAS	
Saldo Anterior	R\$ 1.574,86		
Rendimento Aplicação Financeira	R\$ 41,74		
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>R\$ 1.616,60</b>	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>SALDO DISPONÍVEL</b>	<b>R\$ 1.616,60</b>

Giovana Regina Nascimento Emiliano  
Auditora de Convênios

Prof.ª. Dr.ª. José Henrique Padovani Velloso  
Executor do Convênio

Prof.ª. Dr.ª. Grácia Maria Navarro  
Diretor da Unidade

A guarda e conservação dos documentos contidos na presente prestação de contas, obedecerá os prazos estabelecidos na tabela de temporalidade da Fundação.

GRÁCIA MARIA NAVARRO  
Diretora do Instituto de Artes  
UNICAMP



**DETALHAMENTO DE RECEITAS**

Nº Funcamp: 4958		Nº Processo Unicamp: 17 P-05720/2014		
		AP/IA/LASOM		
		Saldo P.C. Anterior		
ITEM	MÊS DO RECEBIMENTO	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	01/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 02/01/18 a 31/01/18	R\$ 3,96
2	02/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 01/02/18 a 28/02/18	R\$ 3,91
3	03/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 01/03/18 a 28/03/18	R\$ 3,80
4	04/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 02/04/18 a 27/04/18	R\$ 3,80
5	05/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 02/05/18 a 30/05/18	R\$ 3,78
6	06/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 04/06/18 a 29/06/18	R\$ 3,80
7	07/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 02/07/18 a 31/07/18	R\$ 3,78
8	08/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 01/08/18 a 31/08/18	R\$ 3,68
9	09/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 03/09/18 a 28/09/18	R\$ 3,75
10	10/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 01/10/18 a 31/10/18	R\$ 3,74
11	11/2018	Banco Santander (Brasil) S/A	Rendimento de Aplicação Financeira Período de 01/11/18 a 30/11/18	R\$ 3,74
<b>Total dos Recursos Movimentados</b>				<b>R\$ 41,74</b>

## DETALHAMENTO DE DESPESAS

Nº Funcamp: 4958

Nº Processo Unificamp: 17 P-05720/2014

APS/IA/LASOM

ITEM	DATA DO DOCUMENTO	FAVORECIDO	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
		Sem movimentação no período.				
Total de despesas realizadas						R\$ 0,00



---

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
08 de março de 2019

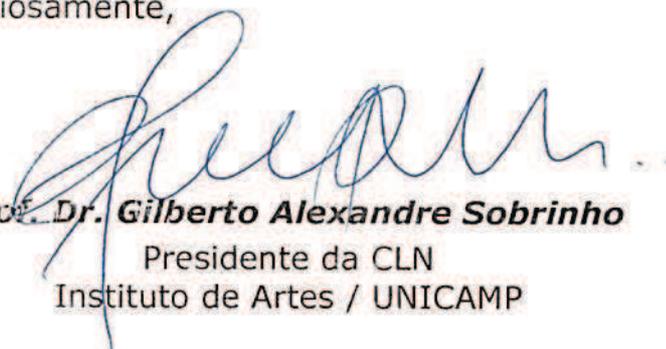
Ilma. Sra.  
Profa. Dra. Grácia Maria Navarro  
Diretora do Instituto de Artes  
UNICAMP

Senhora Diretora,

Conforme solicitação desta Direção, estamos encaminhando os Regulamentos interno do Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários, do Fundo de Extensão e dos Laboratórios do Instituto de Artes e

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos e estamos a disposição.

Atenciosamente,



**Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho**  
Presidente da CLN  
Instituto de Artes / UNICAMP

## DELIBERAÇÃO 009/2018

### CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS INSTITUTO DE ARTES

O Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes aprovou em sua 58ª Reunião Ordinária, a minuta do regulamento interno do CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DO INSTITUTO DE ARTES (CEAC/IA) que dispõe sobre a atuação do Conselho nos assuntos relacionados à Extensão da Unidade.

Encaminhamos à Comissão de Legislação e Normas do IA para aprovação e após encaminhe-se à Congregação.

Campinas, 19 de dezembro de 2018.



Prof. Dr. José Alexandre Leme Lopes de Carvalho  
Coordenador de Extensão e Assuntos Comunitários  
Instituto de Artes - Unicamp

**REGULAMENTO INTERNO**  
**CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - CEAC**

**TÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

**ARTIGO 1º:** O Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários, doravante denominado CEAC, é um órgão do Instituto de Artes (IA), subordinado à Diretoria do IA e ao seu Regimento Interno. O CEAC tem como objetivo desenvolver políticas e programas que visem intensificar a interação do IA com as comunidades externa e interna, por meio de atividades de extensão universitária e de assuntos comunitários que estejam vinculadas às áreas de arte, de comunicação e da cultura, de acordo com as definições e práticas de ensino e pesquisa elaboradas por suas instâncias acadêmicas.

**ARTIGO 2º:** O CEAC se propõe a:

- I. Subsidiar a Direção do IA e suas instâncias acadêmicas na formulação de diretrizes e projetos de extensão universitária;
- II. Mapear e sistematizar o fluxo e zelar pelas atividades de extensão e assuntos comunitários do IA;
- III. Elaborar um calendário anual de Reuniões do Conselho de Extensão para o IA
- IV. Na figura de seu coordenador acompanhar o conjunto de projetos, contratos, convênios e cursos no âmbito da Extensão do IA, junto ao CONEX;
- V. Acompanhar os processos de divulgação e realização das atividades de extensão do IA, a partir das normas fixadas pela EXTECAMP;
- VI. Emitir parecer circunstanciado sobre mérito e relevância de propostas de atividades de extensão com intuito de instruir as deliberações da Congregação do IA;
- VII. Elaborar e encaminhar a congregação do IA relatório anual referente às atividades de extensão aprovadas e executadas.
- VIII. Divulgar as atividades e os campos de atuação de extensão do IA junto às comunidades interna e externa do instituto

**TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS**

**ARTIGO 3º:** O CEAC tem como princípios:

- I. As atividades do CEAC devem guiar-se pela pluralidade artística e cultural;
- II. Na sua totalidade as atividades do CEAC devem contemplar o aspecto público, estabelecendo seu foco em ações voltadas à comunidade, privilegiando projetos com o perfil de inclusão sociocultural e artística;
- III. As atividades do CEAC visam atender públicos diversos, buscando um equilíbrio em conformidade com a diversidade da comunidade interna e externa

### TÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO CEAC

ARTIGO 4º: O CEAC tem a seguinte composição:

- I. O Coordenador, com o voto de Minerva;
- II. O Coordenador associado;
- III. 01 (um) docente titular e 01 (um) docente suplente, representante de cada um dos Departamentos do Instituto, a ser indicado pelos respectivos Conselhos Departamentais;
- IV. 02 (dois) representantes discentes, respectivamente eleitos pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação;
- V. 02 (dois) representantes de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, eleitos pelos seus pares.

§1º. Poderá haver a participação periódica de convidados com direito a voz, sem direito a voto.

§2º. A duração dos respectivos mandatos será de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução consecutiva, definida por consulta a comunidade.

§3º. No caso da Representação Discente, o mandato será de 1 (um) ano, podendo haver até 1 (uma) reconduções consecutivas.

§4º. A frequência às reuniões do Conselho é obrigatória. O membro do Conselho que não comparecer a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, sem motivo justo, à juízo deste Conselho, perde os pressupostos de investidura.

### TÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO DO CEAC

ARTIGO 5º: Da Coordenação

1. A Coordenação, órgão executivo do CEAC, será exercida pelo Coordenador, portador no mínimo de título de Doutor e pelo Coordenador Associado.
2. A escolha do Coordenador do CEAC far-se-á por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do Corpo Docente (pertencente ao quadro dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do IA), do Corpo Discente (alunos regulares) e dos Funcionários da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (lotados no IA).

§1º O mandato do Coordenador é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, definida por consulta a comunidade.

§2º O Coordenador é auxiliado pelo Coordenador Associado, através de sua indicação. O Conselho do CEAC deve manifestar-se sobre a indicação do Coordenador Associado, que então deverá ser homologado pela Congregação do IA.

§3º Os docentes investidos nos cargos de Coordenador e Coordenador Associado do CEAC não ficam desobrigados de suas atividades de docência, pesquisa e extensão na Universidade.

§4º O Coordenador Associado substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos, poderá ser requisitado a pedido do coordenador e terá atribuições específicas quando a ele delegadas.

**ARTIGO 6º: Compete ao Coordenador do CEAC do IA:**

- I. Exercer a direção executiva e acompanhar das atividades e propostas de extensão e assuntos comunitários do IA, homologadas pela Congregação do IA;
- II. Poderá propor mudanças na política de extensão, segundo necessidades diagnosticadas
- III. Convocar e presidir o CEAC;
- IV. Garantir a execução das atividades previstas no calendário do CEAC, aprovado pelo Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários;
- V. Indicar ao CEAC o nome do Coordenador Associado, que após homologado será submetido à Congregação;
- VI. Zelar pelo cumprimento do regulamento interno do CEAC;
- VII. Encaminhar o expediente, de caráter interno e externo, à Direção do IA, para ser submetido à aprovação da Congregação;
- VIII. Elaborar relatório e apresentar anualmente à Direção do IA os resultados gerais das atividades de extensão e assuntos comunitários;
- IX. Supervisionar e acompanhar os processos de divulgação e realização de atividades do CEAC no IA, dentro das normas estabelecidas pela PROEC – Pró Reitoria de Extensão e Cultura da UNICAMP da UNICAMP;
- X. Representar o IA no Conselho de Extensão da UNICAMP, CONEX;
- XI. Coordenar a organização e a promoção das ações pertinentes ao CEAC.

**TÍTULO V - DA SECRETARIA DO CEAC**

**ARTIGO 7º: São atribuições da Secretaria do CEAC:**

- I. Desenvolver atividades de expediente;
- II. Orientar as atividades administrativas;
- III. Assessorar na elaboração e execução das questões administrativas pertinentes ao CEAC;
- IV. Zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados
- V. Atender a docentes, funcionários, alunos e membros da comunidade em esclarecimento no que se refere a atividades de extensão e assuntos comunitários.

**TÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO CEAC**

**ARTIGO 8º: São atribuições do CEAC:**

- I. Aprovar o calendário anual de Atividades de extensão e assuntos comunitários para o IA;
- II. Apreciar a qualidade, viabilidade dos projetos propostos
- III. Julgar os recursos interpostos a este conselho e deliberar sobre casos omissos neste Regulamento,
- IV. Sugerir mudanças ao presente Regimento, por deliberação da maioria de seus membros, submetendo

à homologação da Congregação do IA;

- V. Deliberar sobre toda proposta que seja submetida pelo Coordenador do CEAC;
- VI. Aprovar:
  - 1. O relatório anual de atividades elaborado pelo Coordenador do CEAC;
  - 2. O orçamento e a prestação de contas do Fundo de Extensão e Assuntos Comunitários do CEAC;
  - 3. A prestação de contas das atividades do CEAC encaminhadas pela FUNCAMP;
  - 4. As propostas de Programas, Cursos, Projetos, Eventos, Produções e Publicações;

**Parágrafo Único:** O CEAC se reunirá ordinariamente, no mínimo 6 (seis) vezes por ano, extraordinariamente, quando for convocada pelo Coordenador do CEAC ou por um terço (1/3) de seus membros.

## TITULO VII - DAS DEFINIÇÕES

**ARTIGO 9º:** As Atividades de Extensão são definidos da seguinte maneira:

- I. A partir da deliberação CONSU A 02/99, ou a que vier a substituí-la, em artigo 4º, ou o que vier a substituí-lo, Curso de Extensão é toda atividade de ensino acadêmico, técnico, cultural ou artístico, não capitulada no âmbito regulamentar de ensino de graduação e da pós-graduação, "stricto sensu", da UNICAMP;
- II. Para poder oferecer atividades de extensão e assuntos comunitários, o docente proponente deve estar atuando no Instituto de Artes, em disciplinas na graduação ou pós-graduação no período;

**ARTIGO 10º:** As modalidades de extensão são definidas da seguinte maneira:

- 1. Programa - Conjunto de projetos de caráter orgânico institucional;
- 2. Projeto - Conjunto de ações processuais contínuas, de caráter artístico e/ou educativo, social, cultural, científico e tecnológico;
- 3. Produção e publicação - Elaboração de produtos acadêmicos que instrumentalizem ou que são resultantes das ações de ensino, pesquisa e extensão, tais como cartilhas, vídeos, filmes, software, CDs, mídias digitais, catálogos de arte, livros, partituras, métodos, material didático dentre outros;
- 4. Curso - Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal. Inclui oficina, workshop, laboratório e treinamentos. As modalidades de curso de extensão estão descritas nas normas de Extensão da UNICAMP, ou as que vierem a substituí-las, sendo: cursos de extensão (CEPE 05/96), cursos de especialização modalidade extensão (CEPE 07/95 e 04/03), cursos de aperfeiçoamento modalidade extensão (CEPE 07/95 e 04/03), cursos de especialização técnica 2º grau (CEPE 15/96), cursos de atualização (CEPE 24/96) e cursos de difusão (CEPE 06/01).

#### CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS

#### DEFINIÇÃO DOS CURSOS

PRESENCIAL	Curso cuja carga horária computada é referente à atividade na presença do professor / instrutor
A DISTÂNCIA	Curso cuja carga horária computada compreende atividades realizadas sem presença de professor / instrutor (as avaliações podem ser presenciais)
CURSO DE DIFUSÃO CULTURAL	Curso com carga horária de até 30 hs.
CURSO DE EXTENSÃO	Curso com carga horária total de no mínimo 30 hs.
INICIAÇÃO	Curso que objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento
ATUALIZAÇÃO	Curso que objetiva principalmente a atualização ampliação de conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento
TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curso que objetiva principalmente treinar e capacitar em atividades profissionais específicas

5. Eventos – Ações que implicam a apresentação e a exibição pública e livre, ou também com público específico, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS

#### DEFINIÇÃO DOS EVENTOS

CONGRESSO	Evento de grandes proporções, de âmbito nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Abrange um conjunto de atividades como: mesa redonda, palestras, conferências, cursos, oficinas, <i>workshop</i> ou laboratórios. Inclui nessa classificação a conferência enquanto evento.
SEMINÁRIO	Eventos científicos de âmbito menor do que o Congresso, tanto em termos de duração quanto de número de participantes, cobrindo campos do conhecimento mais especializados. Inclui: Encontro, Simpósio, Jornada, Colóquio, Fórum, Reunião.
CICLO DE DEBATES	Encontros sequenciais que visem a discussão de um tema específico.
EXPOSIÇÃO	Abrange a exibição pública em espaço aberto ou fechado, de produção artística e/ou de produtos midiáticos, elaborados e concebidos em suportes diversos, com tempo de

---

	duração definida pelo proponente, com ou sem fins comerciais, de acordo com a proposta apresentada. Inclui: feira, seleção, mostra, lançamento.
ESPETÁCULO	Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.
FESTIVAL	Série de ações / eventos ou espetáculos artísticos/culturais, realizados concomitantemente, em geral, em edições periódicas.
AÇÕES ARTÍSTICAS E/OU COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ações pontuais que visem um objetivo definido
OUTROS	Outros eventos não classificados nos itens anteriores

## TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DA AÇÃO PROPOSTA PARA CURSOS E CONVÊNIOS

**ARTIGO 11º:** A ação proposta deve seguir o seguinte trâmite:

- I. No caso de Cursos, deve-se:
  1. Preencher o formulário disponibilizado no site da EXTECAMP. Para acesso ao formulário de Oferecimento de Cursos é necessário a solicitação de senha para o professor responsável;
  2. Encaminhar o formulário e projeto da ação com o detalhamento das atividades propostas para apreciação dos Departamento(s) envolvido(s), de acordo com a decisão dos respectivos Conselhos Departamentais.
  3. Encaminhar ao CEAC formulário e projeto da ação com aprovação pelo(s) Departamento(s), para elaboração de Parecer de um membro do CEAC (prazo máximo de 15 dias);
  4. Aprovação pelo CEAC e encaminhamento à Congregação do IA;
  5. Aprovação pela Congregação IA e encaminhamento ao CONEX – Conselho de Extensão da UNICAMP, para análise e elaboração de Parecer de um relator;
  6. Aprovação do CONEX.
- II. No caso de Convênios e Termos Aditivos deve-se:
  1. Quando forem de âmbito nacional, preencher formulário disponibilizado no site da PG; quando os Convênios e Termos Aditivos forem de âmbito internacional, preencher formulário disponibilizado no site da DERI;
  2. Encaminhar o formulário e projeto da ação com o detalhamento das atividades propostas para apreciação do(s) Departamento(s) envolvido(s).
  3. Encaminhar ao CEAC formulário e projeto da ação com aprovação pelo(s) Departamento(s), para elaboração de Parecer de um membro do CEAC (prazo máximo de 15 dias);
  4. Aprovação pelo CEAC e encaminhamento à Congregação do IA;

5. Aprovação pela Congregação do IA e encaminhamento a Procuradoria Geral - PG;
  6. Encaminhamento da PG a Câmara para Análise de Convênios e Contratos – CACC, para análise e aprovação;
  7. CACC encaminha para aprovação da CEPE;
  8. CEPE para assinatura do Reitor;
  9. FUNCAMP ou DGA -Execução orçamentária para acompanhamento/gerenciamento (quando houver recursos financeiros).
- III. Término do Convênio ou Termo Aditivo:
1. Apresentar Relatório Final de Atividades;
  2. Aprovação do Relatório Final pelo Conselho do(s) Departamento(s);
  3. Aprovação do Relatório Final pelo Conselho de Extensão e Congregação;
  4. Câmara para Análise de Convênios e Contratos – CACC
  5. CEPE e CONSU;
  6. Arquivamento.

#### TITULO IX - DOS PROPONENTES (DOCENTES E FUNCIONÁRIOS) E DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

##### Artigo 12 Dos proponentes docentes:

- I. Poderão propor ações: docentes do IA/UNICAMP, conforme deliberação CONSU A 02/99;
- II. Cada docente poderá dedicar até 60 horas semestrais remuneradas em ações de extensão, conforme DELIBERAÇÃO CONSU A – 002/2001 (Cap.IV art.10° § 2º);
- III. São obrigações do proponente:
  1. Acompanhar e supervisionar a ação realizada;
  2. Realizar as avaliações da ação realizada;
  3. Apresentar relatório descrevendo a ação realizada e sua execução financeira quando houver
  4. Os proponentes das atividades são responsáveis pelas ações desenvolvidas no programa de extensão.
- 5 Cada atividade deve divulgar amplamente as eventuais bolsas de estudo;
- IV. As propostas de cursos de extensão do IA devem contar, na sua execução, conforme Deliberação CONSU A- 005/2007:
  - a) com a participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao IA;
  - b) em casos justificados, com a participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes a UNICAMP, e;
  - c) nos casos excepcionais, a participação fica a critério da Congregação do IA.

##### ARTIGO 13º: Dos proponentes funcionários:

- I. Podem participar das atividades de extensão e assuntos comunitários os servidores lotados no IA e que

não estejam em situação de afastamento, licença e/ou aposentado;

- II. Os funcionários podem propor/coordenar atividades de extensão, sob sua responsabilidade, vinculando esta proposição às do IA, com exceção de cursos que deverão ser coordenados por algum docente

**Parágrafo Único:** em relação aos cursos de extensão, o professor responsável deverá ser um docente em atividade na UNICAMP, dentro da unidade que oferece o curso, conforme determina norma EXTECAMP 01/97

**ARTIGO 14º:** Da participação discente:

- I. Poderão participar da ação de extensão todos os alunos regularmente matriculados na UNICAMP.

§1º A participação dos alunos dar-se-á sob a forma de colaborador ou monitor. Neste caso este aluno não aparecerá no formulário de Oferecimento de Curso;

§2º Alunos que constarem do formulário serão registrados como professores convidados;

§3º Alunos de outras Unidades da UNICAMP somente poderão participar como colaboradores após terem cumprido um mínimo de 50% de seus respectivos cursos.

§4º A colaboração discente não poderá exceder 8 horas semanais

- II. São obrigações dos alunos:

§1º Cumprir a carga horária determinada pelo projeto

§2º Cumprir as tarefas designadas pelo professor responsável.

## TITULO X - DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

**ARTIGO 15º:** Dos espaços e equipamentos:

- I. As reservas para utilização de espaços físicos e equipamentos do Instituto de Artes devem ser feitas junto aos Departamentos, que levarão em consideração as seguintes prioridades:

- a) Graduação;
- b) Pós-Graduação;
- c) Extensão;
- d) Comunidade Externa ao IA;

- II. Os equipamentos obtidos por intermédio de atividades da CEAC serão incorporados ao patrimônio do IA após o término das mesmas, sendo responsabilidade dos coordenadores do curso apresentarem a lista dos equipamentos adquiridos para serem patrimoniados pelo Departamento de Música

## TITULO XI - DOS RECURSOS

**ARTIGO 16º:** Fundos de Extensão:

- I. O Fundo de Extensão e Assuntos Comunitários no IA, para apoio a projetos de extensão e de atuação comunitária será composto por 28,6 % da taxa de AIU<sup>1</sup> (Apoio Institucional à Unidade) oriundos das atividades de extensão e assuntos comunitários, além de recursos provenientes de convênios, apoiadores e pagamentos dos próprios usuários;
- II. Todos os recursos do Fundo de Extensão serão depositados em uma única conta da Extensão;
- III. O gerenciamento dos recursos será realizado pelo Coordenador do CEAC, submetido ao CEAC, segundo as normas estabelecidas pela UNICAMP.

**ARTIGO 17º:** Taxas que incidem sobre o Custo total do Curso:

§1º Sobre as atividades do CEAC, que incidam recursos, recaem as seguintes taxas fixas (percentuais referentes ao total arrecadado), totalizando 17,5%;

- 8% PIDS (Programa de Integração, Desenvolvimento e Socialização);
- 0,6% FAEPEX (Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão);
- 2,4% EXTECAMP; (Escola de Extensão da UNICAMP);
- 6,456 % FUNCAMP (Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP).

§2º Além das taxas fixas, deve ser recolhida taxa de AIU, definida pelo Diretor da Unidade

- 7% AIU (Apoio Institucional à Unidade)

**ARTIGO 18º:** Os docentes participantes, incluindo os coordenadores de curso, em atividades de extensão e assuntos comunitários podem receber auxílio financeiro, pelo e no período de oferecimento, em cotas mensais e/ou total, não superior ao valor mensal do percebido pelo docente (Resolução GR-030/2008), ou a que vier a substituí-la;

**ARTIGO 19º:** Os docentes convidados, sem vínculo empregatício com a Universidade, poderão receber auxílio financeiro, por serviços prestados como autônomo, até três vezes ao ano, em valor não superior ao valor mensal do percebido pelo docente com vínculo empregatício, conforme (Resolução GR-030/2008), ou a que vier a substituí-la.

**ARTIGO 20º:** Os funcionários do IA participantes em atividades de extensão e assuntos comunitários podem receber auxílio financeiro, durante o período de oferecimento, observando-se o limite de até 100% de seu salário base (Resolução GR-75/2003), ou a que vier a substituí-la. Para esta participação o funcionário poderá dispor de 4 (quatro) horas semanais de suas atividades no IA para as ações de extensão e assuntos comunitários, desde que acordadas com o Conselho Departamental e/ou a Direção do IA.

**ARTIGO 21º** Podem ser aplicados recursos financeiros para pagamento de serviços de terceiros.

## TITULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 22º:** Anualmente, o CEAC deverá promover um evento de avaliação e mostra das atividades de

<sup>1</sup> Alteração da porcentagem aprovada pela Deliberação da Congregação do Instituto de Artes nº 141/2005.



---

extensão e assuntos comunitários do IA, promovendo sua divulgação e agregando reflexões críticas que estimulem e incrementem inovações à sua metodologia de trabalho;

**ARTIGO 23º:** As atividades de extensão e assuntos comunitários do IA deverão pautar-se por seu caráter acadêmico, gerando publicações e deverão estar acopladas às atividades de ensino e pesquisa do IA.

CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"

XX DE XXXXXXXX DE 2018

Professora Doutora Gracia Maria Navarro

Presidente da Congregação/IA



## DELIBERAÇÃO 003/2018

### CONSELHO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS INSTITUTO DE ARTES

O Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes aprovou em sua 51ª Reunião Ordinária, a minuta do regulamento que dispõe sobre a criação de um Fundo de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes – CEAC/IA.

Encaminhamos à Comissão de Legislação e Normas do IA para aprovação e após encaminhe-se à Congregação.

Campinas, 23 de março de 2018.

Prof. Dr. José Alexandre Leme Lopes de Carvalho  
Coordenador de Extensão e Assuntos Comunitários  
Instituto de Artes - Unicamp

**PORTARIA xx/2018**

Dispõe sobre a criação de um Fundo de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes (FEAC/ IA).

O Diretor do Instituto de Artes da UNICAMP, no uso de suas atribuições resolve:

Artigo 1º - Em todos os cursos de extensão, incidirá o valor a título de Ressarcimento à Universidade de Custos Indiretos – RCI, composto pelas parcelas relativas a Ressarcimento à Universidade – Run e o Apoio Institucional à Unidade (AIU). Ao AIU corresponderá um percentual de 7% creditado concomitantemente ao recebimento dos recursos.

Artigo 2º - 2/7 da quota do AIU, provenientes dos cursos de extensão, será destinado ao Fundo de Extensão e Assuntos Comunitários do Instituto de Artes (FEAC/ IA), bem como os rendimentos da aplicação financeira do convênio de extensão do IA.

Artigo 3º - O Fundo de Extensão ficará no correntista nº xx/ convênio nº xxx, que corresponde Secretaria da Extensão, junto à FUNCAMP. O Coordenador de Extensão do Instituto de Artes atuará como executor do convênio e dos correntistas dentro dele.

Artigo 4º - A utilização dos recursos do fundo se dará através de regimento elaborado e aprovado pelo Conselho de Extensão que deverá traçar as estratégias do Instituto de Artes no campo da Extensão, respeitando sempre a indissociabilidade entre o Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 5º - As despesas de pequena monta - até 10% do FEAC/IA - e despesas administrativas para manutenção da Seção de Extensão do IA serão gerenciadas e executadas diretamente pelo Coordenador de Extensão.

Artigo 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS

Regimento do Laboratório Multiusuário (Auditório), do Instituto de Artes da UNICAMP, submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA.

### Dos Objetivos do Laboratório

Art. 1º - O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório Multiusuário (Auditório), sob a responsabilidade da Direção do Instituto de Artes. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura.

### Da Estrutura Organizacional

Art. 2º - O Laboratório é composto por espaço físico e materiais permanentes que estão relacionados no controle patrimonial do setor de patrimônio do IA, bem como aqueles arrolados em termo de comodato, com ciência da Direção do IA.

Art. 3º. - Para a realização de suas finalidades, o Laboratório contará com o seguinte recursos humanos:

I - Coordenador (Diretor do IA);

II - Servidores técnicos.

### Da Responsabilidade

Art. 4º. Ao Coordenador do Laboratório compete:

I - Fazer cumprir as regras internas de uso e finalidade do Laboratório, bem como divulgar continuamente essas informações aos seus usuários;

II - Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Laboratório, responsabilizando-se pelo uso adequado e pela conservação dos bens patrimoniais destinados às suas atividades;

III - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de pesquisa, ensino e extensão no Laboratório;

IV - Acompanhar a ocupação das dependências do Laboratório;

V - Representar o Laboratório, quando solicitado;

VI - Elaborar todos os relatórios pertinentes à utilização do Laboratório e encaminhá-los aos órgãos competentes;

VII - Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais;

VIII - Disponibilizar, sempre que solicitado, o inventário de itens pertencentes ao Laboratório;

IX - Sistematizar, encaminhar e acompanhar as solicitações de compras de equipamentos e materiais do Laboratório;

X - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do coordenador do Laboratório, este será substituído temporariamente por um membro das áreas relacionadas ao Laboratório, sendo este indicado pela Direção do IA.

Art. 5º. Do(s) Servidor(es) Técnico(s):

I – Apoiar e auxiliar os docentes e discentes para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura no âmbito do Laboratório;

II - Zelar pelo funcionamento e pela organização do Laboratório, bem como executar o procedimento de checagem de equipamento, assim que o usuário encerrar a utilização;

III - Administrar as reservas de horário para atividades no Laboratório;

IV - Analisar as demandas técnicas solicitadas pelos usuários;

V - Realizar a montagem e desmontagem de cenários e equipamentos de som e luz;

VI - Zelar para que o público presente no evento não exceda a capacidade do local;

VII - Encaminhar para conhecimento do usuário todos os procedimentos para realização do evento no Laboratório (Regimento Interno do Laboratório, Deliberação CONSU-A-009/2009, Manual de Segurança da DGRH/ Divisão de Segurança do Trabalho, Manual de Procedimentos Operacionais para suporte a Eventos – Prefeitura do Campus);

VIII - Comunicar a Diretoria de Infraestrutura sobre os eventos que ocorrerão fora do horário de expediente ou que utilizarão os espaços externos ao IA para registros das Ordens de Serviços à Prefeitura do Campus (atendendo a Deliberação CONSU-A-009/2009);

IX - Checar se os prestadores de serviços externos possuem o crachá expedido pela DSTr/ Seção de Fiscalização de Serviços/Obras que os libera para realização das atividades de montagem e desmontagem de cenários e equipamentos de som e luz no Laboratório;

X - Requisitar faturamento financeiro dos eventos externos junto à FUNCAMP;

XI - Preencher check-list do evento com o usuário, analisar as demandas e realizar o planejamento do evento;

XII - Arquivar todos os registros desse regimento;

XIII - Prestar apoio logístico aos eventos;

XIV - Zelar e orientar o uso correto de equipamentos de segurança;

XV - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio do Laboratório;

XVI - Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo;

XVII – Registrar em livro específico, a ocorrência de anormalidades observadas durante o período de funcionamento do Laboratório.

#### Dos Usuários

Art. 6º. Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo - docente, discente, servidor técnico ou externo à UNICAMP - que fará uso das instalações dos Laboratórios, com a finalidade de desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

§ 1º. - Os resultados de projetos executados no Laboratório deverão citar, nos relatórios, artigos e outras publicações, que foram lá desenvolvidos;

§ 2º. - As publicações resultantes de pesquisa no Laboratório devem conter pelo menos o nome do responsável pela orientação dos trabalhos como coautor do mesmo e, no corpo do trabalho, os agradecimentos explícitos devem ser feitos ao Laboratório envolvido;

§ 3º. - Ao término de um projeto, os equipamentos que forem patrimoniados pela Unicamp serão incorporados ao acervo do Laboratório.

Art. 7º. Cabe ao usuário o conhecimento e o cumprimento das normas gerais e específicas do Laboratório.

Art. 8º. O usuário deverá comunicar imediatamente ao Responsável Técnico pelo Laboratório, ou ao Coordenador, qualquer anormalidade constatada durante a utilização de equipamentos.

Art. 9º Não é permitido ao usuário:

I - Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta ao Responsável Técnico pelo Laboratório;

II - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do Laboratório sem a autorização do Responsável Técnico ou Coordenador;

III - Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio Laboratório, sem prévia autorização do Responsável Técnico ou Coordenador;

IV - Manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de penalidades, desde que comprovada sua responsabilidade.

### Do horário de funcionamento

Art. 10º. - O horário de funcionamento do Laboratório será de segunda a sexta-feira das 9h00 às 22h00 e a utilização dos recursos e serviços disponíveis no Laboratório será condicionada aos discentes, docentes e servidores técnico no âmbito das disciplinas e dos projetos de pesquisa, extensão e cultura.

§ 1º. - O horário entre 12h00 e 14h00 será destinado preferencialmente para eventos abertos ao público.

§ 2º. - A utilização do Laboratório fora do horário de funcionamento implicará no pagamento, pelo usuário, das horas extras dos servidores técnicos, limpeza e vigilância.

Art. 11º. - O Laboratório poderá ser utilizado por usuário externo ao IA e nesses casos será cobrada uma taxa de manutenção do espaço.

Art. 12º. - A utilização do Laboratório por usuário externo ao IA não deverá comprometer as atividades acadêmicos da Unidade, por isso o uso deverá ser, preferencialmente, aos fins de semana.

Art. 13º. - O pagamento relativo a taxa de manutenção do Laboratório e/ou horas extras será através de boleto bancário emitido pela FUNCAMP e deverá ser quitado com antecedência mínima de 20 dias úteis da data do evento. O não cumprimento desse item implicará no cancelamento do agendamento

Art. 14º. - Eventos de cunho acadêmico institucionais terão prioridade no agendamento, assim como atividades didática, de pesquisa, de extensão e cultura que necessitam do palco como prática de trabalho.

### Do Acesso ao Laboratório

Art. 15º. - O planejamento do uso do Laboratório deverá seguir, prioritariamente, os calendários de graduação e de pós-graduação.

Art. 16º. - O coordenador do Laboratório ficará responsável pela gestão do mesmo, em relação aos seus usos.

Art. 17º. - As solicitações de uso do Laboratório deverão ser feitas pelo sistema de reservas disponível na página do Instituto de Artes. No caso de usuário externo ao IA ou para pagamento de horas extras, deverá ser preenchido o formulário de solicitação de uso do Laboratório.

§ 1º. - Qualquer pessoa poderá consultar a agenda disponível na web.

§ 2º. - Se for indicada a necessidade de montagem de estande, tenda ou cabine de tradução simultânea o usuário deverá comunicar previamente o Laboratório que determinará o local onde será montado.

§ 4º. - Para o oferecimento de coffee-breaks, coquetéis, brunchs e demais serviços alimentares, deverá ser mantido contato prévio com o Laboratório.

§ 5º. - É proibida a comercialização de qualquer tipo de produto sem autorização prévia do Coordenador do Laboratório.

§ 6º. - O usuário deverá submeter ao Laboratório a programação do evento com antecedência mínima de 20 dias.

§ 7º. - O pagamento de todo e qualquer direito autoral, inclusive taxa devida ao ECAD, autorização necessária junto ao Juizado de Menores, pagamento de artistas e pessoal envolvido, custos de lanches ou refeições, além de qualquer tributo sobre o evento, serão de total responsabilidade do usuário.

#### Da retirada de equipamentos

Art. 18º. - O parque de equipamentos é de uso exclusivo do Laboratório e não deverão ser removidos ou emprestados sem autorização prévia do Coordenador do Laboratório.

Art. 19º. - A operação e montagem dos equipamentos no Laboratório é exclusiva aos técnicos do Laboratório e aos prestadores de serviços externos devidamente treinados e autorizados pela DSTr/ Seção de Fiscalização de Serviços/Obras.

Parágrafo único - Para uso dos pianos será necessária autorização prévia do Departamento de Música.

#### Da segurança

Art. 20º. - Os padrões de segurança deverão seguir as Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho, do Governo Federal. Ver: <http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>.

§ 1º. - Os eventos deverão obedecer ao disposto na Deliberação CONSU-A-009/2009, que regulamenta festas ou eventos culturais na UNICAMP, e demais normas vigentes da Universidade.

§ 2º. - Empresas contratadas, sub-contratadas, profissionais autônomos e demais prestadores de serviços deverão atender ao Manual de Segurança da DGRH e deverão apresentar o crachá expedido pela DSTr/ Seção de Fiscalização de Serviços que os libera para realização das atividades no Laboratório.

#### Das penalidades

Art. 21º No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo o Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS À DIREÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES

Nome do Laboratório:

Laboratório Multiusuário (Auditório).

Resumo das principais atividades:

O Laboratório Multiusuário (Auditório) do Instituto de Artes destina-se prioritariamente a exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança, cinema e outros eventos científicos e culturais, desde que condizente com sua estrutura física, respeitando sua condição e diretrizes estabelecidas.

Direção do Instituto de Artes.

Coordenador:

Diretor do Instituto de Artes.

Área (s) de atuação:

Música, artes cênicas, artes visuais, dança e midialogia.

Descrição do espaço físico:

O Laboratório Multiusuário (Auditório) dispõe de uma área total de 300m<sup>2</sup>, dividido entre 100m<sup>2</sup> de palco italiano e 200m<sup>2</sup> de plateia para acomodação do público em 187 cadeiras. Os espetáculos, direcionados sempre para frente do palco, contam com um espaço de dimensões: boca de cena (9,6m), profundidade (7,6m até rotunda), altura até a vara de luz (4,5m) e coxia, em cada lado (2,85m). Ar condicionado central, 8 pontos de energia sendo 4 de cada lado do palco. Junto ao laboratório localiza-se uma cabine técnica para manipulação dos equipamentos audiovisuais para filmagens, iluminação e sonorização.

Para iluminação cênica o espaço conta com 5 varas de iluminação, sendo 4 localizadas no palco e 1 na plateia, com 10 pontos de energia em cada uma e 1 escada extensível móvel girafa (3,60 x 6,00m).

Equipamentos:

Iluminação: 1 mesa de luz digital com 48 canais, 1 mesa analógica phonic Am844dUsb 16 canais, 10 refletores de lâmpada par 64 de 1.000W, 4 refletores elipsoidal, 6 refletores fresnel de 1.000W, 8 refletores par led RGB 3W, 2 refletores PC 1000w.

Som: 1 mesa de som spirit com 8 canais, 2 microfones le-son SM 58, 4 microfones Samson C02 condenser, 4 microfones sem fio UH.02 lyco, 5 microfones shure SV 200, 5 microfones TSI dinâmico 57, 1 microfone JTS p/ bumbo/surdo TX2, 5 pedestais para microfones, 2 caixas passivas (retorno) 2 caixas passivas (PA plateia), 2 caixas para

monitor cabine técnica, 2 amplificadores, 1 multicabo de 20 canais, sendo 10 canais XLR e 10 canais P10.

Multimídia: 1 projetor multimídia Epson – modelo PowerLite 1940W, 4200 lúmens, WXGA, 1 projetor multimídia Sony – 2500 lúmens, 1 tela elétrica 200 polegadas (4 x 3m), 1 ponto para conexão internet, 01 DVD player Blue Ray Philips, 1 filmadora – Sony modelo HDR-CX 405 Handycam Full HD, zoom 30x, 1 notebook.

Musical: 1 piano de cauda Baldwin e 1 piano de cauda Kawai.

Softwares:

Não se aplica.

Recursos humanos:

03 Servidores técnicos.

## ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS

Regimento do Laboratório Gabinete de Estampas: Departamento de desenhos e gravuras da UNICAMP Da Direção do Instituto de Artes, com supervisão da Galeria de Arte do Instituto de Artes (GAIA) da UNICAMP, submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA

### Dos Objetivos do Laboratório

Art. 1º - O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Gabinete de Estampas: Departamento de desenhos e gravuras da UNICAMP, sob a responsabilidade com supervisão da Galeria de Arte do Instituto de Artes (GAIA) e Direção do IA. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

### Da Estrutura Organizacional

Art. 2º O Laboratório de Gabinete de Estampas: Departamento de desenhos e gravuras da UNICAMP terá a seguinte estrutura organizacional:

O GABINETE DE ESTAMPAS CPG-GAIA/IA/BCCL/UNICAMP vincula-se diretamente às Diretorias da BCCL e do IA, com supervisão direta da Galeria de Arte do Instituto de Artes da UNICAMP.

A estrutura organizacional do GABINETE DE ESTAMPAS CPG-GAIA/IA/BCCL/UNICAMP está representada por seu Grupo Gestor, eleito a cada dois anos, composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador, eleito pelo Conselho Deliberativo

II – Técnico especializado na área de Museologia, com formação específica para atuar e trabalhar com Acervo e Coleções de Artes, como Conservação, Documentação, Exposições, Produção de eventos, Serviço Educativo.

III – Técnico administrativo

E por seu Conselho Deliberativo composto por:

I - 03 Membros representantes do Departamento de Artes Visuais com formação em Gravura e/ou Acervos de Arte (alunos, funcionários e professores)

II – Membro Representante do Instituto de Artes /UNICAMP, indicado pelo Diretor do IA

III – Membro Representante da Biblioteca Central César Lattes indicado por seu respectivo dirigente

IV – Coordenador da Galeria de Arte do Instituto de Artes, UNICAMP (GAIA)

#### Do horário de funcionamento

Das 14h00 às 17h00 com eventuais funcionamentos no horário das 9h00 às 12h00

Art. 3º

#### Do Acesso ao Laboratório

O laboratório pode ser acessado com a presença do funcionário responsável e/ou seu coordenador.

Para visita a pesquisa individual ou coletiva é necessário agendamento prévio, pois os espaços físicos da BORA necessitam de autorização da Coordenadora do setor (Sra. Maria Helena Signoreli) para sua utilização.

Art. 4º

#### Da retirada de equipamentos

No momento não há empréstimo de equipamentos.

As obras podem ser retiradas com assinatura do responsável e acordo prévio para utilização em exposições, mostras de Arte e/ou atividades afins.

Alguns materiais de apoio (não incluindo as obras de arte) podem ser retirados com autorização e acordo prévio, mediante assinatura do responsável, para fins educativos, como a realização de oficinas, palestras e afins

Art. 5º

#### Das penalidades

Art. 6º No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo o Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS À DIREÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES

Nome do Laboratório: Gabinete de Estampas; Departamento de Desenhos e gravuras da UNICAMP

Resumo das principais atividades: Conservação, documentação e catalogação, higienização e acondicionamento de obras em papel.

Difusão do acervo, através de mídias sociais e de exposições e mostras de Arte.

Serviço educativo, com oficinas e monitorias a pequenos grupos de visitantes

Direção do Instituto de Artes

Coordenador: Sérgio Niculichef

Área(s) de atuação: Artes Visuais, Conservação de obras em papel, Exposições e Mostras de Arte, Arquivos e Documentação de Acervos

Descrição do espaço físico: Sala localizada no Terceiro andar no setor Biblioteca de Obras Raras (BORA) da Biblioteca Central César Lattes.

A sala onde o trabalho é realizado, consiste em 3 antigas salas de estudos individuais adaptadas pela Biblioteca, onde funcionam concomitantemente o trabalho administrativo e de tratamento das obras, contando neste mesmo espaço, com o material de trabalho, equipamentos como computadores e mesas para manuseio das obras.

O acervo encontra-se em sala climatizada destinada a acervos da BORA, onde um pequeno espaço foi cedido para guarda das obras, juntamente com demais coleções de obras em papel.

Equipamentos: Situação atual: Computadores, mesas, cadeiras, estante de aço

Situação pretendida: ar condicionado, termohigrometro e desumidificador de ar, mapotecas e estantes de aço.

Softwares: pacote básico office

Recursos humanos: Hoje, o setor conta com uma funcionária Técnica em museologia em meio período, um coordenador e 5 bolsistas SAE UNICAMP – BAS.



---

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
em 05 de novembro de 2018.

**Of. APDEPTOS nº 061/18 - DMM/IA**

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Gracia Maria Navarro**

DD. Diretora do Instituto de Artes

UNICAMP

Senhora Diretora,

Em resposta ao Ofício IA 050/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, o regimento interno do Laboratório de Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.

Informamos que o Conselho Departamental do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2018, realizada em 01/11/2018, aprovou o regimento.

Atenciosamente.

**REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE MIDIALOGIA  
“PROF. VIRGÍLIO NOYA PINTO” DO DMMC/IA/UNICAMP**

Regimento do Laboratório de Midialogia “Prof. Virgílio Noya Pinto” do DMMC/IA/UNICAMP que determinam os requisitos básicos para a proteção da vida e da propriedade nas suas dependências, onde são manuseados equipamentos elétricos, eletrônicos e digitais.

Estas normas se aplicam a todos os usuários regularmente vinculados à esta universidade (alunos de graduação, pós-graduação e extensão; professores, servidores e pesquisadores) e também àqueles que não estejam ligadas à mesma, mas que tenham acesso ou permanência autorizadas às suas dependências.

**I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1°. O Laboratório de Midialogia “Prof. Virgílio Noya Pinto”, doravante representado pela sigla LABMID será regido pelo presente regimento interno e demais disposições legais em vigor.

Art. 2°. O LABMID terá por finalidade prioritária o apoio para o desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e está localizado no segundo piso do prédio principal do Instituto de Artes.

Art. 3°. O LABMID tem como função apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação oferecidos pelo Departamento de Multimeios Mídia e Comunicação e nos programas de pós-graduação do IA, cujos docentes do departamento, a ele relacionados tenham participação, no que se refere ao suporte para as disciplinas oferecidas por estes docentes que necessitem de apoio para o desenvolvimento de atividades didáticas e de pesquisa.

Art. 4°. O LABMID deverá atender aos docentes e discentes dos cursos oferecidos pelo DMMC na realização das atividades acadêmicas de graduação, de pós-graduação, de extensão e de pesquisa.

Art. 5°. Para a consecução de sua finalidade, o LABMID deverá:

- I - Planejar, implementar e administrar ações que garantam a sua finalidade;
- II - Promover e apoiar, em colaboração com Universidades e Centros de Pesquisa, estudos e pesquisas em áreas de abrangência do curso de Comunicação Social - Midialogia.
- III - Estabelecer e divulgar normas gerais de uso e segurança de seus equipamentos e do espaço físico sob sua administração, fiscalizando o seu cumprimento;
- IV - Prestar assistência aos usuários dos serviços e dos recursos sob sua administração;
- V - Organizar e promover atividades de treinamento e de extensão universitária na área que lhe compete, isoladamente ou em colaboração com outras instituições;
- VI - Manter operacionais os recursos que, por aquisição, doação, convênio ou comodato, forem alocados aos LABMID.

## **II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 6°. O LABMID é composto por materiais permanentes que estão relacionados ao controle patrimonial do setor de patrimônio do IA, bem como aqueles arrolados em termo de comodato, com ciência dos técnicos responsáveis pelo Laboratório, da Chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação e da Direção do IA.

Art. 7°. O LABMID está enquadrado, de acordo com o organograma do Instituto de Artes, ao Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação deste Instituto.

Art. 8°. Para a realização de suas finalidades, o LABMID é administrado pela Chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de pertinência, o Conselho Departamental do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação poderá nomear:

- I - um coordenador;
- II - um coordenador associado (opcional)

Art. 9°. O coordenador do LABMID deverá ser um docente do DMMC, ligado a área relacionada ao Laboratório (Audiovisual e Tecnologia).

Parágrafo único. O LABMID poderá ter como coordenador associado em apoio ao coordenador, um servidor que demonstre reconhecida capacidade na área em questão e apresente a capacidade de gerir e responder pelo total funcionamento do LABMID junto ao DMMC/IA e à UNICAMP.

### **III – DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO LABMID**

Art. 10°. Ao Coordenador do Laboratório compete:

I - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades do Laboratório previstas nos Artigos 3°, 4° e 5°. deste regimento interno, e representá-lo quando necessário;

II - Zelar pelo cumprimento das finalidades do Laboratório;

III - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de ensino pesquisa, e extensão no Laboratório;

IV - Prestar contas e apresentar relatório anual das atividades relativas ao exercício encerrado;

V - Criar procedimentos específicos para o uso do Laboratório, após discussão com as áreas relacionadas, devidamente justificadas;

VI - Manter intercâmbio com instituições, órgãos públicos ou privados e com pesquisadores, visando à obtenção e troca de informações e material científico;

VIII - Zelar pelos equipamentos, acervo e outros bens patrimoniais destinados às suas atividades;

IX - Praticar todos os atos de administração de pessoal do Laboratório ou de outros servidores que no exercício de suas funções que, a qualquer título, estejam frequentando as dependências ou utilizando seus equipamentos;

X - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento interno.

Art. 11°. Na ausência ou impedimento do coordenador do LABMID, este será substituído temporariamente pelo coordenador associado; e na ausência de ambos, será indicado um membro das áreas relacionadas ao laboratório,

sendo este indicado pelo Conselho do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.

#### **IV – DA COMPETÊNCIA DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

Art. 12°. É de competência dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao LABMID:

- I - Garantir o controle e utilização dos equipamentos por parte dos usuários.
- II - Executar o procedimento de checagem periódica dos equipamentos.
- III - Apoiar os professores para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do LABMID.
- IV - Executar os procedimentos de manutenção e conservação.

Parágrafo único - Em casos de avarias e anormalidades detectadas, comunicá-las à Chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação ou ao Coordenador do LABMID, caso houver.

#### **V – DO FUNCIONAMENTO**

Art. 13°. A utilização dos recursos e serviços disponíveis no LABMID é condicionada aos professores, pesquisadores e seus colaboradores no âmbito das disciplinas, dos projetos de pesquisa e extensão oferecidas no laboratório;

Art. 14°. A utilização dos recursos do LABMID é autorizada no âmbito das atividades dos "usuários", descritos nos Artigos 16° a 27°, e em função de sua finalidade nos Artigos 3° a 6°.

Art. 15°. O LABMID deve destinar-se prioritariamente, e pela seguinte ordem, a:

- I - Atividades de ensino: aulas práticas dos cursos de graduação e de pós-graduação a ele relacionados.
- II - Preparação ou desenvolvimento de experiências dos discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação a ele relacionados.

III – Apoio à realização de pesquisas de iniciação científica, mestrado, doutorado, que sejam desenvolvidas e orientadas pelos docentes do DMMC/IA.

V – Apoio às atividades de cursos de extensão desenvolvidos por docentes do DMMC e/ou discentes por eles supervisionados.

#### VI – DOS USUÁRIOS:

Art. 16°. Entende-se por "usuário" pessoa(as) vinculada(as) oficialmente ao DMMC/IA/UNICAMP, ou com supervisão do professor orientador com a devida autorização da Chefia do departamento e/ou do Coordenador do LABMID.

Art. 17°. São os seguintes os usuários do Laboratório:

I - Professores membros efetivos: todos os professores do DMMC no qual o LABMID está instalado e que desenvolvem atividades efetivas junto ao laboratório.

II - Professores membros temporários: são os professores do departamento que desenvolvem atividades episódicas no laboratório.

III – Pesquisadores: são os orientandos nos níveis de doutorado, mestrado, iniciação científica dos cursos de graduação e pós-graduação que tenham relação com o DMMC, e também pesquisadores visitantes que estejam em colaboração junto ao DMMC/IA.

IV – Estudantes: são os estudantes de graduação, pós-graduação e de cursos de extensão do IA que tenham vínculo com o DMMC.

Art. 18°. Cabe ao usuário o conhecimento dos procedimentos gerais e específicos do LABMID.

§ 1°. - O LABMID não se responsabiliza por fornecer material de consumo para a realização dos trabalhos e pesquisas.

§ 2°. - O LABMID não se responsabiliza por fornecer EPIs para os discentes, sendo estes responsáveis pelos seus próprios EPIs, podendo ser impedidos de realizar procedimentos de risco caso não tenham o equipamento de

proteção adequado.

§ 3º. - Os resultados de projetos executados no LABMID deverão citar, nos relatórios, artigos e outras publicações, que foram desenvolvidos no LABMID e no DMMC/IA no qual está lotado o laboratório ou, quando for o caso, com o apoio deste.

§ 4º. - As publicações devem conter pelo menos o nome do responsável pela orientação dos trabalhos como coautor do mesmo e, no corpo do trabalho, os agradecimentos explícitos devem ser feitos ao LABMID/DMMC.

§ 5º. - Ao término de um projeto que gere recursos e que estes impliquem em aquisição de novos equipamentos, estes equipamentos deverão ser incluídos ao patrimônio pela Unicamp e posteriormente, deverão ser incorporados ao acervo do LABMID/DMMC.

Art. 19º. O usuário deverá comunicar imediatamente ao funcionário e ou responsável do LABMID, qualquer anormalidade constatada durante a utilização de equipamentos.

Art. 20º. Não é permitido aos usuários:

I - Entrar com alimentos e/ou bebidas no Laboratório;

II – Fumar no Laboratório;

III - Alterar configuração e/ou ajuste de equipamentos sem prévia consulta ao responsável pelo Laboratório;

IV - Manusear erroneamente os equipamentos, sob o risco de ressarcimento desde que comprovada sua responsabilidade.

V - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do LABMID.

VI - Remover equipamento do local de utilização dentro do LABMID sem prévia autorização do responsável.

Art. 21º. Caso seja necessária e justificada a utilização do O LABMID fora do horário de expediente, o acesso aos mesmos deve ser solicitado ao Coordenador, caso houver, e ao Chefe do Departamento que poderá permitir sua utilização, desde que estejam salvaguardadas as condições necessárias para esta utilização.

Parágrafo único. O LABMID não deverá funcionar sem a presença de um professor da área e/ou do servidor técnico-administrativo responsável técnico pelo mesmo, a não ser em, caso de autorização do Chefe do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, e/ou do Coordenador do LABMID.

Art. 22°. Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo com o técnico e/ou o responsável pelo laboratório.

Art. 23°. Responsabilidades dos discentes:

- I - Conservar em boas condições o material e o equipamento utilizados, seguindo sempre as diretrizes do professor e do servidor técnico-administrativo responsável técnico pelo LABMID;
- II - Conhecer e cumprir as regras de segurança inerentes à utilização de material e equipamento específico das instalações;
- III - Comunicar ao docente ou ao funcionário do laboratório qualquer acidente ou ocorrência anormal que tenha sucedido durante a execução de um trabalho;
- IV - Arrumar, no local designado pelo professor, os materiais utilizados durante as aulas;
- V - Ser responsabilizado por qualquer acidente que ocorra por negligência ou utilização indevida ou não autorizada do material e equipamento.

Art. 26°. Responsabilidades do funcionário de apoio ao LABMID:

- I – Impedir o acesso de pessoas não autorizadas nas instalações;
- II - Responsabilizar-se pela organização das instalações;
- IV - Fechar o Laboratório sempre que se ausente dele;
- VI - Acompanhar a realização dos trabalhos sempre que solicitado;
- VII - Propor ao Departamento a aquisição de materiais e equipamentos necessários à realização de suas atividades.

Art. 27°. Responsabilidade dos professores:

- I - Planejar os trabalhos de acordo com os equipamento disponíveis;
- II - Providenciar e testar os equipamentos necessários para as aulas;

- III - Arrumar ou solicitar ao funcionário respectivo a arrumação de todo o equipamento utilizado após o final da sua utilização;
- IV - Conhecer o modo de funcionamento dos equipamentos que serão utilizados e anotar as anomalias detectadas durante a sua utilização;
- V - Comunicar ao funcionário ou ao Coordenador as respectivas anomalias;
- VI - Solicitar a colaboração do funcionário sempre que a achar pertinente;
- VII - Informar os discentes sobre o funcionamento correto do equipamento;
- VIII - Propor ao DMMC/IA ou realizar projetos junto às agências de fomento visando a aquisição de materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa junto ao LABMID.

## TÍTULO VII – DO ACESSO

Art. 28°. Somente será permitido o acesso ao LABMID dos usuários que se enquadrem no que consta nos artigos 16° e 17° do presente regimento.

Art. 29°. É proibido o acesso ao LABMID em horários reservados para disciplinas de oferecimento regular junto ao DMMC, de usuários que não estejam regularmente matriculados nestas disciplinas;

Art. 30°. O LABMID poderá ser utilizado subsidiariamente, em horários extraclasse denominados ATENDIMENTO, na ordem de prioridade abaixo:

§ 1°. - Pelos discentes dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão abarcados pelos docentes do DMMC/IA para execução dos exercícios, tarefas e trabalhos práticos, quando solicitados pelo professor;

§ 2°. - Para atividades de pesquisa sob coordenação de docentes, quando houver disponibilidade;

§ 3°. - Por discentes, docentes e servidores de outros departamentos que se justifiquem pela excepcionalidade e que estejam previamente autorizados pela coordenação do LABMID e pela chefia do DMMC.

Art. 31°. O usuário que infringir esse regimento será suspenso de sua utilização a critério da administração do LABMID podendo ser suspenso por um dia, uma semana, um mês, ou no caso de reincidência poderá o usuário

ser excluído do uso do laboratório naquele período letivo.

Art. 32°. O acesso ao almoxarifado/administração do LCAV limita-se aos técnicos e aos professores do Laboratório.

## **VIII – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Art. 33°. É obrigatório que todo usuário tenha conhecimento do GUIA DE SEGURANÇA e NORMAS DE UTILIZAÇÃO do LABMID, distribuído aos usuários ou o fixado na entrada do laboratório.

Art. 34°. Não é permitido comer, beber, fumar ou outra atitude/atividade inapropriada nas dependências do LABMID;

Art. 35°. Todos os usuários que se utilizam do LABMID devem poupar os recursos disponíveis de modo a minimizar os custos relativos ao seu funcionamento e manutenção, bem como diminuir o impacto ambiental das atividades desenvolvidas;

Art. 36°. Os equipamentos alocados no LABMID, adquiridos com recursos de projetos de pesquisa serão priorizados para os respectivos projetos e só poderão ser utilizados para atividades didáticas, projetos de extensão e prestações de serviços com o devido aval do coordenador do projeto de pesquisa, ao qual eles pertencam.

Art. 37°. Todos os danos, perdas, ou má manutenção de qualquer equipamento deverá ser sujeito à apresentação de um relatório por parte do responsável e a entregar ao Coordenador do LABMID. Todos os danos causados intencionalmente, ou por utilização indevida ou não autorizada, deverão ser suportados por quem o provocou.

## **IX – DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

Art. 38°. É proibido reconfigurar os equipamentos do LABMID. O usuário que

assim proceder será suspenso do uso do laboratório por uma semana. No caso de reincidência poderá ser excluído do uso do laboratório no respectivo período letivo;

Art. 39°. A utilização do equipamento implica em responsabilidade total sobre possíveis danos, que venham a ocorrer no equipamento, quando os danos em causa forem feitos pela manipulação de forma inapropriada ou com a intenção evidenciada de colocar em risco um patrimônio de responsabilidade do LABMID;

Art. 40°. Cada usuário será responsável pelo equipamento em que trabalha. Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados, imediatamente, aos servidores técnico-administrativos de apoio ou à Coordenação do LABMID;

Parágrafo Único - A utilização danosa dos equipamentos será punida de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da Universidade;

Art. 41°. É obrigatória a comunicação de qualquer acidente ao responsável pelo LABMID. Em caso de lesão corporal de qualquer natureza, acionar um dos canais de socorro disponibilizado pelo laboratório.

Art. 42°. É obrigatória a comunicação de situações anormais, quer de mau funcionamento de equipamentos, falha de iluminação, ventilação ou qualquer condição insegura, aos responsáveis pelo setor para imediata avaliação dos riscos.

Art. 43°. É obrigatória a manutenção de áreas de trabalho, passagens e dispositivos de segurança mantendo-os sempre livres e desimpedidos.

Art. 44°. É obrigatório que as saídas de emergência estejam sinalizadas e desimpedidas.

Art. 45°. O usuário é responsável pelo uso dos recursos e serviços do

LABMID aos quais terá acesso; ele deve contribuir, em seu nível, para a segurança em geral do laboratório;

Art. 46°. O Laboratório não se responsabiliza pela perda ou extravio de qualquer pertence dos usuários dentro de suas dependências.

Art. 47°. É de responsabilidade do setor técnico do LABMID o gerenciamento interno dos EPI's fornecidos pelo SST, bem como dos EPCs.

Art. 48°. É de responsabilidade do setor técnico do LABMID o tratamento, organização, controle, preenchimento de formulários e descarte dos rejeitos gerados no laboratório.

## **X – DAS NORMAS AMBIENTAIS**

Art. 49°. De acordo com a lei, é proibido fumar no LABMID. O usuário que for surpreendido fumando será convidado a se retirar do local; caso persista, sofrerá suspensão do uso do LABMID no período letivo correspondente;

Art. 50°. No LABMID, na medida do possível, dever-se-á manter o silêncio, por ser um local de estudo e de trabalho;

Art. 51°. Deve ser mantida a limpeza do LABMID;

Art. 52°. É obrigatório providenciar o conserto dos materiais e equipamentos danificados. Materiais sem condição de reaproveitamento, deverão ser descartados imediatamente, respeitando-se as regras aplicáveis ao patrimônio da universidade.

## **XI – DO CÓDIGO DE ÉTICA**

Art. 53°. O usuário do LABMID compromete-se a:

§ 1°. Respeitar as recomendações do laboratório em termos de cuidado com os equipamentos, direitos autorais das imagens e trabalhos desenvolvidos no

mesmo;

§ 2°. Informar aos responsáveis sobre qualquer tentativa de violação de seus trabalhos e, de forma geral, qualquer problema constatado;

Art. 54°. A Coordenação do LABMID é encarregada pela manutenção, alteração e revisão periódica destas normas, encaminhando-as para o Conselho Departamental que posteriormente encaminha para sua aprovação da Congregação do IA.

Art. 55°. É de responsabilidade de todo o pessoal envolvido com o LABMID cumprir e fazer cumprir os itens previstos nestas normas.

### **XIII – INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 56°. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do LABMID ou infração ao estabelecido neste Regimento, o responsável pelo Laboratório deve comunicar o fato à chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, ficando os infratores sujeitos as sanções, conforme o Regimento Geral da UNICAMP.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 57°. O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste regimento implicará em sanções a serem definidas pela Coordenação do LABMID e deverão ser encaminhadas à Chefia do DMMC, sendo o Conselho Departamental a instância para as contestações dos usuários que sejam penalizados por estas sanções e que tenham discordâncias com relação a elas. As sanções podem variar desde uma simples advertência até a suspensão do uso do laboratório durante o ano letivo em questão.

Art. 58°. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação em comum acordo com a Coordenação do LABMID.

Art. 59°. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do DMMC e posteriormente, pela Congregação do IA.

## **REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA E IMAGEM DO DMMC/IA/UNICAMP**

Regimento do Laboratório de Fotografia e Imagem do DMMC/IA/UNICAMP que determina os requisitos básicos para a proteção da vida e da propriedade nas suas dependências, onde são manuseados equipamentos elétricos, eletrônicos, digitais e materiais químicos exclusivamente destinados à prática da fotografia analógica.

Estas normas se aplicam a todos os usuários regularmente vinculados à esta universidade (alunos de graduação, pós-graduação e extensão; professores, servidores e pesquisadores) e também àqueles que não estejam ligados à mesma, mas que tenham acesso ou permanência autorizadas às suas dependências.

### **I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. O Laboratório de Fotografia e Imagem do DMMC/IA/UNICAMP, doravante denominado LABFOTO, será regido pelo presente Regimento interno e demais disposições legais em vigor.

Art. 2º. O LABFOTO é constituído de um laboratório de desenvolvimento e produção de imagens fotográficas analógicas em vários suportes, situado no primeiro piso do prédio principal do Instituto de Artes da Unicamp e tem uso compartilhado junto ao Laboratório de Midialogia “Prof. Virgílio Noya Pinto” e dos estúdios de produção de imagem do DMMC/IA.

Art. 3º. O LABFOTO tem por finalidade prioritária o desenvolvimento e apoio de atividades de ensino, pesquisa, e extensão, através do uso de seus espaços e equipamentos.

Art. 4º. O LABFOTO tem ainda como função apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação oferecidos pelo Departamento de Multimeios Mídia e Comunicação e nos programas de pós-graduação do IA cujos docentes do DMMC/IA tenham participação no que se refere ao suporte

para as disciplinas oferecidas por estes docentes e que necessitem de apoio do LABFOTO para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º. O LABFOTO deverá atender aos docentes e discentes dos cursos oferecidos pelo DMMC para a realização das atividades acadêmicas de graduação, de pós-graduação, de extensão e de pesquisa que demandem recursos do laboratório.

Art. 6º. Para a consecução de sua finalidade, o LABFOTO deverá:

I - Planejar, implementar, e administrar ações que garantam sua finalidade;

II - Promover e apoiar estudos e pesquisas em áreas de abrangência do fotográfico em relação com as atividades de ensino e pesquisa a ele relacionadas.

III - Estabelecer e divulgar normas gerais de uso e segurança de seus equipamentos e do espaço físico sob sua administração, fiscalizando o seu cumprimento.

IV - Prestar assistência técnica aos usuários dos serviços e dos recursos sob sua administração.

V - Organizar e promover atividades de treinamento e de extensão universitária na área que lhe compete, isoladamente ou em colaboração com outras instituições.

VI - Manter operacionais os recursos que, por aquisição, doação, convênio ou comodato, forem alocados ao LABFOTO.

## **II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 7º. O LABFOTO é composto por materiais permanentes que estão relacionados ao controle patrimonial do setor de patrimônio do IA, bem como aqueles arrolados em termo de comodato, com ciência dos responsáveis pelo Laboratório, da Chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação e da Direção do IA.

Art. 8º. O LABFOTO está subordinado, de acordo com o organograma do Instituto de Artes, ao Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do

Instituto de Artes da UNICAMP.

Art. 9º. Para a realização de suas finalidades, o LABFOTO será administrado por um docente da área de fotografia respondendo por ele diretamente à Chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.

### **III – DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO LABFOTO**

Art. 10º. Ao Coordenador do Laboratório compete:

I - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades do Laboratório previstas nos Artigos. 3º., 4º. e 5º. deste regimento interno, e representá-lo quando necessário;

II - Zelar pelo cumprimento das finalidades do Laboratório;

III - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de ensino pesquisa e extensão no Laboratório;

IV - Prestar contas e apresentar relatório anual das atividades relativas ao exercício encerrado.

V - Criar procedimentos específicos para o uso do Laboratório, após discussão com as áreas relacionadas, devidamente justificadas;

VI - Manter intercâmbio com instituições, órgãos públicos ou privados e com pesquisadores, visando à obtenção e troca de informações e material científico.

VII - Zelar pelos equipamentos, acervo e outros bens patrimoniais destinados às suas atividades.

VIII - Praticar todos os atos de administração de pessoal do Laboratório ou de outros servidores que no exercício de suas funções que, a qualquer título, estejam frequentando as dependências ou utilizando seus equipamentos.

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento interno.

Art. 11º. Na ausência ou impedimento do coordenador do LABFOTO, este será substituído por um membro das áreas relacionadas ao laboratório, sendo este indicado pelo Conselho do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.

#### **IV – DA COMPETÊNCIA DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

Art. 12°. É de competência dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao LABFOTO:

I - Garantir o controle e utilização dos equipamentos por parte dos usuários.

II - Executar o procedimento de checagem de equipamento, assim que o usuário encerrar a utilização.

III - Apoiar os professores para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Laboratório;

IV - Executar os procedimentos de manutenção e conservação.

Parágrafo único - Em casos de avarias e anormalidades detectadas, o problema deverá ser comunicado imediatamente ao Coordenador do Laboratório e à Chefia do DMMC.

#### **V – DO FUNCIONAMENTO**

Art. 13°. A utilização dos recursos e serviços disponíveis no Laboratório é condicionada aos professores, pesquisadores e seus colaboradores no âmbito das disciplinas, dos projetos de pesquisa e extensão oferecidas no LABFOTO.

Art. 14°. A utilização dos recursos do LABFOTO é autorizada no âmbito das atividades dos "usuários", descritos nos Artigos 15° a 23°, e em função de sua finalidade nos Artigos 3° a 6°.

Art. 15°. O LABFOTO deve destinar-se prioritariamente, e pela seguinte ordem:

I – Às atividades de ensino: aulas práticas dos cursos de graduação em Comunicação Social – Midialogia;

II – Às atividades de ensino relacionadas aos cursos de pós-graduação que tenham envolvimento dos docentes do DMMC.

III - À preparação ou desenvolvimento de experiências dos discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação relacionados ao DMMC/IA.

IV - À realização de pesquisas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, que estejam relacionadas ao DMMC/IA.

V - Às atividades de extensão que estejam relacionadas ao DMMC/IA.

## **VI – DOS USUÁRIOS**

Art. 16°. Entende-se como "usuário" do LABFOTO pessoas vinculadas oficialmente ao DMMC/IA/UNICAMP, com permissão do professor orientador e da autorização do Coordenador e/ou da Chefia do DMMC;

Art. 17°. São os seguintes os usuários do Laboratório:

I - Professores membros efetivos: são todos os professores do departamento no qual o LABFOTO está locado, e que desenvolvem atividades relacionadas ao LABFOTO.

II - Professores membros temporários: são os professores do IA/UNICAMP que possam desenvolver atividades episódicas, utilizando-se da infraestrutura do LABFOTO com a autorização da chefia do DMMC.

III – Membros discentes: são os estudantes de graduação, pós-graduação e de cursos de extensão que estejam matriculados em disciplinas relacionados ao LABFOTO e que sejam oferecidas por docente(s) vinculados ao DMMC/IA.

IV – Pesquisadores: são os orientandos nos níveis de doutorado, mestrado, iniciação científica e outros que estejam vinculados como pesquisadores visitantes junto ao DMMC/IA.

Art. 18°. Cabe ao usuário o conhecimento dos procedimentos gerais e específicos do Laboratório.

§ 1°. - O LABFOTO não se responsabiliza por fornecer material de consumo para a realização dos trabalhos e pesquisas, sendo o usuário responsável pela sua providência.

§ 2°. - Os resultados de projetos executados no LABFOTO deverão mencionar nos relatórios, artigos e outras publicações, que estes foram desenvolvidos com o apoio do LABFOTO do DMMC/IA/UNICAMP.

§ 3°. - As publicações devem conter pelo menos o nome do responsável pela

orientação dos trabalhos como coautor do mesmo e, no corpo do trabalho, os agradecimentos explícitos devem ser feitos ao LABFOTO/DMMC/IA.

§ 4º. - Ao término de um projeto, os equipamentos que forem patrimoniados pela UNICAMP serão incorporados ao acervo do LABFOTO.

Art. 19º. O usuário deverá comunicar imediatamente ao funcionário e/ou ao responsável pelo LABFOTO, qualquer anormalidade constatada durante a utilização de equipamentos.

Art. 20º. Não é permitido ao(s) usuário(s):

I - Entrar com alimentos e/ou bebidas no Laboratório.

II – Fumar no Laboratório.

III - Alterar configuração e/ou ajuste de equipamentos sem prévia consulta ao responsável pelo Laboratório.

IV - Manusear erroneamente os equipamentos, sob o risco de ressarcimento desde que comprovada sua responsabilidade.

V - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do LABFOTO sem as devidas autorizações.

VI - Remover equipamento do local de utilização dentro do LABFOTO sem prévia autorização do responsável.

VII – Manusear de forma irresponsável os elementos químicos utilizados pela revelação e ampliação de materiais fotográficos.

Art. 21º. Caso seja necessária a utilização do Laboratório fora do horário de expediente, o acesso ao mesmo deve ser solicitado ao Chefe do Departamento que poderá permitir, desde que seja na presença de um técnico ou de um docente responsável.

Art. 22º. Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo com o técnico e/ou o responsável pelo LABFOTO.

Art. 23º. Responsabilidades dos usuários:

I - Conservar em boas condições o material e o equipamento utilizados,

seguindo sempre as diretrizes do docente e/ou do técnico responsável técnico do LABFOTO.

II - Conhecer e cumprir as regras de segurança inerentes à utilização de material e equipamento específico das instalações.

III - Comunicar ao docente ou ao funcionário qualquer acidente ou ocorrência anormal que tenha sucedido durante a execução de um trabalho.

IV - Arrumar, no local designado pelo docente, os materiais utilizados durante as aulas.

V - Ser responsabilizado por qualquer acidente que ocorra por negligência ou utilização indevida ou não autorizada do material e equipamento.

Art. 24°. Responsabilidades do funcionário de apoio ao LABFOTO:

I – Impedir o acesso de pessoas não autorizadas nas instalações.

II - Transportar o material e equipamento entre os armários e as bancadas de trabalho quando isso for solicitado pelo(s) docente(s).

III - Responsabilizar-se pela organização das instalações.

IV - Informar ao DMMC sobre a necessidade de aquisição de materiais de consumo e de equipamentos bem como cuidar da manutenção do LABFOTO.

Art. 25°. Responsabilidade dos docentes:

I - Planejar previamente os trabalhos de acordo com os equipamentos e horários disponíveis junto ao LABFOTO.

II - Providenciar e testar os equipamentos necessários para as aulas.

III - Arrumar ou solicitar ao funcionário respectivo a arrumação de todo o equipamento utilizado após o final da sua utilização.

IV - Conhecer o modo de funcionamento dos equipamentos que serão utilizados e anotar as anomalias detectadas durante a sua utilização.

V - Comunicar ao funcionário ou ao coordenador as respectivas anomalias.

VI - Solicitar a colaboração do funcionário sempre que a achar pertinente.

VII - Informar aos usuários dos potenciais riscos que decorrem da utilização dos equipamentos e do modo de se protegerem deles.

VIII - Informar os discentes sobre o funcionamento correto do equipamento.

IX - Propor ao DMMC a aquisição de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento adequado das atividades a ele relacionadas.

## **TÍTULO VII – DO ACESSO**

Art. 26°. Somente será permitido o acesso ao LABFOTO dos usuários que se enquadrem no que consta nos artigos 16° e 17° do presente regimento.

Art. 2°. É proibido o acesso ao LABFOTO em horários reservados para disciplinas de graduação, pós-graduação e extensão, salvo os usuários regularmente matriculados nestas disciplinas.

Art. 27°. O LABFOTO poderá ser utilizado subsidiariamente, em horários extraclasse na ordem de prioridade abaixo:

§ 1°. - Pelos discentes dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão do IA para execução dos exercícios, tarefas e trabalhos práticos, quando solicitados pelo docente-usuário do LABFOTO.

§ 2°. - Para atividades de pesquisa sob supervisão de docentes do LABFOTO, quando houver disponibilidade.

§ 3°. - Por discentes, docentes e servidores de outros departamentos que se justifiquem pela excepcionalidade e que estejam previamente autorizados pela coordenação do LVNP e pela chefia do DMMC.

Art. 28°. O usuário que infringir esse regimento será suspenso do uso do Laboratório por uma semana e, no caso de reincidência, o trabalho em curso e/ou a disciplina e demais responsáveis deverão ser excluídos do uso do Laboratório no período letivo em questão.

Art. 29°. O acesso ao almoxarifado do LABFOTO limita-se aos técnicos e ao docente/coordenador do Laboratório.

## **VIII – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Art. 30°. É obrigatório que todo usuário tenha conhecimento das NORMAS DE USO do LABFOTO, distribuído aos usuários ou o fixado na entrada do Laboratório.

Art. 31°. Não é permitido comer, beber, fumar ou outra atitude/atividade inapropriada no LABFOTO;

Art. 32°. Todos os usuários que se utilizam do LABFOTO devem poupar os recursos disponíveis de modo a minimizar os custos relativos ao seu funcionamento e manutenção, bem como diminuir o impacto ambiental das atividades ali desenvolvidas.

Art. 33°. O material a ser utilizado deve estar armazenado nos respectivos lugares para a sua conservação e deverá ser solicitado, em caso de necessidade, ao responsável pelo controle de uso do LABFOTO.

Art. 34°. Os equipamentos alocados ao Laboratório, adquiridos com recursos de projetos de pesquisa serão priorizados para os respectivos projetos e só poderão ser utilizados para atividades didáticas, projetos de extensão e prestações de serviços com o devido aval do coordenador do projeto de pesquisa, ao qual eles pertencem.

Art. 35°. Todos os danos causados intencionalmente, ou por utilização indevida ou não autorizada por parte dos usuários, deverão ser suportados por quem o provocou e deverão ser reportados à chefia do DMMC pelos responsáveis pelo LABFOTO.

## **IX – DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

Art. 36°. É proibido reconfigurar os equipamentos do LABFOTO, salvo autorização expressa dos seus responsáveis. O usuário que proceder dessa forma e sem a autorização dos responsáveis, será suspenso do uso do Laboratório por uma semana; no caso de reincidência e de acordo com a gravidade do fato, o usuário em questão poderá ser excluído do uso do Laboratório durante o período letivo correspondente.

Art. 37°. A utilização inadequada dos equipamentos do Laboratório implica aos usuários do LABFOTO responsabilidade total sobre possíveis danos que

venham a ocorrer no(s) equipamento(s).

Art. 38°. Cada usuário do Laboratório será responsável pelo(s) equipamento(s) que utiliza. Problemas técnicos nos mesmos devem ser imediatamente comunicados aos responsáveis pelo LABFOTO.

Parágrafo Único - A utilização danosa dos equipamentos ou das dependências do Laboratório será punida de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNICAMP.

Art. 39°. É obrigatória a comunicação de qualquer acidente ao responsável pelo LABFOTO. Em caso de lesão corporal de qualquer natureza, acionar um dos canais de socorro disponibilizado pelo IA/UNICAMP (leve: primeiros-socorros LABFOTO ou CECOM; grave: HC/UNICAMP ou SAMU).

Art. 40°. É obrigatória a comunicação de situações anormais, por parte dos responsáveis do LABFOTO, quer de funcionamento inadequado de equipamentos, falha de iluminação, ventilação ou qualquer condição insegura, junto à chefia do DMMC/IA para imediata avaliação dos riscos e solicitação de providências.

Art. 41°. É obrigatória a manutenção de áreas de trabalho, passagens e dispositivos de segurança mantendo-os sempre livres e desimpedidos.

Art. 42°. O usuário é responsável pelo uso dos recursos e serviços do LABFOTO, aos quais terá acesso, e ele deve contribuir, em seu nível, para a segurança do LABFOTO em compartilhamento com os outros usuários.

Art. 43°. O LABFOTO não pode se responsabilizar pela perda ou extravio de objetos ou de qualquer pertence dos usuários dentro de suas dependências.

## **X – DAS NORMAS AMBIENTAIS**

Art. 44°. A limpeza do LABFOTO por parte de seus usuários é fundamental para o uso compartilhado de suas dependências e deverá ser objeto de zelo

por parte de todos.

Art. 45°. É obrigatório que os responsáveis pelo LABFOTO solicitem as providências cabíveis para o conserto e manutenção dos equipamentos do Laboratório. Materiais sem condição de uso ou reaproveitamento, deverão ser descartados, respeitando-se as regras aplicáveis aos bens de Patrimônio da UNICAMP.

## **XI – DO CÓDIGO DE ÉTICA**

Art. 46°. O usuário do LABFOTO compromete-se a:

§ 1°. Respeitar as recomendações de segurança do Laboratório em termos de equipamentos, direitos autorais das imagens e trabalhos, etc.;

§ 2°. Denunciar qualquer tentativa de violação de seus trabalhos e, de forma geral, qualquer problema constatado;

Art. 47°. A Coordenação do LABFOTO é encarregada pela manutenção, alteração e revisão periódica destas Normas, encaminhando-as para as instâncias devidas para sua aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja Coordenação constituída, este encargo fica sob a responsabilidade da Chefia do Departamento.

Art. 48°. É de responsabilidade de todo o pessoal alocado no LABFOTO cumprir e fazer cumprir os itens previstos nestas Normas.

## **XIII – INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 49°. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do Laboratório ou infração ao estabelecido neste Regimento, o responsável pelo LABFOTO deve comunicar o fato ao DMMC/IA, ficando os infratores sujeitos as sanções conforme este Regimento e o Regimento Geral da UNICAMP.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 50°. O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste regimento implicará em sanções a serem definidas pela Coordenação do LABFOTO e deverão ser encaminhadas à Chefia do DMMC, sendo o Conselho Departamental a instância para as contestações dos usuários que sejam penalizados por estas sanções e que tenham discordâncias com relação a elas. As sanções podem variar desde uma simples advertência até a suspensão do uso do laboratório durante o ano letivo em questão.

Art. 51°. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Múltiplos Meios, Mídia e Comunicação em comum acordo com a Coordenação do LABFOTO.

Art. 52°. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do DMMC e, posteriormente, pela Congregação do IA/UNICAMP.

## **REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DMMC/IA/UNICAMP**

Regimento do Laboratório de Cinema e Audiovisual do DMMC/IA/UNICAMP que determina os requisitos básicos para a proteção da vida e da propriedade nas suas dependências, onde são manuseados equipamentos elétricos, eletrônicos e digitais.

Estas normas se aplicam a todos os usuários regularmente vinculados à esta universidade (alunos de graduação, pós-graduação e extensão; professores, servidores e pesquisadores) e também àqueles que não estejam ligadas à mesma, mas que tenham acesso ou permanência autorizadas às suas dependências.

### **I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1°. O Laboratório de Cinema e Audiovisual do DMMC/IA/UNICAMP, doravante intitulado LABCINE reger-se-á pelo presente Regimento Interno e demais disposições legais em vigor.

Art. 2°. O LABCINE é constituído de:

- 01 (um) Estúdio de cinema e multimeios situado no andar térreo do prédio principal do Instituto de Artes da Unicamp;
- 01 (um) Estúdio de televisão e técnica de produção de imagens televisivas, videográficas e fotográficas, situado no prédio da Midialogia;
- 01 (um) Estúdio de gravação sonora, situado no prédio da Midialogia;
- 01 centro de edição e pós-produção sonora, situado no prédio da Midialogia;
- 08 ilhas de edição digital situadas no andar térreo do prédio principal do Instituto de Artes da Unicamp .

Art. 3°. O LABCINE tem por finalidade prioritária o desenvolvimento e apoio de atividades de ensino, de pesquisa, e de extensão, através do uso de seus espaços e equipamentos.

Art. 4°. O LABCINE tem como função apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação oferecidos pelo Departamento de Multimeios Mídia e Comunicação e nos programas de pós-graduação do IA, cujos docentes do departamento a ele relacionados tenham participação no que se refere ao suporte para as disciplinas oferecidas por estes docentes e que necessitem de apoio para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e de pesquisa.

Art. 5°. O LABCINE deverá atender aos docentes e discentes dos cursos oferecidos pelo DMMC na realização das atividades acadêmicas de graduação, de pós-graduação, de extensão e de pesquisa que demandem recursos do laboratório para produção de conteúdos audiovisuais e experimentações multimídia.

Art. 6°. Para a consecução de sua finalidade, o LABCINE deverá:

- I - Planejar, implementar, e administrar ações que garantam sua finalidade;
- II - Promover e apoiar estudos e pesquisas em áreas de abrangência do cinema e do audiovisual em relação com as atividades de ensino e pesquisa a ele relacionadas;
- III - Estabelecer e divulgar normas gerais de uso e segurança de seus equipamentos e do espaço físico sob sua administração, fiscalizando o seu cumprimento;
- IV - Prestar assistência técnica aos usuários dos serviços e dos recursos sob sua administração;
- V - Organizar e promover atividades de treinamento e de extensão universitária na área que lhe compete, isoladamente ou em colaboração com outras instituições;
- VI - Manter operacionais os recursos que, por aquisição, doação, convênio ou comodato, forem alocados ao Laboratório.

## **II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 7°. O LABCINE é composto por materiais permanentes que estão relacionados ao controle patrimonial do setor de patrimônio do IA, bem como aqueles arrolados em termo de comodato, com ciência dos técnicos

responsáveis pelo Laboratório, da Chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação e da Direção do IA.

Art. 8°. O LABCINE está enquadrado, de acordo com o organograma do Instituto de Artes, ao Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes da UNICAMP.

Art. 9°. Para a realização de suas finalidades, o LABCINE será administrado por um docente do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação nomeado pelo Conselho Departamental e pela Chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.

### **III – DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO LCAV**

Art. 11°. Ao Coordenador do Laboratório compete:

- I - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades do Laboratório previstas nos Artigos. 3°, 4°, e 5°. deste regimento e representá-lo quando necessário;
- II - Zelar pelo cumprimento das finalidades do Laboratório;
- III - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de ensino pesquisa e extensão no Laboratório;
- IV - Prestar contas e apresentar relatório anual das atividades relativas ao exercício encerrado;
- V - Criar procedimentos específicos para o uso do Laboratório, após discussão com as áreas relacionadas, devidamente justificadas;
- VI - Manter intercâmbio com instituições, órgãos públicos ou privados e com pesquisadores, visando à obtenção e troca de informações e material científico;
- VIII - Zelar pelos equipamentos, acervo e outros bens patrimoniais destinados às suas atividades;
- IX - Praticar todos os atos de administração de pessoal do Laboratório ou de outros servidores que no exercício de suas funções que, a qualquer título, estejam frequentando as dependências ou utilizando seus equipamentos;
- X - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento interno.

#### **IV – DA COMPETÊNCIA DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

Art. 12°. É de competência dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao LABCINE:

I - garantir o controle e utilização dos equipamentos por parte dos usuários;

II - executar o procedimento de checagem de equipamento, assim que o usuário encerrar a utilização.

III - apoiar os professores para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Laboratório;

IV - executar os procedimentos de manutenção e conservação.

Parágrafo único - Em casos de avarias e anormalidades detectadas, comunicá-las à Chefia do Departamento de Mídias e Comunicação ou ao Coordenador do Laboratório.

#### **V – DO FUNCIONAMENTO**

Art. 13°. A utilização dos recursos e serviços disponíveis no Laboratório é condicionada aos professores, pesquisadores e seus colaboradores no âmbito das disciplinas, dos projetos de pesquisa e extensão oferecidas no LABCINE;

Art. 14°. A utilização dos recursos do Laboratório é autorizada no âmbito das atividades dos "usuários", descritos nos Artigos 15° a 26°, e em função de sua finalidade nos Artigos 3° a 6°.

Art. 15°. O LABCINE deve destinar-se prioritariamente, e pela seguinte ordem, a:

I - Atividades de ensino: aulas práticas dos cursos de graduação e de pós-graduação a ele relacionados.

II - Preparação ou desenvolvimento de experiências dos discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação a ele relacionados.

III – Apoio à realização de pesquisas de iniciação científica, mestrado, doutorado, que sejam desenvolvidas e orientadas pelos docentes do

DMMC/IA.

V – Apoio às atividades de cursos de extensão desenvolvidos por docentes do DMMC e/ou discentes por eles supervisionados.

VI - Às atividades de consultoria, prestação de assessorias, consultorias e/ou serviços a instituições e órgãos públicos e privados.

## **VI – DOS USUÁRIOS**

Art. 16°. Entende-se por "usuário" pessoa(as) vinculada(as) oficialmente ao DMMC/IA/UNICAMP, ou com supervisão do professor orientador com a devida autorização da Chefia do departamento e/ou do Coordenador do LABCINE.

Art. 17°. São os seguintes os usuários do Laboratório:

I - Professores membros efetivos: todos os professores do DMMC no qual o Laboratório está instalado e que desenvolvem atividades a ele relacionadas.

II - Professores membros temporários: são os professores do departamento que desenvolvem atividades episódicas no laboratório.

III – Pesquisadores: são os orientandos nos níveis de doutorado, mestrado, iniciação científica dos cursos de graduação e pós-graduação que tenham relação com o DMMC, e também pesquisadores visitantes que estejam em colaboração junto ao DMMC/IA.

IV – Estudantes: são os estudantes de graduação, pós-graduação e de cursos de extensão do IA que tenham vínculo com o DMMC.

Art. 18°. Cabe ao usuário o conhecimento dos procedimentos gerais e específicos do LABCINE.

§ 1°. - O Laboratório não se responsabiliza por fornecer material de consumo para a realização dos trabalhos e pesquisas.

§ 2°. - Os resultados de projetos executados no LABCINE deverão citar, nos relatórios, artigos e outras publicações, que foram lá desenvolvidos e no Departamento no qual está lotado o Laboratório ou, quando for o caso, com o apoio deste;

§ 3°. - As publicações devem conter pelo menos o nome do responsável pela

orientação dos trabalhos como coautor do mesmo e, no corpo do trabalho, os agradecimentos explícitos devem ser feitos ao LABCINE;

§ 4º. - Ao término de um projeto, os equipamentos que forem patrimoniados pela Unicamp serão incorporados ao acervo do Laboratório.

Art. 19º. O usuário deverá comunicar imediatamente ao funcionário e ou responsável do LABCINE, qualquer anormalidade constatada durante a utilização de equipamentos.

Art. 20º. Não é permitido aos usuários:

I - Entrar com alimentos e/ou bebidas no Laboratório;

II – Fumar no Laboratório;

III - Alterar configuração e/ou ajuste de equipamentos sem prévia consulta ao responsável pelo Laboratório;

IV - Manusear erroneamente os equipamentos, sob o risco de ressarcimento desde que comprovada sua responsabilidade.

V - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do LVNP.

VI - Remover equipamento do local de utilização dentro do LVNP sem prévia autorização do responsável.

Art. 21º. Caso seja necessária e justificada a utilização do LCAV fora do horário de expediente, o acesso aos mesmos deve ser solicitado ao Coordenador e ao Chefe do Departamento que poderá permitir sua utilização, desde que estejam salvaguardadas as condições necessárias para esta utilização.

Parágrafo único. O LABCINE não deverá funcionar sem a presença de um professor da área e/ou do servidor técnico-administrativo responsável técnico pelo mesmo, a não ser em, caso de autorização do Chefe do Departamento de Múltiplos, Mídia e Comunicação, e/ou do Coordenador do Laboratório.

Art. 22º. Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo com o técnico e/ou o responsável pelo Laboratório.

Art. 23°. A operação de equipamentos deverá ser realizada/acompanhada pelo técnico responsável lotado junto ao LABCINE.

Art. 24°. Responsabilidades dos usuários:

I - Conservar em boas condições o material e o equipamento utilizados, seguindo sempre as diretrizes do professor e do técnico responsável pelo Laboratório.

II - Conhecer e cumprir as regras de segurança inerentes à utilização de material e equipamento específico das instalações.

III - Comunicar ao docente ou ao funcionário qualquer acidente ou ocorrência anormal que tenha sucedido durante a execução de um trabalho.

IV - Arrumar, no local designado pelo professor, os materiais utilizados durante as aulas e/ou produções.

V - Ser responsabilizado por qualquer acidente que ocorra por negligência ou utilização indevida ou não autorizada do material e equipamento.

Art. 25°. Responsabilidades do(s) técnico(s) de apoio do LABCINE:

I – Impedir o acesso de pessoas não autorizadas nas instalações.

II - Providenciar o material e equipamento de trabalho quando isso for solicitado pelos docentes.

III - Responsabilizar-se pela organização e checar a manutenção das instalações.

IV - Responsabilizar-se pela manutenção do estojo de primeiros socorros;

V - Fechar os estúdios e ilhas sempre que se ausente deles.

VI – Acompanhar a realização dos trabalhos quando solicitado.

VII - Propor ao Departamento e ao Instituto a aquisição de materiais e equipamentos quando necessário.

Art. 26°. Responsabilidade dos docentes:

I - Planejar previamente os trabalhos de acordo com os equipamentos e horários disponíveis dos estúdios e ilhas para a sua utilização.

II - Providenciar e testar os equipamentos necessários para as aulas.

III - Arrumar ou solicitar ao funcionário respectivo a arrumação de todo o equipamento utilizado após o final da sua utilização.

IV - Conhecer o modo de funcionamento dos equipamentos que serão utilizados e anotar as anomalias detectadas durante a sua utilização.

V - Comunicar ao funcionário ou ao coordenador as respectivas anomalias.

VI - Solicitar a colaboração do funcionário sempre que a achar pertinente.

VII - Informar os discentes dos potenciais riscos que decorrem da utilização dos equipamentos e do modo de se protegerem deles.

VIII - Informar os discentes sobre o funcionamento correto do equipamento.

IX - Providenciar os primeiros socorros sempre que se verifique um acidente e que o acidentado seja conduzido, sempre que necessário, para o socorro adequado.

X - Elaborar o relatório do acidente.

XI - Propor ao Departamento e ao Instituto a aquisição de materiais e equipamentos quando necessário.

## **TÍTULO VII – DO ACESSO**

Art. 27°. Somente é permitido acesso ao Laboratório usuários que se enquadrem no que consta nos artigos 16° e 17°.

Art. 28°. É proibido o acesso ao Laboratório em horários reservados para disciplinas de graduação, pós-graduação e extensão, salvo usuários regularmente matriculados nestas disciplinas.

Art. 29°. O LABCINE poderá ser utilizado subsidiariamente, em horários extraclasse na ordem de prioridade abaixo:

§ 1°. - Pelos discentes dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão do DMMC/IA para execução dos exercícios, tarefas e trabalhos práticos, quando solicitados pelo professor-usuário;

§ 2°. - Para atividades de pesquisa sob coordenação de docentes, quando houver disponibilidade.

§ 3°. - Por discentes, docentes e servidores de outros departamentos que se justifiquem pela excepcionalidade e que estejam previamente autorizados pela coordenação do LABCINE e pela chefia do DMMC.

Art. 30°. O usuário que infringir esse regimento será suspenso do uso do Laboratório por uma semana e, no caso de reincidência, o trabalho em curso e/ou a disciplina e demais responsáveis deverão ser excluídos do uso do Laboratório naquele período letivo.

Art. 31°. O acesso ao almoxarifado/administração do Laboratório limita-se aos técnicos e aos professores do Laboratório.

## **VIII – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Art. 32°. É obrigatório que todo usuário tenha conhecimento das NORMAS DE USO do LABCINE, distribuído aos usuários ou o fixado na entrada do Laboratório.

Art. 33°. Não é permitido comer, beber, fumar ou outra atitude/atividade inapropriada no LABCINE;

Art. 34°. Todos os usuários que se utilizam do LABCINE devem poupar os recursos disponíveis de modo a minimizar os custos relativos ao seu funcionamento e manutenção, bem como diminuir o impacto ambiental das atividades desenvolvidas;

Art. 35°. O material a ser utilizado encontra-se guardado nos respectivos armários, e deve ser solicitado em caso de necessidade ao servidor técnico responsável presente no LABCINE.

Art. 36°. Os equipamentos alocados ao Laboratório, adquiridos com recursos de projetos de pesquisa serão priorizados para os respectivos projetos e só poderão ser utilizados para atividades didáticas, projetos de extensão e prestações de serviços com o devido aval do coordenador do projeto de pesquisa, ao qual eles pertencem.

Art. 37°. Todos os danos, perdas, ou má manutenção de qualquer equipamento deverá ser sujeito à apresentação de um relatório por parte do

responsável e a entregar ao Coordenador do LABCINE. Todos os danos causados intencionalmente, ou por utilização indevida ou não autorizada, deverão ser suportados por quem o provocou.

## **IX – DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

Art. 38°. É proibido reconfigurar os equipamentos do LABCINE. O usuário que assim proceder será suspenso do uso do laboratório por uma semana. No caso de reincidência poderá ser excluído do uso do laboratório no respectivo período letivo;

Art. 39°. A utilização do equipamento implica em responsabilidade total sobre possíveis danos, que venham a ocorrer no equipamento, quando os danos em causa forem feitos pela manipulação de forma inapropriada ou com a intenção evidenciada de colocar em risco um patrimônio de responsabilidade do LCAV.

Art. 40°. Cada usuário será responsável pelo equipamento em que trabalha. Problemas técnicos no equipamento devem ser comunicados, imediatamente, aos servidores técnico-administrativos de apoio ou à Coordenação do LABCINE.

Parágrafo Único - A utilização danosa dos equipamentos será punida de acordo com as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da Universidade;

Art. 41°. É obrigatória a comunicação de qualquer acidente ao responsável pelo LABCINE. Em caso de lesão corporal de qualquer natureza, acionar um dos canais de socorro disponibilizado pelo laboratório.

Art. 42°. É obrigatória a comunicação de situações anormais, quer de mau funcionamento de equipamentos, falha de iluminação, ventilação ou qualquer condição insegura, aos responsáveis pelo setor para imediata avaliação dos riscos.

Art. 43°. É obrigatória a manutenção de áreas de trabalho, passagens e dispositivos de segurança mantendo-os sempre livres e desimpedidos.

Art. 44°. É obrigatório que as saídas de emergência estejam sinalizadas e desimpedidas.

Art. 45°. O usuário é responsável pelo uso dos recursos e serviços do LABCINE aos quais terá acesso; ele deve contribuir, em seu nível, para a segurança em geral do laboratório;

Art. 46°. O Laboratório não se responsabiliza pela perda ou extravio de qualquer pertence dos usuários dentro de suas dependências.

## **X – DAS NORMAS AMBIENTAIS**

Art. 47°. De acordo com a lei, é proibido fumar no Laboratório. O usuário que for surpreendido fumando será convidado a se retirar do local; caso persista, sofrerá suspensão do uso do Laboratório no período letivo correspondente.

Art. 48°. É obrigatório por parte dos responsáveis pelo Laboratório solicitar o conserto dos materiais e equipamentos danificados. Materiais sem condição de reaproveitamento, deverão ser descartados imediatamente, respeitando-se as regras aplicáveis ao patrimônio da universidade.

## **XI – DO CÓDIGO DE ÉTICA**

Art. 49°. O usuário do LABCINE compromete-se a:

§ 1°. Respeitar as recomendações do laboratório em termos de cuidado com os equipamentos, direitos autorais das imagens e trabalhos desenvolvidos no mesmo;

§ 2°. Informar aos responsáveis sobre qualquer tentativa de violação de seus trabalhos e, de forma geral, qualquer problema constatado;

Art. 50°. A Coordenação do LABCINE é encarregada pela manutenção,

alteração e revisão periódica destas normas, encaminhando-as para o Conselho Departamental que posteriormente encaminha para sua aprovação da Congregação do IA.

Art. 51°. É de responsabilidade de todo o pessoal envolvido com o LVNP cumprir e fazer cumprir os itens previstos nestas normas.

### **XIII – INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 52°. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do LABCINE ou infração ao estabelecido neste Regimento, o responsável pelo Laboratório deve comunicar o fato à chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, ficando os infratores sujeitos as sanções, conforme o Regimento Geral da UNICAMP.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53°. O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste regimento implicará em sanções a serem definidas pela Coordenação do LABCINE e deverão ser encaminhadas à Chefia do DMMC, sendo o Conselho Departamental a instância para as contestações dos usuários que sejam penalizados por estas sanções e que tenham discordâncias com relação a elas. As sanções podem variar desde uma simples advertência até a suspensão do uso do laboratório durante o ano letivo em questão.

Art. 54°. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação em comum acordo com a Coordenação do LABCINE.

Art. 55°. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do DMMC e posteriormente, pela Congregação do IA.

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE MULTIMEIOS, MÍDIA E COMUNICAÇÃO

### **I. Nome do Laboratório: LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA E IMAGEM**

Resumo das principais atividades: O Laboratório de Fotografia e Imagem do DMMC/IA/UNICAMP, doravante denominado LABFOTO, é constituído de um laboratório de desenvolvimento e produção de imagens fotográficas analógicas em vários suportes, situado no primeiro piso do prédio principal do Instituto de Artes da Unicamp e tem uso compartilhado junto ao Laboratório de Midialogia “Prof. Virgílio Noya Pinto” e dos estúdios de produção de imagem do DMMC/IA. O LABFOTO tem por finalidade prioritária o desenvolvimento e apoio de atividades de ensino, pesquisa, e extensão, através do uso de seus espaços e equipamentos.

Departamento: Multimeios, Mídia e Comunicação

Coordenador: Prof. Dr. Mauricius Martins Farina

Área(s) de atuação: O LABFOTO tem ainda como função apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação oferecidos pelo Departamento de Multimeios Mídia e Comunicação e nos programas de pós-graduação do IA cujos docentes do DMMC/IA tenham participação no que se refere ao suporte para as disciplinas oferecidas por estes docentes e que necessitem de apoio do LABFOTO para o desenvolvimento de suas atividades.

O LABFOTO deverá atender aos docentes e discentes dos cursos oferecidos pelo DMMC para a realização das atividades acadêmicas de graduação, de pós-graduação, de extensão e de pesquisa que demandem recursos do laboratório.

Descrição do espaço físico:

Área Física: 80m<sup>2</sup>, com cabines para o processamento de imagens analógicas, ampliação e revelação (área escura) e área para lavagem e fotoacabamento (área clara).

Equipamentos:

09 (nove) Câmeras fotográficas 35MM NIKON FM 10 com lente 35-70mm

09 (nove) lentes 50/1.8mm NIKON

04 (quatro) lentes 24/2.8mm NIKON

03 (três) lentes 28/2.8mm NIKON

03 (três) lentes 28/80mm 1:3.3-5G

02 (duas) lentes 70/300mm 1:4.5.6D

01 (uma) lente 18/2.8mm

01 (uma) lente 105/2.0mm

01 (uma) lente 20/2.8mm

05 (cinco) Tripés fotográficos LOCK LOOSE

08 (oito) Flash TTL mod SB 50 DX NIKON

07 (sete) Cyber-Shot Sony 5.1 mega pixels 3.0 x zoom DSC-W5

05 (cinco) Nikon D70 Digital SLR camera com objetivas

02 (duas) Nikon D90 SLR câmera com objetivas

01 (uma) Nikon D300s

01 (uma) Câmera Fotográfica Cânon EOS 5D Mark II - Objetiva EF 24-70 mm F/2.8L USM

01 (uma) Impressora Epson Stylus PRO 3880 CA61201-VM

02 (dois) Scanner HP Scanjet G4050 USB

01 (um) Microcomputador processador Intel Core i7-2600, placa mãe ASUS P8H61, 4GB, DDR3-1333, HD 500GB SATA 2, Gravador DVD-RW LG, Gabinete ATX, fonte 600 W real, teclado ABNT2 USB, mouse óptico USB, leitor de cartão, PCI firewire, Placa de Vídeo 1 GB DDR3, Monitor LG F2360V, ORO Advanced.

01 (uma) Câmera fotográfica, marca Nikon, modelo D3100;

01 (uma) Câmera fotográfica GoPro - HERO3

Softwares:

Recursos humanos:

## **2. Nome do Laboratório: Laboratório de Cinema e Audiovisual (LABCINE)**

Departamento: Multimeios, Mídia e Comunicação

Coordenador: Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho

Área(s) de atuação:

O LABCINE deverá atender aos docentes e discentes dos cursos oferecidos pelo DMMC na realização das atividades acadêmicas de graduação, de pós-graduação, de extensão e de pesquisa que demandem recursos do laboratório para produção de conteúdos audiovisuais e experimentações multimídia.

Descrição do espaço físico:

O LABCINE é constituído de:

01 (um) Estúdio de cinema e multimeios situado no andar térreo do prédio principal do Instituto de Artes da Unicamp;

01 (um) Estúdio de televisão e técnica de produção de imagens televisivas, videográficas e fotográficas, situado no prédio da Midialogia;

01 (um) Estúdio de gravação sonora, situado no prédio da Midialogia;

01 centro de edição e pós-produção sonora, situado no prédio da Midialogia;

08 ilhas de edição digital situadas no andar térreo do prédio principal do Instituto de Artes da Unicamp.

Área Física:

Estúdio de Multimeios - estúdio para gravação de audiovisual (vídeo e cinema) e áudio

Área Física: 160m<sup>2</sup>, dividida com cabines para edição de imagem e direção de TV, e para o Laboratório de Áudio.

Equipado com sistema de iluminação Telem, incluindo soft lights, refletores de teto, minibruts e mesa de controle. (Parque com 40Kw de luz).

Equipamentos:

02 (duas) Ilhas de edição linear e não linear, plataformas Sony e Macintosh.

01 (uma) Objetiva grande angular ANGENIEUX, 10mm, no. série 1458888

01 (uma) Objetiva zoom ANGENIEUX, 12 a 120mm, no. série 1438749

02 (dois) Chassis de 400 pés cada para câmera cinematográfica ECLAIR NPR

- 01 (uma) Tripé para câmera cinematográfica RONFORD BAKER
- 01 (uma) Cabeça giratória RONFORD BAKER
- 05 (cinco) Tripe Manfrotto c/Cabeça Giratória
- 01 (um) Ligeirinho com Trilhos
- 01 (uma) Câmera cinematográfica 16mm ECLAIR NPR
- 05 (cinco) DV CAM (vídeo) Sony-DSR-PDX10
- 04 (quatro) Microfone AKG-Acoustics C3000B
- 01 (um) Sistema de Gravação Digital Digidesign 002 c/ Superfície de Controle
- 01 CPU com mouse e teclado, Monitor LCD 1 G
- 01 (um) Mixer Roland modelo VS 2400CD
- 04 (quatro) Fone de Ouvido AKG Modelo K141
- 01 (uma) Câmera de Vídeo Digital GY 550 Mini DV Marca JVC
- 01 carregador AC para GY 550 Modleo AA-G10U
- 01 (um) SUN GUN TELEM mod. TM-KIT 3
- 01 (uma) Mala de luz TELEM mod. TM-KIT 4
- 01 (um) Cassete DVCam Sony
- 03 (três) Gravador de Áudio Portable Recorder Sony
- 03 (três) filmadoras marca Sony, modelo NEX-FS100NK;
- 03(três) microfones boom - Marca Sony, modelo ECM-674;
- 04 (quatro) gravadores Marca Zoom, modelo H4nPro;
- 05 (cinco) refletores LED600X, marca TREV;

Softwares:

Recursos humanos:

1 funcionário: José Elcio Marcelino

### **3. Nome do Laboratório: Laboratório de Midialogia “Prof. Virgílio Noya Pinto”**

Departamento: Multimeios, Mídia e Comunicação

Coordenador: Prof. Dr. Paulo Cesar Teles

Resumo das principais atividades:

O LABMID tem como função apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação oferecidos pelo Departamento de Multimeios Mídia e Comunicação e nos programas de pós-graduação do IA, cujos docentes do departamento, a ele relacionados tenham participação, no que se refere ao suporte para as disciplinas oferecidas por estes docentes que necessitem de apoio para o desenvolvimento de atividades didáticas e de pesquisa.

Descrição do espaço físico:

*sala com 80m2 com ar condicionado.*

Equipamentos:

*35 Microcomputadores pentium IV com 2gb de memória virtual instalados em rede.*

*Scanner e impressora.*

*15 Microcomputador processador Intel Core I7-2600, placa mãe ASUS P8H61, 4GB, DDR3-1333, HD 500GB SATA 2, Gravador DVD-RW LG, Gabinete ATX, fonte 600 W real, teclado ABNT2 USB, mouse óptico USB, leitor de cartão, PCI firewire, Placa de Vídeo 1 GB DDR3, Monitor LG E2360V, ORO Advanced.*

**Softwares:**

CS 4 – Pacote Completo - 5 licenças

CS 5 – Desing Premium (apenas software para tratamento de imagem) – 3 licenças

Adobe Acrobat 9 Pro, Adobe Bridge CS5, Adobe Device Central CS5, Adobe Dreamweaver CS5, Adobe Fireworks CS5, Adobe Flash Catalyst CS5, Adobe Flash Professional CS5, Adobe Illustrator CS5, Adobe InDesign CS5, Adobe Photoshop CS5 Extended

CS 6 – Photoshop – 2 licenças

**Recursos humanos:**

1 funcionário: José Elcio Marcelino



17-A-201927/2018

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 03 de outubro de 2018.

Of. APDEPTOS nº 053/18 - DACO/IAIlm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Gracia Maria Navarro**

DD. Diretora do Instituto de Artes

UNICAMP

Senhora Diretora,

Em resposta ao Ofício IA 050/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, o regimento interno do Laboratório de Dança.

Informamos que o Conselho Departamental do Departamento de Artes Corporais, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2018, realizada em 27/09/2018, aprovou o regimento.

Atenciosamente.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Larissa Sato Turtelli  
Chefe do Depto. de Artes Corporais/IA/Unicamp  
Matrícula 296359

### ANEXO III – REGRAS INTERNAS DO LABORATÓRIO DE DANÇAS DO DEPARTAMENTO DE ARTES CORPORAIS / IA / UNICAMP

O presente regulamento rege o Laboratório de Danças, do Departamento de Artes Corporais, do Instituto de Artes, da UNICAMP. Este regimento está submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA.

#### Dos Objetivos do Laboratório

Art. 1º - O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Danças, sob a responsabilidade do Departamento de Artes Corporais. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

#### Da Estrutura Organizacional

Art. 2º O Laboratório de Danças tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Um Coordenador
- II. Um Coordenador Associado
- III. Um setor de Pesquisa, Ensino e Criação
- IV. Um setor Administrativo e de Produção

§1º: Compete ao Coordenador do Laboratório de Danças cumprir as normas estabelecidas para essa função no Regimento Geral dos Laboratórios do IA.

§2º: Compete ao Coordenador Associado do Laboratório de Danças auxiliar o Coordenador nas suas funções relacionadas ao laboratório e substituí-lo quando necessário.

§3º: Compete ao setor de Pesquisa, Ensino e Criação desenvolver os projetos de ensino, pesquisa e criação artísticos. Este setor agrega os grupos de pesquisa e de estudo existentes no Departamento de Artes Corporais. Participam do setor de Pesquisa, ensino e Criação:

- I. Na qualidade de Coordenadores de Projetos: docentes do Departamento de Artes Corporais.
- II. Na qualidade de Colaboradores ou Estudantes dos projetos em andamento: docentes e técnicos especializados do Departamento de Artes Corporais, alunos do curso de graduação em Dança e da pós-graduação em Artes da Cena e bolsistas de Iniciação Científica, bolsistas de Auxílio Didático e bolsistas SAE, que estejam sendo orientados por docentes do Departamento de Artes Corporais. Alunos ou artistas convidados, participantes dos projetos de ensino, pesquisa ou

criação que estejam sendo desenvolvidos pelos Coordenadores dos Projetos de Pesquisa.

§4º: O setor Administrativo e de Produção é o espaço onde se desenvolvem as atividades de apoio à realização dos Projetos de Pesquisa. Participam desse setor funcionários administrativos e/ou técnicos especializados que podem pertencer a uma das seguintes categorias:

- I. Funcionários do Departamento de Artes Corporais alocados permanentemente com anuência do Conselho do Departamento, para prestar assistência ao Laboratório de Danças.
- II. Funcionários e/ou técnicos especializados do Departamento de Artes Corporais ou de outros setores da UNICAMP alocados temporariamente, para dar assistência a um projeto específico.
- III. Técnicos especializados externos à UNICAMP contratados por tempo determinado através de projetos específicos.

§5º: Compete ao Conselho do Departamento de Artes Corporais:

- I. Indicar e assessorar a Coordenação do Laboratório de Danças em decisões administrativas e técnicas, zelando pelo cumprimento deste Regimento e do Regimento Geral dos Laboratórios do IA.
- II. Aprovar planos anuais de atuação do Laboratório de Danças, envolvendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como convênios e intercâmbios.
- III. Propor emendas ao presente Regimento, submetendo-as à aprovação dos órgãos competentes.
- IV. Julgar os casos omissos neste Regimento.

Do horário de funcionamento

Art. 3º As dependências do Laboratório de Danças funcionarão de acordo com o horário de funcionamento do Departamento de Artes Corporais.

Do Acesso ao Laboratório

Art. 4º O acesso às dependências do Laboratório de Danças fica condicionado à reserva antecipada desses espaços e segue as mesmas regras de uso das salas de aula do Departamento de Artes Corporais. As atividades dos docentes, discentes e técnicos do Departamento de Artes Corporais têm prioridade frente às atividades dos demais membros do Instituto de Artes. O uso das dependências do Laboratório de Danças por membros externos ao Departamento de Artes Corporais deve ser feito exclusivamente mediante solicitação e responsabilidade de um docente.

Da retirada de equipamentos

Art. 5º Os equipamentos do Laboratório de Danças devem ser usados preferencialmente dentro das dependências deste, seguindo as mesmas regras de uso dos demais equipamentos do Departamento de Artes Corporais. Em casos extraordinários estes equipamentos poderão ser retirados das dependências do Laboratório de Danças mediante solicitação e responsabilidade de um docente. Os equipamentos devem ser retirados e devolvidos no Departamento de Artes Corporais em igual condição de uso.

#### Das penalidades

Art. 6º No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS

Nome do Laboratório: Laboratório de Danças

Resumo das principais atividades:

- Viabilizar atividades de ensino de graduação, pós-graduação, especialização e extensão relacionadas ao Departamento de Artes Corporais.
- Sediar e apoiar estruturalmente as pesquisas docentes, as de Iniciações Científicas, as de Mestrados e de Doutorados e demais investigações dos discentes e docentes do Departamento de Artes Corporais, vinculadas às linhas de pesquisa vigentes do Programa de Pós-graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes.
- Propiciar experimentações e dar suporte a produções envolvendo as linguagens relacionadas aos processos de criação e encenação em dança, tais como, música, cenografia, figurino, iluminação cênica, videodança etc.
- Organizar palestras, cursos, workshops, seminários e encontros sobre temas relacionados com a pesquisa, o ensino e a criação artística na área de dança.
- Prestar serviços à comunidade, tais como, apresentações de espetáculos, oferecimento de cursos e difusão de pesquisas.
- Estimular a relação universidade/comunidade através do desenvolvimento de projetos conjuntos com os diversos setores: público, privado e terceiro setor.
- Promover a integração das pesquisas em Dança com as pesquisas desenvolvidas nas demais áreas do conhecimento.
- Colaborar com programas de pesquisa de outras unidades da Universidade.
- Desenvolver pesquisas em convênio com outras instituições.
- Incentivar as relações com centros de pesquisa nacionais e internacionais.

Direção do Instituto de Artes

Coordenador: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paula Caruso Teixeira

Área: Dança, Artes da Cena

Descrição do espaço físico:

Sala AD 01 – Sala para a pesquisa prático-teórica em dança com infraestrutura básica para apresentações cênicas e piso especial para dança que não comporta o uso de objetos pesados ou pontiagudos nem de calçados. Área de 124,10 m<sup>2</sup> (8,5 m x 14,6 m).

Sala AD 03 – Sala para a pesquisa prático-teórica em dança com piso especial para dança que não comporta o uso de objetos pesados ou pontiagudos nem de calçados. Área de 63 m<sup>2</sup> (7 m x 9 m).

Sala AD 06 – Sala para a pesquisa prático-teórica em dança com infraestrutura básica para apresentações cênicas e piso especial para dança que não comporta o uso de objetos pesados ou pontiagudos nem de calçados. Área de 81,90 m<sup>2</sup> (7 m x 11,7 m).

## Equipamentos:

## Sala AD 01

- 10 cadeiras de plástico pretas
- 02 arquibancadas retráteis de alumínio
- 03 rotundas pretas, sendo duas de 9.8 m x 5,5 m e uma de 11,2 m por 5,5
- 01 projetor multimídia fixo no teto da sala
- 01 telão fixo na parede da sala
- 01 DVD player
- 01 mesa de controle de som XENGX 1202 FX
- 01 caixa de som amplificada CSR
- 01 microfone com fio
- 08 PC 1000W 220V
- 04 Elipsoidal 1000W 220V
- 05 Fresnel DTS 500W 220V
- 07 PAR Led 64 Penta Led 18x15W
- 01 Set light 500W 220V
- 01 mesa de iluminação Regia Star Light
- 04 módulo dimmer 124KT, BL

## Sala AD 03

- 24 cadeiras de madeira
- 01 projetor multimídia fixo no teto da sala
- 01 telão fixo na parede da sala
- 01 DVD player
- 01 mesa de controle de som XENGX 1202 FX
- 01 caixa de som amplificada Phonic SE P2017

## Sala AD 06

- 02 arquibancadas retráteis de alumínio
- 01 projetor multimídia fixo no teto da sala
- 01 telão fixo na parede da sala
- 01 DVD player
- 02 caixas de som sem amplificação
- 01 amplificador com 2 entradas auxiliares e 02 saídas
- 02 Fresnel 500W 220V
- 03 PC SAPO 1000W 220V
- 02 PAR 64 FOCO 5 1000W 220V
- 05 PAR Led 64 Penta Led 18x15W
- 01 Set light 500W 220V
- 01 mesa de iluminação digital 12 canais com módulo dimmer

## Softwares:

**Recursos humanos:**

O Laboratório de Danças funciona com o trabalho dos 14 docentes, 05 técnicos especializados e 01 técnico administrativo do Departamento de Artes Corporais.



17-A-24296/2018

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 07 de novembro de 2018.

**Of. APDEPTOS nº 070/18 - DAC/IA**Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Gracia Maria Navarro**

DD. Diretora do Instituto de Artes

UNICAMP

Senhora Diretora,

Em resposta ao Ofício IA 050/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, os regimentos internos dos Laboratórios de Artes Cênicas.

Informamos que o Conselho Departamental do Departamento de Artes Cênicas, em sua 5<sup>a</sup> Reunião Ordinária de 2018, realizada em 07/11/2018, aprovou os regimentos.

Atenciosamente.



Prof. Dr. Matteo Bonfitto Junior  
Chefe do Departamento de Artes Cênicas  
IA/Unicamp  
Matrícula 293719

### ANEXO III – Laboratório de Linguagens, Matérias e Oficinas da Cena

O presente regulamento rege o Laboratório LINGUAGENS MATERIAS & OFICINAS DA CENA, do Departamento de ARTES CÊNICAS, do Instituto de Artes, da UNICAMP. Este regimento está submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA

#### Dos Objetivos do Laboratório

Art. 1º - O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de LINGUAGENS MATERIAS & OFICINAS DA CENA, sob a responsabilidade do Departamento de ARTES CÊNICAS do Instituto de Artes. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão.

#### Da Estrutura Organizacional

Art. 2º O Laboratório de LINGUAGENS MATERIAS & OFICINAS DA CENA terá a seguinte estrutura organizacional:

Coordenador Geral: Veronica Fabrini

Professores Integrantes: Marcelo Lazzaratto, Verônica Fabrini, Wanderley Martins, Marcelo Onofri e Gina Monge.

Funcionários Integrantes: Fátima Aparecida Vilela, Marco Aurélio Bernardes de Sousa, Anderson da Silva Bonato

**Do horário de funcionamento:** de segunda à sexta das 8:30 às 17:30, com possibilidade de horários noturnos e finais de semana mediante agendamento.

Art. 3º

**Do Acesso ao Laboratório** Durante horário de funcionamento o acesso é livre mediante agendamento de atividades. O acesso é permitido apenas quando está presente um bolsista, funcionário ou professor responsável. **O uso de equipamentos vinculados às oficinas do laboratório será feito exclusivamente pelos funcionários habilitados para tal.**

Art. 4º

Da retirada de equipamentos: É permitida a retirada de materiais do acervo (cenográficos, figurinos e adereços), mas vetada a retirada de equipamentos de trabalho das oficinas.

Art. 5º Do Acesso ao Laboratório: Durante horário de funcionamento o acesso é livre mediante agendamento de atividades.

#### DAS PENALIDADES

Art. 6º O descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS

Nome do Laboratório: **LABORATÓRIO DE LINGUAGENS MATERIAS & OFICINAS DA CENA**

Resumo das principais atividades:

O Laboratório reúne as Oficinas de Figurinos, Adereços e Cenografia, integrando as visualidades e materialidades cênicas. Dedicar-se a investigação de questões relacionadas a direção de arte, ao estudo e experimentação de materiais e técnicas de manufaturas de artefatos cênicos. Promove oficinas práticas, mini-cursos e encontros da área. Em interação com a graduação e pós-graduação, oferece apoio técnico para disciplinas e projetos de pesquisa e criação. Disponibiliza seu acervo de figurinos, adereços e elementos cenográficos básicos prioritariamente para estudantes do Departamento de Artes Cênicas, disponibilizando-os também para os demais estudantes do Instituto de Artes.

Departamento: Departamento de Artes Cênicas

Coordenador: Verônica Fabrini

Área: Teatro

Descrição do espaço físico: Oficina de figurinos, Oficina de Máscaras e Adereços, Oficina de Cenografia.

Equipamentos: Oficina de Cenografia: 01 serra de bancada, 02 serras de mesa, 01 serra circular, 01 serra tico tico, 01 furadeira, 01 lixadeira. Oficina de Figurinos: 04 máquinas de costura, 01 notebook e 01 computador. Oficina de Máscaras e Adereços., 01 motocompressor de ar, 01 máquina de solda de ponto, 01 máquina de vácuo, 01 serra tico , 01 serra furadeira.

Softwares: Não há.

Recursos humanos: Dois Funcionários: Marcos (Cenografia) e Fátima (Figurinos)

5 bolsistas BAS – 3 para oficina de figurinos, 2 para oficina de máscaras e adereços.

Professores: Veronica Fabrini, Marcelo Lazzaratto, Wanderley Martins, Marcelo Onofri, Gina Monge.

Professor Especialista Visitante vinculado ao laboratório: Julio Djocar (2019)

### ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGRAS INTERNAS DOS LABORATÓRIOS

O presente regulamento rege o Laboratório de Práticas e Teorias da Atuação, do Departamento de Artes Cênicas, do Instituto de Artes, da UNICAMP. Este regimento está submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA.

#### Dos Objetivos do Laboratório

Art. 1º - O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Práticas e Teorias da Atuação, sob a responsabilidade do Departamento Artes Cênicas ou Direção do IA. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão

#### Da Estrutura Organizacional

Art. 2º O Laboratório de Práticas e Teorias da Atuação terá a seguinte estrutura organizacional: Coordenador: Matteo Bonfitto

Três professores vinculados ao Laboratório (Eduardo Okamoto, Roberto Mallet e Rodrigo Spina).

Art. 3º Do horário de funcionamento: segunda à sexta das 8h às 18h com possibilidade de abrir para eventos em horário noturno.

Art. 4º Do Acesso ao Laboratório: Durante horário de funcionamento o acesso é livre mediante agendamento de atividades.

Art. 5º Da retirada de equipamentos: Não é permitida o uso de equipamentos ou material do acervo fora das dependências do Laboratório.

#### Das penalidades

Art. 6º O descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS

Nome do Laboratório: Laboratório de Práticas e Teorias da Atuação

Resumo das principais atividades: Estudos teóricos e práticos sobre as questões da atuação. Realização de: leituras dramáticas, oficinas de atuação, palestras com convidados, eventos acadêmicos e artísticos.

Departamento: Departamento de Artes de Cênicas

Coordenador: Matteo Bonfitto

Área: Teatro

Descrição do espaço físico: Duas salas.

Equipamentos: Dois aparelhos de som.

Softwares: Não tem.

Recursos humanos: Não tem funcionário. Quatro professores vinculados ao Laboratório (Roberto Mallet, Eduardo Okamoto, Matteo Bonfitto e Rodrigo Spina).

17-A-23981/2018

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 05 de novembro de 2018.

**Of. APDEPTOS nº 065/18 - DMM/IA**

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Gracia Maria Navarro**

DD. Diretora do Instituto de Artes

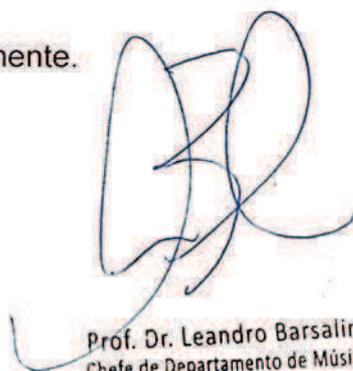
UNICAMP

Senhora Diretora,

Em resposta ao Ofício IA 050/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, os regimentos internos dos Laboratórios de Música.

Informamos que o Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 4<sup>a</sup> Reunião Ordinária de 2018, realizada em 01/11/2018, aprovou os regimentos.

Atenciosamente.



Prof. Dr. Leandro Barsalini  
Chefe de Departamento de Música  
IA / Unicamp  
19444-9119 311183

## ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS

Regimento do Laboratório de Percussão do Instituto de Artes, do Departamento de Música, do Instituto de Artes, da UNICAMP, submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA.

### DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO

Artigo I. O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Percussão do Instituto de Artes, sob a responsabilidade do Departamento de Música ou da Direção do IA.

Seção 1.01 Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo II. O Laboratório de Percussão do Instituto de Artes terá a seguinte estrutura organizacional:

- (a) Coordenador
- (b) Coordenador Associado
- (c) Usuários

Seção 2.01 Pesquisadores Efetivos – são todos os Professores e Pesquisadores de Carreira da Unicamp ou de Universidades que desenvolvam pesquisa reconhecida como USP, UNESP, UFRJ, entre outras, que desenvolvem atividades constantes e efetivas no Laboratório de Percussão;

Seção 2.02 Pesquisadores Associados – são os orientandos nos níveis de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica e TFG/TFC dos Professores Membros Efetivos e Temporários, além de discentes e profissionais vinculados como pesquisadores visitantes;

Seção 2.03 Estudantes – são os estudantes de graduação, pós-graduação e de cursos de extensão do IA previamente cadastrados e vinculados ao Laboratório de Percussão;

Seção 2.04 Pesquisadores Colaboradores e Professores Colaboradores – são pesquisadores brasileiros ou estrangeiros que desenvolvem pesquisa no Laboratório de Percussão mediante convênios e/ou mútua colaboração estabelecida com este.

#### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Artigo III. O Laboratório funcionará das 7h30 às 23h00 todos os dias da semana, e das 7:30hs às 12hs aos sábados.

#### **DO ACESSO AO LABORATÓRIO**

Artigo IV. O acesso do Laboratório será autorizado e controlado pelo coordenador e seu coordenador associado.

Seção 4.01 A solicitação deverá ser realizada pelos alunos, e demais usuários eventuais, por meio de formulário específico para utilização das dependências do laboratório, bem como pela ciência e firma do termo de responsabilidade de uso específico e expedido pelos coordenadores do laboratório.

#### **DA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS**

Artigo V. A retirada dos equipamentos, quer seja para uso interno ou externo da universidade, será autorizada pelos coordenadores do laboratório, mediante solicitação enviada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de retirada do equipamento.

#### **DAS PENALIDADES**

Artigo VI. O usuário que não cumprir com as normas de bom uso do espaço e equipamentos do laboratório poderá sofrer as seguintes penalidades, analisadas e deliberadas pelos coordenadores do laboratório:

- (a) Advertência;
- (b) suspensão temporária de acesso ao laboratório;
- (c) suspensão permanente de acesso ao laboratório.

Seção 6.02 No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo o Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo VII. O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS**

**Nome do Laboratório:** Laboratório de Percussão do Instituto de Artes

**Resumo das principais atividades:** O laboratório é utilizado para a realização de aulas do curso de Graduação em Música, aulas do curso de Pós-Graduação em Música, ensaios musicais, masterclasses, cursos de Extensão, orientação de alunos de Iniciação Científica, orientação de alunos de Pós-Graduação, sendo todas essas atividades relacionadas com a área específica da percussão. O laboratório é a sede do grupo de pesquisa CNPq – Percussão Brasileira: histórico, estudo interpretativo e seu repertório. O laboratório é utilizado para estudo dos alunos de percussão e bateria do Instituto de Artes.

**Departamento:** Música.

**Coordenador:** Leandro Barsalini.

**Coordenador Associado:** Fernando Hashimoto.

**Área(s) de atuação:**

**Descrição do espaço físico:**

1. DM25 – dimensões 4,16m x 3,5m – com revestimento acústico, estantes e prateleiras para acondicionamento de instrumentos musicais e equipamentos;
2. DM26 – dimensões 4,16m x 2,8m – com revestimento acústico, estantes e prateleiras para acondicionamento de instrumentos musicais e equipamentos;
3. DM27 – dimensões 4,2m x 4,16m – com revestimento acústico, estantes e prateleiras para acondicionamento de instrumentos musicais e equipamentos;
4. DM28 – dimensões 9,7m x 4,3m – com revestimento acústico, estantes e prateleiras para acondicionamento de instrumentos musicais e equipamentos.

**Equipamentos:** projetor e tela de projeção, computador laptop, ar condicionado, aparelho de som e os instrumentos abaixo listados.

1. DM25 – 01 Alfaia 16" Luthier; 01 Alfaia 18" Luthier; 01 Alfaia 20" estreita Luthier; 01 buzina grande; 01 caixa bege Luthier Revolution; 02 chicotes; 01 glockenspiel JOG; 01 Log Drum; 01 Marimba Adams 5 oitavas; 03 mesas

- Musique; 05 painéis de metal; 01 surdo Samba 22" Redenção; 01 Thundershit; 03 varais; 01 Zarbi;
2. DM26 – 01 afoxé; 02 agogôs; 02 bancos de bateria; 01 block amarelo; 03 bumbos; 03 caixas de bateria; 01 caxixi médio; 01 caxixi pequeno; 01 chocalho; 01 Cowbell; 03 estantes de caixa; 02 estantes de partitura; 04 estantes de prato; 02 máquinas de chimbau com presilha; 01 máquina de chimbau sem presilha; 01 metrônomo; 01 pandeiro de couro; 01 pandeiro de nylon; 03 pedais simples de bumbo; 06 pratos ataque 16"; 01 prato ataque 18"; 02 pratos chimbau 14"; 03 pratos condução 20"; 01 reco-reco de metal; 01 repinique; 01 suporte de cowbell. 01 suporte de cowbell para pedal; 03 surdos 14" com pés; 01 tamborim; 02 tom 10" com tom holder; 01 tom 10" sem tom holder; 02 tom 12" com tom holder; 01 tom 12" sem tom holder; 01 tom 13" sem tom holder; 01 triângulo com baqueta;
  3. DM27 – 01 bateria amarela sem pele; 01 bombo sinfônico; 01 caixa de som com tripé; 01 caixa de metal; 01 caixa preta; 03 congas; 01 vibrafone;
  4. DM28 – 01 agogo; 01 alfaia 18"; 26 almen glock; 01 banco para tímpano; 13 bellsthree; 03 bombos diversos; 07 bongos diversos; 01 bumbo de alumínio; 01 buzina; 01 caixa de som com tripé; 06 caixas diversas; 01 campana; 07 canos de metal; 02 carrilhões de conchas; 01 carrilhão de metal; 02 castanholas; 01 chicote; 01 chimbau; 02 clamps comuns. 02 clamps com 6 hastes; 09 claves; 02 congas; 04 cowbells; 26 crotales; 01 cuíca 10"; 01 cuíca 8"; 3 djembes; 02 espátulas; 02 esponjas; 01 extensor de caixa; 01 flauta de êmbolo; 02 flexatones; 02 glockenspiel; 06 gongos; 01 guiro; 01 indian rattle; 01 máquina de chimbau; 02 maracas cabaças; 02 maracas pretas; 02 marimbas; 01 matraca; 01 pandeiro de PVC; 01 pandeiro sinfônico; 02 paus de chuva; diversos pedestais para instrumentos; diversos pratos sonoros de 18" e 16"; 03 pregos de trem; 02 queixadas; 01 reco-reco de 3 molas; 01 reco-reco de madeira; 01 repinique 10"; 01 repinique 12"; 02 sinos; suportes diversos; 02 surdos 14"; 02 surdos 16"; 01 surdo 18"; 01 tambor do divino; 04 tamborins; 05 temple belss; 14 temple blocks diversos; 25 thai-gons de 2 oitavas C3 e C5; 06 thundershit; 05 tímpanos; 02 tom holder de 1 haste; 04 tom holders de 2 hastes; 03 tom holder cano; 02 tons 10" diversos; 02 tons 12" diversos; 02 tons 8" diversos; 02 tons 13"; tons de concerto diversos 6", 8", 10", 12", 14", 16"; 02 triângulo de baião; 02 triângulos sinfônicos; 01 vara de pesca de bambu; 01 vara de pesca de plástico; 01 vibrafone; 06 wood blocks diversos; 02 xilofones; 01 zube tube.

**Softwares:**

**Recursos humanos:** não dispõe de funcionário técnico especializado, no momento.

## **ANEXO II – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS**

Regimento do Laboratório de Instrumentos de Metal (LAIME), do Departamento de Música, do Instituto de Artes, da UNICAMP, submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA

### **DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO**

Artigo I. O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Instrumentos de Metal (LAIME), sob a responsabilidade do Departamento Música ou Direção do IA. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Artigo II. O Laboratório de Instrumentos de Metal (LAIME) terá a seguinte estrutura organizacional:

- (a) Coordenador
- (b) Usuários

Seção 2.01 Pesquisadores Efetivos – são todos os Professores e Pesquisadores de Carreira da Unicamp ou de Universidades que desenvolvam pesquisa reconhecida como USP, UNESP, UFRJ, entre outras, que desenvolvem atividades constantes e efetivas no LAIME;

Seção 2.02 Pesquisadores Associados – são os orientandos nos níveis de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica e TFG/TFC dos Professores Membros Efetivos e Temporários, além de discentes e profissionais vinculados como pesquisadores visitantes;

Seção 2.03 Estudantes – são os estudantes de graduação, pós-graduação e de cursos de extensão do IA previamente cadastrados e vinculados ao LAIME;

Seção 2.04 Pesquisadores Colaboradores e Professores Colaboradores – são pesquisadores brasileiros ou estrangeiros que desenvolvem pesquisa no LAIME mediante convênios e/ou mútua colaboração estabelecida com este.

#### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Artigo III. O LAIME funciona nos seguintes períodos:

- (a) De segunda à sexta – das 7:30h às 22:30h; e
- (b) Aos sábados – das 7:30h às 12h.

#### **DO ACESSO AO LABORATÓRIO**

Artigo IV. Discentes regularmente matriculados (graduação e pós-graduação) que desenvolvam trabalhos às pesquisas desenvolvidas pelo coordenador do laboratório, docentes (pertencentes ao Grupo de Pesquisa “Metallumfonia” – lotado no referido laboratório) e técnicos universitários do IA.

#### **DA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS**

Artigo V. É permitido retirar equipamentos do LAIME somente com autorização do coordenador do laboratório.

#### **DAS PENALIDADES**

Artigo VI. No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo o Regimento Geral da UNICAMP. Caso

comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo VII. O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS**

**Nome do Laboratório:** Laboratório de Instrumentos de Metal (LAIME)

**Resumo das principais atividades:** Espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

**Departamento:** Música.

**Coordenador:** Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui.

**Área(s) de atuação:** Instrumentação musical: performance, história e pedagogia dos instrumentos de metal.

**Descrição do espaço físico:**

1. DM 31 – dimensões: 4,02m x 2,37m;
2. DM 32 – dimensões: 4,04m x 6,67m.

**Equipamentos:**

1. DM 31 – um piano digital, um aparelho de ar condicionado; um armário para abrigar livros, partituras e acessórios instrumentais; uma escrivaninha; duas caixas de som ativas – marca Yamaha; um micro computador (marca Entel); quatro cadeiras sem braço; quatro estantes de partitura, dois trombones (1 da marca Yamaha e outro da marca Weril);
2. DM 32 – dimensões: 4,04m x 6,67m. Equipamentos: um piano de armário, um aparelho de ar condicionado; dois armários para abrigar livros, partituras e acessórios instrumentais; uma escrivaninha; um aparelho de som; um microcomputador Desktop (Marca Entel), um quadro branco; seis cadeiras sem braço; seis estantes de partitura.

microcomputador (MacBook Pro), com os programas *Finale*, de edição de partitura; 1 trompete piccolo (marca Getzen) e 1 trompete em Mi bemol (marca Michel).

**Softwares:**

Finale 2012 (adquirido com o projeto PAPIDIC do coordenador do laboratório);

Softwares livres de edição de texto e de partitura.

**Recursos humanos:** discentes regularmente matriculados (graduação e pós-graduação) que desenvolvam trabalhos às pesquisas desenvolvidas pelo coordenador do laboratório, docentes (pertencentes ao Grupo de Pesquisa “Metallumfonia” – lotado no referido laboratório) e técnicos universitários do IA; não dispõe de funcionário técnico-especializado no momento.

## **ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS**

Regimento do Laboratório Etnomusicologia, do Departamento de Música, do Instituto de Artes, da UNICAMP, submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA.

### **DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO**

Artigo I. O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Etnomusicologia, sob a responsabilidade do Departamento Música ou Direção do IA. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Artigo II. O Laboratório de Etnomusicologia terá a seguinte estrutura organizacional:

- (a) Coordenador
- (b) Usuários

Seção 2.01 Pesquisadores Efetivos – são todos os Professores e Pesquisadores de Carreira da Unicamp ou de Universidades que desenvolvam pesquisa reconhecida como USP, UNESP, UFRJ, entre outras, que desenvolvem atividades constantes e efetivas no Laboratório de Etnomusicologia;

Seção 2.02 Pesquisadores Associados – são os orientandos nos níveis de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica e TFG/TFC dos Professores Membros Efetivos e Temporários, além de discentes e profissionais vinculados como pesquisadores visitantes;

Seção 2.03 Estudantes – são os estudantes de graduação, pós-graduação e de cursos de extensão do IA previamente cadastrados e vinculados ao Laboratório de Etnomusicologia;

Seção 2.04 Pesquisadores Colaboradores e Professores Colaboradores – são pesquisadores brasileiros ou estrangeiros que desenvolvem pesquisa no Laboratório de Etnomusicologia mediante convênios e/ou mútua colaboração estabelecida com este.

#### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.**

Artigo III. O Laboratório não terá horários fixos de funcionamento. Para utilizar os espaço e os equipamentos, usuários deverão entrar em contato com a coordenação.

#### **DO ACESSO AO LABORATÓRIO**

Artigo IV. Os equipamentos do Laboratório poderão ser utilizados por usuários com pesquisas vinculadas ao Laboratório.

#### **DA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS**

Artigo V. Apenas os equipamentos com seguro poderão ser retirados do Laboratório.

#### **DAS PENALIDADES**

Artigo VI. No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo o Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo VII. O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS**

**Nome do Laboratório:** Laboratório de Etnomusicologia.

**Resumo das principais atividades:** O Laboratório é um centro de pesquisa em etnomusicologia, envolvendo: a produção de relatórios de pesquisa e materiais de divulgação de pesquisa; a organização de simpósios, palestras e oficinas em etnomusicologia; a manutenção de grupos de pesquisa voltados para temas etnomusicológicos; captação de recursos para pesquisa em etnomusicologia junto a instituições de fomento a pesquisa.

**Departamento:** Música.

**Coordenador:** Profa. Dra. Suzel Ana Reily.

**Área(s) de atuação:** Etnomusicologia.

**Descrição do espaço físico:**

1. DM38 – dimensões 3,45m x 4,15m;

**Equipamentos:**

1. DM38 – 01 computador; 01 filmadora; 01 máquina fotográfica; 01 gravador digital; microfones; coleção de instrumentos andinos; 01 cadeira comum; 04 cadeiras giratórias; 01 armário de aço aberto; 02 escrivaninhas com gavetas.

**Softwares:**

1. Microsoft Office;
2. pacotes para edição de vídeos, fotografias e som;
3. Sibelius.

**Recursos humanos:** 3 pós doutorandos, sendo dois com financiamento da Fapesp e 1 com financiamento da Capes; não dispõe de funcionário técnico-especializado no momento.

## **ANEXO II – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS**

Regimento do Laboratório de Acústica e Artes Sonoras - LASom, do Departamento de Música, do Instituto de Artes, da UNICAMP, submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA.

### **DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO**

Artigo I. O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Acústica e Artes Sonoras - LASom, sob a responsabilidade do Departamento de Música do IA, complementarmente ao REGIMENTO GERAL DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE ARTES conforme DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO IA Nº 113/2018 de 02 de agosto de 2018, ao qual está submetido. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Artigo II. O LASom terá a seguinte estrutura organizacional:

- 1) Coordenador
- 2) Usuários
- (ii) Pesquisadores Efetivos – são todos os Professores e Pesquisadores de Carreira da Unicamp que desenvolvem atividades constantes e efetivas no LASom;
- (iii) Pesquisadores Associados – são os orientandos nos níveis de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica e TFG/TFC dos Professores Membros Efetivos e Temporários, além de discentes e profissionais vinculados como pesquisadores visitantes;
- (iv) Estudantes – são os estudantes de graduação, pós-graduação e de cursos de extensão do IA previamente cadastrados e vinculados ao LASom;
- (v) Pesquisadores Colaboradores e Professores Colaboradores – são pesquisadores brasileiros ou estrangeiros que desenvolvem pesquisa no LASom mediante convênios e/ou mútua colaboração estabelecida com este.

## **DOS USUÁRIOS**

Artigo III. Cabe ao usuário o conhecimento dos procedimentos gerais e específicos próprios ao LASom.

Seção 3.01 Não é permitido aos usuários:

- (a) entrar com alimentos e/ou bebidas no Laboratório;
- (b) fumar no Laboratório;
- (c) alterar configuração e/ou calibração de equipamentos nem a configuração dos materiais de revestimento das superfícies absorvedoras sem prévia consulta ao responsável pelo Laboratório;
- (d) manusear erroneamente os equipamentos ou instrumentos, sob o risco de ressarcimento desde que comprovada sua responsabilidade.;
- (e) a retirada de equipamentos e material de consumo das dependências do Laboratório sem prévia autorização do responsável;
- (f) remover nenhum equipamento do local de utilização dentro do Laboratório sem prévia autorização do responsável.

## **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

Artigo IV. O funcionamento regular se estabelece entre 08h30 e 17h30 de segunda a sexta-feira, podendo pontualmente se estender diariamente até 22h30, inclusive aos sábados.

## **DO ACESSO AO LABORATÓRIO**

Artigo V. O acesso do usuário é aceito após conhecimento e autorização do Coordenador do LASom que avaliará e poderá aprovar o pedido mediante Formulário próprio, no qual deverá constar o título e o tema do trabalho, sua duração (total e cronograma de trabalho), a lista completa dos membros efetivos do projeto (incluindo o coordenador geral e o usuário responsável pelas atividades no Laboratório);

Seção 5.01 As autorizações de acesso são exclusivamente pessoais e não podem ser cedidas a terceiros, mesmo temporariamente.

Seção 5.02 A autorização termina, mesmo que provisoriamente, com a cessão da atividade que justificou a sua obtenção.

## **DA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS**

Artigo VI. A retirada de equipamentos somente será autorizada a atividades em andamento cadastradas no LASom mediante aprovação do Coordenador ao qual será

submetido Formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado por um dos Usuários do Laboratório sendo responsável pela proteção, acomodação, manutenção, conservação, retirada e devolução dos equipamentos nas mesmas condições em que foram cedidos.

#### **DAS PENALIDADES**

Artigo VII. No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo o Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo VIII. O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS

Nome do Laboratório: LASom - Laboratório de Acústica e Artes Sonoras

### Resumo das principais atividades:

1. Desenvolver estudos, ensaios e pesquisas abrangendo:
  - a. sonologia;
  - b. acústica de salas;
  - c. acústica de instrumentos musicais;
  - d. acústica do trato vocal e fonoaudiologia aplicados à música;
  - e. conforto acústico;
  - f. ambientes de imersão com áudio multicanal;
  - g. bioacústica;
  - h. ecologia sonora e acústica ambiental;
  - i. captação e reprodução do som;
  - j. tecnologia construtiva para aplicações em acústica;
  - k. materiais e produtos acústicos;
  - l. adequação acústica para práticas musicais;
  - m. amplificação de áudio e irradiação de fontes sonoras;
  - n. processos criativos associados a acústica e tecnologias de áudio e comunicação;
  - o. processos criativos integrando corpos sonoros, dispositivos áudio-computacionais e mídias sonoras em contexto multimeios;
2. Promover e incentivar a inovação tecnológica através de ações de ensino, pesquisa e extensão;
3. Contribuir para a melhoria da qualidade sonora em ambientes naturais e urbanos:
  - a. Atuar para a humanização dos ambientes cotidianos nos quais as pessoas estão imersas;
  - b. Promover o respeito ao silêncio e o direito à qualidade sonora ambiental;
  - c. Conscientizar a comunidade sobre a violência e agressão sonoras;
4. Divulgar e disseminar tecnologias sustentáveis para o conforto acústico;
5. Incentivar e promover a integração do conforto acústico e design sonoro à expressão artística e arquitetônica;

13. Caixas Acústicas Amplificadas Bose Compagnion 20 – Multimedia Speaker Systems (1 par de caixas);

14. Caixas Acústicas Amplificadas Genelec 8040 (6 unid.);

15. Caixas Acústicas Amplificadas JBL Modelo EON (2 unid.);

16. Caixas Acústicas Amplificadas Yamaha MSP3 (4 unid.);

17. Calibrador Larson Davis CAL 200 (CLASS 1) 1 KHz 94 dB e 114 dB – mic ½”

Adaptors: 1/4”, 3/8” microfones (1 unid.);

18. Computador Desktop Macintosh G5 - Mod. A1047EMC No 1969 (1 unid.);

19. Computador Pessoal: Dell Latitude E6410;

20. Controlador MIDI: KORG nanoKONTROL2 087809 cor branca com cabo USB;

21. Data Show EPSON WXGA HDMI H550A (1 unid.);

22. EBTECH Morley Cable Tester 6 in 1 (1 unid.);

23. Fone de Ouvido AKG K44 (1 unid.);

24. Gravador de Rolo: AKAI GX 280-D – Fundo Pedro Arai (1 unid.);

25. Medidor de Pressão Sonora Digital com Ponderação A e C; Slow e Fast (1 unid.);

26. Medidor: Gerador de sinal TRIO Audio Signal Generator Model Angel AG-201 No. Serie: 360276 – Fundo Pedro Arai (1 unid.);

27. Medidor: PHONIC PAA3 - Handheld Audio Analyzer with USB - 31Band Spectrum Analyzer, RT60, SPLMeter (1 unid.);

28. Medidor: Voltmetro(dB) TRIO Audio SSVM ModelVT-104 No. Serie: 240305 – Fundo Pedro Arai (1 unid.);

29. Mesa de Mixagem Behringer UB2442 FX-Pro 12x4x2 ( 1 unid.);

30. Microfone AKG C2000 B (1 unid.);

31. Microfone AKG Perception P120 (1 unid.);

32. Microfone Beringer ECM8000 (1 unid.);

33. Microfone de Lapela LESON ( 1 unid.);

34. Microfone i436 omni. measurement microphone para iphone (1 unid.);

35. Microfones (Pedestais) (3 unid.);

36. Microfones Beringer C-2 Matched Studio Condenser (2 unid.);

37. Microfones DPA 4080-DL-D (8 unidades) Cardioid Mic, Normal SPL, Black, MicroDot;

38. Mixer Digital QU-SB Audio Rack Allen & Heath com abas QU-SB-RK 19 QUSBX4642269 (1 unid.);

39. Monitor LG FLATRON-L1742S (1 unid.);

**Recursos humanos:** Prof. Dr. José Augusto Mannis (Coordenador – Pesquisador Efetivo); Prof. Dr. Carlos Machado (Pesquisador Efetivo); Prof. Dr. Paulo Teles (Pesquisador Efetivo); Profa. Dra. Regina Machado (Pesquisador Efetivo); Dr. Marco Scarassati (Pesquisador Associado); Ms. Flávio Ferreira de Souza (Pesquisador Associado); Ms. Otávio Santos (Pesquisador Associado); não dispõe de funcionário técnico-especializado no momento.

## ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS

Regimento do Laboratório de Voz e Escuta (LAVES), do Departamento de Música, do Instituto de Artes, da UNICAMP, submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA.

### DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO

Artigo I. O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Voz e Escuta (LAVES) e, sob a responsabilidade do Departamento de Música ou Direção do IA. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo II. O Laboratório de Voz e Escuta (LAVES) terá a seguinte estrutura organizacional:

- (a) Coordenador;
- (b) Usuários.
  - (i) *Pesquisadores Efetivos – são todos os Professores e Pesquisadores de Carreira da Unicamp que desenvolvem atividades constantes e efetivas no LAVES;*
  - (ii) *Estudantes – são os estudantes de graduação, pós-graduação e de cursos de extensão do IA previamente cadastrados e vinculados ao LAVES;*
  - (iii) *Pesquisadores Associados – são os orientandos nos níveis de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica dos Professores Membros Efetivos e Temporários, além de discentes e profissionais vinculados como pesquisadores visitantes;*
  - (iv) *Pesquisadores Colaboradores e Professores Colaboradores – são pesquisadores brasileiros ou estrangeiros que desenvolvem pesquisa no LAVES mediante convênios e/ou mútua colaboração estabelecida com este.*

**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Artigo III. O laboratório funcionará de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 22h e aos sábados das 9h às 15h.

**DO ACESSO AO LABORATÓRIO**

Artigo IV. Terão acesso ao laboratório: a professora responsável; os pesquisadores efetivos; os alunos regularmente matriculados nas disciplinas que se relacionam com as atividades desenvolvidas pelo laboratório; os integrantes do Grupo de Pesquisa Vox Mundi; e os Pesquisadores Associados e Colaboradores.

**DA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS**

Artigo V. Todo e qualquer equipamento só poderá ser retirado mediante autorização prévia da Pesquisadora Coordenadora.

**DAS PENALIDADES**

Artigo VI. No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo o Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, esta ficará obrigada a ressarcir a despesa correspondente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo VII. O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS**

**Nome do Laboratório:** LAVES - Laboratório de Voz e Escuta

**Resumo das principais atividades:**

1. Pesquisas em pós-graduação relacionadas ao canto popular;
2. Pesquisas relacionadas à escuta como procedimento ativo no aprendizado vocal e musical;
3. Pesquisas em análise do comportamento vocal;
4. Pesquisas em análise cancional;
5. Aulas para graduação;
6. Eventos acadêmico-artísticos relacionados ao tema, como os Encontros de Estudo do canto e da Canção popular;
7. Sede do Grupo de Pesquisa Vox Mundi.

**Departamento:** Música

**Coordenador:** Profª Drª Regina Machado.

**Área(s) de atuação:** Música, Criação de Espetáculos Cênico-musicais, Música Popular.

**Descrição do espaço físico:**

DM 04 – dimensões 9,6m x 4,1m.

**Equipamentos:**

1. 01 Laptop Samsung;
2. 04 Microfones Shure SM58;
3. 02 caixas ativas JBL;
4. 02 caixas ativas Oneal;
5. 01 mesa Behringher 4 canais;
6. 01 mesa Mackey 16 canais

Softwares: não consta, no momento.

**Recursos humanos:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Regina Machado; Prof. Dr. Angelo José Fernandes (Pesquisador efetivo); Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Thais Nicodemo (Pesquisadora efetiva); Prof. Dr. Luca Bacchini (Professor colaborador); não dispõe de funcionário técnico-especializado, no momento.

## **ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS**

Regimento do Laboratório de Estudos da Música e do Som – LEMS, do Departamento de Música, do Instituto de Artes, da UNICAMP, submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA.

### **DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO**

Artigo I. O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Estudos da Música e do Som – LEMS, sob a responsabilidade do Departamento Música ou Direção do IA. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Artigo II. O Laboratório LEMS terá a seguinte estrutura organizacional:

- (a) Coordenador
- (b) Usuários

Seção 2.01 Pesquisadores Efetivos – são todos os Professores e Pesquisadores de Carreira da Unicamp ou de Universidades que desenvolvam pesquisa reconhecida com USP, UNESP, UFRJ, entre outras, que desenvolvem atividades constantes e efetivas no LEMS;

Seção 2.02 Pesquisadores Associados – são os orientandos nos níveis de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica e TFG/TFC dos Professores Membros Efetivos e Temporários, além de discentes e profissionais vinculados como pesquisadores visitantes;

Seção 2.03 Estudantes – são os estudantes de graduação, pós-graduação e de cursos de extensão do IA previamente cadastrados e vinculados ao LEMS;

Seção 2.04 Pesquisadores Colaboradores e Professores Colaboradores – são pesquisadores brasileiros ou estrangeiros que desenvolvem pesquisa no LEMS mediante convênios e/ou mútua colaboração estabelecida com este.

## **DOS USUÁRIOS**

Artigo III. Cabe ao usuário o conhecimento dos procedimentos gerais e específicos próprios ao LEMS.

Seção 3.01 Não é permitido aos usuários:

- (i) entrar com alimentos e/ou bebidas no Laboratório;
- (ii) fumar no Laboratório;
- (iii) alterar configuração e/ou calibração de equipamentos nem a configuração dos materiais de revestimento das superfícies absorvedoras sem prévia consulta ao responsável pelo Laboratório;
- (iv) manusear erroneamente os equipamentos ou instrumentos, sob o risco de ressarcimento desde que comprovada sua responsabilidade;
- (v) a retirada de equipamentos e material de consumo das dependências do Laboratório sem prévia autorização do responsável;
- (vi) remover nenhum equipamento do local de utilização dentro do Laboratório sem prévia autorização do responsável.

## **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

Artigo IV. O funcionamento regular se estabelece entre 08h30 e 17h30 de segunda a sexta-feira, podendo pontualmente se estender diariamente até 22h30, inclusive aos sábados.

## **DO ACESSO AO LABORATÓRIO**

Artigo V. O acesso do usuário é aceito após conhecimento e autorização do Coordenador do LEMS que avaliará e poderá aprovar o pedido mediante Formulário próprio, no qual deverá constar o título e o tema do trabalho, sua duração (total e cronograma de trabalho), a lista completa dos membros efetivos do projeto (incluindo o coordenador geral e o usuário responsável pelas atividades no Laboratório);

Seção 5.01 As autorizações de acesso são exclusivamente pessoais e não podem ser cedidas a terceiros, mesmo temporariamente.

Seção 5.02 A autorização termina, mesmo que provisoriamente, com a cessão da atividade que justificou a sua obtenção.

#### **DA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS**

Artigo VI. A retirada de equipamentos somente será autorizada a atividades em andamento cadastradas no LEMS mediante aprovação do Coordenador ao qual será submetido Formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado por um dos Usuários do Laboratório sendo responsável pela proteção, acomodação, manutenção, conservação, retirada e devolução dos equipamentos nas mesmas condições em que foram cedidos.

#### **DAS PENALIDADES**

Artigo VII. No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo o Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo VIII. O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS

**Nome do Laboratório:** *LEMS – Laboratório de Estudos da Música e do Som.*

**Resumo das principais atividades:** O objetivo do *LEMS – Laboratório de Estudos da Música e do Som* é investigar e atribuir sentido para as relações entre a música e o som em seus diferentes contextos históricos, culturais e tecnológicos. As atividades desenvolvidas pelo *LEMS* são:

1. Desenvolver pesquisas, estudos, dissertações, teses e ensaios nas áreas
  - a- história e memória da música (popular e erudita);
  - b- musicologias/etnomusicologia;
  - c- música e tecnologia;
  - d- estudos do som/sonologia;
  - e- registro fonográfico de performances musicais;
2. Criar e manter banco de dados digitais a partir de fontes fonográficas e/ou imagéticas (partituras) analógicas através do processo tecnológico de digitalização/limpeza de acervos e coleções;
3. Promover e incentivar a investigação e a reflexão da história e da memória da cultura musical brasileira através das ações de ensino, pesquisa e extensão;
4. Investigar fontes musicais e sonoras enquanto objetos de estudo e enquanto meios expressivos;
5. Registrar a performance musical na forma de produções fonográfica em estúdio ou em campo;
6. Oferecer consultoria para curadorias de exposições, mostras e/ou atividades que exijam o conhecimento específico na área de história da música, musicologias/etnomusicologia, música e tecnologia; estudos do som/sonologia e registro fonográfico de performances musicais;
7. Divulgar e disseminar conhecimento científico de forma ampla e generosa para sociedade como um todo.

**Departamento:** Departamento de Música/IA-Unicamp.

**Coordenador:** Prof. Dr. Cacá Machado/Dep. Música IA-Unicamp.

**Área(s) de atuação:** História da Música; Musicologia/Etnomusicologia; Música e Tecnologia e Estudos Sonoros/Sonologia; Registro fonográfico de performances musicais.

**Descrição do espaço físico:**

1. DM34 – dimensões 9,0m x 3,0m; sala técnica do estúdio de gravação com isolamento acústico (deficitário) e uma estação de digitalização de áudio (Digital Work Station)
2. DM40 – dimensões 4,15m x 3,0m; escritório de trabalho com uma estação de edição (computador Imac 27" e software Protools 10/Plugins Waves) e área de atendimento e reuniões para até 8 pessoas.

**Equipamentos:**

1. 02 computadores Imac 27 polegadas (Apple), 3.1 GHz intel core i5, 4 GB memória ram; teclado e mouse bluetooth;
2. 01 par de monitores de referência Mackie MR8 mk2;
3. 01 par de monitores de referência Yamaha HS5;
4. 02 pach bay Furman PB-40;
5. 01 Digital reverb Lexicon PCM90;
6. 01 Composer Behringer MDX2100;
7. 01 power supply (220 v) Mackie;
8. 01 DAT Fostex D-5;
9. 01 mesa Mackie 32.8;
10. 01 par de monitores de referência Tanoy System 1000;
11. 02 ADATS XT Alesis;
12. 01 master remote control ADAT BRC;
13. 01 midi timepiece AV MOTU;
14. 01 PROTEUS/1 Orchestral;

15. 01 Sampler Kurweil K2500RS;
16. 01 audio interface Digidesign I/O 888;
17. 02 audio interface Digidesign I/O 882;
18. 1 USD Sync Digidesign;
19. 01 potencia Wattsom DB 720;
20. 01 stereo graphic equalizer Cygnus GE 400;
21. 1 stereo mixer Onix SM 800;
22. 01 Synthesizer module JV-1080 Roland;
23. 01 power PC Mac 9500/200;
24. 01 interface de audio M-audio 2626;
25. 01 teclado Alesis QS 8;
26. 01 QuietDrive Ultra 160/LVD;
27. 06 medusa de 8 cabos P-10 (ponta a ponta) Reference;
28. 02 medusa de 8 cabos P-10/XLR Reference;
29. cabeamento XLR 16 vias para sala de gravação;
30. 02 cabos P-10/P-10;
31. 02 cabos XLR/XLR.

**Softwares:**

1. Digital Work Station Pro Tools 10 (com ilok);
2. Digital Work Station Reapper 5. 96;
3. Pacote de plugins Waves.

**Recursos humanos:** Prof. Dr. José Geraldo Vinci de Moraes/ Dep. História FFLCH-USP (Pesquisador Efetivo); Prof. Dr. José Augusto Mannis/ Dep. Música IA-Unicamp (Pesquisador Efetivo); Prof. Dra. Virgínia Bessa/ Dep. Música IEB-USP (Pesquisador Efetivo); Prof. Dr. Paulo Tiné/ Dep. Música IA-Unicamp (Pesquisador Efetivo); Prof. Dr. José Roberto Zan/ Dep. Música IA-Unicamp (Pesquisador Colaborador); Prof. Me. Cauê de Souza Benetti (Pesquisador Efetivo); Mariana Lima Veloso (Pesquisadora Associada/Mestranda); Géssica Fernanda Purcino da Silva (pesquisadora Associada/Mestranda); Leonardo Pelegrin dos Santos (pesquisador

Associado/discente-iniciação científica); não dispõe de funcionário técnico-especializado no momento.

## **ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS**

Regimento do Laboratório de Piano, do Departamento de Música, do Instituto de Artes, da UNICAMP, submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA.

### **Dos Objetivos do Laboratório**

Artigo I. O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Piano, sob a responsabilidade do Departamento de Música ou Direção do IA. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

### **Da Estrutura Organizacional**

Artigo II. O Laboratório de Piano terá a seguinte estrutura organizacional:

- (a) Coordenador: Prof. Mauricy Matos Martin.
- (b) Docentes participantes: Profs. Alexandre Zamith Almeida e Thaís Nicodemo.

### **Do horário de funcionamento**

Artigo III. O Laboratório de Piano acata como seu horário de funcionamento o mesmo destinado ao prédio do Instituto de Artes.

### **Do acesso ao Laboratório**

Artigo IV. Terão acesso ao Laboratório de Piano os docentes e discentes regularmente matriculados dos cursos de piano e piano popular dos cursos graduação e pós-graduação.

**Da retirada de equipamentos**

Artigo V. Não são permitidas retiradas dos materiais permanentes do Laboratório de Piano sem prévia autorização de seu coordenador.

**Das penalidades**

Artigo VI. No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo o Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo VII. O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS**

**Nome do Laboratório:** Laboratório de Piano.

**Resumo das principais atividades:** atividades de ensino: aulas práticas dos cursos de graduação e de pós-graduação; pesquisas dos docentes e discentes (IC, Mestrado e Doutorado); atividades de extensão (cursos, masterclasses, workshops, eventos).

**Departamento:** Música.

**Coordenador:** Prof. Dr. Mauricy Matos Martin.

**Área(s) de atuação:** Prática e ensino pianístico.

**Descrição do espaço físico:**

1. DM19 – dimensões 3,8m x 3,2m;
2. DM20 – dimensões 3,8m x 3,3m;
3. DM21 – dimensões 3,8m x 3,6m;
4. DM23 – dimensões 4,0m x 3,5m;
5. DM24 – dimensões 6,7m x 4,0m

**Equipamentos:**

1. DM19 – 01 piano K Kawai de cauda (modelo GS-60); 02 banquetas para pianista; 01 estante de partitura.
2. DM20 – 01 piano Kawai vertical (modelo CS-40); 02 carteiras estudantis; 01 cadeira sem braço; 01 banqueta para pianista; 01 estante de partitura.
3. DM21 – 01 piano K Kawai de cauda (modelo GS-60); 1 piano Yamaha vertical (modelo JU-109); 01 carteira estudantil; 01 armário de madeira; 02 banquetas para pianista.

4. DM23 – 01 piano K Kawai de cauda (modelo GS-60); 01 piano Kawai vertical (modelo CS-40); 02 cadeiras comuns; 01 armário de aço; 02 banquetas para pianistas; 01 mesa de madeira; 01 espelho 60cm x 15 cm.

5. DM24 – 01 piano K Kawai de cauda (modelo GS-60); 01 piano Kawai vertical (modelo CS-40); 06 carteiras estudantis; 01 armário de madeira; 02 banquetas para pianistas; 01 mesa de madeira; 04 estantes de partitura; 01 cadeira giratória; 01 cadeira almofadada com braços; 01 cadeira almofadada sem braços.

**Softwares:** não consta.

**Recursos humanos:** Professores e alunos dos cursos de piano erudito e popular (cursos de graduação e pós-graduação); não dispõe de funcionário técnico-especializado no momento.

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS DEPARTAMENTOS**

**Nome do Laboratório:** Laboratório de Cordas, Contrabaixo e Prática Instrumental

**Resumo das principais atividades:** aulas de instrumento coletivas e individuais; aulas de grupos; orientações; aulas de naípe

**Departamento:** Departamento de Música

**Coordenador:** José Alexandre Carvalho

**Área(s) de atuação:** performance, didática

**Descrição do espaço físico:** sala com revestimento acústico, ar-refrigerado, uma mesa e um armário, 2 cadeiras

**Equipamentos:** 2 amplificadores de baixo, um sistema de som para players, 1 baixo elétrico, 2 baixos acústicos, 1 violão, 1 zabumba, instrumentos de percussão de mão

**Softwares:**

**Recursos humanos:**

## ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS

Regimento do Laboratório de Cordas, Contrabaixo e Prática Instrumental do Departamento de Música, do Instituto de Artes, da UNICAMP, submetido ao Regimento Geral dos Laboratórios do IA

### Dos Objetivos do Laboratório

Art. 1º - O presente regimento estabelece as normas sobre a organização, funcionamento e utilização do Laboratório de Cordas, sob a responsabilidade do Departamento de Música ou Direção do IA. Trata-se de um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao uso dos discentes regularmente matriculados, docentes e técnicos universitários do IA, para desenvolvimento de atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

### Da Estrutura Organizacional

Art. 2º O Laboratório de Cordas, Contrabaixo e Prática Instrumental terá a seguinte estrutura organizacional:

- (a) Coordenador
- (b) Usuários

Seção 2.01 Pesquisadores Efetivos – são todos os Professores e Pesquisadores de Carreira da Unicamp ou de Universidades que desenvolvam pesquisa reconhecida como USP, UNESP, UFRJ, entre outras, que desenvolvem atividades constantes e efetivas no Laboratório de Cordas, Contrabaixo e Prática Instrumental;

Seção 2.02 Pesquisadores Associados – são os orientandos nos níveis de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica e TFG/TFC dos Professores Membros Efetivos e Temporários, além de discentes e profissionais vinculados como pesquisadores visitantes;

Seção 2.03 Estudantes – são os estudantes de graduação, pós-graduação e de cursos de extensão do IA previamente cadastrados e vinculados ao Laboratório de Cordas, Contrabaixo e Prática Instrumental;

Seção 2.04 Pesquisadores Colaboradores e Professores Colaboradores – são pesquisadores brasileiros ou estrangeiros que desenvolvem pesquisa no Laboratório de Cordas, Contrabaixo e Prática Instrumental mediante convênios e/ou mútua colaboração estabelecida com este.

**Do horário de funcionamento**

Art. 3º O Laboratório de Cordas, Contrabaixo e Prática Instrumental funcionará nos seguintes horários:

- (a) De segunda à sexta – das 7:30h às 22:30h; e
- (b) Aos sábados – das 7:30h às 17h.

**Do Acesso ao Laboratório**

Art. 4º O acesso é permitido a discentes regularmente matriculados (graduação e pós-graduação) que desenvolvam trabalhos e pesquisas orientadas pelo coordenador do laboratório, docentes e técnicos do IA.

**Da retirada de equipamentos**

Art. 5º É permitido retirar equipamentos do Laboratório de Cordas, Contrabaixo e Prática Instrumental somente com autorização do coordenador do laboratório.

**Das penalidades**

Art. 6º No descumprimento das normas neste regulamento pelos usuários, estes serão enquadrados segundo o Regimento Geral da UNICAMP. Caso comprovada a depredação, extravio ou furto de equipamento e/ou mobiliários, por qualquer pessoa, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação.

## Utilização de recursos para promoção Docente Carreiras MS e MA

## A Deliberação CONSU 21/2018

Em atendimento a Deliberação, a Diretoria do Instituto de Artes elaborou critérios para a utilização dos recursos, que foram apreciados por uma Comissão de Docentes. São eles:

Carreira MS: Aplicar a progressão aos docentes das carreiras MS (03 progressões) em Regime de Dedicção Exclusiva, que estão a mais tempo na função, desde que tenham seus Relatórios Trienais aprovados, bem como que estejam adequados ao perfil descrito pelo Instituto de Artes para a função, conforme Deliberação CONSU 009/2011.

Carreira MA: Aplicar a progressão aos docentes das carreiras MA,(02 progressões) em Regime de Dedicção Exclusiva, que estão a mais tempo nas funções mais baixas, bem como que esteja adequado ao perfil descrito pelo Instituto de Artes para a função, conforme Deliberação CEPE-A-008/1995.

O RH do Instituto de Artes, elaborou uma lista com o nome de todos os docentes e a data, desde a qual ocupa a atual função. Na listagem estão destacados os nomes a partir dos critérios propostos.

DOCENTE	REFERÊNCIA	NA FUNÇÃO DESDE
283053 CELSO VEAGNOLI (RTC) MA I A	A	09/11/2004
<b><u>284989 MARIO JOSE MARIANO CAMPOS (RDIDP) MA I A</u></b>	<b><u>A</u></b>	<b><u>01/06/2006</u></b>
184217 MARILIA BRANDAO CURI (RDIDP) MA I B	B (aposentará 04/19)	04/03/2008
<b><u>155951 WANDERLEY MARTINS (RDIDP) MA I C</u></b>	<b><u>C</u></b>	<b><u>03/07/2012</u></b>
271501 LUIZ HENRIQUE XAVIER (RDIDP) MA II D	D	10/10/2000
282511 SAVIO CUNTO DE ARAUJO (RTC) MA II D	D	01/12/2000
233510 ULISSSES ROCHA (RDIDP) MA II D	D	20/04/2001
283601 MARCIO DONATO PERIGO (RTC) MA II D	D	02/10/2007
233528 WILSON ANTONIO LAZARETTI (RTC) MA II D	D	06/05/2014

308718	MARCELO ONOFRI (RDIDP) MA II D	D	04/08/2015
310397	RODRIGO SPINA (RDIDP) MA II D	D	03/05/2016
288800	ISA ETEL KOPELMAN (RDIDP) MA II E	E	04/10/2011
285675	ROBERTO MALLET (RDIDP) MA II F	F	03/09/2013
233421	HOLLY ELIZABETH CAVRELL (RDIDP) MA III G	G	03/05/2000
184268	ANGELA DE AZEVEDO NOLF (RDIDP) MA III G	G	20/06/2000
174670	HELOISA CARDOSO (RDIDP) MA III G	G	24/06/2014
84506	HELIO LEMOS SOLHA (RTC)	MS2.1	03/05/2016
59587	RAFAEL SANTOS (aposentará em 7/3/2019)	MS3.1	01/09/2011
222780	NEY CARRASCO (afastado com VG MS6)	MS3.1	01/09/2011
<b>122491</b>	<b>DENISE HORTENCIA LOPES GARCIA</b>	<b>MS3.1</b>	<b>01/09/2011</b>
<b>260568</b>	<b>VERONICA FABRINI MACHADO DE ALMEIDA</b>	<b>MS3.1</b>	<b>01/09/2011</b>
292449	WILSON FLORIO	MS3.1	24/02/2012
301826	PAULO ADRIANO RONQUI	MS3.1	18/06/2012
301915	HERMILSON GARCIA DO NASCIMENTO	MS3.1	13/07/2012
302250	EDUARDO OKAMOTO	MS3.1	04/09/2012
302251	ARIANE PORTO COSTA RIMOLI	MS3.1	05/09/2012
302341	ANGELO JOSE FERNANDES	MS3.1	18/09/2012
302476	SILVIA MARIA GERALDI	MS3.1	18/10/2012
303781	LARS ANDREAS HOEFS	MS3.1	08/05/2013
303894	MARCELO RAMOS LAZZARATTO	MS3.1	28/05/2013
304385	GRACIA MARIA NAVARRO	MS3.1	02/09/2013
304602	DANIELA GATTI	MS3.1	27/09/2013
304613	MARISA MARTINS LAMBERT	MS3.1	04/10/2013
305727	ALFREDO LUIZ PAES DE OLIVEIRA SUPPIA	MS3.1	01/04/2014
305922	ALEXANDRE ZAMITH ALMEIDA	MS3.1	13/05/2014
306265	SILVIA CORDEIRO NASSIF	MS3.1	16/07/2014
306288	ANA MARIA RODRIGUEZ COSTAS	MS3.1	18/07/2014
306290	MARIANA BARUCO MACHADO ANDRAUS	MS3.1	18/07/2014
298559	LARISSA SATO TURTELLI	MS3.1	03/09/2014

306930	JOSE ALEXANDRE LEME LOPES CARVALHO	MS3.1	29/09/2014
308581	GILSON UEHARA GIMENES ANTUNES	MS3.1	30/06/2015
308592	NOEL DOS SANTOS CARVALHO	MS3.1	01/07/2015
308628	PEDRO MACIEL GUIMARAES JUNIOR	MS3.1	14/07/2015
308919	REGINA MACHADO	MS3.1	15/09/2015
309014	GINA MARIA MONGE AGUILAR	MS3.1	21/09/2015
309374	SERGIO NICULITCHEFF	MS3.1	07/01/2016
309401	PAULA CARUSO TEIXEIRA	MS3.1	13/01/2016
309403	CARLOS GONCALVES MACHADO NETO	MS3.1	14/01/2016
311184	FILIPE MATTOS DE SALLES	MS3.1	21/11/2016
311180	MARIA CLAUDIA ALVES GUIMARAES	MS3.1	24/11/2016
311183	LEANDRO BARSALINI	MS3.1	29/11/2016
298959	PAULO CESAR DA SILVA TELES	MS3.1	13/12/2016
311228	CLAUDIO LIMA FERREIRA	MS3.1	02/01/2017
313774	THAIS LIMA NICODEMO	MS3.1	02/04/2018
314076	RACHEL ZUANON DIAS	MS3.1	02/07/2018
314079	JULIANA MARTINS RODRIGUES DE MORAES	MS3.1	11/07/2018
314078	VINICIUS DE SOUSA FRAGA	MS3.1	11/07/2018
314243	SELMA MACHADO SIMÃO	MS3.1	16/08/2018
314448	CESAR AUGUSTO BAIOSANTOS	MS3.1	19/09/2018
314810	MARCOS VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS	MS3.1	03/12/2018
278998	ANNA PAULA SILVA GOUVEIA	MS3.2	09/05/2012
274933	CARLOS FERNANDO FIORINI	MS3.2	09/05/2012
276286	EMERSON LUIZ DE BIAGGI	MS3.2	09/05/2012
285071	HERMES RENATO HILDEBRAND	MS3.2	09/05/2012
287960	JOSE EDUARDO RIBEIRO DE PAIVA	MS3.2	09/05/2012
283515	MARIA JOSE DE AZEVEDO MARCONDES	MS3.2	09/05/2012
287961	MAURICIUS MARTINS FARINA	MS3.2	09/05/2012
293881	LENITA WALDIGE MENDES NOGUEIRA	MS3.2	12/11/2012

110272 RICARDO GOLDEMBERG	MS3.2	12/11/2012
291809 GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO	MS3.2	13/11/2013
295105 LARISSA DE OLIVEIRA NEVES CATALAO	MS3.2	13/11/2013
233447 IVANIR COZENIOSQUE SILVA	MS3.2	28/01/2014
291904 EDSON DO PRADO PFUTZENREUTER	MS3.2	11/03/2015
299987 ADRIANA DO NASCIMENTO ARAUJO MENDES	MS3.2	13/12/2016
301612 PAULO JOSE DE SIQUEIRA TINE	MS3.2	04/04/2017
294113 SYLVIA HELENA FUREGATTI	MS3.2	04/04/2017
<b><u>284867 CLAUDIA VALLADAO DE MATTOS AVOLESE</u></b>	<b><u>MS5.1</u></b>	<b><u>01/09/2011</u></b>
293719 MATTEO BONFITTO JUNIOR (vaga MS6)	MS5.1	01/12/2011
285535 MARIA DE FATIMA MORETHY COUTO	MS5.1	06/09/2012
115738 MAURICY MATOS MARTIN	MS5.1	06/09/2012
291017 FRANCISCO ELINALDO TEIXEIRA	MS5.1	03/10/2013
287166 CASSIANO SYDOW QUILICI	MS5.1	07/01/2014
296644 FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA HASHIMOTO	MS5.1	07/05/2015
282930 ELISABETH BAUCH ZIMMERMANN	MS5.1	01/10/2015
282251 IARA LIS FRANCO SCHIAVINATTO	MS5.1	25/05/2017
246018 JOSE ROBERTO ZAN	MS5.1	06/03/2018
165301 MARCIUS CESAR SOARES FREIRE	MS5.2	12/11/2012
261793 ERNESTO GIOVANNI BOCCARA	MS5.2	11/03/2015
284991 HAROLDO GALLO	MS5.2	11/03/2015
255548 PAULO MUGAYAR KUHL	MS5.2	04/04/2017
153427 FERNANDO CURY DE TACCA	MS5.3	13/11/2013
248720 FERNÃO VITOR PESSOA DE ALMEIDA RAMOS	MS6	01/09/2011
41165 JOSE ARMANDO VALENTE	MS6	04/12/2012
282913 JONATAS MANZOLLI	MS6	12/09/2013
307180 JULIA ZIVIANI VITIELLO	MS6	18/11/2014

308591 SUZEL ANA REILY	MS6	01/07/2015
310420 GRAZIELA ESTELA FONSECA RODRIGUES	MS6	03/05/2016
266752 LUISE WEISS	MS6	11/05/2016
313026 JOSE AUGUSTO MANNIS	MS6	01/11/2017


**Deliberação CONSU-A-021/2018, de 27/11/2018**

Reitor: Marcelo Knobel  
 Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

*Dispõe sobre a utilização de recursos da Deliberação Consu-217/18.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 159ª Sessão Ordinária, realizada em 27.11.18, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Os recursos aprovados pela Deliberação Consu-217/18 para as carreiras docentes (MS, MST, MTS, DEER, MA e DEL), e carreira de pesquisador (Pq), no montante de R\$116.172,00 mensal, sem encargos, deverão ser utilizados para o desenvolvimento do quadro docente (carreiras MS, MST, DEER, MA e DEL) e do quadro de Pesquisadores da Carreira Pq.

**Artigo 2º** - A Congregação ou o Colegiado Superior da Unidade ou do Órgão definirá a forma de utilização dos recursos, sendo vedada a admissão de docentes no nível inicial das carreiras e observado o disposto no artigo 3º para a Carreira MS.

**Artigo 3º** - O valor destinado à Carreira MS deverá ser utilizado no Programa de Desenvolvimento do Quadro Docente, aprovado pela Deliberação CAD-A-001/2018, com exceção do previsto em seu artigo 1º, inciso I, e será dividido entre as Unidades de Ensino e Pesquisas da seguinte forma:

I - recursos para o descontingenciamento dos 20 (vinte) cargos de Professor Titular já atribuídos por Deliberação do Conselho Universitário em anos anteriores, no montante aproximado de R\$28.681,00, de acordo com a seguinte tabela:

Unidade	Cargos	Atribuído pela Deliberação Consu
FCM	1	388/16
FEF	1	388/16
FEnf	3	611/13 (02 cargos) e 388/16 (01 cargo)
FOP	2	355/15 (02 cargos)
IA	3	505/12 (01 cargo), 355/15 (01 cargo) e 388/16 (01 cargo)
IFCH	1	388/16
IFGW	4	400/14 (01 cargo), 355/15 (02 cargos) e 388/16 (01 cargo)
IG	2	611/13 (01 cargo) e 400/14 (01 cargo)
Imecc	2	388/16 (02 cargos)
IQ	1	388/16
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	

II - Para as Unidades de Ensino e Pesquisa com número entre 61 e 70 docentes da Carreira MS (FEC, IE, IEL), será destinada 1 (uma) promoção horizontal ou vertical para cada Unidade;

III - Para as Unidades de Ensino e Pesquisa com número entre 71 e 80 docentes da Carreira MS (Feec, FEM, IQ), serão destinadas 2 (duas) promoções horizontais ou verticais;

IV - Para as Unidades de Ensino e Pesquisa com número entre 81 e 100 docentes da Carreira MS (FE, FOP, IA, IFCH, IFGW) serão destinadas 3 (três) promoções horizontais ou verticais;

V - Para as Unidades de Ensino e Pesquisa com mais de 100 docentes da Carreira MS (IB, Imecc) serão

destinadas 5 (cinco) promoções horizontais ou verticais;

VI - Para a FCA serão destinadas 10 (dez) promoções devido ao fato de ser uma Unidade ainda em consolidação e para a FCM também serão destinadas 10 (dez) promoções em função de ser uma Unidade com mais de 300 docentes.

**Parágrafo único** - O valor dos recursos previstos para os incisos II a VI será de R\$59.400,00.

**Artigo 4º** - O valor destinado à Carreira do Magistério Secundário Técnico-MST será de R\$8.800,00 e deverá ser dividido igualmente entre o Colégio Técnico de Campinas-Cotuca e o Colégio Técnico de Limeira-Cotil.

**Artigo 5º** - O valor destinado ao desenvolvimento do quadro de Pesquisadores será de R\$13.500,00.

**Parágrafo único** - A Comissão Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores - CIDP definirá a distribuição dos recursos destinados à Carreira de Pesquisador entre os Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisas e as Unidades de Ensino e Pesquisa que possuem Pesquisadores da Carreira Pq.

**Artigo 6º** - O valor destinado ao desenvolvimento do quadro de docente da Carreira Docente de Ensino de Línguas - DEL será de R\$2.400,00.

**Artigo 7º** - O valor destinado ao desenvolvimento do quadro de docente da Carreira do Magistério Artístico - MA será de R\$2.000,00.

**Artigo 8º** - O valor destinado ao desenvolvimento do quadro de docente da Carreira Docente de Ensino Especial em Reabilitação - DEER será de R\$800,00.

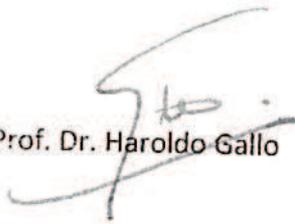
**Artigo 9º** - O valor destinado ao desenvolvimento do quadro de docente da Carreira do Magistério Tecnológico Superior - MTS será de R\$2.000,00.

**Artigo 10** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-21739/2018)

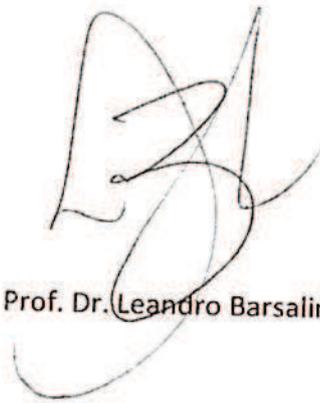
Publicada no D.O.E. em 01/12/2018.

A Diretoria do Instituto de Artes nomeou a comissão abaixo relacionada para avaliar e aplicar os recursos para progressão nas carreiras Magistério Superior (MS) e Magistério Artístico (MA), em atendimento à Deliberação Consu-A-21/2018. Em reunião realizada em 17/01/2019 a comissão apreciou e concordou com os critérios sugeridos pela Direção sejam apreciados pela Congregação.

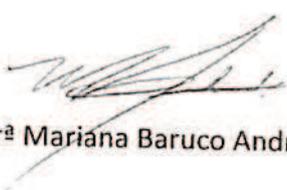
**MEMBROS**



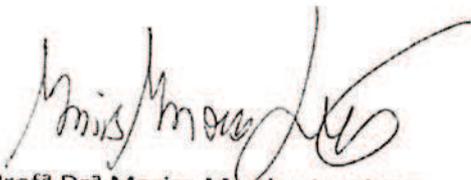
Prof. Dr. Haroldo Gallo



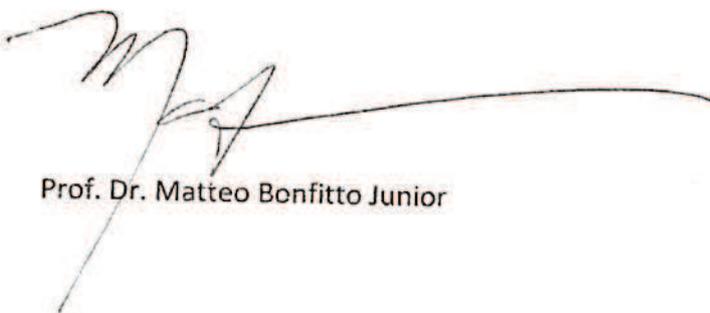
Prof. Dr. Leandro Barsalini



Profª Drª Mariana Baruco Andraus



Profª Drª Marisa Martins Lambert



Prof. Dr. Matteo Bonfitto Junior


**PORTARIA INTERNA nº 006/2018 – IA**

A Diretora do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, Professora Doutora GRÁCIA MARIA NAVARRO, no uso de suas atribuições, resolve:

**Artigo 1º** - Fica criado o Grupo de Trabalho Carreira Docente, com a finalidade de apresentar estudo da situação atual dos docentes aptos a progressão na carreira para elaboração de propostas de ação do IA junto a Reitoria, bem como critérios de distribuição considerando a Deliberação CAD-A-001/2018, de 03/04/2018 que cria o Programa de Desenvolvimento do Quadro Docente da Carreira do Magistério Superior e dispõe sobre a utilização de recursos a ele destinados.

**Parágrafo único.** As atividades do GT serão realizadas no período de quatro meses, a partir da publicação desta Portaria Interna.

**Artigo 2º** - Ficam designados os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro constituírem o GT:

Profa. Dra. DENISE HORTÊNCIA LOPES GARCIA – DM - Presidente

Prof. Dr. MATTEO BONFITTO JÚNIOR– DAC

Profa. Dra. SYLVIA HELENA FUREGATTI– DAP

Prof. Dr. GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO - DMM

Prof. Dr. MARCIUS CESAR SOARES FREIRE- DECINE

Profa. Dra. ANA MARIA RODRIGUEZ COSTA - DACO

**Artigo 3º** - A Direção indica a servidora MARIA LUIZA DE TOLEDO RAMOS com o objetivo de secretariar as reuniões e demais atividades do GT.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
 Instituto de Artes, em 07 de junho de 2018.

Profa. Dra. GRÁCIA MARIA NAVARRO  
 Diretora do Instituto de Artes  
 UNICAMP

**PORTARIA INTERNA nº 007/2018 – IA**

**Altera artigo 1º da Portaria Interna nº 006/2018 - IA**

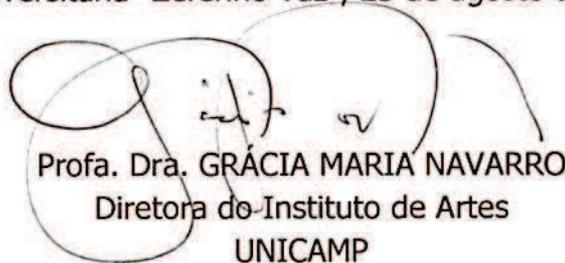
A Diretora do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas,  
Professora Doutora GRÁCIA MARIA NAVARRO, no uso de suas atribuições, resolve:

**Artigo 1º** - Fica criado o Grupo de Trabalho Carreira Docente, com a finalidade de apresentar estudo da situação atual dos docentes aptos a promoções e a concursos públicos de provas e títulos na carreira, para elaboração de propostas de ação do IA junto a Reitoria, bem como critérios de distribuição considerando a Deliberação CAD-A-001/2018, de 03/04/2018 que cria o Programa de Desenvolvimento do Quadro Docente da Carreira do Magistério Superior e dispõe sobre a utilização de recursos a ele destinados.

**Artigo 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 23 de agosto de 2018.



Prof. Dra. GRÁCIA MARIA NAVARRO  
Diretora do Instituto de Artes  
UNICAMP

## PORTARIA INTERNA nº 011/2018 – IA

A Diretora do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, Professora Doutora GRÁCIA MARIA NAVARRO, no uso de suas atribuições, resolve:

**Artigo 1º** - Fica criado o Grupo de Trabalho Carreira Docente do Magistério Artístico, com a finalidade de realizar um levantamento dos docentes MA do Instituto de Artes, aptos a progressão na carreira para elaboração de propostas de ação do IA junto a Reitoria.

**Parágrafo único.** As atividades do GT serão realizadas no período de trinta dias, a partir da assinatura desta Portaria Interna.

**Artigo 2º** - Ficam designados os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro constituírem o GT:

Prof. MÁRIO JOSÉ MARIANO DE CAMPOS – DM - Presidente

Profa. ANGELA DE AZEVEDO NOLF – DACO

Prof. MARCELO ONOFRI - DAC

**Artigo 3º** - A Direção indica a servidora MARIA LUIZA DE TOLEDO RAMOS com o objetivo de secretariar as reuniões e demais atividades do GT.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
Instituto de Artes, em 10 de outubro de 2018.



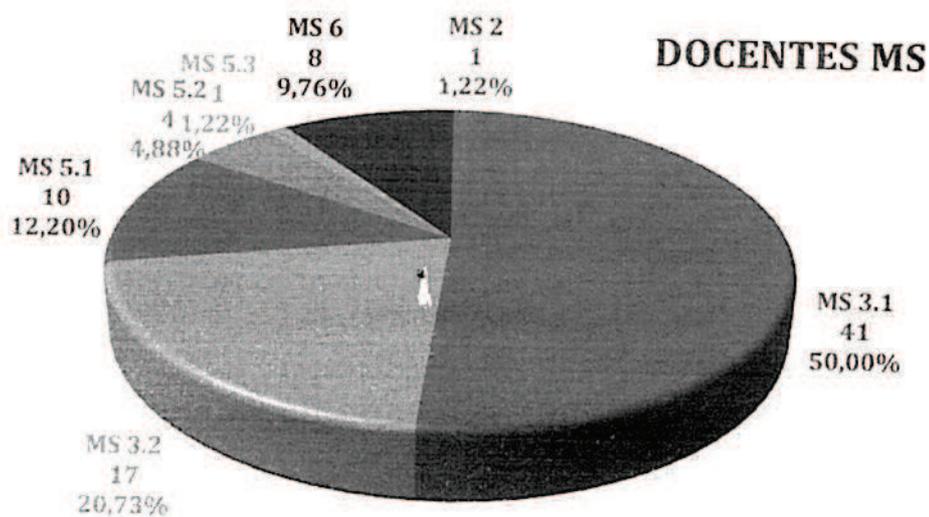
Profa. Dra. GRÁCIA MARIA NAVARRO  
Diretora do Instituto de Artes  
UNICAMP

## Quadro Docente da Carreira do Magistério Superior do Instituto de Artes da UNICAMP

### 1 Composição e situação do quadro docente na carreira Magistério Superior do I.A.

Em setembro de 2018 o Instituto de Artes tem em seu quadro docente 98 docentes, sendo 82 docentes pertencentes à carreira do Magistério Superior e 16 docentes pertencentes à carreira do Magistério Artístico. A composição do quadro docente pertencente ao Magistério Superior tem a seguinte proporção:

Carreira	Docentes MS	%
MS 2	1	1,22%
MS 3.1	41	50,00%
MS 3.2	17	20,73%
MS 5.1	10	12,20%
MS 5.2	4	4,88%
MS 5.3	1	1,22%
MS 6	8	9,76%
<b>Total</b>	<b>82</b>	<b>100,00%</b>



Notamos que nessa composição, 70,73% do corpo docente nessa carreira é composta por docentes em nível MS3; 18,3% do quadro é de Professores Associados, nível MS5; e 9,76% de professores titulares, nível MS6. Acreditamos que essa grande proporção de docentes em nível MS3 representa um desequilíbrio.

Se olharmos as proporções docentes por Departamento vamos verificar uma média correlata de docentes nos diversos níveis, contando aqui o número de docentes na carreira de magistério artístico. O nível MS3 sempre compõe acima de 50% dos quadros.

No Departamento de Artes Corporais, temos o seguinte quadro docente:

nível/carreira	quantidade	proporção
MA-III-G	2 docentes	16,66%
MS3.1	7 docentes	58%
MS5.1	1 docente	8,33%
MS6	2 docentes	16,66%
TOTAL	12 docentes	

No Departamento de Artes da Cena temos o seguinte quadro docente:

nível/carreira	quantidade	proporção
MA-I-B	1 docente	5,88%
MA-II-D	2 docentes	11,76%
MA-II-E	1 docente	5,88%
MA-II-F	1 docente	5,88%
MA-III-G	1 docente	5,88%
MS3.1	8 docentes	47,5%
MS3.2	1 docente	5,88%
MS5.1	2 docentes	11,76%
TOTAL	17 docentes	

Notamos que este Departamento tem o maior número de docentes na carreira de Magistério Artístico e nenhum Professor Titular.

No Departamento de Artes Plásticas, temos o seguinte quadro docente:

nível/carreira	quantidade	proporção
MA-I-B	1 docente	5%
MA-II-D	2 docentes	10%
MS3.1	6 docentes	30%
MS3.2	5 docentes	25%
MS5.1	2 docentes	10%
MS5.2	3 docentes	15%
MS6	1 docente	5%
TOTAL	20 docentes	

No Departamento de Cinema temos o seguinte quadro docente:

nível/carreira	quantidade	proporção
MS3.1	2 docentes	40%
MS5.1	1 docente	20%
MS5.2	1 docente	20%
MS6	1 docente	20%
TOTAL	5 docentes	

No Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação temos o seguinte quadro docente:

nível/carreira	quantidade	proporção
MS2	1 docente	10%
MS3.1	2 docentes	20%
MS3.2	4 docentes	40%
MS5.1	1 docente	10%
MS5.3	1 docente	10%
MS6	1 docente	10%
TOTAL	10 docentes	

No Departamento de Música temos o seguinte quadro docente:

nível/carreira	quantidade	proporção
MA-I-A	2 professores	5,88%
MA-II-D	3 professores	8,82%
MS3.1	16 professores	47,05%
MS3.2	7 professores	20,58%

MS5.1	3 professores	8,82%
MS6	3 professores	8,82%
TOTAL	34 professores	

Interessante verificar também neste estudo do quadro docente do Instituto de Artes o tempo que os docentes estão nos diversos níveis da carreira:

Docentes MS3.1	tempo de cargo
4	2011 (anteriores na função MS3)
7	2012
5	2013
7	2014
5	2015
7	2016
1	2017
5	2018

Se considerarmos apenas essa questão do tempo no cargo, notamos aqui que haveria uma demanda reprimida de promoção horizontal ou vertical de 23 docentes (os que estão no cargo desde 2011 a 2014).

Docentes MS3.2	tempo de cargo
9	2012
3	2013
1	2014
1	2015
1	2016
2	2017

Pelo mesmo critério aplicado no quadro anterior, pelo tempo de cargo poderíamos neste nível ter uma demanda reprimida de promoção vertical de 13 docentes.

Considerando a soma dos dois níveis temos então uma possível demanda reprimida de 36 docentes tanto para o nível 3.2 quanto para o nível MS5.1 pelas regras atuais.

Docentes MS5.1	tempo de cargo
2	2011
2	2012
1	2013
1	2014
2	2015
1	2017
1	2018

Docentes MS5.2	tempo de cargo
1	2012
2	2015
1	2017

Docente MS5.3	tempo de cargo
1	2013

Tendo em vista que a progressão vertical neste nível de Professor Associado para Professor Titular implica na disponibilidade de cargos, o que a diferencia da promoção do nível MS3 para MS5, observamos aqui que pelo critério temporal de 5 anos de função de Professor Associado para pleitear a Titularidade, há uma possível demanda reprimida de 7 docentes para progressão tanto horizontal quanto vertical.

Por fim, não menos preocupante do que o quadro de defasagem apresentado neste item, são as 13 vagas contingenciadas no Instituto de Artes, seja por aposentadoria, falecimento ou demissão desde 2016, vagas que precisarão ser preenchidas com novas admissões docentes para o bom funcionamento dos cursos do Instituto.

## 2 Demanda reprimida de promoção docente na carreira Magistério Superior

A Congregação do Instituto de Artes tem aprovadas desde 2016 04 concursos para obtenção do título de Livre Docente e 04 concursos para obtenção do título de Professor Titular, que foram contingenciados em função da Resolução GR-010/2016.

Além dessa demanda de concursos já aprovados, os chefes de departamentos apontaram a manifestação explícitas de docentes para promoção depois dessa Deliberação de 2016 com as seguintes demandas:

Demandas reprimidas	nível de carreira
7 docentes	de MS3.1 para MS3.2
3 docentes	de MS3.1.e.2 para MS5.1

Somando-se essas demandas, entre concursos aprovados, demandas manifestas e demandas possíveis apresentadas pelos quadros do item anterior, temos:

Demandas reprimidas	Nível de carreira	quantidade
Concursos aprovados contingenciados	Livre Docente	4
	Professor Titular	4
Concursos e promoções manifestas pelos Departamentos	Promoção horizontal MS3.1 para 3.2	7
	Concurso Livre Docente	3
Demandas reprimidas possíveis não manifestas depois da GR010/2016	Promoção horizontal MS3.2 e Concurso Livre Docente	26
	Promoção horizontal MS5.2 e 5.2 e Concurso Professo Titular	3
<b>TOTAL</b>		<b>47</b>

Diante do quadro de vagas contingenciadas, assim como o Instituto de Artes optou por uma nova admissão docente no ano de 2018, a premência por novos contratos se faz presente de forma contundente. Por outro lado, é uma questão igualmente delicada sacrificar o corpo docente atuante com contingenciamento de promoção para a formação novos quadros. Há uma dívida a ser considerada por parte da administração central da Unicamp, expressa na condição de docentes que se dedicam há muitos anos, inclusive ocupando funções administrativas desde o início de carreira no Magistério Superior e que estão sendo injustiçados com os contingenciamentos desde 2016.

Não houve no Instituto de Artes nenhum caso de docente que obteve o título de Livre Docente fora da Unicamp durante esse período entre 2016 e 2018.

### **3. Novas Deliberações CONSU**

Em novembro de 2018, o CONSU aprovou novas Deliberações que regerão as progressões na Carreira Magistério Superior a partir de sua publicação. A principal diferença é uma separação entre titulação para Livre-Docência e a progressão para Professor Associado I. De acordo com a Artigo 1º dessa nova Deliberação para Professor Associado I, procedimentos e critérios serão fixados por Deliberação do CONSU.

Uma vez instituída essa separação entre titulação de Livre-Docente e progressão para Professor Associado, o Instituto de Artes precisa elaborar o Perfil Acadêmico Professor Associado I (MS-5.1), uma vez que a Deliberação CONSU-A-009/2011 dispõe apenas do perfil acadêmico do Professor Doutor II (MS-3.2) e dos perfil do Professor Associado II (MS-5.2) e do III (MS-5.3).

Foi aprovada também uma Deliberação sobre os recursos para desenvolvimento do quadro docente, repartindo já com bastante detalhe os montantes por carreira e Unidade:

- em relação à demanda de cargos de Professor Titular, serão descontingenciados 3 cargos para Concurso de Professor Titular (cargos 505/12, 355/15 e 388/16) para o Instituto de Artes.
- em relação às outras demandas reprimidas, serão destinadas ao I.A. 3 promoções horizontais ou verticais para a carreira Magistério Superior.

### **4. Sugestões de critérios para promoção e concursos**

Como sugestão imediata em relação à demanda reprimida para Titulação de Livre Docente, a sugestão deste GT seria a de que o Instituto de Artes solicitasse à Universidade para o início de 2019 a abertura de Concurso de Livre-Docente em todas as suas disciplinas ou conjunto de disciplinas, de acordo com o Artigo 2º da Deliberação

CONSU – A-005/2003, uma vez que a titulação não se traduz em aumento de despesas.

Com relação aos Concursos para obtenção do Título de Professor Titular, para o ano de 2019, a Universidade já delimitou os cargos aprovados para concurso no I.A. na Deliberação sobre utilização dos recursos (nos documentos não está ainda constante o número dessas novas Deliberações). Deve-se observar que de acordo com a nova Deliberação para Professor Titular, o mesmo será aberto a Professores Associados que exerçam essa função há pelo menos 5 anos.

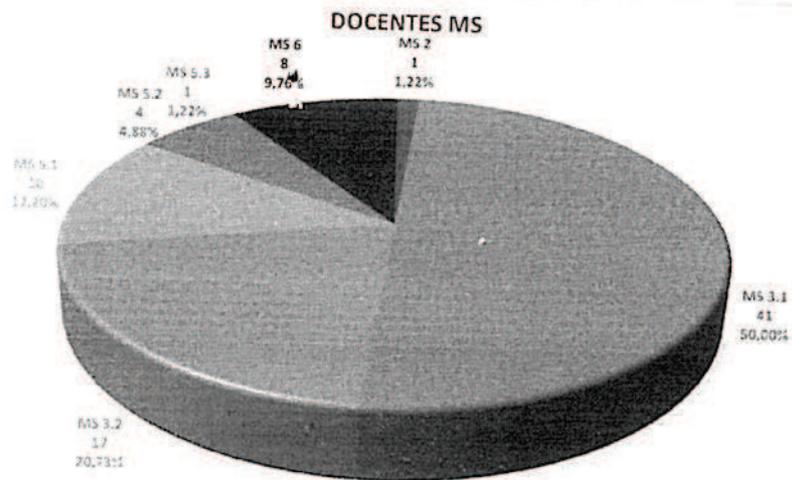
O Instituto de Artes deve também, reiterando observação no item acima, elaborar o Perfil Acadêmico para Professor Associado I a ser aprovado pelo CONSU.

Para as promoções verticais e horizontais por mérito, uma vez estabelecido o Perfil Acadêmico para Professor Associado I, podemos pensar para a carreira Magistério Superior os seguintes critérios de desempate para facilitar a decisão dos órgãos colegiados do I.A.

- os professores que solicitam a progressão por mérito, seja vertical ou horizontal, devem atender o Perfil Acadêmico no nível pretendido do Instituto de Artes;
- o Instituto de Artes deve levar em consideração um progressivo aumento de docentes no nível de Professor Associado, para diminuir a desproporção de professores nível MS-3 do mesmo;
- deve-se levar em consideração, dentre as demandas, sejam elas verticais ou horizontais, o tempo em que o docente se encontra no nível anterior ao pretendido;
- em caso de empate, deve-se também avaliar comparativamente as produções dos docentes concorrentes, seja no âmbito acadêmico, na docência e orientação, produção artística e atividades administrativas e de extensão universitária (uma vez estabelecido o Perfil Acadêmico do professor Associado I, isso será facilitado).

Instituto de Artes UNICAMP  
Corpo docente

Carreira	Docentes MS	%
MS 2	1	1,22%
MS 3.1	41	50,00%
MS 3.2	17	20,73%
MS 5.1	10	12,20%
MS 5.2	4	4,88%
MS 5.3	1	1,22%
MS 6	8	9,76%
<b>Total</b>	<b>82</b>	<b>100,00%</b>



Instituto de Artes UNICAMP  
Corpo docente

Carreira	Docentes MA	%
MA I.A	2	12,50%
MA I.B	1	6,25%
MA I.C	1	6,25%
MA II.D	7	43,75%
MA II.E	1	6,25%
MA II.F	1	6,25%
MA III.G	3	18,75%
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>100,00%</b>

